



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CVI

Edição Digital nº 10580 | 143 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 09 de Dezembro de 2019

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	03
Procuradoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	05
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	30
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	30
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	35
Secretaria da Educação e do Esporte	35
Secretaria da Fazenda	72

Secretaria da Saúde	80
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	117
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária ...	124
Secretaria da Infraestrutura e Logística	130
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	132
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	133
Receita Estadual do Paraná	133

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	137
Defensoria Pública do Estado	137
Ministério Público do Estado do Paraná	141



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Osmar Alves Baptista Junior	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Ricardo Silva	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura Hudson Roberto José Fabricio Ferreira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge João Evaristo Debiasi	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Elisandro Pires	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

16.272.288-3/19 – Of. nº 3911/19 – Solicita autorização para concessão da gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica. “AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 09/12/19”. (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 09/12/19).

123610/2019

Casa Civil

Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN

PORTARIA Nº 79/2019 – DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 15.608/2007.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 689 – CONTRAN de 27 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Registro de Contratos com cláusula de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos estados e do Distrito Federal para anotação no CRV – Certificado de Registro de Veículo;

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2018, do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná; e

CONSIDERANDO o constante no Protocolo Integrado nº 15.381.464-3.

RESOLVE:

Artigo 1º - Credenciar, por 30 meses, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 28 do Edital de Credenciamento nº 001/2018 do DETRAN/PR, publicado em 02/08/2018, a empresa HD Soluções e Sistemas Ltda., CNPJ: 07.077.276/0001-17, situada na SIG, Quadra 01, Lote 985/1005, Sala T-001, Plano Piloto, Brasília, Distrito Federal, CEP 70.610-410, para a prestação de serviço de Registro Eletrônico de Contratos e Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Cesar Vinicius Kogut
Diretor Geral do DETRAN/PR

121407/2019

PORTARIA Nº 427/2019-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 16.106.733-4, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **São Mateus Auto Placas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.726.921/0001-58, localizada na Rua Augusto Tararan nº 678, bairro Centro, Município de São Mateus do Sul - PR, CEP: 83.900-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao

Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor Geral

121540/2019

PORTARIA Nº 428/2019-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 16.151.442-0, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **Marrecas Auto Placas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.308.746/0001-89, localizada na Rua Tenente Camargo nº 1312, bairro Centro, Município de Francisco Beltrão - PR, CEP: 85.601-610, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor Geral

121541/2019

PORTARIA Nº 429/2019-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 16.061.477-3, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **Campos Gerais Auto Placas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.213.133/0001-68, localizada na Rua Republica da Colombia nº 142, bairro Ronda, Município de Ponta Grossa - PR, CEP: 84.051-490, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica.

Art. 3º. A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor Geral

121542/2019

PORTARIA Nº 430/2019-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº

780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 16.057.574-3, resolve:
CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **J Campestrini Placas Eireli**, inscrita no CNPJ nº 34.252.745/0001-60, localizada na Alameda Julia da Costa nº 3122, bairro Campina do Siqueira, Município de Curitiba - PR, CEP: 80.730-095, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica. .

Art. 3º. A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor Geral

121543/2019

PORTARIA N.º 431/2019-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso II da Resolução nº 780/2019-CONTRAN que dispõe sobre o credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular - PIV;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 16.147.534-3, resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. De forma precária, por 5 (cinco) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa, **Placas Perobal Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.819.958/0001-20, localizada na Avenida Palmital nº 1214, bairro Centro, Município de Perobal - PR, CEP: 87.538-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com a Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 2º. Após publicação desta Portaria de credenciamento será encaminhada cópia ao DENATRAN para fins de controle e habilitação sistêmica. .

Art. 3º. A Credenciada somente poderá funcionar a partir da integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL através de sistema informatizado nos termos do Item 5.1 do Anexo III da Resolução nº 780/2019-CONTRAN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,
Diretor Geral

121546/2019

Central de Atendimento ao Cliente - CAC

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do Sistema de Publicações Oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200.5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 71/2019 – FEPGE

Protocolo: 16.185.097-7 – Ordem 65/19-CDFEPGE.

Interessado: Grupo Administrativo Setorial da Procuradoria-Geral do Estado.

Assunto: aquisição de 200 cadeiras de trabalho ergonômicas para a PGE.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 431ª sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela autorização da despesa em questão, limitada ao objeto constante do pedido e das informações e documentos apresentados.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor
Ana Cláudia Bento Graf

121729/2019

DELIBERAÇÃO N.º 72/2019 – FEPGE

Protocolo: 16.236.503-7 – Ordem 68/19-CDFEPGE.

Interessado: Grupo Administrativo Setorial da Procuradoria-Geral do Estado.

Assunto: Plano Geral de Contratações exercício de 2020.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 431ª sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo deferimento do Plano Geral de Contratações da Procuradoria-Geral do Estado para o exercício de 2020, observando que tal aprovação se restringe aos objetos das despesas previstas, que poderão eventualmente ser executadas utilizando outra rubrica que não aquela prevista no referido Plano.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Mariana Carvalho Waihrich
Conselheira-Relatora

121443/2019

DELIBERAÇÃO N.º 101/2019 – CSPGE

Protocolo: 16.251.414-8 – Ordem 134/19-CSPGE.

Interessado: LOGIKA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.

Assunto: proposta de acordo – autos 0007765-28.2019.8.16.0004.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1091ª sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2019, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo indeferimento do pedido de acordo, propondo, alternativamente, contraproposta, nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 05 de dezembro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Carlos Augusto Antunes
Conselheiro-Relator

121372/2019

RESOLUÇÃO N.º 298/2019-PGE

Altera a Resolução 093/2019 que instituiu Comissão para estudo da viabilidade da contratação de estagiários de Pós-Graduação pela Procuradoria Geral do Estado

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987 e artigo 10º do Anexo do Decreto 2709/2019,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Resolução n. 093/2019, que instituiu Comissão para estudo da viabilidade da implantação, pela Procuradoria Geral do Estado do Paraná, de Programa de Residência Técnica, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – JULIO CESAR ZEM CARDOZO, RG 3.915.742-0, Procurador do Estado, na qualidade de Presidente;

II – RAMON GRENTESKI OUAIS SANTOS, RG 13.542.349-1, Procurador do Estado, na qualidade de membro;

III – MOISÉS MOURA SAURA, RG 6.906.356-0, Procurador do Estado, na qualidade de membro.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação da presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

121493/2019

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5584

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: NELSON ARSIE

ORGAO: SESP

R.G.: 02.078.111-4 CARGO: Agente Penitenciário
Agente Penitenciário

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art 18, inc.I e Dec.2471/04, 1º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.702/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12.836,13(Doze Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.077.013-9

NOME: MARLY ALVES DUDA ANDREOLLI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.046.803-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.713/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.249,99(Trés Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.836.451-4

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5585

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ZENILDA BATISTA DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 04.899.217-0 CARGO: Professor LF: 92
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.725/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.500,93(Três Mil e Quinhentos Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.940.631-8

NOME: CLARINDA BENEDITA SPARAPAN PIROLO ORGAO: SEED
R.G.: 01.352.347-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.722/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.737,97(Três Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 66-PRPREV. Prop. 23/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.888.261-2

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5586

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS

SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVANA VALERIA JULIANI CESTE ORGAO: SEED
R.G.: 03.803.544-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.690/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.053,48(Seis Mil e Cinquenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.649.439-9

NOME: FERNANDA MARIA ALCARA KOSCHINSKI ORGAO: SEED
R.G.: 09.729.417-8 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.712/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.821,12(Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Doze Centavos)

CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.955.907-6

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5587

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELMA NERY DE LIMA FILHA

ORGAO: SEMA

R.G.: 03.842.085-2 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Engenheiro Agrônomo

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.705/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.050,70 (Quinze Mil e Cinquenta Reais e Setenta Centavos)

CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.073.459-0

NOME: SEBASTIAO GUILHERME RAMAZOTTI

ORGAO: SEED

R.G.: 05.864.979-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.704/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.490,25 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. Prop. 15/35 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.862.241-6

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5588

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSELI APARECIDA RIBEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.146.732-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.746/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.793,46 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.817.319-0

NOME: EVANI MACHADO GOBBO

ORGAO: SEED

R.G.: 04.024.631-2 CARGO: Professor

LF: 90

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.716/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.373,23 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 69-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.879.483-7

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5589

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELZA APARECIDA BUENOS LIS

ORGAO: SEED

R.G.: 05.677.213-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional

nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.715/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.474,10(Sete Mil,

Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos)

CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.976.333-1

NOME: ADEJANI PEREIRA LOPES SCHIMIEGUEL

ORGAO: SEED

R.G.: 04.358.855-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.703/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.525,99(Cinco Mil,

Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.770.575-0

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5590

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LYGIA CHRISTINA ZERBATO DE MORAIS

ORGAO: FAFIPA

R.G.: 03.358.799-6 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 2

Professor Assistente

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 11713/97,art.3º,\$4ºe art.17,c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.727/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.379,92(Seis Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.975.860-5

NOME: EVARISTO ANTONIO CENSI

ORGAO: IPPEM

R.G.: 06.735.805-8 CARGO: Agente de Execução

LF: 1

Fiscal Metrologico

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

Lei 13666/02,art.15,II,c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.720/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.029,98(Oito Mil e Vinte e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 16.067.323-0

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5591

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA PEINADO JACOB DE CARVALHO

ORGAO: SEED

R.G.: 01.754.601-5 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.757/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.664,11 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Onze Centavos)

CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.826.154-5

NOME: NILSON ALVES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 04.573.643-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, ART.27, III

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.717/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.033,66 (Cinco Mil e Trinta e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.610.275-0

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO
DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5592

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DARLY DE LOURDES ANDREOLA CARVALHO SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 01.521.225-0 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, e o Artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.723/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.090,73 (Sete Mil e Noventa Reais e Setenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.900.451-1

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5593

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CYNTHIA MARA JUCHEM DA CRUZ
R.G.: 06.370.317-6 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.718/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.969,75 (Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos)
CÁLCULOS A FL. 56-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.941.011-0

NOME: CYNTHIA MARA JUCHEM DA CRUZ

ORGÃO: SEED

R.G.: 06.370.317-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.719/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.262,77 (Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos)
CÁLCULOS A FL. 59-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.941.011-0

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

121266/2019

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5594

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DOMINGOS FREIRE FILHO
R.G.: 04.233.406-5 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º , inciso I da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.662/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.911,32 (Seis Mil, Novecentos e Onze Reais e Trinta e Dois Centavos)
CÁLCULOS A FL. 29-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.040.322-5

NOME: ELIEL DOS SANTOS SUBTIL
R.G.: 06.269.985-0 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDÊNCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.655/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.793,57 (Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CÁLCULOS A FL. 22-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.066.886-5

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5595

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDÊNCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EVERSON LUIZ PINHEIRO
R.G.: 05.231.279-5 CARGO: 3°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.632/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.142,36(Cinco Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.056.755-4

NOME: SILVIO KAWA
R.G.: 05.677.901-9 CARGO: Soldado 1ª. Classe

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.652/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.180,08(Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.064.098-7

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5596

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RONALDO BISSONI
R.G.: 05.743.562-3 CARGO: 1°. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.661/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.253,73(Seis Mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.998.740-0

NOME: WOLNEY ISRAEL HOFFMANN
R.G.: 05.865.929-0 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.653/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.402,21(Sete Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Vinte e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 36-PRPREV. Prop. 25/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.066.860-1

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5597

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A

INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRO DE LIMA
R.G.: 04.330.489-5 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.640/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CÁLCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.062.482-5

NOME: WINKLER BARIOTO
R.G.: 04.501.311-1 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.651/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.024,00 (Seis Mil e Vinte e Quatro Reais)
CÁLCULOS A FL. 27-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.041.701-3

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5598
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LET-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMILSON PALHANO
R.G.: 04.837.110-8 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.656/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.379,76 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos)
CÁLCULOS A FL. 28-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.042.552-0

NOME: PEDRO DOS SANTOS FERREIRA
R.G.: 06.391.618-8 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.666/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.800,89 (Cinco Mil e Oitocentos Reais e Oitenta e Nove Centavos)
CÁLCULOS A FL. 31-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.068.396-1

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5599
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EMERSON LEAO CAVALLI
R.G.: 05.244.074-2 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.636/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.981,25 (Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.040.918-5

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5678

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EMERSON APARECIDO ROCHA
R.G.: 04.533.330-2 CARGO: 1º. Tenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.834/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.890,79 (Onze Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.060.411-5

NOME: CLAUDIO MANFRON
R.G.: 05.018.103-0 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.843/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.172,84 (Cinco Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 26-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 16.070.004-1

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5679

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSICREI DOS SANTOS PEREIRA
R.G.: 05.993.894-0 CARGO: Soldado 1ª. Classe

ORGÃO: PMPR
LF: 2

TIPO: Reforma por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 170, "B" da Lei Estadual 1.943/54 e Artigo 113 da Lei estadual 12.398/98.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 115.871/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.364,96 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. Prop. 21/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 15.802.003-3

NOME: ALCEU LOPES AVELAR
R.G.: 04.524.507-1 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Tempo de Contribuição.
A partir de 23/08/2019.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, caput da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.839/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.659,18(Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 15.923.798-2

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5680

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCOS ANDRE DOS SANTOS
R.G.: 06.043.046-2 CARGO: Subtenente

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso III da Lei estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.838/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.994,39(Sete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)

2
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM -
PROTOCOLO N. 16.052.343-3

NOME: ROBSON LUIZ LEMES SCARABEL
R.G.: 06.136.468-4 CARGO: Cabo

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral por Tempo Contribuição .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 45, § 6º da Constituição Estadual, Artigo 113 da Lei Estadual 12.398/98 e Artigo 157, § 4º, inciso II da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.842/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.747,60(Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 16.083.943-0

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

121270/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.
RESOLUÇÃO N. 5681 03/12/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
162101790	APARECIDO GUILHERMINO DA SILVA	59911988	1	SESP	
162140531	APARECIDO JULIO CESAR DE PAULA	49364288	1	SESP	
162077660	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	45116778	1	SESP	
162170066	CARLOS ROBERTO DE REZENDE	52531691	1	SESP	
162088050	CLEONIR GALVAN	54352786	1	SESP	
162037790	DENILTON APARECIDO MARTINS	51989473	1	SESP	
162095544	EDSON PERICO	43405284	1	SESP	
162009087	EUCLEDIS DIVO VIEIRA	49845510	1	SESP	
162090674	EZEQUIEL RODRIGUES DA LUZ	56734627	1	SESP	

161914096	HERCULES CESAR SIQUEIRA	50421759	1	SESP
161936561	HILARIO VIEIRA	50187276	1	SESP
162128388	JOAO HENRIQUE REHBEIN BELLO	63405620	1	SESP
162204149	JOEL PEREIRA DA SILVA	46383753	1	SESP
161917214	JOSE CARLOS ROCHA	54074425	1	SESP
162063642	LEANDRO METZLER	49128525	1	SESP
162022644	LUIZ CARLOS ABREU SARMENTO	42965103	1	SESP
161971138	MARIONILDO BONI	50251837	1	SESP
162027638	ROBERTO MARRIQUE	49483910	1	SESP
162174517	SIDNEI TADEU ROCHEMBACH	58693910	1	SESP

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 5732 05/12/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
162283332	JOSE RENATO DE ARAUJO	57166908	1	SESP	
162175190	MARCELO MERCANTE DE SOUZA	63156086	1	SESP	
162126881	MARCOS ANTONIO COELHO	56298614	1	SESP	
162060643	MILTON MARIANO GOMES	49364547	1	SESP	
162330390	OSVALDO PEREIRA ROXO	42794309	1	SESP	
162065459	OTAVIO MARQUES FILHO	39065657	1	SESP	
162256840	PAULO SERGIO FERNANDES	50485099	1	SESP	

121269/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 5682 03/12/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
161997013	JOSE VALDIR SOUZA DE MEO	35736905	1	CRE	
161541966	LUCIMAR PASIN DE GODOY	19416348	1	FUNSAUDE	
162336274	MAYRA CUNHA SCHONDERMARK DE OLIVEIRA	63405469	2	FUNSAUDE	
162332562	NEIDE BENATTE	13239100	1	FUNSAUDE	
162304488	SONIA MARGARETE BATISTA FRADE KRACHENS	6948995	1	FUNSAUDE	
162245066	WALTER GOMES FERREIRA	35933590	1	IAPAR	
160667745	ANDREA PEREIRA DA CUNHA SENS	43790579	1	SEED	
161806293	ANTONIO RIBEIRO FABRIS	39858231	21	SEED	
162030167	CELSO VITOR DEFAVERI	13642826	54	SEED	
161847186	DEONILDE RIZELLO MARIANO	48853803	1	SEED	
161815101	GLORIAMAR COELLI	41937580	90	SEED	
161996157	JULIANA ALGERE FANTIN NAVES DE SOUZA	45272770	1	SEED	
162218930	JUNIA FERREIRA GONZAGA	43794922	1	SEED	
162408984	MARIA LUCIA SANTIAGO	39220610	1	SEED	
162016075	PAULO ROBERTO RODRIGUES AMARO	33997221	1	SEED	
162312588	YARA RAINEKE SARDI DIAS	34744670	90	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 5683 03/12/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
161404080	ANA APARECIDA SOUZA DOS SANTOS	80715889	1	SEED	
161926043	ANGELA FRANCO MARTINS	38617435	1	SEED	
162162683	EDSON LIOHITI OSHIMA	16826383	21	SEED	
161852627	ELIANE BASILICHI BERTON	47548926	1	SEED	
162223658	ISABEL DIRCE ALEXANDRINO	34569339	3	SEED	
161660809	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA CORSI FREI	42074195	1	SEED	
162200720	MARIA DA GLORIA DIAS COLONHEIS	41661534	2	SEED	
162259377	MARIA INEZ PEDROSA MACHADO	67992130	1	SEED	
161745502	MARIA LUCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	21952109	2	SEED	
161952630	MATIAS JOSE CATANIO	34437394	1	SEED	
160397985	MERY TEREZINHA ARRUDA DOS SANTOS	42481823	2	SEED	
162184466	ROSIMEIRY BATISTA DA SILVA GIMENEZ	45129616	1	SEED	
161991376	TATIANE VERONESE	51211960	1	SEED	
161907146	ZUMARA SANTOS RIBEIRO	33890982	1	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 5684 03/12/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
161982920	STELLA MARIS FADEL NASCIMENTO	7374232	2	SEED	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E

RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 5733 05/12/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
162420267	NIREIDE DE MIRANDA	39565064	1	FUNSAUDE	
162018355	ANTONIO CARLOS CHICUTO	16506923	1	IAP	
162514032	LELIANA APARECIDA CASAGRANDE LUIZ	45021882	1	IAP	
162374281	JOSE DE CASTRO NOWACKI	20890240	1	AGUASPR	
162297899	MARIA DA CONCEICAO MARGARIDA	34591261	1	JUCEPAR	
162079646	CILENE CRISTINA DIMIRA	45758680	1	SEED	
162324306	EDILEUSA ZORZENON	37585122	2	SEED	
162214926	JESSICA ELIZABETH GONCALVES PIERI	43492845	1	SEED	
162005090	LUCINEIA DA SILVA TERRA	33107170	1	SEED	
162149741	MARCIA CRISTINA AUGUSTO ALVES	51895746	1	SEED	
162400630	MARCIA MARCOS SILVA MEURER	45507289	1	SEED	
162400924	MARIA DO CARMO DA TRINDADE	71632652	1	SEED	
162103385	MARIA JOSE SCHIAVO	43242873	1	SEED	
161982601	MARLENE RODRIGUES VIANA SANTOS	19618340	1	SEED	
162378511	ROSIMEIRE SANTANA DE OLIVEIRA	39326876	2	SEED	
161802670	GERALDO JOSE DOS SANTOS	36698500	1	SEJU	

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 5734 05/12/2019

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
162183346	NELSON PEREIRA DA COSTA	33721897	1	CRE	
162316028	ALCEU JOSE MATUSZEWSKI	35967281	1	IAP	
162457705	RAQUEL FILA VICENTE	34939829	1	IAP	
162349376	ROSANA MARQUES DE ARAUJO	35561536	1	IAP	
161946770	GISLANE CRISTINA POSSETI	47856930	1	SEED	

121267/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5600

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA ELISA SBARAINI ORGAO: UNIOESTE
R.G.: 001937.189-1 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15398,76 (QUINZE MIL, TREZENTOS E

NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.777/19

CALCULOS A FL. 23-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.089.360-5

NOME: ROSANA ZAMINELLI ORGAO: UEL
R.G.: 004187.508-9 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93,art.13,c/c Lei 17382/12, art 13,IV,\$5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4863,88 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E

SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.781/19

CALCULOS A FL. 32-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.804.888-4

CURITIBA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

121280/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5638

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANA ELISA TISCHER ORGAO: SESP
R.G.: 012542.251-9 CARGO: PAPILOSCOPISTA LF: 01

TIPO: Aposentadoria por Invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º inciso I e § 8º, da Constituição Federal, com

nova redação dada pela EC 41/03.

Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal.
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6537,19 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.778/19
CALCULOS A FL. 33-PRPREV.- FP -. PROTOCOLO N.16.047.520-0

CURITIBA, 2 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5639

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PAULO CAMPOS MAGALHAES

ORGAO: UEL

R.G.: 003613.192-6 CARGO: AGENTE UNIVERS

LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

Lei nº10692/93, art.13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, §5º

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5672,96 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.776/19

CALCULOS A FL. 24-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.024.628-6

NOME: SUZANA MARIA DE LIMA

ORGAO: UEL

R.G.: 003697.400-1 CARGO: AGENTE UNIVERSI

LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97, art. 30

Lei 6174/70, art. 170 e 171

Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7115,61 (SETE MIL, CENTO E QUINZE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.666/19

CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.977.899-1

CURITIBA, 2 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5640

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDNEIA CONSOLIN POLI

ORGAO: UEL

R.G.: 000903.329-7 CARGO: PROF ENS SUP

LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.

Lei 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5

Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º

Lei 6174/70, art. 170

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19385,49 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS)

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.742/19

CALCULOS A FL. 51-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.906.784-0

CURITIBA, 2 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5641

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CELIA SCHERY

ORGAO: UNICENTRO

R.G.: 005243.634-6 CARGO: PROF ENS SUPER

LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
 Lei 11713/97, art. 3º, §4º e art. 17, c/c L.14825/05
 Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
 Lei 6174/70, art. 170
 LC 21/84, art. 6º e Lei 19594/18, art. 1º
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7346,57 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.775/19
 CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.081.013-0

NOME: MARCOS LUIZ DOS SANTOS ORGAO: UEL
 R.G.: 004424.699-6 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
 Lei 11713/97, art. 30
 Lei 6174/70, art. 170
 Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
 Lei nº10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/12, art. 13, IV, §5º
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2475,50 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.783/19
 CALCULOS A FL. 41-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.867.095-0

CURITIBA, 2 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5642

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GERSON GUARIENTE JUNIOR ORGAO: UEL
 R.G.: 001616.434-8 CARGO: PROF ENSIN SUP LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
 Lei 11713/97, art. 3º, §4º e art. 17, c/c L.14825/05
 Lei 11713/97, art. 16, c/c Lei 14825/05, art. 3º
 Lei 6174/70, art. 170 e 171
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2758,96 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINCOCENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.784/19
 CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.023.381-8

NOME: VERA LUCIA MUGNAINI LULU ORGAO: UEL
 R.G.: 003866.759-9 CARGO: AG UNIV LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
 Lei 11713/97, art. 30
 Lei 6174/70, art. 170
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6082,28 (SEIS MIL, OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.780/19
 CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.052.602-5

CURITIBA, 2 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
 E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5685

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JESSIE MAURA DANTAS GIANNASI ORGAO: SESP
 R.G.: 005380.252-4 CARGO: ESC.POLIC. 1 CL LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
 Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.
 Lei nº 17.170/2012
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9308,79 (NOVE MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.790/19

121281/2019

CALCULOS A FL. 20-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.139.021-6

NOME: MAURICIO JORGE SCHENFELD LOPES
R.G.: 003082.914-0 CARGO: PAPILOSCOP 1CL

ORGÃO: SESP
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária especial de Policial Civil.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 1º da Lei Complementar Federal nº 51/85 e a LC Federal nº 144/14, c/c a decisão antecipada proferida nos Autos 6475/10.
Lei nº 17170/12, art. 2º, § 1º e 2º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10425,86 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 37.789/19
CALCULOS A FL. 22-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.092.899-9

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5686

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VLADIMIR VIANA
R.G.: 001306.158-0 CARGO: ESC.POLIC. 2 CL

ORGÃO: SESP
LF: 02

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
Lei nº 17.170/2012
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8050,86 (OITO MIL, CINCOENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 37.792/19
CALCULOS A FL. 30-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.980.405-4

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5687

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SIDNEI APARECIDO COSTA
R.G.: 003378.329-9 CARGO: AGENTE UNIVERS

ORGÃO: UEL
LF: 01

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei nº 10692/93, art. 13, c/c Lei 17382/12, art 13, IV, § 5º
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5805,01 (CINCO MIL, OITOCENTOS E CINCO REAIS E UM CENTAVO)
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 37.787/19
CALCULOS A FL. 27-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.961.424-7

NOME: DORALICE DOS SANTOS
R.G.: 002261.001-5 CARGO: AGENTE UNIVER

ORGÃO: UEL
LF: 02

TIPO: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 3º, incisos I, II, III, § Único da EC 47/05.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 12103,29 (DOZE MIL, CENTO E TRES REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)
ATO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 37.751/19
CALCULOS A FL. 31-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.16.054.092-3

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5688

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: DENILSA MARIA TEIXEIRA ORGAO: UEM
R.G.: 003741.413-1 CARGO: AGENTE UNIVERS LF: 01

TIPO: Aposentadoria por invalidez

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----
Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
Lei 11713/97, art. 30
Lei 6174/70, art. 170 e 171
Lei 15050/06, art. 29, c/c Lei 17382/12, art. 13
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5329,65 (CINCO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 37.791/19
CALCULOS A FL. 26-PRPREV.- FF -. PROTOCOLO N.15.981.396-7

CURITIBA, 3 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

121282/2019

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5612

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HILDA DE SOUSA RODRIGUES ORGAO: SEED
R.G.: 04.614.883-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/03.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, \$ 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, \$ 3º
LC 103/04, ART.29, \$ 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.745/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.964,38 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. Prop. 16/30 avos. - FF -
PROTOCOLO N. 15.984.693-8

NOME: MARLENE INEZ LOPES ORGAO: SEED
R.G.: 01.814.532-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal,
com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.736/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.909,32 (Três Mil, Novecentos e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.770.073-1

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5613

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JANETH SATIE ITO ONO ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 01.926.718-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 1
MEDICO

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.747/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.231,98 (Dezessete Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 66-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.648.542-0

NOME: DEISE MARA MICHELATO PASSARELI
R.G.: 03.092.112-7 CARGO: Agente Profissional
Pedagogo

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.750/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.656,88 (Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.887.718-0

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5614

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS

ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARLETE DE OLIVEIRA GALON

ORGÃO: SEED
LF: 1

R.G.: 04.142.298-0 CARGO: Agente Educacional I

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Integral.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.729/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.448,48 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.941.024-2

NOME: DIRCE MINEO DE PAULA

ORGÃO: SEED
LF: 1

R.G.: 04.895.984-9 CARGO: Agente Educacional I

TIPO: Aposentadoria por Invalidez Proporcional.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso I e 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.739/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.445,78 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. Prop. 24/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 15.970.694-0

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5615

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ERODIR DA SILVA LIMA

ORGÃO: SEED
LF: 1

R.G.: 04.294.997-3 CARGO: Agente Educacional I

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC nº 123/08, art.22
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO-PRPREV N. 116.735/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.246,73 (Cinco Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.836.450-6

NOME: LENIRA MARIA CARNEIRO BRANDALIZE

ORGÃO: SEED
LF: 1

R.G.: 07.114.938-2 CARGO: Professor
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.569/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.149,71 (Seis Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos)
 CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.854.337-0

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5616

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADRIANA BITTENCOURT

ORGAO: SEED

R.G.: 03.657.311-2 CARGO: Professor
 Professor

LF: 2

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.728/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.918,77 (Dois Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Setenta e Sete Centavos)
 CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.952.858-8

NOME: DESIREE PONTAROLO

ORGAO: SEED

R.G.: 05.466.687-0 CARGO: Professor
 Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
 LC 103/04, art.23
 LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.741/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.497,35 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos)
 CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.963.750-6

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5617

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDOVAL BISCAIA DE OLIVEIRA

ORGAO: DER

R.G.: 000665.485-1 CARGO: Agente Profissional
 Engenheiro Civil

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
 Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
 Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.669/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 20.656,88 (Vinte Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)
 CALCULOS A FL. 36-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.767.388-2

NOME: JOSY NEVES LUCAS BOLETTI ORGAO: SEED
R.G.: 05.392.650-9 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.730/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.251,51(Quatorze Mil,
Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.974.047-1

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5618
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO
ECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ALCIDES DOS SANTOS ORGAO: DER
R.G.: 02.049.825-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Auxiliar Administrativo
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.
Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70-EC19
Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.743/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.429,31(Cinco Mil,
Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 18-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.966.100-8

NOME: CELIA RIBEIRO DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 03.961.071-0 CARGO: Professor LF: 2
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.733/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.537,42(Sete Mil,
Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.893.081-1

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5619
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ALDENIR DE FREITAS LUIZ OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 04.033.165-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor
TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98
 LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
 LC 103/04, art.22, § 3º
 LC 103/04, ART.29, § 2º
 ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.744/19
 VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.774,39 (Três Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos)
 CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.653.115-4

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5620

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIZABETH VIEIRA DOS SANTOS ESPLENDOR

ORGAO: SEED

R.G.: 03.911.764-9 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.737/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.228,53 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.751.705-8

NOME: FREDERIKA MARIANNE DE JAGER

ORGAO: SEED

R.G.: 04.231.676-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.748/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.858,13 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Treze Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.681.963-8

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
 SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
 DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5621

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVIA PRASS

ORGAO: SEED

R.G.: 03.614.165-4 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.734/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.962,63 (Um Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. Prop. 20/30 avos. - FF - PROTOCOLO N. 15.757.961-4

NOME: DENISE MARIA DALARMI

ORGAO: SEED

R.G.: 04.182.356-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.714/19
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.638,83(Três Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 74-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 15.732.203-6

CURITIBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5622

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SUELI DUQUE DA COSTA

ORGAO: SEED

R.G.: 03.278.383-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.696/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.273,34(Seze Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 15.826.253-3

CURITIBA, 2 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5637

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SOLANGE ELMO CORREIA LORENA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 03.017.835-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 53

TECNICO DE ENFERMAGEM

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 116.794/19

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.888,49(Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. Prop. 28/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 16.086.131-2

CURITIBA, 2 DE DEZEMBRO DE 2019

REINHOLD STEPHANES
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E
DA PREVIDENCIA

121271/2019

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 5731 05/12/2019

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MARILEIA CHEMIM	44359138	1	NAIII	160373920	24/08/2019	DETRAN
MARCIO DO ROZARIO	53488692	1	NAIII	162120978	17/11/2019	DETRAN
WELLINGTON FRANCISCO RIOS	80884974	1	NAII	162050222	11/11/2019	SEJU

121268/2019

RESOLUÇÃO SEAP Nº. 5.745/2019

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando:

- o parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 9º da Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, que regulamenta a **progressão por titulação**;
- o inciso I do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que ressalva dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20, entre outros, o cumprimento da determinação legal;
- o contido no protocolado n.º 16.232.101-0

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão ao servidor estável regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002 do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, em duas (02) referências salariais, pelo critério de titulação, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A Unidade de Recursos Humanos do servidor deverá providenciar a implantação nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e funcionais a partir de 01 de dezembro de 2019.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO SEAP Nº 5.745/2019 – ANEXO ÚNICO									
PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO - PGT									
ÓRGÃO	CARGO	FUNÇÃO	NOME	RG	LF	ID	DE		PARA
							CL	REF	CL REF
IPARDES	AP	APCO	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	60751439	1	197243	I	01	I 03

121757/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2.427/2019

Protocolo nº: 16.154.823-5

Interessado: Município de Manfrinópolis - PR

Assunto: Solicitação de doação de veículos e equipamentos

Data: 05/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Caetano Ilair Alievi, Prefeito do Município de Manfrinópolis – PR, por meio do Ofício nº 192/2019 (fls. 2/3), de **doação** de veículos e equipamentos de propriedade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística / Departamento de Estradas e Rodagem – SEIL/DER, que serão utilizados para realização de manutenção da malha viária municipal que proporcionará melhoria no tráfego e acessibilidade, bem como melhoria no escoamento da produção.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ADG-8972	VW/7.90 S	1988/1988	9BWZZZH7 ZJC000955	521901782
ADG-9382	VW/11.130	1985/1985	VO17738	539750999

Equipamentos:

Descrição	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Patrimônio
CARROCERIA DE MADEIRA (Acoplado 2CC-401204)	Mod.2.100x4.700 x 0.600	1990/1990	420136
CARREGADOR FRONTAL	MICHIGAN/55-A	1981/1981	3CF-401218
FURGÃO DE OFICINA (Acoplado 2CO-401213)	MASSARI	1987/1987	420137

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 328/2019 (fls. 94/98), do

Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos e equipamentos em questão;

- a justificativa técnica da SEIL/DER relativa ao interesse público da doação (fls. 86/87) e os Termos de Desnecessidade da CODIPE/SEIL/DER (fls. 82/84a);
- a minuta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários (fls. 65/67), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos e equipamentos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

121755/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2.487/2019

Protocolo nº: 16.153.593-1

Interessado: Município de Marilândia do Sul - PR

Assunto: Solicitação de doação de veículos e equipamentos

Data: 05/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Aquiles Takeda

Filho, Prefeito do Município de Marilândia do Sul – PR, por meio do Ofício nº 129/2019 (fls. 2/4), de **doação** de veículos e de equipamentos de propriedade da Secretaria de Infraestrutura e Logística / Departamento de Estradas e Rodagem – DER, para utilização em serviços de apoio aos produtores rurais, bem como em serviços de manutenção de estradas rurais e vias urbanas.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ADU-1893	M.BENZ/L 1313	1985/1985	3450211268 5939	539669130
ADJ-9531	VW/12.140	1988/1988	9BWZZB2 ZJC004988	522490336

Equipamentos:

Descrição	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Patrimônio
Caçamba Basculante (Acoplada ADU-1893)	Randon / CR-BA-AB-00-05	1986 / 1986	CB 411905
Tanque D'Água (Acoplado ADJ-9531)	Ggascom	1989 / 1989	100001401823
Carregador Frontal	Caterpillar / 930-R	1985 / 1985	3CF 400893

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 341/2019 (fls. 77/81), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo e dos equipamentos em questão;
- a justificativa técnica da SEIL/DER relativa ao interesse público da doação (fl. 72/73) e os Termos de Desnecessidade da CODIPE/SEIL/DER (fls. 65/67a);
- a minuta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e Desnecessários (fls. 31/33), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos e equipamentos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
121756/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2.491/2019

Protocolo nº: 16.147.127-5
Interessado: Município de Cafezal do Sul - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos e equipamentos
Data: 05/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Mário Júnio Kazuo da Silva, Prefeito do Município de Cafezal do Sul – PR, por meio do Ofício nº 306/2019 (fls. 2), de **doação** de veículos e de equipamentos de

propriedade da Secretaria de Infraestrutura e Logística / Departamento de Estradas e Rodagem – DER, para utilização em diversos setores como agricultura, readequação de estradas e demais serviços públicos do município.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AFI-5847	FORD/F4000	1988/1988	9BFKXXL51 JDB80936	522343767
ADJ-8681	VW/11.130	1985/1985	VO17717	539749974

Equipamentos:

Descrição	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Patrimônio
Retroescavadeira	Massey Ferguson /MF-86	1986/1986	3RE 400697
Furgão (Acoplado ao 2CO-401629)	Massari / C.F.O	1987/1987	100001414833

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 345/2019 (fls. 101/105), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo e dos equipamentos em questão;
- a justificativa técnica da SEIL/DER relativa ao interesse público da doação (fl. 100) e os Termos de Desnecessidade da CODIPE/SEIL/DER (fls. 76/77a);
- a minuta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e Desnecessários (fls. 66/68), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos e equipamentos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

121742/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2.498/2019

Protocolo nº: 16.155.716-1
Interessado: Município de Colorado - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos e equipamentos
Data: 05/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Marcos José Consalter de Mello, Prefeito do Município de Colorado – PR, por meio do Ofício nº 238/2019 (fls. 2/3), de **doação** de veículos e de equipamentos de propriedade da Secretaria de Infraestrutura e Logística / Departamento de Estradas e Rodagem – DER, para utilização no transporte de equipamentos da construção civil e limpeza pública, bem como na recuperação das

estradas rurais do município.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AFK-6030	M.BENZ/L 1313	1985/1985	3450211268 6563	539670642
ADG-9592	FORD/F4000	1982/1982	LA7GZE246 27	530064561

Equipamentos:

Descrição	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Patrimônio
Carroceria de Madeira (Acoplada 2CC 400615)	S/N	1989/1989	100001411252
Trator de Esteira	Fiat Allis / 14-CS	1985/1985	3TE-400832

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 344/2019 (fls. 138/142), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo e dos equipamentos em questão;
- a justificativa técnica da SEIL/DER relativa ao interesse público da doação (fls. 136/137) e os Termos de Desnecessidade da CODIPE/SEIL/DER (fls. 129/131a);
- a minuta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e Desnecessários (fls. 125/127), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos e equipamentos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
121749/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2.452/2019

Protocolo nº: 16.150.461-0
Interessado: Município de Mercedes - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículos e equipamentos
Data: 03/12/2019

1. Trata-se de pedido formulado pela Senhora Cleci Maria Rambo Loffi, Prefeita do Município de Mercedes – PR, por meio do Ofício GP nº 400/2019 (fls. 2/4), de **doação** de veículos e equipamentos de propriedade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL/DER, que serão utilizados na manutenção da malha viária do município.

Os veículos possuem as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
AEG-1469	M.BENZ/L 608 D	1981/1981	3083021254 0953	530540487
AEL-6595	M.BENZ/L 1513	1985/1985	3450331267 0464	513395512

Equipamentos:

Descrição	Marca/Modelo	Ano/Modelo	Patrimônio
DISTRIBUIDOR DE ASFALTO	Almeida / D72A	1985/1985	9EA-402068

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 333/2019 (fls. 59/63), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação dos veículos e equipamentos em questão;
- a justificativa técnica da SEIL/DER relativa ao interesse público da doação (fl. 57/58) e o Termo de Desnecessidade do SEIL/DER (fls. 50/51a);
- a minuta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários (fls. 41/43), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, “a” e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação dos veículos e equipamentos supramencionados.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
121160/2019

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 2.407/2019

Protocolo nº: 15.949.061-0
Interessado: Município de Santa Isabel do Ivaí - PR
Assunto: Solicitação de doação de veículo
Data: 29/11/2019

1. Trata-se de pedido formulado pelo Senhor Freonizio Valente, Prefeito do Município de Santa Isabel do Ivaí – PR, por meio do Ofício nº 135/2019 (fl. 2), de **doação** de veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/FUNSAUDE, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, na consecução das ações e serviços exclusivos na área da saúde.

O veículo possui as seguintes características:

Placa	Marca/Modelo	Ano/Mod.	Chassi	Renavam
ALV-4093	RENAULT/ MASTER ROTANAMB	2004/2004	93YADCRD 54J494118	82.856231-8

2. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 289/2019 (fls. 30/33), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- a justificativa técnica da SESA relativa ao interesse público da doação (fls. 24) e o Termo de Desnecessidade do GAS/ATRA/SESA (fls. 27/27a);
- a minuta do Termo de Doação de veículos (fls. 21/22), que segue o modelo padronizado pela Procuradoria-Geral

do Estado, conforme Resolução nº 266/2017 e 060/2019/ PGE;

RECONHEÇO a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 8º, II, "a" e do art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, bem como **AUTORIZO**, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 4.189/2016, no art. 1º da Lei Estadual nº 5.406/1966, alterada pela Lei Estadual nº 7.967/1984, e nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009, a doação do veículo supramencionado.

3. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO para publicação e numeração sequencial da dispensa.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Republicar por incorreção

121403/2019

DESPACHO Nº: 2.511/2019

Protocolo nº: 15.675.134-0

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 281/2019 – SRP

Data: 05/12/2019

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 281/2019 – SRP, tipo menor preço, composto por 08 (oito) lotes, visando o Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GRUPO IX – CARNES CONGELADAS, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 288/392). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da FUNDEPAR.

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	LOTE
BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	01, 02 e 03
REDE COMPRE BEM EIRELI	04
COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA	05 e 08
FENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	06 e 07

3. Após a divulgação do resultado das disputas dos lotes do Pregão, interpueram recursos administrativos as seguintes empresas:

a) BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. (fs. 1356/1359), contra a decisão que declarou vencedora para o Lote 04 – (carne suína congelada – pernil suíno sem osso em cubos) a empresa REDE COMPRE BEM EIRELI – EPP, alegando, em síntese, que a recorrida deixou de apresentar a Declaração do Serviço de Inspeção Federal ou Estadual do produto, conforme exigência editalícia. A Recorrida apresentou contrarrazões (fs. 1424/1446). Após análise, com base nas razões expostas à fs.1501/1511, a Pregoeira acolheu o recurso administrativo interposto, desclassificando a empresa ora recorrida REDE COMPRE BEM EIRELI – EPP.

Cumpra destacar, entretanto, que neste caso, a empresa desclassificada – REDE COMPRE BEM EIRELI – EPP, não se conformando com a decisão proferida pela pregoeira, interpôs Recurso Hierárquico, o qual restou acolhido pela autoridade superior, nos termos do r. despacho à fs. 1585.

b) REDE COMPRE BEM EIRELI – EPP, (fs. 1361/1378), contra a decisão que declarou vencedora para os Lotes 01, 02 e 03 – (carne bovina congelada em cubos – iscas e moída) a empresa BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., alegando, em síntese, que a Recorrida não atendeu satisfatoriamente as exigências de qualificação econômico-financeira previstas no Edital. A Recorrida, por sua vez, apresentou contrarrazões (fs. 1414/1422). Após análise, com base nas razões expostas à fs.1512/1519, a Pregoeira negou provimento ao recurso administrativo interposto, mantendo a decisão que declarou vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 a empresa BHFOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

c) REDE COMPRE BEM EIRELI – EPP, (fs. 1380/1393), contra a decisão que declarou vencedora para os Lotes 06 e 07 – (pedaços empanados congelados de carne de ave e de peixe, cozidos ou assados) a empresa FÊNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., alegando, em síntese, que a Recorrida apresentou as demonstrações contábeis em desacordo com a legislação pertinente. A

Recorrida, por sua vez, apresentou contrarrazões (fs. 1448/1457). Após análise, com base nas razões expostas à fs. 1480/1485, a Pregoeira negou provimento ao recurso administrativo interposto, mantendo a decisão que declarou vencedora dos Lotes 06 e 07, a empresa FÊNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

d) AM REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS (fs. 1394/1413), contra a decisão que declarou vencedora do Lote 08 – (sobrecoca de frango congelada) a empresa COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA, alegando, em síntese, que a embalagem da amostra apresentada pela Recorrida não atende as exigências do edital. A Recorrida, por sua vez, apresentou contrarrazões (fs.1459/1463). Após análise, com base nas razões expostas à fs. 1486/1492, a Pregoeira negou provimento ao recurso administrativo interposto, mantendo a decisão que declarou vencedora do Lote 08 a empresa COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA.

4. O valor adjudicado no procedimento importa em **R\$ 73.624.000,00** (setenta e três milhões e seiscentos e vinte e quatro mil reais), obtendo-se desconto de aproximadamente 24,75% sobre o valor máximo estimado para a disputa.

5. Considerando a Informação nº 577/2019-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1648/1653), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

6. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

7. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

121231/2019

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO dos benefícios previdenciários, na forma abaixo especificada:

Ato nº 116644/19, Pensão Por Morte, Protocolos 16.103.837-7/16.098.439-2, Segurado CLEBERT FERNANDO SCHNEIDER, Cargo 3º Sargento, RG 006.588.774-6, Beneficiários BARBARA GABRIELA SCHNEIDER, 25%, FILHO(A) MENOR, FELIPE GABRIEL SCHNEIDER, 25%, FILHO(A) MENOR, ARTHUR GAEL SCHNEIDER, 25%, FILHO(A) MENOR Valor R\$ 6.170,83 (Seis Mil, Cento e Setenta Reais e Oitenta e Três Centavos) – FM Motivo: Inclusão de Arthur Gael Schneider na condição de filho menor. Embasamento Legal, Art. 42, II, a, 56, 60, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 6 de December de 2019.

117703/2019

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 127/2019

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve: Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/599659-3, referente a documentos do Sr. William Rocha Alves. Publique-se. Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

121439/2019

PORTARIA JCP Nº 128/2019

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve:** **Nomear**, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 19/599671-2, referente a documentos do Sr. Zoran Nestic. Publique-se. Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

121481/2019

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 124, de 5 de dezembro de 2019

Divulga o preço médio mensal do leite UHT.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45, da Lei nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de novembro de 2019, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Norberto Anacleto Ortigara.

121416/2019

RESOLUÇÃO Nº 125, de 5 de dezembro de 2019

Divulga preços médios para milho e leite-cota.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de novembro de 2019, fixados em R\$ 33,48 (trinta e três reais e quarenta e oito centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Norberto Anacleto Ortigara.

121419/2019

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Maringá

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de dezembro de 2019.

Nome	RG	Contrato	Função	Remuneração	Admissão	Vencimento
Sergio Aparecido Sant Ana	40536426/PR	470/2019	Motorista	1384.56	02/12/2019	01/06/2020
Luciana Da Silva Pinto Dantas	71685144/PR	445/2019	Auxiliar Operacional (Limpeza)	1384.56 ⁽⁶⁾	02/12/2019	01/06/2020
Solaine Santos Coelho	107198741/PR	477/2019	Auxiliar Operacional (Limpeza)	1384.56 ⁽⁶⁾	02/12/2019	01/06/2020
Adriana Gamboa Masciel	88625900/PR	478/2019	Auxiliar Operacional (Apoio Administrativo)	1384.56 ⁽⁶⁾	02/12/2019	01/06/2020
Matheus Willian Almeida Da Silva	143782735/PR	485/2019	Auxiliar Operacional (Apoio Administrativo)	1384.56 ⁽⁶⁾	02/12/2019	01/06/2020
Jessica Caroline De Paula Da Silva	84938017/PR	466/2019	Auxiliar Operacional (Limpeza)	2608.24 ⁽¹⁾⁽⁶⁾	03/12/2019	02/06/2020
Thayane Lucia Pereira	110565640/PR	474/2019	Auxiliar Operacional (Apoio Administrativo)	1384.56 ⁽⁶⁾	03/12/2019	02/06/2020
Marcia Brum Pereira Monteiro Michelin	143111075/PR	493/2019	Auxiliar Operacional (Limpeza)	2608.24 ⁽¹⁾⁽⁶⁾	03/12/2019	02/06/2020
Geisiane Da Cruz Cazoni	97213640/PR	467/2019	Auxiliar Operacional (Limpeza)	2608.24 ⁽¹⁾⁽⁶⁾	05/12/2019	04/06/2020
Nair Toshie Nakahara Silva	232515220/SP	473/2019	Técnico Administrativo	1384.56	02/12/2019	01/04/2020
Alex Patric Sabatini	85479334/PR	468/2019	Técnico Administrativo	1384.56	02/12/2019	01/06/2020
Felipe De Godoy Pereira	107837868/PR	469/2019	Técnico Administrativo	1384.56	02/12/2019	01/06/2020
Alexandre De Ramos Alabora	140706353/PR	465/2019	Técnico Administrativo	1384.56	02/12/2019	01/06/2020
Monique Lorena Tavares Teixeira	126125640/PR	472/2019	Técnico Em Laboratório	2132.73	02/12/2019	01/06/2020

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das Admissões para funções técnico-universitárias, referentes ao mês de dezembro de 2019.

Nome	R.G.	Decreto	Função	Remuneração	Posse	Exercício
Alexandro De Oliveira Soares (sub judice)	82269428/PR	3309/2019	Auxiliar Operacional (Limpeza)	2608.24 ⁽¹⁾⁽⁶⁾	02/12/2019	02/12/2019

⁽¹⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 18.493/2015 e Decreto 3293/16 – HUM;

⁽²⁾ Salário da função + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 18.493/2015 – Demais Unidades;

⁽³⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial nos termos da Lei 18.493/2015 e Decreto 3293/16;

⁽⁴⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde. Lei 18.493/2015 e Decreto 3293/16 – HUM;

⁽⁵⁾ Salário da função + Gratificação de Segurança Patrimonial + Gratificação de Atividade de Saúde nos termos da Lei 18.493/2015 – Demais Unidades;

⁽⁶⁾ Decreto Estadual nº 387, de 30 de janeiro de 2019.

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das contratações em Regime Especial para docentes, referentes ao mês de dezembro de 2019.

Nome	R.G.	Contrato	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Vigência contrato
Carlos Alberto Alvares Da Silva	82461744/PR	452/2019	Auxiliar (Especialista)	20	1622.92	324.58	02/12/2019 11/02/2020
Camila Cristina Ianoni Matusso	110004931/PR	479/2019	Assistente	20	1866.37	839.86	02/12/2019 11/02/2020
Marcio De Carvalho	37670278/PR	487/2019	Assistente	40	3732.72	1679.72	02/12/2019 11/02/2020
Juliana Yuri Sekiyama	507806773/SP	489/2019	Assistente	40	3732.72	1679.72	02/12/2019 11/02/2020
Aline Edlane Medeiros	101521028/PR	471/2019	Assistente	40	3732.72	1679.72	03/12/2019 11/02/2020
Vanessa Cristina Rhea	100721732/PR	464/2019	Assistente	40	3732.72	1679.72	03/12/2019 11/02/2020
Tatiane Caroline Ferrari	100318741/PR	488/2019	Assistente	40	3732.72	1679.72	09/12/2019 11/02/2020
Heveline Dal Magro Follmann	75182422/PR	490/2019	Adjunto	40	4690.63	3517.97	02/12/2019 11/02/2020

Joao Debastiani Neto	429901173/SP	475/2019	Adjunto	40	4690.63	3517.97	02/12/2019	11/02/2020
Paulo Cesar Ossani	M5812428/MG	476/2019	Adjunto	40	4690.63	3517.97	02/12/2019	11/02/2020
Janaina Pedrosa Zanchetta	475849590/SP	481/2019	Adjunto	40	4690.63	3517.97	02/12/2019	11/02/2020
Camila Fabiano De Freitas Marin	106937974/PR	491/2019	Adjunto	40	4690.63	3517.97	02/12/2019	11/02/2020
Sabrina Alencar De Almeida Batista	90719483/PR	492/2019	Adjunto	40	4690.63	3517.97	02/12/2019	11/02/2020
Leilane Talita Fatoreto Schwind	96172214/PR	494/2019	Adjunto	40	4690.63	3517.97	02/12/2019	11/02/2020
Michael Jackson Vieira Da Silva	108234997/PR	486/2019	Adjunto	40	4690.63	3517.97	03/12/2019	11/02/2020
George Lucas Moraes Pezzott	100627965/PR	495/2019	Adjunto	40	4690.63	3517.97	03/12/2019	11/02/2020

Considerando a Instrução Normativa Nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Pró-reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1225/2018-GRE de 11/10/2018, torna público os extratos das Admissões para docentes, referentes ao mês de dezembro de 2019.

Nome	R.G.	Decreto	Classe	RT	Salário base	Inc. Tit. R\$	Posse	Exercício
Rodrigo Correa Gontijo (sub judice)	179371058/SP	2414/2019	Assistente	40	3732.72	1679.72	10/10/2019	05/12/2019
Elyson Andrew Pozo Liberati (sub judice)	95201156/PR	3267/2019	Adjunto	40	4690.63	3517.97	02/12/2019	02/12/2019
Fernando Rodrigues De Carvalho (sub judice)	81589151/PR	3307/2019	Adjunto	40	4690.63	3517.97	03/12/2019	03/12/2019

120774/2019

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. - Nº 2019.341

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* a conclusão da Comissão de Inquérito Disciplinar instaurada pela Portaria R. nº 2019.114; e, *considerando mais*, os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 19.000008176-2*,
R E S O L V E:

Art. 1º Acatar a conclusão do Relatório Final emitido pela Comissão de Inquérito Disciplinar instaurada pela Portaria R. nº 2019.114, decidindo pela aplicação ao acadêmico do curso de Engenharia de Materiais Heron Manente de Oliveira Salvan, da Pena de Suspensão de 15 (quinze) dias, conforme previsto no artigo 189, inciso III, do Regimento Geral da UEPG.

Parágrafo Único: Considerando a proximidade do final do ano letivo, em conformidade com o Calendário Universitário, a aplicação da *Pena de Suspensão* se dará no próximo ano letivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 03 de dezembro de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

121162/2019

PORTARIA R. Nº 303/2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do *Processo Licitatório nº 022933 referente à modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2018*,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo* para apuração de responsabilidade da empresa MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, referente ao *Contrato nº 324/2018*.

Art. 2º Compôr *Comissão de Processo Administrativo* incumbido dos trabalhos decorrentes do disposto no Art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes servidores:

I - **Célia Regina Carubelli**, RG nº 7.733.378-9, lotada no Departamento de Química – Presidente;

II - **Guilherme de Almeida Souza Tedrus**, RG nº 12.473.832-2, lotado no Departamento de Engenharia de Alimentos – secretário;

III - **José Danilo Szezech Júnior**, RG nº 7.222.280-6, lotado no Departamento de Matemática e Estatística.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 03 de dezembro de 2019.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

121233/2019

Universidade Estadual do Paraná

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA
O Reitor da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 1139/2019 de 13/11/2019. Art. 1º - Conceder à professora Thais Gaspar Mendes da Silva, RG nº 13.605.457-0/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de Paranavaí, Ascensão de Nível, da classe de Professor Assistente C, para a classe de Professor Assistente D, a partir de 01/11/2019.

Portaria nº 1140/2019 de 13/11/2019. Art. 1º - Conceder à professora Latif Antonia Cassab, RG nº 10.193.338-5/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotada no campus de Apucarana, Ascensão de Nível, da classe de Professor Associado A, para a classe de Professor Associado B, a partir de 29/10/2019.

Portaria nº 1141/2019 de 13/11/2019. Art. 1º - Conceder à servidora Ana Cristina Fabrício, RG nº 3.162.375-8/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotado no campus de Curitiba II, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2019 e fruição em 30/09/2019 a 28/12/2019.

Portaria nº 1142/2019 de 13/11/2019. Art. 1º - Conceder ao servidor Dieter Randolph Ludewig, RG nº 1.306.448-2/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Assistente D, lotado no campus de Campo Mourão, Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 13/02/1991 a 12/02/1996 e fruição em 18/11/2019 a 15/02/2020.

Portaria nº 1143/2019 de 18/11/2019. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT- 40 horas da professora Deyenne Cristina Tome RG nº 7.220.632-0/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotada no campus de Apucarana a partir de 06/11/2019.

Portaria nº 1144/2019 de 18/11/2019. Art. 1º - Alterar o Regime de Trabalho de RT- 40 para RT- 20 horas da professora Lussuede Luciana de Sousa Ferro, RG nº 5.664.334-6/PR, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotada no campus de Paranavaí, a partir de 01/11/2019.

Portaria nº 1148/2019 de 26/11/2019. Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado d Professor Colaborador Patrícia Josiane Tavares da Cunha, RG nº 6.264.231-9/PR, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o do campus de Apucarana, a partir de 20/11/2019.

Portaria nº 1149/2019 de 26/11/2019. Art. 1º - Prorroga o prazo do Contrato de Regime Especial CRES da professora Josiane Rowiechi, RG nº 8.165.346-1/PR, aprovada no Edital de Abertura nº 030/2016-CPPS, no período de 31/12/2019 a 23/04/2020.

Portaria nº 1150/2019 de 26/11/2019. Art. 1º - Prorroga o prazo do Contrato de Regime Especial CRES do professor Marco Aurélio Garcia Rosa, RG nº 4.595.642-3/PR, aprovada no Edital de Abertura nº 030/2016-CPPS, no período de 31/12/2019 a 10/04/2020.

Portaria nº 1151/2019 de 26/11/2019. Art. 1º - Prorrogar o prazo dos Contratos de Regime Especial – CRES dos professores colaboradores, para o campus de Apucarana, conforme segue: Alessio Gava RG nº 14.460.289-7, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Alessandro Eleotério Pereira de Souza RG nº 7.810.492-9, no período de 31/12/2019 a 22/04/2020; Aline Rodrigues Alves Rocha RG nº 8.097.830-8, no período de 30/12/2019 a 29/07/2020; Ana Carolina Moreira Salati-ri RG nº 15.532.916-5, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Ana Paula Guimarães, RG nº 13.498.602-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Ana Paula Mantovani Vieira RG nº 7.614.281-5/PR, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Artur Botelho da Silveira Conceição RG nº 8.539.482-7, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Bruna Aline Stael de Souza, RG nº 9.852.303-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Bruna Plath Furtado, RG nº 10.449.967-8, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Caio Vitor Marques Miranda, RG nº 15.275.181-8, no período de 31/12/2019 a 02/04/2020; Carla Kuhlwein, RG nº 5.293.392-7, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Caroline Emanuele de Oliveira Borsalli, RG nº 10.086.295-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Caroline Hoffmann, RG nº 15.582.665-7, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Caroline Nunes Candido da Silva Quessada, RG nº 14.857.718-8, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Claudiomiro José Marques, RG nº 5.487.186-4, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Damarli Guarnieri, RG nº 5.751.717-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Danilo Ferreira Brito, RG nº 9.507.787-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Déverson Rogério Rando, RG nº 4.274.584-7, no período de 31/12/2019 a 15/04/2020; Dorotea Tchopko, RG nº 5.694.624-1, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Deyenne Cristina Tome, RG nº 7.220.632-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Edison Antonio Sahd Filho, RG nº 8.747.703-7, no período de 31/12/2019 a 16/04/2020; Eliane Barbosa Santos Pagan, RG nº 5.841.524-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Elaine Cristina Pinheiro Faverzani, RG nº 9.801.329-6, no período de 30/12/2019 a 15/03/2020; Elaine de Castro, RG nº 9.409.577-8, no período de 31/12/2019 a 23/04/2020; Fabiano Prado Pedrosa, RG nº 8.758.040-7, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Fabio Takeshi Matsunaga, RG nº 10.238.593-4, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Fabiola Grasielle Zappiello Camara, RG nº 7.975.215-0, no período de 31/12/2019 a 19/08/2020; Fernanda Martinez Tarran, RG nº 8.822.702-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Fernando Bruno Antonelli Molina Benites, RG nº 13.904.454-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Fernando Henrique Rivelini, RG nº 8.338.077-2, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Flávio Bento, RG nº 3.585.686-2, no período de 31/12/2019 a 08/04/2020; Gabriela da Silva Sacchelli, RG nº 8.898.602-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Isaías Batista de Oliveira Júnior, RG nº 7.693.128-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Jader Maikol Caldonazzo Garbeline, RG nº 7.144.135-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Joice Carla de Oliveira Gorgosinho, RG

nº 7.019.411-2, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Josiane Rowiechi, RG nº 8.165.346-1, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Larissa Estela Berehulka Balan Leal, RG nº 6.075.984-7, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Leandro Vicente Gonçalves, RG nº 8.618.280-7/PR, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Leila de Almeida Barros RG nº 10.367.645-2, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Leticia Matioli Grejo, RG nº 14.693.716-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Lisandro Rogério Modesto, RG nº 6.372.610-9, no período de 31/12/2019 a 08/04/2020; Loreni Aparecida Ferreira Baldini, RG nº 1.938.954-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Marco Antônio da Rocha, RG nº 4.708.065-7, no período de 31/12/2019 a 08/04/2020; Marco Aurélio Garcia Rosa, RG nº 4.595.642-3, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Maria Aparecida Lima Piai Rosa, RG nº 6.256.343-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Mauricio Barbosa da Silva, RG nº 10.590.458-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Maurílio Martins Campano Júnior, RG nº 8.032.170-8, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Patricia Ormastroni Iagallo, RG nº 14.437.124-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Rafael Machado da Silva, RG nº 9.421.635-4, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Rafael Montanari Durló, RG nº 14.996.351-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Rebeca Louzada Macedo, RG nº 14.838.165-8, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Renan Augusto Moraes Conceição, RG nº 9.551.119-8, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Renata da Silva, RG nº 6.986.503-8, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Ricardo Desidério da Silva, RG nº 7.287.852-3, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Romário Tomilheiro Frias RG nº 10.413.474-2, no período de 31/12/2019 a 19/04/2020; Tais Renata Maziero Giralidelli RG nº 12.536.024-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Thais Ribeiro Gomes, RG nº 15.268.742-7, no período de 31/12/2019 a 25/04/2020; Tiago Correia da Cunha, RG nº 7.571.636-2, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Tiago Ferreira Ribeiro, RG nº 9.719.147-6, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Virginia Maria Nuss, RG nº 6.270.669-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020.

Portaria nº 1152/2019 de 26/11/2019. Art. 1º - Prorrogar o prazo dos Contratos de Regime Especial – CRES dos professores colaboradores, para o campus de Campo Mourão, conforme segue: Adaiane Giovanni, RG nº 9.314.288-8, no período de 31/12/2019 a 02/05/2020; Alex de Novais Dancini, RG nº 6.749.601-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Andresa Lourenço da Silva, RG nº 5.942.297-9, no período de 31/12/2019 a 27/05/2020; Aline de Queiroz Assis Andreotti Pancera, RG nº 14.213.317-2, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Beatriz Negrelli da Silva, RG nº 10.478.348-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Bruna Morante Lacerda Martins, RG nº 13.683.385-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Carla Caroline Holm RG nº 10.709.655-8, no período de 31/12/2019 a 27/05/2020; Carlos Alberto Nogueira Diniz, RG nº 12.517.972-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Cassia Edmara Coutinho Murbach Maggioni RG nº 6.799.168-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Clarice de Almeida Miranda, RG nº 12.880.751-9, no período de 31/12/2019 a 12/06/2020; Daniela Fagundes Camêlos Nunes, RG nº 10.110.286-6, no período de 31/12/2019 a 01/05/2020; Elaine Cristina Sturion RG nº 12.773.565-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Elerson Cestaro Remundini RG nº 8.434.597-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Eloisa Paula de Oliveira RG nº 5.861.816-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Erick Rodrigo Bucioli RG nº 6.694.728-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Fábio Rogério de Castro, RG nº 5.718.448-5, no período de 31/12/2019 a 22/04/2020; Fernanda Mazzaro Mucillo, RG nº 15.218.125-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Flavia Pollyany Teodoro, RG nº 10.573.101-9, no período de 31/12/2019 a 01/05/2020; Franciele Aparecida Garuti de Andrade RG nº 8.572.734-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Francielle Pareja Schneider RG nº 7.008.253-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Giuliano Torrier Nigro, RG nº 14.764.554-6, no período de 31/12/2019 a 29/07/2020; Guilherme Alexandre Tombolo, RG nº 8.998.956-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Hugo Ismael Moreira da Luz RG nº 7.580.086-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; José Antônio Gonçalves Caetano RG nº 14.337.335-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Joze Palani Guez RG nº 14.769.595-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Josimari de Brito Morigi, RG nº 10.043.357-5, no período de 31/12/2019 a 29/07/2020; Larissa Donato, RG nº 13.538.059-8, no período de 31/12/2019 a 12/06/2020; Laio Forti Thomaz RG nº 15.387.233-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Leonir Borges RG nº 3.681.074-2, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Lincoln D'Avila Ferreira RG nº 7.022.599-9, no período de 31/12/2019 a 09/05/2020; Maria Aparecida de Souza RG nº 10.387.687-7, no período de 31/12/2019 a 01/05/2020; Mario Filizzola Costa, RG nº 9.567.582-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Marlon Luiz Dal Pasquale Junior RG nº 12.597.465-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Mayara Thaise Dal Pasquale Amaral RG nº 10.231.853-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Moacir Prouença Moraes RG nº 9.189.156-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Nivaldo Aparecido Grego RG nº 6.275.149-5, no período de 31/12/2019 a 22/04/2020; Patricia Siman Gonçalves Ricci RG nº 7.411.959-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Pedro Augusto Pereira Brito RG nº 15.382.875-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Renato do Carmo Nascimento RG nº 8.691.142-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Rodrigo Tavares da Silva, RG nº 10.324.794-2, no período de 31/12/2019 a 12/06/2020; Rogério Silveira Tonet RG nº 3.249.829-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Sandra Carbonera Yokoo, RG nº 7.726.352-7, no período de 31/12/2019 a 15/04/2020; Tainara Rigotti de Castro RG nº 9.874.292-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Tiago Martins da Silva RG nº 13.855.181-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Valéria Barreiro Postali Santana, RG nº 8.299.474-2, no período de 31/12/2019 a 15/04/2020; Valquiria Brilhador da Silva, RG nº 13.855.181-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Vanessa Ferreira Sehaber RG nº 8.475.831-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Vanessa de Oliveira Beghetto Penteado RG nº 9.519.575-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Victor Galindo de Mello RG nº 10.496.472-9, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Viviane Mazucatto Queiroz RG nº 15.639.576-5, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Vilma Carla Lima de Souza Ribeiro RG nº 5.830.624-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Vitor Hugo Garcia de Souza, RG nº 10.340.797-4, no período de

30/12/2019 a 24/04/2020; Wellington Bernardelli Silva Filho RG nº 9.685.309-2, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Wellington Felipe Alves Miranda, RG nº 10.267.122-8, no período de 31/12/2019 a 22/04/2020.

Portaria nº 1154/2019 de 26/11/2019. Art. 1º - Prorrogar o prazo dos Contratos de Regime Especial – CRES dos professores colaboradores, para o campus de Curitiba I, conforme segue: Adailton Sergio Pupia, RG nº 7.169.122-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Ana Luisa Nunes de Vargas, RG nº 12.663.180-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Ana Paula dos Anjos Gabriel RG nº 15.246.797-4, no período de 31/12/2019 a 06/05/2019; Carlos Henrique Tulio RG nº 1.224.117-8, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Clayton Rosa Mamedes, RG nº 15.273.512-0, no período de 31/12/2019 a 27/05/2020; Cleoverson João Zavatto Teche, RG nº 6.523.543-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Doris Beraldo, RG nº 6.426.196-7, no período de 31/12/2019 a 16/07/2020; Eduardo Alves Pereira Junior, RG nº 12.907.826-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Eliana Asano Ramos RG nº 15.716.373-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Emerson Persona RG nº 3.386.144-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Flavio Denis Dias Veloso RG nº 15.317.380-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Giovana Maria de Oliveira RG nº 14.762.467-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Guilherme Caldas dos Santos RG nº 1.449.394-8, no período de 31/12/2019 a 01/05/2020; Jacon Elomar Vieira RG nº 14.273.483-4, no período de 31/12/2019 a 22/04/2020; Jean Felipe Pscheidt RG nº 13.429.984-3, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Luana Caroline Damião RG nº 15.720.113-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Luciana Elisa Lozada Tenório RG nº 9.965.279-9, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Luiz Carlos Sereza RG nº 6.323.415-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Marcia Eloisa Kayser RG nº 6.052.736-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Monica Rocio Navas Loma RG nº 15.711.516-2, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Rafael Guilherme Pawlina RG nº 9.664.659-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Ricardo Henrique Ayres Alves RG nº 14.704.168-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Thiago Praça Teixeira, RG nº 7.881.514-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Vinicius Souza de Azevedo, RG nº 13.776.656-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Vivaldo Pereira Neto RG nº 14.774.078-6, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Yuri Sizuo Kimizuka RG nº 15.620.265-7, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020.

Portaria nº 1155/2019 de 26/11/2019. Art. 1º - Prorrogar o prazo dos Contratos de Regime Especial – CRES dos professores colaboradores, para o campus de Paranaguá, conforme segue: Alessandra Tenorio Costa, RG nº 8.029.162-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Alessandro Vinícios Schneider, RG nº 1.370.287-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Anderson Martins Oliveira, RG nº 10.086.781-8, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Andreia de Castro e Silva, RG nº 15.712.814-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Cristina Cardoso, RG nº 4.069.727-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Dinair Iolanda da Silva Natal, RG nº 4.492.250-9, no período de 31/12/2019 a 08/04/2020; Eduardo Alberto da Silva, RG nº 4.722.282-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Fernanda Figueiredo, RG nº 7.548.491-7, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Gabriel Jean Sanches, RG nº 10.496.344-7, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Iarê Sandra Cooper, RG nº 5.134.953-9, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Ingrid Cristini Kroich Frandji, RG nº 10.949.286-8, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Jordana Cristina Blos Veiga Xavier RG nº 15.005.701-9, no período de 31/12/2019 a 02/05/2020; Jucelia de Lima RG nº 8.091.312-5, no período de 31/12/2019 a 15/04/2020; Kleber Kurowsky, RG nº 15.722.748-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Luana de Conto, RG nº 9.018.565-9, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Luiza Helena Gonçalves, RG nº 7.669.107-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Marcos Vinicius Pereira Correa, RG nº 11.126.546-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Mariana Baptista Lacerda, RG nº 7.738.007-8, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Nilceu Romi Kerez Tavares RG nº 9.378.194-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Nivia Terezinha Lebre Rodrigues RG nº 8.845.700-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Pablo Damian Borges Guilherme, RG nº 13.672.711-7, no período de 31/12/2019 a 20/05/2020; Patricia Barreto Mainardi Maeso RG nº 5.422.281-5, no período de 31/12/2019 a 27/05/2020; Rafael Magno de Paula Costa, RG nº 7.974.408-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Suelem Cristina de Araujo Vila Branca, RG nº 8.274.805-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Tammy Ribeiro RG nº 9.641.676-8, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Tânia Zaleski, RG nº 5.064.358-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Ubiratan Augusto Domingues Batista, RG nº 9.985.214-3, no período de 31/12/2019 a 08/04/2020.

Portaria nº 1156/2019 de 26/11/2019. Art. 1º - Prorrogar o prazo dos Contratos de Regime Especial – CRES dos professores colaboradores, para o campus de União da Vitória, conforme segue: Almir Sandro Rodrigues RG nº 6.176.851-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Andréia Bulaty RG nº 9.331.991-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Arlete Benghi de Melo RG nº 1.647.871-7, no período de 31/12/2019 a 02/05/2020; Anderson Rodrigo Estevam da Silva RG nº 15.008.406-7, no período de 31/12/2019 a 09/05/2020; Andreas Luiz Schwarz Meyer RG nº 6.009.258-3, no período de 31/12/2019 a 06/05/2020; Bruna Silva RG nº 10.057.544-2, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Bruno Ramos Mendonça RG nº 15.663.863-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Carlos Krasowski Filho RG nº 12.395.580-3 no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Caroline Elizabeth Blaszkowski RG nº 9.079.616-0, no período de 31/12/2019 a 07/05/2020; Cristiane Brand de Paula Gouveia Pasini RG nº 13.998.466-8, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Daniel Santos da Silva RG nº 15.283.416-0, no período de 31/12/2019 a 10/04/2020; David Velasco Villamizar RNE nº V682723J, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; EdIna Aparecida da Silva Enevan RG nº 10.189.674-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Dion Ross Pasievitch Boni Alves, RG nº 10.827.339-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Elizabeth Melnyk de Castilho RG nº 10.736.070-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Elisandra Carolina Martins RG nº 9.270.693-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Felipe Wisniewski RG nº 9.541.199-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Francieli Arlt Lopes, RG nº 7.407.910-5, no período de 31/12/2019 a 11/06/2020; Giselle Ludka Deitos RG nº 15.033.412-8, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Grasiela Pereira da Silva de Castilhos RG nº 14.606.120-6, no período de

do de 31/12/2019 a 31/07/2020; Gustavo Hessmann Dalaqua RG nº 7.073.716-7, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Henrique Cristiano Thomas de Souza RG nº 12.890.115-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Ivanildo Sachinski RG nº 8.256.081-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Jamille Valéria Piovesan RG nº 9.444.490-0, no período de 31/12/2019 a 27/05/2020; Jaqueline Araujo RG nº 13.454.183-0 no período de 31/12/2019 a 05/04/2020; Joana D'Arc Vaz RG nº 15.330.990-6, no período de 31/12/2019 a 11/06/2020; Juarez Jocoski RG nº 10.788.217-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Larissa Romanello RG nº 14.980.559-1, no período de 31/12/2019 a 09/04/2020; Leandro José Muller RG nº 9.979.378-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Leandro Souza Costa, RG nº 13.541.922-2, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Maria Cristina Fernandes Robazkiewicz RG nº 4.533.333-7, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Mariane Félix da Rocha RG nº 8.189.763-8, no período de 31/12/2019 a 20/06/2020; Michele Schneiders RG nº 15.727.628-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Naiara Batista Krachenski Stadler RG nº 7.767.937-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Quienly Godoi Machado RG nº 8.323.213-7, no período de 31/12/2019 a 24/04/2020; Patricia Barbosa RG nº 9.010.354-7, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Roseli Vergopolan RG nº 9.479.315-7, no período de 31/12/2019 a 01/05/2020; Rosemery Alves Cardozo Marinho RG nº 14.568.176-6, no período de 31/12/2019 a 05/07/2020; Silas Rafael da Fonseca RG nº 14.104.320-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Talita Vieira Braga RG nº 14.923.911-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Vanessa Campos de Lara Jakimiu, RG nº 8.031.895-2, no período de 31/12/2019 a 11/04/2020; Valkiria de Novais Santiago, RG nº 13.717.417-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Viviane Demétrio do Nascimento, RG nº 8.275.337-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Zuleide Maria Matulle, RG nº 13.478.110-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Wagner da Silva, RG nº 10.649.772-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Wellington Jean Farias, RG nº 7.038.931-2, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020.

Portaria nº 1157/2019 de 27/11/2019. Art. 1º - Prorrogar o prazo dos Contratos de Regime Especial – CRES dos professores colaboradores, para o campus de Paranavai, conforme segue: Adriana Aparecida Rodrigues RG nº 9.067.198-7, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Adriana São João RG nº 5.257.733-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Adriana Silva Oliveira RG nº 9.766.496-0/PR, no período de 31/12/2019 a 13/06/2020; Akisnelen de Oliveira Tourquette RG nº 7.791.265-7, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Aline Barbieri RG nº 9.067.198-7, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Ana Carolina Simões Pereira RG nº 15.560.750-5, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Anderson Novaes Martinhão RG nº 8.083.016-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Andréia Queiroz da Silva RG nº 10.588.350-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Alex Adriano Cita RG nº 14.130.789-4, no período de 31/12/2019 a 24/04/2020; Caroline Silvano Barizão RG nº 9.158.317-8, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Célia Regina Silva Stocco, RG nº 13.023.838-6, no período de 31/12/2019 a 09/07/2020; Daiane Karla Correia Jodar RG nº 8.117.579-9, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Dandara Novakowski Spigolon RG nº 8.081.411-9, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Daniela Aparecida de Souza RG nº 8.232.426-7, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Drielly Lima Valle Folha Salvador, RG nº 9.180.381-0, no período de 31/12/2019 a 08/04/2020; Edi Carlos de Oliveira RG nº 6.543.290-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Edna Aparecida Greggio Possebon, RG nº 14.701.034-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Eduardo Rocha Covre RG nº 10.690.839-7, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Élen Ramos RG nº 9.211.973-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Fabiana Silva Botta Demizu, RG nº 7.610.790-4, no período de 31/12/2019 a 29/07/2020; Fernanda Perdigão da Fonseca Tonioli, RG nº 7.899.389-8, no período de 31/12/2019 a 27/05/2020; Flávia Cristina de Souza RG nº 9.899.505-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Gabriella Michel dos Santos Benedetti, RG nº 12.903.546-3, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Geosmar Martins de Oliveira RG nº 5.083.752-1, no período de 31/12/2019 a 05/04/2020; Giceli Warmling do Nascimento RG nº 9.907.048-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Giovanna Brichi Pesce, RG nº 9.862.415-5, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Guilherme Tadeu de Paula, RG nº 8.151.853-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Hélio Volpato, RG nº 10.655.810-8, no período de 31/12/2019 a 11/06/2020; Hellen Emilia Peruzzo Aveiro, RG nº 15.672.185-9, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Hercilio Costa Filho RG nº 7.012.896-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Heloisa Costa Borim Christinelli RG nº 9.817.757-4, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Héric Garcia de Moraes RG nº 10.696.612-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Igor Fernando Neves RG nº 10.656.404-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Ingrid Carolina Avila RG nº 8.506.586-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Italo Batilani RG nº 10.090.394-6, no período de 31/12/2019 a 25/04/2020; João Junior Bonfim Joia Pereira RG nº 9.910.518-6, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; João Paulo Alves Pagotto, RG nº 7.547.992-1, no período de 31/12/2019 a 04/06/2020; José Ricardo de Oliveira RG nº 4.565.772-8, no período de 31/12/2019 a 24/04/2020; Kely Paviani Stevanato RG nº 8.097.963-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Lais Maria Costa Pires de Oliveira RG nº 9.745.517-1, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Layane Castiglioni Tasca RG nº 8.042.360-8, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Leandro da Silva Selari, RG nº 15.323.471-0, no período de 31/12/2019 a 10/07/2020; Letícia dos Santos RG nº 8.042.360-8, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Lilian Fávoro Alegriância Iwasse RG nº 7.772.713-2, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Lourival Souza Felix RG nº 9.118.224-6, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Luciana Ferreira RG nº 15.385.252-9, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Lussuede Luciana de Sousa Ferro RG nº 5.664.334-6, no período de 30/12/2019 a 25/04/2020; Lucas Cesar Frediani Sant'Ana RG nº 13.879.466-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Marcos Vinícius de Oliveira Peres RG nº 9.735.391-3, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Maria Gabriela Monteiro, RG nº 15.306.330-3, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Maria José Máximo, RG nº 14.256.970-1, no período de 30/12/2019 a 13/06/2020; Mariana Pissiolli Lourenço, RG nº 8.826.830-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Marileid Marchi de Moraes RG nº 3.658.805-5, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Patric

Paludett Flores RG nº 15.382.207-7, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Patricia de Sousa RG nº 7.040.274-2, no período de 30/12/2019 a 26/04/2020; Ravelly Casarotti Orlandelli RG nº 13.249.955-1, no período de 30/12/2019 a 01/05/2020; Rebeca Rosa de Souza RG nº 9.712.501-5, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Regiane Abrahão RG nº 7.982.315-5, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Rejane Heloíse dos Santos RG nº 9.203.163-2, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Renata Rodrigues Mendonça RG nº 15.672.462-9, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Rozana Salvaterra Izidio RG nº 4.739.399-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Sandra Regina Pizzolato Ferreira RG nº 3.540.609-3, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Sebastião Soares de Castro RG nº 3.547.417-0, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Sidinei Eduardo Batista, RG nº 7.520.516-3, no período de 30/12/2019 a 27/05/2020; Tais Pires de Oliveira RG nº 9.873.400-7, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Talisson Fernando Leiria RG nº 10.044.084-9, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Tiago Tadeu Madrigar, RG nº 8.835.794-9, no período de 30/12/2019 a 27/03/2020; Vera Pedroso Ribas, RG nº 6.720.515-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Viviane da Silva Batista RG nº 9.759.950-5, no período de 30/12/2019 a 11/04/2020.

Portaria nº 1158/2019 de 27/11/2019. Art. 1º - Prorrogar o prazo dos Contratos de Regime Especial – CRES dos professores colaboradores, para o campus de Curitiba II, conforme segue: Adriano Marcelo Cypriano RG nº 3.919.240-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Aglaê Machado Frigeri RG nº 3.919.240-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Alexandre Rafael Garcia, RG nº 6.410.440-3, no período de 31/12/2019 a 10/06/2020; Alexy Gaione Viegas Araujo, RG nº 7.983.519-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Ana Emilia Jung, RG nº 1.911.644-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Anderson Boga da Silva RG nº 13.249.252-2, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Andrea Bertolletti RG nº 4.899.045-2, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; André Sarturi RG nº 6.929.723-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Arícia de Oliveira Machado RG nº 9.717.886-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Cristina Lemos, RG nº 3.941.211-0, no período de 31/12/2019 a 25/04/2020; Danilo Silveira RG nº 15.487.382-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Eduardo Augusto Vieira Walger RG nº 9.763.126-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Elke Siedler RG nº 14.887.537-5, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Fabio de Castilhos Lima RG nº 4.248.196-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Fabio Henrique Nunes Medeiros RG nº 14.415.704-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Felipe Augusto Vieira da Silva RG nº 8.134.499-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Flavia de Andrade Campos Silva RG nº 13.981.152-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Flávia Gisele Nascimento RG nº 7.632.666-5, no período de 31/12/2019 a 08/04/2020; Hellen Tsuda Amaral RG nº 7.750.738-8, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Hudson Diógenes Muller RG nº 14.718.601-0, no período de 31/12/2019 a 27/05/2020; Hugo Leonardo Martins Correia RG nº 10.402.185-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Iriana Nunes Vezzani RG nº 12.784.060-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Júlio César Silva Erthal, RG nº 15.254.085-0, no período de 31/12/2019 a 27/05/2020; Leandro Martins Borges RG nº 14.839.384-2, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Ligia Fernanda Gorgira de Oliveira Klein RG nº 6.081.286-1, no período de 31/12/2019 a 16/04/2020; Liliane Martins Furtado Oliveira Lehtonen Souza, RG nº 13.208.581-1, no período de 31/12/2019 a 11/06/2020; Lucas de Almeida Pinheiro RG nº 14.105.278-0, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Lúcia Helena Martins RG nº 6.496.705-3, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Luciana Elisa Lozada Tenório RG nº 9.965.279-9, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Ludmila Aguiar Veloso, RG nº 15.258.727-9, no período de 31/12/2019 a 05/08/2020; Mabile Borsatto RG nº 14.842.218-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Marcos Vinícius Lacerda Schetini, RG nº 7.626.426-0, no período de 31/12/2019 a 27/05/2020; Marileusa de Souza Egg RG nº 7.081.654-7 no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Milena Flick Arruda RG nº 15.654.890-1 no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Milene Lopes Duenha RG nº 7.898.129-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Nara de Moraes Cálio Dilly RG nº 15.300.161-8, no período de 31/12/2019 a 13/05/2020; Natacha Dias, RG nº 15.253.223-7, no período de 31/12/2019 a 27/05/2020; Paulo Vinícius Alves RG nº 14.425.423-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Pedro de Andrade Lima Faissol RG nº 15.276.128-7, no período de 31/12/2019 a 08/04/2020; Renata Cristina dos Reis RG nº 9.502.268-4, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Renata Santos Roel RG nº 14.411.928-2, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Ricardo Marinelli Martins RG nº 6.125.023-9 no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Stela Regina Fischer RG nº 6.150.784-1, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020; Tomas Mancino Von Der Osten RG nº 8.843.498-6, no período de 30/12/2019 a 31/07/2020; Ulisses Quadros de Moraes, RG nº 3.044.210-5, no período de 31/12/2019 a 04/06/2020; Wagner Jonasson da Costa Lima RG nº 8.843.498-6, no período de 31/12/2019 a 31/07/2020.

Portaria nº 1159/2019 de 29/11/2019. Art. 1º - Retificar a redação do Art. 1º, da Portaria nº 986/2019, referente a contratação de Regime Especial – CRES, da professora Larissa Kuhl Izidoro Pereira, RG nº 10.127.811-4, conforme segue: onde constou: período de 23/09/2019 a 30/12/2019; para constar: período de 23/09/2019 a 31/07/2020.

Portaria nº 1160/2019 de 29/11/2019. Art. 1º - Suspender em 19/01/2020 a fruição de férias, constante na Portaria nº 1111/2019 – Reitoria/Unespar, referente ao servidor Daniel Fernando Matheus Gomes, RG nº 3.043.685-7/PR, Diretor-Geral do Campus de Apucarana, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, restando um saldo de 17 (dezessete) dias, a fruir em data oportuna. Antonio Carlos Aleixo - Reitor

121279/2019

PORTARIA N.º 1028/2019 – REITORIA/UNESPAR - O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - Unespar, no uso de suas atribuições legais e regimentais; considerando o protocolo digital nº 16.118.064-5; R E S O L V E: Art. 1º. Designar os fiscais dos contratos do contrato 12/2019 com a empresa Helen Paula Caitana

Dias Eireli EPP, conforme segue:

CAMPUS DE APUCARANA: Rogério Ribeiro, gestor, RG 4.134.965-4, CPF 563.098.219-20 e Lucilene Aparecida Francisco, fiscal, RG 7.277.193-1, CPF 30.173.789-42

CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA: Rogério Ribeiro, gestor, RG 4.134.965-4, CPF 563.098.219-20 e Kelly Cristina Benjamim Viana, fiscal, RG 13.502.544-5, CPF 05.039.896-22

CAMPUS DE CAMPO MOURÃO: Rogério Ribeiro, gestor, RG 4.134.965-4, CPF 563.098.219-20 e Valéria Soavinski, fiscal, RG 1.494.102-9, CPF 673.540.509-97

CAMPUS DE CURITIBA I: Rogério Ribeiro, gestor, RG 4.134.965-4, CPF 563.098.219-20 e Mauro Cândido dos Santos, fiscal, RG 4.352.154-3, CPF 754.958.489-34

CAMPUS DE CURITIBA II: Rogério Ribeiro, gestor, RG 4.134.965-4, CPF 563.098.219-20 e Mary Tomoko Inoue, fiscal, RG 7.164.954-7, CPF 080.460.718-46

CAMPUS DE PARANAGUÁ: Rogério Ribeiro, gestor, RG 4.134.965-4, CPF 563.098.219-20 e Leocilea Aparecida Vieira, fiscal, RG 1.051.725-7, CPF 186.341.579-91

CAMPUS DE PARANAVÁ: Rogério Ribeiro, gestor, RG 4.134.965-4, CPF 563.098.219-20 e Vânia Jacó da Silva, fiscal, RG 4.252.639-8, CPF 588.331.539-91

CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA: Rogério Ribeiro, gestor, RG 4.134.965-4, CPF 563.098.219-20 e Kelly Cristina Benjamim Viana, fiscal 13.502.544-5, CPF 005.039.896-22.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revoga disposições em contrário e não produz efeitos financeiros. Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar. Paranavá, 11 de outubro de 2019. Antonio Carlos Aleixo. Reitor

121680/2019

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de NOVEMBRO de 2019:

454-GRE, de 5-11-2019: Revoga a Portaria nº 446-GRE/UNICENTRO, de 22-10-2019, que concedeu Licença Remuneratória para fins de aposentadoria a MARLENE LUCIA SIEBERT SAPELLI, RG nº 2.032.949-1, a partir de 1º-11-2019.

455-GRE, de 5-11-2019: Concede ascensão de nível à docente MICHELLE FERNANDES LIMA, RG nº 6.387.385-3, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 5-12-2019.

456-GRE, de 5-11-2019: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial do quadro geral do Estado, à docente GABRIELLE FREITAS SAGANSKI, RG nº 12.646.485-1, a partir de 16-9-2019.

457-GRE, de 5-11-2019: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial da tabela do quadro geral do Estado, à docente GABRIELA GARCIA KRINSKI, RG nº 9.243.287-4, a partir de 6-9-2019.

458-GRE, de 5-11-2019: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial da tabela do quadro geral do Estado, à docente AMANDA KELLER SIQUEIRA, RG nº 28.851.616-3 SP, a partir de 28-8-2019.

459-GRE, de 5-11-2019: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial da tabela do quadro geral do Estado, ao docente DAVID CHACON ALVAREZ, RG nº 12.657.702-8, a partir de 31-5-2019.

460-GRE, de 5-11-2019: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial da tabela do quadro geral do Estado, à docente GISLEI MARIA RIGONI, RG nº 3.277.536-5, a partir de 9-9-2019.

461-GRE, de 5-11-2019: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial da tabela do quadro geral do Estado, à docente PATRICIA CARLA GILONI DE LIMA, RG nº 6.427.404-0, a partir de 16-9-2019.

462-GRE, de 5-11-2019: Concede gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento inicial da tabela do quadro geral do Estado, à docente FRANCIELE SUTIL DE OLIVEIRA, RG nº 8.181.074-5, a partir de 16-9-2019.

463-GRE, de 5-11-2019: Enquadra o docente DAVI SILVA GONÇALVES, RG nº 9.354.321-1, na classe de Professor Adjunto, nível A, a partir de 1º-11-2019, data da posse e exercício, conforme Decreto nº 3.180, de 22 de outubro de 2019.

464-GRE, de 7-11-2019: Concede Licença Sabática ao docente JUCÉLIO KRETZER, RG nº 1.572.015 SC, a ser usufruída de 2-2-2020 a 31-7-2020, para desenvolver projeto de pesquisa na UFSC.

465-GRE, de 7-11-2019: Concede promoção de classe, requisito escolaridade, à Agente Universitária ANDRÉIA SEIDL, RG nº 6.014.399-4, da Classe II, nível 10, para a Classe I, nível 1, a partir de 1º-11-2019.

466-GRE, de 7-11-2019: Concede afastamento integral de atividades docentes a JOSÉLIA ELVIRA TEIXEIRA, RG nº 6.399.972-5, pelo período de 1º-2-2020 a 31-1-2021, para realizar Estágio Pós-Doutoral, na Universidade do Porto, Portugal.

467-GRE, de 7-11-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva, TIDE, o docente SIMÃO TERNOSKI, RG nº 7.863.896-6, a partir de 1º-11-2019.

468-GRE, de 7-11-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de TIDE, o docente THIAGO GRANDO, RG nº 8.741.445-0, a partir de 1º-11-2019.

469-GRE, de 7-11-2019: Enquadra no Regime de Trabalho de TIDE, o docente LUCIANO ORTIZ, RG nº 4.087.560-3, a partir de 1º-11-2019.

470-GRE, de 7-11-2019: Prorroga a disposição funcional concedida ao docente JEFFERSON OLIVATTO DA SILVA, RG nº 12.431.968-4, para a UEL, pelo período de 1º-1-2020 a 31-12-2020.

471-GRE, de 7-11-2019: Concede afastamento integral das atividades docentes à docente ELISA PEREZ, RG nº 6.695.529-0, para exercer o cargo de Assistente Nível I, na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, junto CPPI, vinculado à SESA, a partir de 15-7-2019, pelo tempo que perdurar a nomeação, e revoga a Portaria nº 99-GRE/UNICENTRO, de 26-3-2019, a partir de 15-7-2019.

472-GRE, de 12-11-2019: Concede promoção de classe ao docente EMERSON CARRARO, RG nº 1083098473 RS, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir de 4-11-2019.

473-GRE, de 12-11-2019: Concede promoção de classe à docente FABIANA SCHMIDT BANDEIRA PERES, RG nº 1112836811 RS, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir de 23-10-2019.

474-GRE, de 12-11-2019: Concede Licença Sabática à docente LOREMI LOREGIAN PENKAL, RG nº 9.772.007-0, pelo período de 1º-8-2020 a 31-1-2021, para desenvolver projeto de pesquisa, na UFPR.

475-GRE, de 13-11-2019: Declara a contagem de tempo de serviço, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da docente NILCÉIA VALDATI, RG nº 2.881.654 SC, ao INSS, de 6-1-1992 a 30-4-1992; ao INSS, de 15-7-1998 a 28-9-1998; ao INSS, de 12-2-2001 a 8-6-2005; ao INSS, de 1º-2-2008 a 29-2-2008; e ao INSS, de 2-3-2009 a 7-8-2014, totalizando 10 anos e 132 dias.

476-GRE, de 18-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente EDUARDO SANTOS DE ARAÚJO, RG nº 9.106.438-3, para o nível B, da classe de Professor Adjunto, a partir de 10-10-2019.

477-GRE, de 18-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente EDSON ROBERTO MACOHON, RG nº 5.178.531-2, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir de 21-12-2019.

478-GRE, de 18-11-2019: Concede ascensão de nível à docente JOYCE JAQUELINNE CAETANO, RG nº 4.512.861-0, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 10-9-2019.

479-GRE, de 18-11-2019: Concede ascensão de nível à docente ANA PRISCILA BATISTA, RG nº 7.302.320-3, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 4-12-2019.

480-GRE, de 18-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente MÁRCIO ANDRÉ MARTINS, RG nº 6.708.170-6, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 29-11-2019.

481-GRE, de 18-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente CESAR REY XAVIER, RG nº 10.164.321-2, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 27-9-2019.

482-GRE, de 18-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente CARLOS MAGNO DE SOUSA VIDAL, RG nº 12.585.598-9, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir de 2-10-2019.

483-GRE, de 18-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente EMERSON LUIS VELOZO, RG nº 6.518.894-5, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir de 19-10-2019.

484-GRE, de 18-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente SANDRO RAUTENBERG, RG nº 9.675.575-9, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir de 7-2-2020.

485-GRE, de 18-11-2019: Concede ascensão de nível à docente RUBIANA MARA MAINARDES, RG nº 7.056.830-6, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir de 9-9-2019.

486-GRE, de 18-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente ADAIR ANGELO DALAROSA, RG nº 10.298.453-6, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir de 3-10-2019.

487-GRE, de 19-11-2019: Concede promoção de classe à docente ÍSIS KAMINSKI CAETANO, RG nº 3.486.923-5, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir de 8-11-2019.

488-GRE, de 19-11-2019: Concede promoção de classe ao docente SILVANO DA SILVA COUTINHO, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir de 13-11-2019.

489-GRE, de 19-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente SÉRGIO FAJARDO, RG nº 5.687.506-9, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir de 5-10-2019.

490-GRE, de 21-11-2019: Concede promoção de classe e adicional de titulação de 75% sobre o vencimento básico do regime de trabalho, à docente MABIA CAMARGO, RG nº 8.609.528-9, para a classe de Professor Adjunto, nível A, concedida por conclusão do Curso de Doutorado em Linguística Aplicada, da UFRJ, a partir de 18-11-2019.

491-GRE, de 25-11-2019: Concede promoção de classe à docente JULIANA SARTORI BONINI, RG nº 6061672504 RS, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir de 19-11-2019.

492-GRE, de 25-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente MAURICIO JOÃO ATAMANCZUK, RG nº 7.745.930-8, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir de 14-3-2020.

493-GRE, de 25-11-2019: Concede ascensão de nível à docente CLARICE SCHNEIDER LINHARES, RG nº 509.881-5, para o nível C, da classe de Professor Adjunto, a partir de 23-10-2019.

494-GRE, de 25-11-2019: Concede ascensão de nível à docente ANA APARECIDA DE OLIVEIRA MACHADO BARBY, RG nº 4.930.865-5, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 4-12-2019.

495-GRE, de 25-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente MARCIANO ADILIO SPICA, RG nº 1073239772 RS, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir de 15-1-2020.

496-GRE, de 27-11-2019: Concede promoção de classe e adicional de titulação de 75% sobre o vencimento básico do regime de trabalho ao docente FLÁVIO RIBEIRO, RG nº 9.206.491-3, para a classe de Professor Adjunto, nível A, concedida por conclusão do Curso de Doutorado em Contabilidade, da UFPR, a partir de 26-11-2019.

497-GRE, de 27-11-2019: Concede, sub judice, gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, ao docente ROGERIO BOBROWSKI, RG nº 7.219.450-0, a partir de 24-10-2019, e revoga a

Portaria nº 1.523-GR/UNICENTRO, de 25-5-2016, a partir de 24-10-2019.

498-GRE, de 29-11-2019: Concede, sub judice, gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, ao docente ANDERSON RICARDO FREZ, RG nº 5.846.093-1, a partir de 25-11-2019, e revoga a Portaria nº 2.528-GR/UNICENTRO, de 3-12-2012, a partir de 25-11-2019.

499-GRE, de 29-11-2019: Concede, sub judice, gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, ao docente JOÃO AFONSO RUARO, RG nº 5.757.164-0, a partir de 25-11-2019, e revoga o item 2, do anexo à Portaria nº 956-GR/UNICENTRO, de 7-5-2014, a partir de 25-11-2019.

500-GRE, de 29-11-2019: Concede, sub judice, gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, ao docente IVO ILVAN KERPPERS, RG nº 6.724.119-3, a partir de 25-11-2019, e revoga a Portaria nº 911-GR/UNICENTRO, de 11-4-2011, a partir de 25-11-2019.

501-GRE, de 29-11-2019: Concede, sub judice, gratificação de insalubridade de vinte por cento sobre o vencimento básico do regime de trabalho, à docente MARINA PEGORARO BARONI, RG nº 6.898.654-0, a partir de 25-11-2019, e revoga o item 3, do anexo à Portaria nº 956-GR/UNICENTRO, de 7-5-2014, a partir de 25-11-2019.

502-GRE, de 29-11-2019: Concede progressão de nível salarial, por titulação, a JOSÉ ANILDO RAVANELO, RG nº 1.122.007-0, da Classe II, nível 6, para a Classe II, nível 8, a partir de 1º-3-2020.

503-GRE, de 29-11-2019: Concede progressão de nível salarial, por titulação, ao Agente Universitário ELIAS CASANOVA, RG nº 1.701.239-8, da Classe II, nível 5, para a Classe II, nível 6, a partir de 18-11-2019.

504-GRE, de 29-11-2019: Concede progressão de nível salarial, por titulação, à Agente Universitária SUZANE PADLETSKI, RG nº 5.826.128-9, da Classe I, nível 8, para a Classe I, nível 10, a partir de 4-3-2020.

505-GRE, de 29-11-2019: Concede progressão de nível salarial, por titulação, ao Agente Universitário EDILSON MIGUEL CARDOSO MAIA, RG nº 4.912.408-2, da Classe II, nível 1, para a Classe II, nível 3, a partir de 21-11-2019.

506-GRE, de 29-11-2019: Concede progressão de nível salarial, por titulação, à Agente Universitária ANDRÉIA SEIDL, RG nº 6.014.399-4, da Classe I, nível 1, para a Classe I, nível 3, a partir de 7-11-2019.

507-GRE, de 29-11-2019: Concede promoção de classe à docente ÂNGELA MORAES TEIXEIRA, RG nº 9.692.407-0, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir de 26-11-2019.

508-GRE, de 29-11-2019: Concede promoção de classe ao docente SANDRO APARECIDO DOS SANTOS, RG nº 3.709.211-8, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir de 19-11-2019.

509-GRE, de 29-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente MARCIO LUIZ

BERNARDIM, RG nº 3.481.963-7, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 25-11-2019.

510-GRE, de 29-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente PAULO SERGIO SYRITIUK, RG nº 4.100.822-9, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 30-9-2019.

511-GRE, de 29-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente MARLON SOARES, RG nº 3.444.572-9, para o nível D, da classe de Professor Adjunto, a partir de 6-12-2019.

512-GRE, de 29-11-2019: Concede ascensão de nível ao docente LISANDRO PEZZI SCHMIDT, RG nº 9.943.028-1, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir de 7-12-2019.

513-GRE, de 29-11-2019: Concede ascensão de nível à docente TÂNIA TOYOMI TOMINAGA, RG nº 9.722.557-5, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir de 30-10-2019.

514-GRE, de 29-11-2019: Concede adicional por tempo de serviço aos servidores efetivos da UNICENTRO, conforme segue: JOSIEL NEUMANN KUK, RG nº 8.592.848-1, a partir de 16-11-2019; LAYSE PEREIRA SOARES DO NASCIMENTO, RG nº 7.607.678-7 SP, a partir de 4-10-2019; e RODRIGO ANTONIO MARTINS DE SOUZA, RG nº 7.567.332-9, a partir de 9-11-2019.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.
Prof. Dr. Osmar Ambrosio de Souza,
Reitor

121752/2019

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Natureza: Convênio de Cooperação.

Partes: Unioeste e Universidad Nacional de Concepción (Paraguai).

Objeto: Cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os participantes, visando o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa e o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

Data da Assinatura: 11/11/2019

Vigência: 11/11/2024

121611/2019

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) PARANÁ EDIFICAÇÕES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 223 DE 06/12/2019

ORGAO - PARANÁ EDIFICAÇÕES

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JURACY DE JESUS GIACOMITTI				90	21/12/1997 20/06/2002	06/01/2020 04/04/2020
18434040	1	NAI	162613065			

121663/2019

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
PORTARIA Nº 42/2019 – COMEC

EMENTA: Designação de servidores para a fiscalização e gestão do Contrato nº 11/2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA- COMEC, nomeado pelo Decreto Estadual nº 60/2019, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, incisos I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (ANEXO I do Decreto Estadual nº 698/1995), RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Thiago Antoni Rodrigues Brandão, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.772.057-7 SSP/PR, para atuar como gestor, e a servidora Gabrieli Fernanda Aparecida Masba, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.581.497-0 SESP/PR, para atuar como fiscal, para acompanhamento da fiel execução do contrato 011/2018, celebrado com a PONTUAL SERVIÇOS AUTORIZADOS LTDA, tendo como objeto a Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação e outros. Visando atender as demandas da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC - abrangendo o fornecimento dos seguintes postos: 1 (um) posto de

Auxiliar de Serviços Gerais, 1 (um) posto de Recepcionista e 3 (três) postos de Servente de Limpeza.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 05 de dezembro de 2019.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

Decreto Estadual nº 60/2019

121287/2019

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
ASSESSORIA TÉCNICA

PROTOCOLO Nº 16.221.844-1

ASSUNTO: AFASTAMENTO DE SERVIDOR COM FUNDAMENTO NO DECRETO Nº 444/1995

ORIENTAÇÃO Nº 02/2019 – AT/SEED

A CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA desta Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 15, incisos IV a VI do Decreto nº 8.425, de 7 de dezembro de 2017, e também, considerando o vulto de procedimentos de igual teor, cuja tramitação por esta Assessoria não efetiva ou agrega carga decisória ou informativa, resolve expedir a seguinte Orientação, de caráter obrigatório ao Grupo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta:

Matéria	Autorização para afastamento de servidores desta Secretaria para participar de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, bem como qualquer seminário, programa, congresso, palestra, elaboração de tese ou dissertação, estágio técnico supervisionado ou outra atividade de estudo, no País ou no Exterior.
Previsão legal	• Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que institui e dispõe sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná e adota outras providências; • Lei complementar nº 123, de 09 de setembro de 2008, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná, conforme específica e adota outras providências. • Decreto nº 444, de 24 de fevereiro de 1995, autorização para afastamento de servidor civil, sob qualquer regime jurídico de trabalho, da Administração Direta e Autárquica, para participar de cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, bem como qualquer seminário, programa, congresso, palestra, elaboração de tese ou dissertação, estágio técnico supervisionado ou outra atividade de estudo, no País ou no Exterior; • Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, com fundamento no art. 84 e seus parágrafos.

**Procedim
ento:**

- I. Diante dos pleitos de afastamento de servidores desta Secretaria, orientamos que sejam adotados os seguintes procedimentos pelo SEED/GRHS/CT, nos casos do Decreto nº 444, de 1995, que fundamenta a participação em cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento ou atualização, bem como qualquer seminário, programa, congresso, palestra, elaboração de tese ou dissertação, estágio técnico supervisionado ou outra atividade de estudo, inclusive os afastamentos previstos no art. 84 da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé):
 - ii. Quando os afastamentos ocorrerem **no território nacional**, o protocolo deve conter:
 1. Formulário específico preenchido pelo interessado;
 2. Documentos oficiais relativos ao evento pretendido contendo a programação do evento de acordo com o Decreto nº 444, de 1995 (art.8º);
 3. Manifestação da Coordenação de Articulação Acadêmica, vinculada à Diretoria de Educação, acerca do interesse desta Administração no afastamento pleiteado;
 4. Encaminhar para ciência e autorização do Secretário da Pasta.
 - ii. Nos casos de afastamentos **fora do território nacional**, o protocolo deve conter:
 1. Formulário específico preenchido pelo interessado;
 2. Documentos oficiais relativos ao evento pretendido contendo

a programação em língua estrangeira, caso haja, e a respectiva tradução dos textos para a língua portuguesa conforme referido no Decreto nº 444, de 1995 (art.8º);

3. Manifestação da Coordenação de Articulação Acadêmica, vinculada à Diretoria de Educação, acerca do interesse desta Administração no afastamento pleiteado;
4. Anuência do Secretário da Pasta;
5. Encaminhar para autorização do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil.

II. Seguindo formato indicado nos itens I e II, os protocolados que tratam dos afastamentos para aperfeiçoamento profissional, desde que cumpridas as formalidades exigidas no Decreto nº 444/1995 e na Lei nº 9615/1998, não precisarão tramitar para informação desta Assessoria Técnica, ressalvados os casos em que haja dúvida específica, encaminhada pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial.

Curitiba, 3 de dezembro de 2019.

Vivianne Patrícia Pielak Assis
Chefe da Assessoria Técnica/SEED

De acordo.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

121235/2019

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2938/2019, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.488 em 30 de julho de 2019.
Protocolado nº 15.059.105-8
Autos nº 58/2019

C I T A Ç Ã O

Daniele Silva Ramos, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei 6.174/70, "CITA", DEBORAH KRAMER PEREIRA, RG 4.508.764-6/PR do Termo de Ultimação da Instrução (cópia anexa) para apresentação das Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento desta. Durante este prazo é facultada vista dos Autos, das 08h:30min às 17h:30min, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, situada na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo nº 357 da Lei 6.174/70. E para constar eu, Daniele Silva Ramos, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove.

Daniele Silva Ramos
Presidente – CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2938/2019, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.488 em 30 de julho de 2019.
Protocolado nº 15.059.105-8
Autos nº 58/2019

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Daniele Silva Ramos, Sérgio Antonio Kubersky e Jorge Luiz Alves, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por INDICIAR a servidora DEBORAH KRAMER PEREIRA, RG 4.508.764-6/PR, professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de Educação Física, LF: 01, lotada no município de Curitiba, Jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Curitiba, por deixar de comparecer ao trabalho, de forma injustificada, desde 17 de agosto de 2017, incorrendo assim na prática de ilícitos administrativos, constantes na Resolução nº 2938/2019. Foi possível a esta Comissão apurar, após análise do Termo de Depoimento, documentos e Informações prestadas à CPAD, entre outras provas produzidas nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº. 6174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná), Art. 279, incisos I, V, VI e XVII; artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea "b", § 1º, bem como a Lei Complementar nº 007/77, Art. 5, incisos I e II; Art. 82, inciso I, alínea "f". Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas. Se assim ficar configurado, estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de novembro de 2019.

Daniele Silva Ramos

Jorge Luiz Alves
Membro

Presidente

Sérgio Antonio Kubersky
Membro / Secretário

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2941/2019, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.488 em 30 de julho de 2019.
Protocolado nº 15.196.749-3
Autos nº 60/2019

C I T A Ç Ã O

Daniele Silva Ramos, presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, com base no artigo 320 da Lei 6.174/70, "CITA", THAYS ZELIMA FAE PENTEADO, RG 5.811.095-7/PR do Termo de Ultimação da Instrução (cópia anexa) para apresentação das Alegações Finais, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento desta. Durante este prazo é facultada vista dos Autos, das 08h:30min às 17h:30min, na Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, situada na Avenida Água Verde, nº 2140, Vila Izabel, Curitiba/PR. Os prazos serão contados de acordo com o previsto no artigo nº 357 da Lei 6.174/70. E para constar eu, Daniele Silva Ramos, Presidente desta Comissão, digitei esta Citação aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove.

Daniele Silva Ramos
Presidente - CPAD

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada pela Resolução nº 2941/2019, de 26 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.488 em 30 de julho de 2019.
Protocolado nº 15.196.749-3
Autos nº 60/2019

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Resolução em epígrafe, Daniele Silva Ramos, Sérgio Antonio Kubersky e Jorge Luiz Alves, após o exame de todo o procedimento realizado, deliberaram por INDICIAR a servidora THAYS ZELIMA FAE PENTEADO, RG 5.811.095-7/PR, professora do Quadro Próprio do Magistério - QPM, disciplina de Química, LF: 01, lotada no município de Curitiba, Jurisdicionado ao Núcleo Regional da Educação de Curitiba, por, supostamente, faltar de forma injustificada, desde o mês de novembro de 2017, pela prática de ilícitos administrativos, constantes na Resolução nº 2941/2019. Foi possível a esta Comissão apurar, após análise dos Termos de Depoimentos, documentos e Informações prestadas à CPAD, entre outras provas produzidas nos Autos de Processo Administrativo Disciplinar, a existência de ilícito administrativo tipificado pela Lei nº 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público do Paraná), Art. 279, incisos I, V, VI e XVII; artigo 285, inciso XV e artigo 293, inciso V, alínea "b", § 1º, bem como a Lei Complementar nº 007/77, Art. 5, incisos I e II; Art. 82, inciso I, alínea "f", por de forma injustificada, deixar de comparecer ao trabalho desde o mês de novembro de 2017, até esta data. Desta forma, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento da referida servidora pela prática dos ilícitos administrativos noticiados acima, ficando a indiciada sujeita a uma das sanções previstas. Se assim ficar configurado, estará sujeita a uma das sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, incisos II a V, da Lei nº 6.174/70.
Curitiba, 18 de novembro de 2019.

Daniele Silva Ramos
Presidente

Jorge Luiz Alves
Membro

Sérgio Antonio Kubersky
Membro / Secretário

121490/2019

NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TELÊMACO BORBA

PORTARIA Nº 13/2019

A Chefe do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 307 da Lei 6.174/70; art. 15, da Lei Complementar nº 108/05 e Instrução Normativa nº 03 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido no Protocolado nº 16.088.347-2,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar o arquivamento da Sindicância, Autos nº 08/2019, instaurada conforme portaria nº 09/2019, publicada no Diário Oficial nº 10546, de 18 de Outubro de 2019, por não terem sido constatadas irregularidades na sindicância realizada.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Núcleo Regional de Telêmaco Borba, 05 de Dezembro de 2019.

Sueli Aparecida Martins
Chefe do Núcleo Regional de Telêmaco Borba
Dec. nº 1437/2019 - 23/05/2019

121647/2019

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
Protocolo nº 16.165.830-8
DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dis-

põem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual nº 8.466, de 1.º de julho de 2013, RETIFICO o ato que autorizou a renovação do afastamento de Nicodemo Ferreira de Almeida, RG nº 6.583.724-2, Agente Educacional I, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, que se encontra a disposição da 147.ª Zona Eleitoral de Foz do Iguaçu até 31/12/2019, a fim de que possa continuar prestando serviços nesse local pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/01/2020.

A solicitação de renovação em pauta tramitou nesta Pasta sob o protocolo nº 16.032.107-5, tendo sido autorizada com ônus para o órgão de origem por meio de Despacho Secretarial, publicado no Diário Oficial 10.525 de 19/09/2019.

Curitiba, 17 de setembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Elisandro Pires Frigo
Resolução nº 3.041/2019 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

121617/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO Nº 4.639/2019 - GS/SEED

Regulamenta a distribuição de aulas e funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério - QPM, do Quadro Único de Pessoal - QUP e aos professores contratados em Regime Especial nas Instituições Estaduais de Ensino do Paraná.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 4.º da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto nº 1.437, de 23 de maio de 2019, tendo em vista as disposições contidas nas Leis Complementares Estaduais nº 7, de 22 de dezembro de 1976, e nº 77, de 26 de abril de 1996; na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional"; na Emenda Constitucional Federal nº 19, de 04 de junho de 1998; no Decreto nº 5.249, de 21 de janeiro de 2002; na Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, do Ministério da Educação; na Lei Estadual nº 13.807, de 30 de setembro de 2002; nas Leis Complementares Estaduais nº 103, de 15 de março de 2004, nº 106, de 22 de dezembro de 2004, nº 108, de 18 de maio de 2005, nº 155, de 08 de maio de 2013, nº 174, de 03 de julho de 2014, e nº 179, de 21 de outubro de 2014, e o contido no protocolo nº 16.235.092-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de aulas e funções nas Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica, nos ensinos Fundamental e Médio e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Profissional e Educação Especial, e estabelecer as normas para o cumprimento das horas-atividade.

Art. 2.º Para efeitos desta Resolução, entende-se por:

I - Aulas: carga horária disponível na Instituição de Ensino, gerada de acordo com as modalidades de ensino previstas em regulamentação específica, o número de turmas e a Matriz Curricular aprovada pelo Órgão competente.

II - Funções: demandas geradas para funções técnico-pedagógicas em consonância com o disposto pela Resolução nº 4.534/2011 - GS/SEED, de 25 de outubro de 2011, alterada pela Resolução nº 4.008/2012 - GS/SEED, de 24 de agosto de 2012, que estabelecem os parâmetros para adequação das Instituições Escolares da Rede Estadual de Educação Básica do Estado do Paraná na organização do ensino, gestão de espaço e distribuição de recursos humanos.

III - Setor: divisão em grupos das Instituições de Ensino vinculadas ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, conforme discriminado no Anexo da Portaria nº 702 - GS/SEED, de 10 de novembro de 2017.

IV - Professores efetivos classificados na Instituição de Ensino: professores com lotação na Instituição de Ensino.

V - Professores efetivos classificados no Setor/NRE de Curitiba: professores com lotação em Instituição de Ensino e Setor.

VI - Professores efetivos classificados no município: professores com lotação em Instituição de Ensino, Setor/NRE de Curitiba e município.

VII - Professores efetivos classificados no Núcleo Regional de Educação: professores com lotação em Instituição de Ensino, município e Núcleo Regional de Educação.

Art. 3.º É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas e funções, munido de documento de identificação oficial com foto.

§ 1.º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de aulas e funções, este poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado por meio de Procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente ou Procuração com firma reconhecida.

§ 2.º O direito de escolha do professor, do turno/ensino/modalidade correspondentes às aulas disponíveis, ofertadas nos Ensinos Fundamental e Médio e nas Modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Profissional, Educação Especial e funções técnico-pedagógicas, com exceção das funções de apoio técnico-pedagógico da Educação Profissional, observada a compatibilidade de horários, será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os professores deverão estar presentes ou representados por seu Procurador no horário e local determinados para a respectiva sessão de distribuição de aulas/funções.

§ 3.º O professor efetivo que não estiver presente ou representado por Procurador na sessão de distribuição de aulas e/ou funções na Instituição de Ensino de lotação deverá participar da sessão de distribuição de aulas e/ou funções após a atribuição de aulas e/ou funções aos professores lotados no município.

§ 4.º O professor efetivo que comparecer após iniciada a sessão de distribuição de aulas/funções e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa e será o próximo a escolher turno/ensino/modalidade das aulas e funções técnico-pedagógicas, ainda existentes, apenas durante o horário determinado para a respectiva sessão.

§ 5.º Ao professor contratado em Regime Especial, que não estiver presente ou representado por Procurador na sessão de distribuição de aulas e/ou funções, deverá ser observado o disposto pelo Edital específico que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS.

§ 6.º Todos os procedimentos da distribuição de aulas e funções serão registrados automaticamente em documentos próprios emitidos pelo Sistema RH-SEED e, na impossibilidade de utilização do referido Sistema, os procedimentos deverão ser registrados em Ata.

§ 7.º É vedada a atribuição de aulas e/ou funções para fins diversos dos previstos nesta Resolução.

Art. 4.º É de responsabilidade do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED disponibilizar no endereço eletrônico: www.rhseed.pr.gov.br a classificação dos professores efetivos a ser observada pelas Instituições de Ensino, Documentadores Escolares, Assistentes de Área do município de Curitiba e pelos Núcleos Regionais de Educação – NRE.

Parágrafo Único. O Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS/SEED disponibilizará a classificação dos professores efetivos com lotação nos Setores vinculados ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, conforme discriminado no Anexo da Portaria n.º 702/2017 – GS/SEED, a ser observada pelos Assistentes de Área dos Setores e pela Sede do Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 5.º Compete à Direção da Instituição de Ensino:

- a) divulgar as aulas e funções a serem atribuídas na Instituição de Ensino, por meio de Edital afixado em local apropriado, de modo a garantir publicidade aos professores lotados na Instituição;
- b) atribuir aulas e funções aos professores efetivos lotados na Instituição e não excedentes, na disciplina de concurso, de acordo com a classificação e modalidade de ensino ofertada;
- c) atribuir aulas da disciplina de Ensino Religioso, conforme estabelecido nas alíneas “a” a “d” do art. 23 desta Resolução, desde que não haja professores lotados no Setor/Município, na referida disciplina;
- d) atribuir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, na disciplina de concurso, aos professores efetivos classificados na Instituição de Ensino;
- e) atribuir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, na disciplina de concurso, em caráter definitivo, aos professores em exercício na Instituição de Ensino, em conformidade com a classificação gerada entre os professores em exercício na Instituição, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução;
- f) atribuir aulas e/ou funções, em caráter de substituição, aos professores efetivos, em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada e, posteriormente, aos professores contratados em Regime Especial, ambos em exercício na Instituição de Ensino, habilitados na disciplina/função pretendida, em conformidade com a classificação gerada entre os professores em exercício na Instituição, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução;
- g) participar de todas as sessões de distribuição de aulas/funções remanescentes, da Instituição de Ensino.

§ 1.º A Direção poderá indicar, por meio do diálogo com os

professores, o ano/série e turma a serem atribuídos ao professor.

§ 2.º A norma estabelecida no parágrafo anterior ocorrerá mediante a validação do Conselho Escolar da Instituição de Ensino.

Art. 6.º Compete ao Assistente de Área do município de Curitiba:

- a) atribuir aulas e funções aos professores excedentes nas Instituições de Ensino e aos lotados, vinculados ao respectivo Setor;
- b) atribuir aulas extraordinárias e acréscimo de jornada aos professores efetivos classificados no Setor;
- c) atribuir aulas e funções aos professores contratados em Regime Especial – CRES, vinculados ao respectivo Setor.

Art. 7.º Compete ao Documentador Escolar:

- a) atribuir aulas e funções aos professores excedentes nas Instituições de Ensino e aos lotados no município;
- b) atribuir aulas extraordinárias e acréscimo de jornada aos professores efetivos classificados no município;
- c) atribuir aulas e funções aos professores contratados em Regime Especial – CRES, vinculados ao respectivo município.

Art. 8.º Compete ao Núcleo Regional de Educação:

- a) acompanhar o processo de distribuição de aulas e funções nas Instituições de Ensino sob sua jurisdição, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução;
- b) atribuir aulas e funções aos professores excedentes nas Instituições de Ensino e aos lotados, vinculados ao Município-Sede;
- c) atribuir aulas e funções aos professores com lotação no Núcleo Regional de Educação – NRE;
- d) atribuir aulas extraordinárias e acréscimo de jornada aos professores efetivos classificados no Município-Sede e aos professores com lotação no Núcleo Regional de Educação – NRE;
- e) atribuir aulas e funções aos professores contratados em Regime Especial – CRES, classificados no Município-Sede;
- f) atribuir aulas e funções nas demais situações previstas nesta Resolução.

Art. 9.º Caberá aos Núcleos Regionais de Educação, Documentadores Escolares e Assistentes de Área do município de Curitiba divulgar no site <www.nre.seed.pr.gov.br>, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, todas as aulas e funções a serem distribuídas e os locais nos quais serão realizadas as sessões de distribuição de aulas e funções, de modo a garantir ampla publicidade no decorrer de todo o processo, exceto no período estabelecido por cronograma pelos Núcleos Regionais de Educação, para o início do ano letivo e o início do segundo semestre.

Art. 10.º É vedada a atribuição de aulas ao professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo.

§ 1.º A jornada de trabalho dos professores da Rede Estadual de Educação Básica, em efetivo exercício de docência, obedecerá aos critérios estabelecidos nas Leis Complementares n.º 103, de 2004, n.º 155, de 2013 e n.º 174, de 2014, da seguinte maneira:

I – aos detentores de cargos de 20 (vinte) horas semanais serão atribuídas 15 (quinze) aulas de 50 (cinquenta) minutos, correspondentes a 12 (doze) horas e 30 (trinta) minutos de interação com o estudante, 5 (cinco) horas-atividade de 50 (cinquenta) minutos cumpridas na Instituição de Ensino e 4 (quatro) horas-atividade de 50 (cinquenta) minutos cumpridas em local de livre escolha, que somadas totalizam 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos de horas-atividade;

II – aos detentores de cargos de 40 (quarenta) horas semanais serão atribuídas 30 (trinta) aulas de 50 (cinquenta) minutos, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas de interação com o estudante, 10 (dez) horas-atividade de 50 (cinquenta) minutos cumpridas na Instituição de Ensino e 8 (oito) horas-atividade de 50 (cinquenta) minutos cumpridas em local de livre escolha, que somadas totalizam 15 (quinze) horas-atividade e, assim, proporcionalmente às demais cargas horárias.

§ 2.º A hora-atividade destinada ao professor em exercício de docência para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades de caráter pedagógico, a ser efetivada na Instituição de Ensino, conforme estabelecido nos incisos I e II deste artigo, deverá ser cumprida de acordo com o regulamentado por meio de Instrução Normativa específica, emitida pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

§ 3.º O número máximo de aulas atribuídas aos professores da Rede Estadual de Educação Básica, no turno da noite, não poderá ultrapassar 19 (dezenove) aulas e, nos demais turnos, poderão ser atribuídas até 22 (vinte e duas) aulas, respeitada a jornada de trabalho estabelecida no § 9.º deste artigo.

§ 4.º O professor que assumir até 19 (dezenove) aulas no mesmo turno deverá, obrigatoriamente, cumprir a hora-atividade no

mesmo local e turno das aulas.

§ 5.º O professor que assumir aulas em número superior a 19 (dezenove), no mesmo turno, deverá, obrigatoriamente, cumprir a hora-atividade correspondente, até completar a carga horária semanal máxima permitida por turno (aulas + horas-atividade = 25), complementando a diferença em turno contrário, com exceção do turno da noite.

§ 6.º A hora-atividade destinada ao professor em exercício na função de Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem deverá ser cumprida na Instituição de Ensino que oferta o curso.

§ 7.º Os professores que atuam nas Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED que atendem às Unidades Socioeducativas deverão cumprir a hora-atividade no mesmo local e turno das aulas.

§ 8.º O cumprimento da hora-atividade deverá ser correspondente à carga horária suprida em cada vínculo e quando o professor efetivo ou contratado em Regime Especial ministrar aulas em mais de uma Instituição de Ensino as horas-atividade deverão ser distribuídas proporcionalmente em cada uma das Instituições, a fim de dar cumprimento ao disposto nos §§ 2.º, 4.º, 5.º, 6.º e 7.º deste artigo.

§ 9.º A soma das horas de regência de classe e das horas-atividade não poderá ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais, exceto em relação ao previsto no artigo 20, § 24, desta Resolução.

§ 10 Serão permitidas designações concomitantes de aulas em regência de classe e funções técnico-pedagógicas, desde que a jornada de trabalho não ultrapasse 20 (vinte) horas semanais, no mesmo turno.

§ 11 Não será atribuída hora-atividade ao Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS aos professores em exercício na função de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, ao Professor de Apoio Educacional Especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – PAEE, ao Professor Guia-Intérprete, ao Pedagogo, à Coordenação das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, à Coordenação de Curso, à Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, à Coordenação de Estágio, à Coordenação de Prática de Formação, à Coordenação de Disciplina, ao Auxiliar da Divisão Educacional, ao Suporte Técnico da Educação Profissional e à Supervisão de Estágio, exceto ao Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem.

§ 12 A jornada de trabalho dos professores em exercício na função de Pedagogo deverá ser cumprida em hora-relógio.

I – O professor pedagogo poderá cumprir, no turno de suprimimento, carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, desde que:

a) a Instituição de Ensino disponha de professor pedagogo todos os dias letivos, em todos os turnos de funcionamento, com a presença de alunos;

b) a Instituição de Ensino elabore cronograma de flexibilização da jornada de trabalho, em hora-relógio, do professor pedagogo;

c) a Direção da Instituição de Ensino ciente a Associação de Pais, Mestres e Funcionários e o Conselho Escolar, em reunião devidamente registrada em Ata, do cronograma descrito na alínea anterior, de modo a garantir o princípio da publicidade, previsto na Constituição Federal;

d) o Núcleo Regional de Educação valide o cronograma proposto pela Instituição de Ensino;

e) a Instituição de Ensino disponibilize à Comunidade Escolar, afixando em local apropriado, o cronograma de atendimento do professor pedagogo.

II – A flexibilização da jornada de trabalho do professor pedagogo não se aplica aos seguintes casos:

a) ao professor pedagogo em exercício no turno da noite, independentemente do número de professores pedagogos que atuem na Instituição de Ensino, no referido turno;

b) em Instituição de Ensino que disponha de somente um professor pedagogo no turno.

§ 13 A jornada de trabalho dos professores em exercício nas funções de Coordenador das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED, Coordenador de Curso, Coordenador da Unidade Didático-Produtiva, Coordenador de Estágio, Coordenador de Prática de Formação, Coordenador de Disciplina, Auxiliar da Divisão Educacional, Suporte Técnico da Educação Profissional ou Supervisor de Estágio deverá ser cumprida em hora-relógio, não podendo exceder 4 (quatro) horas por turno, exceto para a função de Supervisor de Estágio do Curso Técnico em Enfermagem.

§ 14 O controle do efetivo cumprimento da hora-atividade é responsabilidade da Equipe Pedagógica e da Direção da Instituição de Ensino e, a qualquer momento e sem prévio aviso, o Núcleo Regional de Educação poderá designar Equipes de Orientação Técnica para verificar seu exato cumprimento.

Art. 11. É vedada a atribuição de aulas aos professores que desempenham a função de Diretor, Diretor Auxiliar ou Pedagogo no mesmo turno em que exercem essas funções.

Art. 12. As aulas e funções serão atribuídas aos professores na seguinte ordem:

I – ocupantes de cargo efetivo;

II – ocupantes de cargo efetivo em forma de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada;

III – contratados em Regime Especial – CRES.

Art. 13. A atribuição de aulas e/ou funções aos professores permutados e aos professores que exercem suas funções em razão de Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte obedecerá, no que couber, aos critérios estabelecidos nesta Resolução, exceto aos professores que estejam atuando nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, Centros de Atendimento Educacional Especializados e Escolas para Surdos e Cegos.

§ 1.º Os professores permutados deverão cumprir a mesma jornada de trabalho correspondente ao cargo efetivo, conforme regulamentado pela Unidade da Federação de origem.

§ 2.º É vedada a atribuição de aulas e/ou funções no turno da noite aos professores permutados.

Art. 14. Existindo aulas e/ou funções na Instituição de Ensino de lotação, na disciplina de concurso, estas deverão ser atribuídas ao professor efetivo, com exceção do previsto no art. 16 desta Resolução e ao professor lotado, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, em Instituição de Ensino que oferta, exclusivamente, Educação em Tempo Integral – Turno Único, que não tenha disponibilidade ou interesse em assumir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nestas Instituições de Ensino.

Parágrafo Único. É vedada ao professor efetivo a atribuição de aulas/funções na segunda habilitação, havendo ainda aulas e/ou funções disponíveis na disciplina de concurso ou enquadramento, com exceção do previsto:

a) no § 3.º do art. 16;

b) nas alíneas “a” a “d” do art. 23, desde que não haja professores lotados no Setor/Município na disciplina de Ensino Religioso;

c) no art. 34.

Art. 15. Não sendo suficientes as aulas e/ou funções disponíveis na Instituição de Ensino de lotação, na disciplina de concurso, o professor efetivo deverá completar sua carga horária em Instituição de Ensino do mesmo município, onde houver disponibilidade de aulas e/ou funções na sua disciplina de concurso, com exceção do previsto nas alíneas “a” a “d” do art. 23 desta Resolução, desde que não haja professores lotados no Setor/Município na disciplina de Ensino Religioso.

§ 1.º Não sendo suficientes as aulas e/ou funções disponíveis na Instituição de Ensino de lotação, na disciplina de concurso, aos professores com lotação em Instituição de Ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, estes deverão completar sua carga horária em Instituição de Ensino vinculada ao respectivo Setor, onde houver disponibilidade de aulas e/ou funções na sua disciplina de concurso, com exceção do previsto nas alíneas “a” a “d” do art. 23 desta Resolução, desde que não haja professores lotados no Setor/Município na disciplina de Ensino Religioso.

§ 2.º Não sendo suficientes as aulas e/ou funções, na disciplina de concurso, aos professores com lotação em Instituição de Ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, após atendimento ao estabelecido no parágrafo anterior, estes deverão completar sua carga horária em Instituição de Ensino do município, onde houver aulas e/ou funções disponíveis, na sua disciplina de concurso, com exceção do previsto nas alíneas “a” a “d” do art. 23, desta Resolução, desde que não haja professores lotados no Município na disciplina de Ensino Religioso.

§ 3.º Os professores efetivos excedentes na Instituição de

Ensino que assumirem aulas/funções em local distinto da lotação poderão retornar ao local de lotação, a qualquer tempo e em momento anterior ao estabelecido pelo art. 34 desta Resolução, para assumir aulas/funções, em caráter definitivo, na disciplina de concurso e/ou segunda habilitação, somente no cargo efetivo, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 16. A atribuição de aulas/funções ao professor que estiver impossibilitado de assumi-las na Instituição de Ensino de lotação, no cargo efetivo e disciplina de concurso, no turno ofertado, por incompatibilidade devidamente comprovada, mediante declaração de Órgão/Instituição Pública ou Privada, dar-se-á da seguinte maneira:

I – Os professores efetivos com lotação em Instituições de Ensino vinculadas ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba deverão participar da sessão de distribuição de aulas e/ou funções aos professores lotados no respectivo Setor, de acordo com a classificação gerada em conformidade com os critérios estabelecidos no § 1.º, art. 20, desta Resolução.

II – Os professores efetivos com lotação em Instituições de Ensino vinculadas aos demais Núcleos Regionais de Educação deverão participar da sessão de distribuição de aulas e/ou funções aos professores lotados no município, de acordo com a classificação gerada em conformidade com os critérios estabelecidos no § 1.º, art. 20, desta Resolução.

§ 1.º Não havendo aulas e/ou funções em turno compatível para os professores efetivos que se enquadrem no inciso I deste artigo, estes deverão participar da distribuição de aulas/funções, na disciplina de concurso, aos professores lotados no município.

§ 2.º Não havendo aulas e/ou funções em turno compatível para os professores efetivos que se enquadrem no inciso II deste artigo, estes deverão participar da distribuição de aulas/funções, na disciplina de concurso, aos professores lotados no Núcleo Regional de Educação.

§ 3.º Não havendo ainda aulas e/ou funções disponíveis em turno compatível, na disciplina de concurso, para os professores efetivos que se enquadrem nos §§ 1.º e 2.º deste artigo, estes deverão participar da distribuição de aulas/funções em disciplinas para as quais estiverem devidamente habilitados, após a atribuição de aulas e/ou funções aos professores que se enquadrem no disposto no inciso IV do art. 21 desta Resolução.

Art. 17. As aulas do 6.º ano do Ensino Fundamental nas Instituições de Ensino da Rede Estadual deverão ser atribuídas, preferencialmente, aos professores que tenham participado, nos últimos 3 (três) anos, de Cursos de Formação Continuada referente ao processo de transição dos estudantes do 5.º para o 6.º ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. Aos professores detentores de Licenciatura Curta na disciplina de concurso serão atribuídas aulas, preferencialmente, no Ensino Fundamental.

Art. 18. A distribuição de aulas e funções para os Cursos Subsequentes e Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, da Educação Profissional Técnica em Nível Médio e para o Ensino Médio organizado por Blocos, ocorrerá semestralmente.

Parágrafo Único. Para os Cursos Técnicos do PROFUNIONÁRIO as aulas serão atribuídas de acordo com o Calendário Escolar específico, emitido pelo Departamento de Educação Profissional – DEP/SEED.

Art. 19. Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, somente poderá haver cancelamento das referidas aulas e/ou funções para atendimento ao estabelecido no § 3.º do art. 15 e no art. 34 desta Resolução, e para assumir, em caráter definitivo, as funções de Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio ou Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional e aulas do Programa Mais Aprendizagem.

Art. 20. A atribuição de aulas e funções aos ocupantes de cargos efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP deverá obedecer à seguinte ordem de prioridade, considerada a disciplina de concurso ou enquadramento:

I – Professor efetivo lotado na Instituição de Ensino, considerando:

a) maior tempo de serviço na Instituição de Ensino, no cargo efetivo, contado da última Portaria de Fixação na Instituição;

b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;

c) maior Nível e Classe;

d) o mais idoso.

II – Professor efetivo com lotação em Instituição de Ensino cessada após o primeiro processo do concurso de remoção de 2019 e professor lotado, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, em Instituição de Ensino que oferta, exclusivamente, Educação em Tempo Integral – Turno Único, desde que não tenha disponibilidade ou interesse em assumir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nestas Instituições de Ensino.

III – Professor efetivo excedente na Instituição de Ensino de lotação.

IV – Professor efetivo lotado no município, exceto para o município de Curitiba, que realizará a atribuição de aulas/funções aos professores efetivos lotados nos Setores a ele vinculados.

V – Professor efetivo lotado no Núcleo Regional de Educação, exceto para o NRE de Curitiba que realizará a atribuição de aulas/funções aos professores efetivos excedentes nos Setores e posteriormente aos lotados no município.

§ 1.º Para atendimento ao estabelecido nos incisos II, III, IV e V deste artigo, a atribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;

b) maior Nível e Classe;

c) o mais idoso.

§ 2.º Para atendimento ao disposto no inciso II deste artigo, os Assistentes de Área do Núcleo Regional de Educação de Curitiba deverão observar a classificação gerada por Setor, cuja atribuição de aulas/funções será efetuada previamente à atribuição destas aos professores excedentes na Instituição de Ensino de lotação.

§ 3.º Para atendimento ao disposto no inciso III deste artigo os Assistentes de Área do Núcleo Regional de Educação de Curitiba deverão observar a classificação gerada por Setor, cuja atribuição de aulas/funções será efetuada previamente à atribuição destas aos professores lotados no Setor.

§ 4.º A classificação dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional, Supervisão de Ensino e Pedagogo será efetuada em listagem única, em conformidade com os critérios estabelecidos nos incisos I, IV e V deste artigo.

§ 5.º A classificação dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação e Formação de Docentes será efetuada em listagem única, em conformidade com os critérios estabelecidos nos incisos I, IV e V deste artigo.

§ 6.º A classificação dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Educação Artística e Arte será efetuada em listagem única, em conformidade com os critérios estabelecidos nos incisos I, IV e V deste artigo.

§ 7.º Para atendimento ao disposto na alínea “a”, inciso I, deste artigo, desconsiderar-se-á o estabelecido nos artigos 1.º e 3.º da Instrução Normativa n.º 02/2010 – DG/SEED, de 15 de setembro de 2010, desde que o professor contemplado com a Alteração de Regime de Trabalho não tenha sido removido para outra Instituição de Ensino, por meio de Concurso de Remoção, a partir do ano de 2009.

§ 8.º As aulas das disciplinas da Formação Específica do Curso de Formação de Docentes deverão ser atribuídas aos professores cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação ou Formação de Docentes.

§ 9.º As aulas da disciplina de Prática de Formação do Curso de Formação de Docentes, Normal em Nível Médio, de uma mesma turma, deverão ser ofertadas em contraturno às aulas regulares e atribuídas ao mesmo professor.

§ 10 Nas Instituições de Ensino que ofertam o Curso de Formação de Docentes, Normal em Nível Médio, as aulas das disciplinas específicas do referido Curso deverão ser atribuídas anteriormente às funções de Apoio Técnico-Pedagógico e Equipe Pedagógica.

§ 11 Poderão ser atribuídas aos professores do Curso de Formação de Docentes, Normal em Nível Médio, no máximo 3 (três)

disciplinas por turma, incluindo a disciplina de Prática de Formação.

§ 12 As aulas da disciplina de Libras do Curso de Formação de Docentes, Normal em Nível Médio, deverão ser atribuídas em conformidade com os critérios estabelecidos na Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 13 As aulas das disciplinas específicas, ofertadas nos Cursos Técnicos da Educação Profissional e no Programa de Qualificação Profissional Básica – Aprendizagem, deverão ser atribuídas de acordo com o disposto na Instrução vigente, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 14 As aulas teóricas e práticas de uma mesma turma e disciplina ofertadas nos Cursos Técnicos da Educação Profissional deverão ser atribuídas ao mesmo professor.

§ 15 Para os Cursos Técnicos da Educação Profissional a disciplina de Fundamentos do Trabalho deverá ser atribuída aos professores licenciados em Sociologia ou Ciências Sociais ou Filosofia, nessa ordem, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 16 Poderão ser atribuídas aos professores dos Cursos Técnicos da Educação Profissional, no máximo, 2 (duas) disciplinas por turma, exceto quando:

a) houver professor, devidamente habilitado, em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo, após atendimento ao estabelecido neste parágrafo;

b) ainda houver aulas remanescentes após a atribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial, habilitados na disciplina pretendida.

I – Para atendimento ao estabelecido nas alíneas “a” e “b” deste parágrafo, o professor poderá assumir até 3 (três) disciplinas por turma.

§ 17 As aulas das disciplinas de Arte e Desenho (Escolinha de Arte), Aulas Práticas e Atividades Desportivas, Laboratório de Astronomia e as funções de Auxiliar da Divisão Educacional e Coordenador de Disciplina, ofertadas no Colégio Estadual do Paraná, localizado no município de Curitiba, deverão ser atribuídas da seguinte maneira:

a) aos professores com formação específica, lotados naquela Instituição de Ensino, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução;

b) aos demais professores efetivos com formação específica, por meio de Prestação de Serviços.

§ 18 As funções de Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio e Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional deverão ser atribuídas, obrigatoriamente, aos professores que comprovem habilitação na área específica do Curso, em atendimento ao estabelecido na Orientação vigente.

§ 19 A atribuição de aulas na Educação Profissional Integrada de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA deverá priorizar a seguinte ordem:

a) professores habilitados para a disciplina que comprovarem experiência na Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA;

b) professores habilitados para a disciplina que comprovarem experiência em Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Estadual de Ensino;

c) professores habilitados para a disciplina que comprovarem experiência em Educação Profissional na Rede Pública Estadual de Ensino;

d) professores habilitados para a disciplina pretendida;

e) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “d” deste parágrafo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 55, 56 e 65 desta Resolução, nessa ordem.

§ 20 As aulas ofertadas nas Casas Familiares Rurais serão atribuídas a professores efetivos na seguinte ordem:

a) professor lotado na Escola-Base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;

b) professor lotado no município da Escola-Base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;

c) professor lotado no Núcleo Regional de Educação onde está inserida a Escola-Base à qual a Casa Familiar Rural esteja vinculada;

d) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “c” deste parágrafo, seguir-se-á

o estabelecido nos arts. 55, 56 e 65 desta Resolução, nessa ordem.

§ 21 As aulas das disciplinas de Língua Estrangeira Moderna, ofertadas no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, serão atribuídas na seguinte ordem:

a) professor concursado na Língua Estrangeira Moderna ofertada;

b) professor concursado em outra Língua Estrangeira Moderna, habilitado na Língua Estrangeira Moderna ofertada;

c) professor concursado em outra Língua Estrangeira Moderna e com Certificado de Proficiência na Língua Estrangeira Moderna ofertada, conforme Instrução n.º 24/2017 – SUED/SEED, que regulamenta a oferta e funcionamento dos Cursos do CELEM;

d) professor concursado em outra disciplina, habilitado na Língua Estrangeira Moderna ofertada;

e) professor concursado em outra disciplina, com Certificado de proficiência na Língua Estrangeira Moderna ofertada, conforme Instrução n.º 24/2017 – SUED/SEED, que regulamenta a oferta e funcionamento dos Cursos do CELEM;

f) professor concursado em outra disciplina, natural do país da Língua Estrangeira Moderna ofertada, que apresente o comprovante de escolaridade do país de origem, equivalente ao Ensino Médio do Brasil;

g) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “f” deste parágrafo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 55 e 56 desta Resolução, nessa ordem.

§ 22 As aulas da disciplina de Língua Brasileira de Sinais (Libras), ofertadas no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, serão atribuídas na seguinte ordem:

a) professor concursado em outra disciplina, licenciado em Letras/Libras, com proficiência em PROLIBRAS-MEC ou Certificado/Declaração da Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos – Feneis/PR ou Certificado/Declaração – UFPR ou Certificado/Declaração – Centro de Apoio aos Profissionais de Educação de Surdos do Paraná – CAS/PR, nessa ordem;

b) professor concursado em outra disciplina, licenciado em Letras/Libras;

c) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” e “b” deste parágrafo seguir-se-á o estabelecido nos arts. 55 e 56 desta Resolução, nessa ordem.

I – Havendo empate, priorizar-se-á:

a) maior tempo de serviço em docência da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino;

b) maior Nível e Classe;

c) o mais idoso.

§ 23 As aulas da disciplina de Língua Portuguesa para Falantes de Outras Línguas – PFOL, ofertadas no Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – CELEM, serão atribuídas na seguinte ordem:

a) professor concursado em Português, com habilitação em outra Língua Estrangeira Moderna;

b) professor concursado em Português e acadêmico de outra Língua Estrangeira Moderna;

c) professor concursado em Português;

d) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “c” deste parágrafo seguir-se-á o estabelecido nos arts. 55 e 56 desta Resolução, nessa ordem.

§ 24 Quando o número total de aulas necessárias para o cumprimento das Matrizes Curriculares da Instituição de Ensino for superior à jornada de trabalho do professor detentor de 2 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais ou 1 (um) cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais essa diferença será atribuída ao próprio professor em forma de aulas extraordinárias e horas-atividade correspondentes, observado o disposto no § 3.º do art. 10.

§ 25 Quando o número total de aulas necessárias para o cumprimento das Matrizes Curriculares da Instituição de Ensino for superior à jornada de trabalho do professor detentor de apenas 1 (um) cargo efetivo de 10 (dez) ou 20 (vinte) ou 22 (vinte e duas) ou 30 (trinta) horas semanais essa diferença será atribuída ao próprio professor em forma de aulas extraordinárias e horas-atividade correspondentes, observado o disposto no § 3.º do art. 10.

Art. 21. Aos professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP ainda excedentes na disciplina de concurso deverão ser atribuídas aulas/funções para as quais estejam devidamente habilitados, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I – Professor efetivo com lotação em Instituição de Ensino

cessada após o primeiro processo do concurso de remoção de 2019 e professor lotado, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, em Instituição de Ensino que oferta, exclusivamente, Educação em Tempo Integral – Turno Único, desde que não tenha disponibilidade ou interesse em assumir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nestas Instituições de Ensino.

II – Professor efetivo excedente na Instituição de Ensino de lotação.

III – Professor efetivo excedente no município de lotação, exceto para o município de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas/funções aos professores excedentes com lotação nos Setores a ele vinculados.

IV – Professor efetivo excedente no Núcleo Regional de Educação de lotação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas/funções aos professores excedentes nos Setores a ele vinculados e posteriormente aos professores excedentes com lotação no município.

§ 1.º Para atendimento ao disposto no inciso I deste artigo os Assistentes de Área do Núcleo Regional de Educação de Curitiba deverão observar a classificação gerada por Setor, cuja atribuição de aulas/funções será efetuada previamente à atribuição destas aos professores excedentes na Instituição de Ensino de lotação.

§ 2.º Para atendimento ao estabelecido nos incisos I, II, III e IV deste artigo a distribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;
- b) maior Nível e Classe;
- c) o mais idoso.

§ 3.º Não havendo professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação ou Formação de Docentes para assumirem aulas das disciplinas da Formação Específica do Curso de Formação de Docentes, essas deverão ser atribuídas aos professores cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional, Supervisão de Ensino ou Pedagogia.

Art. 22. Havendo ainda professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP excedentes, estes deverão assumir aulas em disciplinas mediante análise do Histórico Escolar de Curso de Graduação realizada pelo Núcleo Regional de Educação, com exceção das disciplinas de Filosofia e Sociologia, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I – Professor efetivo com lotação em Instituição de Ensino cessada após o primeiro processo do concurso de remoção de 2019 e professor lotado, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, em Instituição de Ensino que oferta, exclusivamente, Educação em Tempo Integral – Turno Único, desde que não tenha disponibilidade ou interesse em assumir uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais nestas Instituições de Ensino.

II – Professor efetivo excedente na Instituição de Ensino de lotação.

III – Professor efetivo excedente no município de lotação, exceto para o município de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores excedentes com lotação nos Setores a ele vinculados.

IV – Professor efetivo excedente no Núcleo Regional de Educação de lotação, exceto para o NRE de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores excedentes nos Setores a ele vinculados e posteriormente aos professores excedentes com lotação no município.

Parágrafo Único. Havendo empate, priorizar-se-á:

- a) maior carga horária cursada na disciplina objeto da análise do Histórico Escolar;
- b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;
- c) maior Nível e Classe;
- d) o mais idoso.

Art. 23. A atribuição de aulas da disciplina de Ensino Religioso nos Anos Finais do Ensino Fundamental para os professores cuja disciplina de concurso não seja Ensino Religioso será realizada de acordo com o artigo 6.º da Deliberação n.º 01, de 2006, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, considerando a seguinte ordem:

- a) professor efetivo excedente na Instituição de Ensino, nas

disciplinas de concurso de Filosofia, História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso e participação em Cursos de Formação Continuada promovidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e/ou em Cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, na disciplina de Ensino Religioso;

b) professor efetivo excedente na Instituição de Ensino, nas disciplinas de concurso de Filosofia, História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso;

c) professor efetivo excedente na Instituição de Ensino, nas disciplinas de concurso de Filosofia, História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com participação em Cursos de Formação Continuada promovidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e/ou Cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, na disciplina de Ensino Religioso;

d) professor efetivo excedente na Instituição de Ensino, nas disciplinas de concurso de Filosofia, História, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem;

e) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso e participação em Cursos de Formação Continuada promovidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e/ou em Cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, na disciplina de Ensino Religioso;

f) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com Especialização em Ensino Religioso;

g) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem, com participação em Cursos de Formação Continuada promovidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e/ou Cursos promovidos pela Associação Inter-Religiosa de Educação – ASSINTEC, na disciplina de Ensino Religioso;

h) professor licenciado em Filosofia, História, Ciências Sociais, Sociologia, Geografia ou Pedagogia, nessa ordem.

§ 1.º Havendo empate, priorizar-se-á:

- a) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;
- b) maior Nível e Classe;
- c) o mais idoso.

§ 2.º Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “h” deste artigo seguir-se-á o estabelecido nos arts. 55, 56 e 65 desta Resolução, nessa ordem.

§ 3.º Os critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “d” não se aplicam nos casos em que haja professores lotados no Setor/Município, na referida disciplina.

Art. 24. A atribuição de aulas das disciplinas de Filosofia e Sociologia no Ensino Médio será realizada de acordo com o estabelecido na Deliberação n.º 03, de 2008, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, na seguinte ordem:

I – Para a disciplina de Filosofia:

- a) professor concursado na disciplina de Filosofia;
- b) professor com outra disciplina de concurso, detentor de Licenciatura Plena em Filosofia.

II – Para a disciplina de Sociologia:

- a) professor concursado na disciplina de Sociologia;
- b) professor com outra disciplina de concurso, detentor de Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Sociologia.

Parágrafo Único. Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” e “b” dos incisos I e II deste artigo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 55, 56 e 65 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 25. Para atuar nas Salas de Recursos Multifuncionais da Surdez, o professor deverá possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED, na seguinte ordem:

- a) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação ou Especialização em Educação Especial, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
- b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
- c) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação ou Especialização em Educação Especial, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;

- d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias;
- e) professor efetivo da Educação Básica, com habilitação ou Especialização em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias;
- f) professor contratado em Regime Especial.

Art. 26. Para atuar nas Instituições Estaduais de Ensino para Surdos o professor deverá ser habilitado na disciplina pretendida e possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único. Não havendo professores que atendam ao critério estabelecido no *caput* deste artigo, as aulas serão atribuídas ao professor habilitado na disciplina pretendida, apoiado por profissional Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS.

Art. 27. Para atuar como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS o profissional deverá possuir Proficiência em Libras, devidamente comprovada, conforme regulamentado por meio da Instrução n.º 17/2017 – SEED/SUED, na seguinte ordem:

- a) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
- b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
- c) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de acréscimo de jornada;
- d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de acréscimo de jornada;
- e) professor efetivo da Educação Básica, em forma de acréscimo de jornada;
- f) professor contratado em Regime Especial.

Art. 28. Para atuar como Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – PAEE, Salas de Recursos Multifuncionais das Instituições Estaduais de Ensino e Centros de Atendimento Educacional Especializado os professores deverão ser habilitados, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, na seguinte ordem:

- a) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
- b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
- c) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias ou acréscimo de jornada;
- d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias ou acréscimo de jornada;
- e) professor efetivo da Educação Básica, em forma de aulas extraordinárias ou acréscimo de jornada;
- f) professor contratado em Regime Especial.

Parágrafo Único. Para desempenhar a função de Pedagogo no Centro de Atendimento Educacional Especializado Natalie Barraga os professores deverão ser licenciados em Pedagogia com habilitação ou Especialização em Educação Especial, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR.

Art. 29. As aulas e funções ofertadas nas Escolas Estaduais José Richa e Lucy Requião de Mello e Silva, vinculadas ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba, deverão ser atribuídas a professores com habilitação ou Especialização em Educação Especial, em atendimento ao disposto na Deliberação n.º 02, de 2016, do Conselho Estadual de Educação – CEE/PR, conforme estabelecido abaixo:

I – Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na seguinte ordem:

- a) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
- b) professor efetivo concursado em Educação Especial;
- c) professor efetivo da Educação Básica que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;
- d) professor efetivo concursado em Educação Especial, em forma de aulas extraordinárias;
- e) professor efetivo da Educação Básica, em forma de aulas extraordinárias;

- f) professor contratado em Regime Especial.

II – Docência nas disciplinas de Arte e Educação Física, na seguinte ordem:

- a) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Arte ou Educação Física, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
- b) professor efetivo concursado em Educação Especial licenciado em Arte ou Educação Física;
- c) professor efetivo concursado em Arte ou Educação Física, respeitada a ordem de prioridade estabelecida pelo art. 20 desta Resolução;
- d) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Arte ou Educação Física, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de aulas extraordinárias;
- e) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Arte ou Educação Física, em forma de aulas extraordinárias;
- f) professor efetivo concursado em Arte ou Educação Física, em forma de aulas extraordinárias;
- g) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Arte ou Educação Física, em forma de aulas extraordinárias;
- h) professor contratado em Regime Especial.

III – Equipe Pedagógica, na seguinte ordem:

- a) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Pedagogia, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004;
- b) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Pedagogia;
- c) professor efetivo concursado em Pedagogia, respeitada a ordem de prioridade estabelecida pelo art. 20 desta Resolução;
- d) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Pedagogia, que já atua na Educação Especial, assegurado pela Lei Complementar n.º 106, de 2004, em forma de acréscimo de jornada;
- e) professor efetivo concursado em Educação Especial, licenciado em Pedagogia, em forma de acréscimo de jornada;
- f) professor efetivo concursado em Pedagogia, em forma de acréscimo de jornada;
- g) professor efetivo da Educação Básica, licenciado em Pedagogia, em forma de acréscimo de jornada;
- h) professor contratado em Regime Especial.

Art. 30. A atribuição de aulas nas Instituições Indígenas da Rede Estadual de Ensino será de responsabilidade do Núcleo Regional de Educação no qual está localizada a Instituição de Ensino e seguirá aos critérios estabelecidos nesta Resolução, bem como na Instrução vigente emitida pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED.

Parágrafo Único. Em atendimento ao estabelecido na Resolução n.º 5, de 22 de junho de 2012, do CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica, a atribuição de aulas aos professores nas Instituições Indígenas da Rede Estadual de Ensino estará condicionada à apresentação da Declaração de Anuência assinada pelo Cacique e demais lideranças da Comunidade Indígena na qual está localizada a Instituição de Ensino.

Art. 31. A atribuição de aulas nas Instituições de Ensino localizadas nas Ilhas do Litoral Paranaense e/ou comunidades que dependem de acesso exclusivo pelo mar será de responsabilidade do Núcleo Regional de Educação no qual está localizada a Instituição de Ensino, e ocorrerá, preferencialmente, por Área do Conhecimento, regulamentada pela Instrução n.º 02/2016 – SUEP/SEED, priorizando a seguinte ordem:

- a) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento especialistas em Educação do Campo;
- b) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento;
- c) professores especialistas em Educação do Campo;
- d) professores que participaram de Formação Continuada em Eventos da Diversidade Escolar (Educação do Campo, Interilhas, Indígena, Quilombola, Cigana, Gênero e Diversidade Sexual) nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela SEED/DEDIDH, por Instituição de Ensino Superior – IES ou outras Secretarias;
- e) professores que residem nas Ilhas do Litoral Paranaense e atuaram nessas Instituições nos últimos 4 (quatro) anos;
- f) professores que residem nas Ilhas do Litoral Paranaense;
- g) professores que atuaram nessas Instituições nos últimos 4 (quatro) anos;
- h) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “g” deste artigo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 55, 56 e 65 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 32. A atribuição de aulas nas Instituições de Ensino Itinerantes, localizadas em Áreas de Acampamento, e nas Instituições de Ensino dos assentamentos que optaram ou não por Área do Conhecimento será de responsabilidade do Núcleo Regional de Educação no qual está localizada a Instituição de Ensino, de acordo com o regulamentado pela Instrução n.º 04/2014 – SUED/SEED, priorizando a seguinte ordem:

- a) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento, especialistas em Educação do Campo;
- b) professores licenciados na disciplina específica do conhecimento;
- c) professores especialistas em Educação do Campo;
- d) professores que participaram de Formação Continuada em Eventos da Diversidade Escolar (Educação do Campo, Indígena, Quilombola, Cigana, Gênero e Diversidade Sexual) nos últimos 4 (quatro) anos, promovidos pela SEED/DEDIDH, por Instituição de Ensino Superior – IES ou outras Secretarias;
- e) professores que atuaram nessas Instituições nos últimos 4 (quatro) anos;
- f) não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “e” deste artigo seguir-se-á o estabelecido nos arts. 55, 56 e 65 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 33. A atribuição de aulas nas Instituições de Ensino localizadas em Comunidades Remanescentes de Quilombos será de responsabilidade do Núcleo Regional de Educação no qual esteja localizada a Instituição de Ensino e obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Resolução, na seguinte ordem:

- a) professores oriundos de Comunidades Remanescentes de Quilombos que atuaram em Instituições de Ensino localizadas em Áreas Quilombolas;
- b) professores oriundos de Comunidades Remanescentes de Quilombos;
- c) professores que atuaram em Instituições de Ensino localizadas em Áreas Quilombolas;
- d) professores residentes em Comunidades Remanescentes de Quilombos;
- e) professores com Curso de Pós-Graduação em História e Cultura Africana e Afro-Brasileira e/ou em temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial e/ou em Educação Escolar Quilombola;
- f) professores que participaram de Formação Continuada em Eventos da Diversidade Escolar (Educação do Campo, Interilhas, Indígena, Quilombola, Cigana, Gênero e Diversidade Sexual) nos últimos 5 (cinco) anos, promovidos pela SEED/DEDIDH, por Instituição de Ensino Superior – IES ou outras Secretarias;
- g) professores que participaram de Formação Continuada com temáticas relacionadas à Educação das Relações da Diversidade Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola promovida pela SEED/DEDIDH nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 1.º Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “g” deste artigo seguir-se-á o estabelecido nos arts. 55, 56 e 65 desta Resolução, nessa ordem.

§ 2.º A atuação dos professores nas Instituições de Ensino localizadas em Comunidades Remanescentes de Quilombos estará condicionada à apresentação da Declaração de Anuência datada e assinada pelo Presidente da Associação da Comunidade Remanescente de Quilombos e demais Lideranças, em atendimento ao estabelecido na Convenção n.º 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, de 26 de junho de 1989, e ao disposto no Parecer n.º 03/2004 – CNE/CP e no Parecer n.º 194/2010 – CEE/CEB.

Art. 34. Serão permitidos ajustes de aulas e/ou funções para os professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e aos professores contratados em Regime Especial, cuja jornada de trabalho esteja distribuída em mais de uma Instituição de Ensino, desde que haja aulas/funções disponíveis, em caráter definitivo, para as quais estejam devidamente habilitados, na seguinte ordem, respeitados os critérios estabelecidos nesta Resolução:

- a) após a atribuição de aulas/funções aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP no cargo efetivo e, anteriormente, à distribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada;
- b) após a atribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP e, anteriormente, à distribuição de aulas/funções aos professores contratados em Regime Especial;
- c) após a atribuição de aulas/funções aos professores contratados em Regime Especial.

§ 1.º A norma estabelecida neste artigo aplicar-se-á, exclusivamente, se a alteração pleiteada implicar em redução do

número de Instituições de Ensino, com exceção do disposto no § 3.º do art. 15 desta Resolução.

§ 2.º O disposto neste artigo também se aplica no decorrer do ano letivo, à medida que surgirem aulas/funções.

§ 3.º A efetivação dos ajustes regulamentados neste artigo será de competência dos Assistentes de Área do município de Curitiba, Documentadores Escolares e Núcleos Regionais de Educação – NRE.

Art. 35. Serão permitidos ajustes de turmas entre os professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, do Quadro Único de Pessoal – QUP e professores contratados em Regime Especial, no decorrer do ano letivo, a critério da equipe gestora da Instituição de Ensino em comum acordo com os professores envolvidos.

Parágrafo Único. A norma estabelecida neste artigo se aplica, exclusivamente, entre os professores em exercício na mesma Instituição de Ensino e deverá ser devidamente registrada em Ata.

Art. 36. Após a atribuição de aulas/funções aos professores no cargo efetivo, as aulas e funções remanescentes deverão ser atribuídas em forma de aulas extraordinárias e acréscimo de jornada, respectivamente.

Art. 37. As aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas aos professores efetivos, têm caráter provisório e somente serão validadas se na data do exercício, os professores não estiverem em licenças concedidas, afastados temporariamente de função e afastados definitivamente de função no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da Matriz Curricular.

Art. 38. As aulas extraordinárias e o acréscimo de jornada são de cunho eventual, designados para o período ou ano letivo, atribuídos aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM e habilitados do Quadro Único de Pessoal – QUP, após completada a carga horária do cargo efetivo, observada a compatibilidade de horário.

§ 1.º Serão permitidas designações concomitantes de aulas extraordinárias e acréscimo de jornada.

§ 2.º O professor com regime de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte), 22 (vinte e duas) ou 30 (trinta) horas semanais poderá assumir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada para completar uma jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, incluídas as aulas/funções assumidas no cargo efetivo.

Art. 39. As aulas extraordinárias serão atribuídas aos professores efetivos e habilitados do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, observando-se a seguinte ordem de prioridade, considerada a disciplina de concurso ou enquadramento:

I – Professores efetivos classificados na Instituição de Ensino, considerando os seguintes critérios:

- a) maior número de dias trabalhados em Instituição de Ensino, no período de 01/01 a 31/10/2019, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;
- b) maior tempo de serviço na Instituição de Ensino no cargo efetivo, contado da última Portaria de Fixação na Instituição;
- c) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;
- d) maior Nível e Classe;
- e) o mais idoso.

II – Professores efetivos classificados no município, exceto para o município de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores efetivos classificados nos Setores a ele vinculados.

III – Professores efetivos classificados no Núcleo Regional de Educação, exceto para o NRE de Curitiba que realizará a distribuição de aulas aos professores efetivos classificados no município.

§ 1.º Para atendimento ao estabelecido nos incisos II e III deste artigo, a distribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) maior número de dias trabalhados em Instituição de Ensino, no período de 01/01 a 31/10/2019, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por

Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;

b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;

c) maior Nível e Classe;

d) o mais idoso.

§ 2.º A classificação, a que se refere o *caput* deste artigo, dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional, Supervisão de Ensino e Pedagogo, será efetuada em listagem única, em conformidade com os critérios estabelecidos no inciso I e § 1.º deste artigo.

§ 3.º A classificação, a que se refere o *caput* deste artigo, dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação e Formação de Docentes, será efetuada em listagem única, em conformidade com os critérios estabelecidos no inciso I e § 1.º deste artigo.

§ 4.º A classificação, a que se refere o *caput* deste artigo, dos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Educação Artística e Arte, será efetuada em listagem única, em conformidade com os critérios estabelecidos no inciso I e § 1.º deste artigo.

Art. 40. Havendo ainda aulas remanescentes, essas poderão ser atribuídas em forma de aulas extraordinárias aos professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, obedecendo à seguinte ordem de prioridade:

I – Professores efetivos classificados na Instituição de Ensino.

II – Professores efetivos classificados no município, exceto para o município de Curitiba, que realizará a distribuição de aulas aos professores efetivos classificados nos Setores a ele vinculados.

III – Professores efetivos classificados no Núcleo Regional de Educação, exceto para o NRE de Curitiba que realizará a distribuição de aulas aos professores efetivos classificados no município.

Parágrafo Único. Para atendimento ao disposto nos incisos I, II e III deste artigo, a distribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) maior número de dias trabalhados em Instituição de Ensino, no período de 01/01 a 31/10/2019, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Juri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;

b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;

c) maior Nível e Classe;

d) o mais idoso.

Art. 41. Havendo ainda aulas remanescentes, essas poderão ser atribuídas em forma de aulas extraordinárias, aos professores efetivos e habilitados do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, em Instituição de Ensino de Núcleo Regional de Educação distinto daquele de lotação, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – Disciplina de concurso ou enquadramento.

II – Segunda ou mais disciplinas de habilitação.

Parágrafo Único. Para atendimento ao disposto nos incisos I e II deste artigo, a distribuição de aulas/funções deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) maior número de dias trabalhados em Instituição de Ensino, no período de 01/01 a 31/10/2019, no cargo efetivo, descontados os afastamentos de qualquer natureza, com exceção de Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Juri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Enlace e Férias;

b) maior tempo de serviço no Estado do Paraná, no cargo efetivo, na Linha Funcional objeto da atribuição de aulas;

c) maior Nível e Classe;

d) o mais idoso.

Art. 42. O acréscimo de jornada para exercício de função na equipe pedagógica será atribuído aos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja Orientador Educacional, Supervisão de Ensino ou Pedagogo e aos professores efetivos da Educação Básica e da Educação Especial, com habilitação em Pedagogia.

Parágrafo Único. A concessão do acréscimo de jornada obedecerá, no que couber, aos critérios estabelecidos nos arts. 39 a 41 desta Resolução.

Art. 43. Após a atribuição de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada aos professores ocupantes de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, poderá haver cancelamento das referidas aulas e/ou funções para atendimento ao estabelecido nos arts. 34 e 35 desta Resolução, e para assumir as funções de Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio ou Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional e aulas do Programa Mais Aprendizagem.

Parágrafo Único. Havendo desistência de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada por motivo distinto ao expresso no *caput* deste artigo, o professor ficará impossibilitado de assumir outras aulas e/ou funções durante o ano letivo.

Art. 44. As designações de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada terão vigência para o período ou ano letivo, com exceção das designações por período determinado.

§ 1.º O professor designado para assumir aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada em substituições por período determinado, que seja afastado por meio de Licença para Tratamento de Saúde ou Afastamento de Função, permanecerá com as aulas e/ou funções somente durante o período da designação, não tendo direito à prorrogação, enquanto estiver afastado, nem ao retorno às referidas aulas e/ou funções enquanto perdurar o afastamento do professor titular.

§ 2.º As designações de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada, em substituições por período determinado, terão vigência somente até 31 de dezembro para os casos em que o afastamento do professor titular ultrapassar essa data.

Art. 45. Não serão atribuídas aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada aos professores efetivos que:

a) estejam à disposição de outros Órgãos: Federais, Estaduais, Municipais ou de Entidades Particulares, exceto para aquelas que mantém parceria com a SEED na Modalidade de Educação Especial;

b) apresentem 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;

c) detenham 2 (dois) cargos efetivos de 20 (vinte) horas semanais ou 1 (um) cargo efetivo de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o disposto no § 24 do art. 20 desta Resolução;

d) estejam em licenças concedidas, afastados temporariamente de função e afastados definitivamente de função, no(s) cargo(s) que detêm, com exceção das aulas designadas para adequação da Matriz Curricular, e aos professores que se encontrem em Licença Especial com data final de fruição até 31/12/2019;

e) somente cargo de professor nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, por meio de Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte;

f) estejam prestando serviços na Sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou demais Órgãos a ela vinculados.

Art. 46. O professor em Licença Especial poderá permanecer exercendo suas funções referentes ao acréscimo de jornada e/ou ministrando aulas extraordinárias, durante o período de afastamento, exceto quando:

a) as aulas extraordinárias forem designadas para adequação da Matriz Curricular do cargo afastado;

b) for afastado por qualquer outro motivo após a concessão da Licença Especial, podendo retornar às referidas aulas e/ou funções ao final do afastamento concedido no decorrer da Licença Especial, exceto na situação prevista no art. 48, alínea “a”.

Art. 47. No caso de desistência das aulas extraordinárias e/ou do acréscimo de jornada, em razão de afastamento para Licença Especial, ao término da referida Licença o professor não retornará à situação anterior, com exceção das aulas designadas para adequação da Matriz Curricular.

Art. 48. Haverá cancelamento de aulas extraordinárias e/ou de acréscimo de jornada no decorrer do período ou ano letivo, quando:

a) houver professor em condições de assumir aulas/funções pelo cargo efetivo;

b) houver junção ou fechamento de turmas;

c) houver redução de demandas técnico-pedagógicas decorrentes da aplicabilidade dos critérios estabelecidos nas

Resoluções n.º 4.534, de 2011 e n.º 4.008, de 2012;

d) houver determinação judicial e em situações decorrentes do deferimento, desta Pasta, aos recursos interpostos contra o processo de distribuição de aulas/funções;

e) ocorrer Licença Remuneratória ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;

f) houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;

g) o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;

h) o professor designado apresentar em 1 (um) mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral das aulas/funções na(s) Instituição(ões) de Ensino em que atua.

§ 1.º Havendo o cancelamento de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada decorrente das situações descritas nas alíneas "a", "b" ou "c" deste artigo, com exceção das aulas/funções designadas por período determinado, o professor poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na mesma Instituição de Ensino onde houve o cancelamento, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na Instituição de Ensino, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 45, alínea "d", desta Resolução.

§ 2.º Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, na Instituição de Ensino onde houve o cancelamento de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, o professor efetivo poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em Instituição de Ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 45, alínea "d", desta Resolução.

§ 3.º Havendo o cancelamento de aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada decorrente da situação descrita na alínea "h" deste artigo, o professor ficará impossibilitado de assumir outras aulas e/ou funções durante o ano letivo.

Art. 49. No caso de cancelamento de aulas e/ou funções no cargo efetivo, decorrente das situações descritas nas alíneas "b" ou "c" do artigo anterior, o professor deverá completar a carga horária na mesma Instituição de Ensino onde houve o cancelamento, assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na Instituição de Ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

Parágrafo Único. Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo, na Instituição de Ensino onde houve o cancelamento das aulas/funções no cargo efetivo, o professor deverá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em Instituição de Ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

Art. 50. Ao professor efetivo que retornar à Instituição de Ensino no decorrer do ano letivo por meio de reintegração ou reassunção, serão atribuídas aulas e/ou funções somente no cargo efetivo, na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na Instituição de Ensino de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na Instituição de Ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

§ 1.º Não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação, atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo, na Instituição de Ensino de lotação, o professor deverá assumir aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em Instituição de Ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

§ 2.º No caso do professor não possuir lotação em Instituição de Ensino, este deverá assumir aulas e/ou funções somente no cargo efetivo, na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em Instituição de Ensino vinculada ao local de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

Art. 51. Quando houver cancelamento das funções de Direção e Direção Auxiliar e aulas e funções atribuídas aos professores efetivos em exercício nas Escolas de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, bem como revogação de Prestação de Serviço na Sede da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte ou demais Órgãos a ela vinculados, a atribuição de aulas e/ou funções será efetuada da seguinte forma:

a) quando o cancelamento das aulas e/ou funções ocorrer no cargo efetivo, serão atribuídas aulas e/ou funções, na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na Instituição de Ensino de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na Instituição de Ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;

b) não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação, atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo, na Instituição de Ensino de lotação, o professor deverá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em Instituição de Ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;

c) havendo o cancelamento das aulas e/ou funções no cargo efetivo do professor que não possui lotação em Instituição de Ensino, este deverá assumir aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em Instituição de Ensino vinculada ao local de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;

d) quando o cancelamento ocorrer nas aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, com exceção das aulas/funções designadas por período determinado, o professor poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na Instituição de Ensino de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na Instituição de Ensino, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 45, alínea "d", desta Resolução;

e) não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial na Instituição de Ensino de lotação, o professor efetivo poderá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em Instituição de Ensino vinculada ao Núcleo Regional de

Educação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 45, alínea "d", desta Resolução;

f) quando o cancelamento ocorrer nas aulas extraordinárias e/ou acréscimo de jornada, atribuído ao professor que não possui lotação em Instituição de Ensino, com exceção das aulas/funções designadas por período determinado, este poderá completar a carga horária, assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em Instituição de Ensino vinculada ao Núcleo Regional de Educação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções, observada a compatibilidade de horário, exceto nos casos previstos no art. 45, alínea "d", desta Resolução.

Art. 52. Quando houver revogação de Ordem de Serviço, no decorrer do ano letivo, a atribuição de aulas e/ou funções será efetuada da seguinte forma:

a) serão atribuídas aulas e/ou funções, na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, na Instituição de Ensino de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções entre os referidos professores em exercício na Instituição de Ensino e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;

b) não havendo aulas e/ou funções na disciplina de concurso ou segunda habilitação, atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial ou atribuídas como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada ao professor efetivo, na Instituição de Ensino de lotação, o professor deverá completar a carga horária assumindo aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em Instituição de Ensino do município, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário;

c) para o professor que não possui lotação em Instituição de Ensino, serão atribuídas aulas e/ou funções na disciplina de concurso e, na falta destas, na segunda habilitação, em Instituição de Ensino vinculada ao local de lotação, anteriormente atribuídas em caráter definitivo a professor contratado em Regime Especial, respeitando a ordem inversa da classificação gerada pela atribuição de aulas/funções e, caso a carga horária do cargo permaneça incompleta, deverá assumir aulas e/ou funções atribuídas a professor efetivo como aulas extraordinárias/acréscimo de jornada, respeitando a ordem inversa da classificação, observada a compatibilidade de horário.

Art. 53. Compete às Chefias dos Núcleos Regionais de Educação, aos Assistentes de Área do município de Curitiba e aos Documentadores Escolares acompanhar as situações descritas nos arts. 48 a 52, devendo o Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS estabelecer os procedimentos que se fizerem necessários e, em caso de descumprimento desta determinação, adotar as medidas cabíveis.

Art. 54. Havendo o cancelamento, em caráter definitivo, das aulas e/ou funções do professor que se encontra afastado, o professor substituto permanecerá com as aulas e/ou funções, exceto nos casos previstos no art. 45, alínea "d", e Parágrafo Único do art. 57, desta Resolução.

§ 1.º Havendo prorrogação do afastamento do professor titular, mesmo que por outro motivo que não o do afastamento inicial, o professor substituto terá direito de permanecer com essas aulas e/ou funções, exceto nos casos previstos no art. 45, alínea "d", e Parágrafo Único do art. 57, desta Resolução, salvo os afastamentos para Licença Gestação.

§ 2.º Para cumprimento ao estabelecido no *caput* e § 1.º deste artigo, excetua-se do disposto no art. 45, alínea "d", os professores afastados para Licença Especial.

Art. 55. Havendo ainda aulas/funções remanescentes após a atribuição de aulas extraordinárias/acréscimo de jornada aos professores efetivos habilitados na disciplina/função, estas serão atribuídas aos professores com contrato prorrogado, habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelos Editais n.º 57/2018 – GS/SEED, de 1.º de outubro de 2018 e n.º 25/2019 – GS/SEED, de 10 de junho de 2019, e obedecerá à ordem de

classificação gerada pela atribuição de aulas/funções que originou o contrato de trabalho.

§ 1.º A complementação de carga horária na disciplina/função e município de inscrição, na qual o professor tenha sido contratado, obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções que originou o contrato de trabalho.

§ 2.º A complementação de carga horária em disciplina/função distinta da disciplina/função que originou seu contrato de trabalho, na qual o professor tenha complementado sua carga horária no ano letivo de 2019, obedecerá à ordem de classificação gerada pela respectiva atribuição de aulas/funções.

§ 3.º A complementação de carga horária em disciplina/função distinta da disciplina/função que originou seu contrato de trabalho, na qual o professor não tenha assumido aulas/funções no ano letivo de 2019, obedecerá à ordem de classificação do professor na disciplina/função e município de inscrição.

§ 4.º Após atendimento ao estabelecido no parágrafo anterior, havendo ainda aulas/funções remanescentes em disciplinas/funções distintas da disciplina/função que originou a abertura do contrato de trabalho do professor, a distribuição de aulas/funções obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções na disciplina/função e município pretendidos.

Art. 56. Havendo ainda aulas/funções remanescentes, esgotadas as possibilidades de atribuição destas aos professores com contrato prorrogado, serão contratados em Regime Especial, professores habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelos Editais n.º 57/2018 – GS/SEED, de 1.º de outubro de 2018 e n.º 25/2019 – GS/SEED, de 10 de junho de 2019.

I – Após a abertura de emprego do professor contratado em Regime Especial, a complementação de carga horária na disciplina/função e município de inscrição, na qual o professor tenha sido contratado, obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções que originou o contrato de trabalho.

II – Caso o professor contratado em Regime Especial tenha interesse de complementar sua carga horária em disciplinas/funções distintas da disciplina/função que originou seu contrato de trabalho, a distribuição de aulas/funções obedecerá à ordem de classificação do professor na disciplina/função e município de inscrição.

III – Após atendimento ao estabelecido no inciso anterior, havendo ainda aulas/funções remanescentes em disciplinas/funções distintas da disciplina/função que originou a abertura do contrato de trabalho do professor, a distribuição de aulas/funções obedecerá à ordem de classificação gerada pela atribuição de aulas/funções na disciplina/função e município pretendidos.

Parágrafo Único. Havendo ainda aulas/funções remanescentes, esgotadas as possibilidades de atribuição destas aos professores de que trata o *caput* deste artigo, serão contratados professores habilitados e classificados por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, cuja contratação será efetivada após autorização do Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS em conformidade as normas regulamentadas pelo Edital de Seleção e a atribuição de aulas/funções seguirá ao estabelecido nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 57. As aulas/funções atribuídas em todas as sessões de distribuição de aulas, aos professores contratados em Regime Especial, têm caráter provisório e somente serão validadas se na data do exercício, os professores não estiverem em licenças concedidas.

Parágrafo Único. Os professores contratados em Regime Especial não poderão ser designados para assumir aulas e/ou funções durante afastamentos concedidos.

Art. 58. Havendo aulas disponíveis e observada a compatibilidade de horário, serão atribuídas de 15 (quinze) a 30 (trinta) aulas semanais e horas-atividade correspondentes, para formar uma jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, exceto em situações comprovadas e justificadas pela Chefia do Núcleo Regional de Educação.

Parágrafo Único. A jornada de trabalho do profissional contratado em Regime Especial como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras/Língua Portuguesa – TILS, Professor de Apoio à Comunicação Alternativa – PAC, Professor de Apoio Educacional Especializado para estudantes com Transtorno do Espectro Autista – PAEE e Professor Guia-Intérprete deverá atender ao estabelecido no Edital específico do Processo Seletivo Simplificado –

PSS.

Art. 59. Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor contratado em Regime Especial, poderá haver cancelamento das referidas aulas e/ou funções somente para atendimento ao estabelecido nos arts. 34 e 35 desta Resolução, e para assumir as funções de Coordenação de Curso, Coordenação da Unidade Didático-Produtiva, Coordenação de Estágio, Coordenação de Prática de Formação, Supervisão de Estágio ou Suporte Técnico dos Cursos da Educação Profissional e aulas do Programa Mais Aprendizagem.

Art. 60. O professor contratado em Regime Especial somente poderá reduzir sua carga horária com apresentação de justificativa, devidamente comprovada em protocolado, após análise pela Chefia do NRE, ficando impossibilitado de assumir outras aulas e/ou funções durante o ano letivo, exceto para manter, em igual ou menor número, a jornada de trabalho que detinha a partir do deferimento da redução de carga horária.

Art. 61. Haverá cancelamento de aulas e/ou funções atribuídas ao professor contratado em Regime Especial, no decorrer do período ou ano letivo, quando:

- a) houver professor em condições de assumir aulas/funções pelo cargo efetivo, bem como para atendimento ao estabelecido pelos §§ 1.º e 2.º do art. 48 e arts. 49 a 52 desta Resolução;
- b) houver junção ou fechamento de turmas;
- c) houver redução de demandas técnico-pedagógicas decorrente da aplicabilidade dos critérios estabelecidos nas Resoluções n.º 4.534, de 2011 e n.º 4.008, de 2012;
- d) houver Determinação Judicial e em situações decorrentes do deferimento aos recursos interpostos, à esta Pasta, contra o processo de distribuição de aulas/funções.

Art. 62. O professor designado para assumir aulas e/ou funções em substituições por período determinado, que seja afastado em razão de Licença para Tratamento de Saúde, permanecerá com as aulas e/ou funções somente durante o período da designação, não tendo direito à prorrogação enquanto estiver afastado, nem ao retorno às referidas aulas e/ou funções enquanto perdurar o afastamento do professor titular.

Art. 63. As designações de aulas e/ou funções, em substituições por período determinado, para os professores contratados em Regime Especial, terão vigência somente até 31 de dezembro para os casos em que o afastamento do professor titular ultrapassar essa data.

Art. 64. Não serão contratados em Regime Especial os professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP, os Agentes de Apoio do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, os servidores do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, os detentores de Cargos em Comissão e os professores cuja idade ultrapasse o permitido em legislação vigente.

Art. 65. Havendo ainda aulas remanescentes nas Instituições de Ensino após a distribuição de aulas aos professores contratados em Regime Especial, habilitados na disciplina, a distribuição, em caráter excepcional, será de acordo com as normas estabelecidas no Anexo desta Resolução.

Art. 66. Para os Cursos Técnicos de Nível Médio do PROFUNCIÁRIO, as aulas deverão ser atribuídas aos professores, na seguinte ordem:

- a) professor concursado na disciplina de Orientador Educacional, Supervisão de Ensino, Pedagogo, Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação, Formação de Docentes e, a partir do Bloco II da Proposta Pedagógica Curricular, professores com Formação Técnica específica que tenham atuado em anos anteriores;
- b) professor concursado na disciplina de Orientador Educacional, Supervisão de Ensino, Pedagogo, Didática e Prática de Ensino, Fundamentos da Educação, Formação de Docentes e, a partir do Bloco II da Proposta Pedagógica Curricular, professores com Formação Técnica específica.

Parágrafo Único. Não havendo professores efetivos para atuarem como Tutores do PROFUNCIÁRIO, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 55, 56 e 65 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 67. As aulas em Ação Pedagógica Descentralizada – APED, da Educação de Jovens e Adultos – EJA, serão atribuídas, na seguinte ordem:

- I – Professor efetivo excedente, na disciplina de concurso, na

Instituição de Ensino de lotação do município onde está inserida a APED.

II – Professor efetivo classificado, na disciplina de concurso, no município onde está inserida a APED.

III – Professor efetivo, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, excedente na Instituição de Ensino de lotação do município onde está inserida a APED.

IV – Professor efetivo, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, classificado no município onde está inserida a APED.

V – Professor efetivo, na disciplina de concurso, classificado no município onde está inserida a APED, em forma de aulas extraordinárias.

VI – Professor efetivo, na disciplina de concurso, classificado no Núcleo Regional de Educação no qual está inserida a APED, em forma de aulas extraordinárias.

VII – Professor efetivo, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, classificado no município onde está inserida a APED, em forma de aulas extraordinárias.

VIII – Professor efetivo, com segunda ou mais disciplinas de habilitação, classificado no Núcleo Regional de Educação no qual está inserida a APED, em forma de aulas extraordinárias.

IX – Professor efetivo de Núcleo Regional de Educação distinto daquele de lotação do qual esteja inserida a APED, observando-se os critérios estabelecidos no art. 41 desta Resolução, em forma de aulas extraordinárias.

X – Professor contratado em Regime Especial classificado no município onde esteja inserida a APED.

Parágrafo Único. A Coordenação das Ações Pedagógicas Descentralizadas – APED deverá ser atribuída aos professores efetivos cuja disciplina de concurso seja, preferencialmente, Orientador Educacional, Supervisão de Ensino ou Pedagogo, que tenham atuado em anos anteriores na citada Coordenação.

Art. 68. As aulas da Base Nacional Comum Curricular das Instituições de Ensino que ofertam, exclusivamente, Educação em Tempo Integral – Turno Único, serão atribuídas de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução, e as aulas dos Componentes Curriculares Complementares, destas Instituições de Ensino, serão atribuídas de acordo com o Documento Orientador n.º 01/2019 – DPEB/DEDUC/SEED.

§ 1.º A jornada de trabalho dos professores que assumirem aulas/funções nessas Instituições de Ensino será, obrigatoriamente, de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2.º A jornada de trabalho estabelecida no parágrafo anterior, aos professores em regência de classe, será composta por aulas das disciplinas da Base Nacional Comum Curricular, Componentes Curriculares Complementares e horas-atividade correspondentes.

Art. 69. As aulas dos Componentes Curriculares Complementares, das Instituições de Ensino que ofertam Turmas de Educação em Tempo Integral – Turno Único, serão atribuídas de acordo com o Documento Orientador n.º 01/2019 – DPEB/DEDUC/SEED.

Art. 70. As aulas do Componente Curricular Projeto de Vida/Protagonismo Juvenil, ofertadas, exclusivamente nas Instituições de Ensino Médio, com carga horária anual de 1000 (mil) horas, seguirá aos critérios de distribuição de aulas estabelecidos por Orientação específica do Departamento de Programas para a Educação Básica, em atendimento às Propostas de Flexibilização Curricular elaboradas pelas Instituições de Ensino Médio, participantes do Programa de Fomento ao Novo Ensino Médio, em conformidade com a Portaria n.º 649/18 – MEC/SEB.

Art. 71. Para atuação no Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar – SAREH, serão selecionados professores efetivos, por meio de Processo Seletivo Interno, regulamentado por intermédio de Edital, cujos critérios estão definidos em Resolução específica.

Art. 72. As aulas para Atendimento à Rede de Escolarização Domiciliar, ofertadas pelo SAREH, serão atribuídas aos professores efetivos em forma de aulas extraordinárias, conforme estabelecido abaixo:

- I – Professor Mediador:

- a) professor pedagogo em exercício na Instituição de Ensino à qual o estudante esteja matriculado;
- b) professor em exercício de regência de classe na Instituição de Ensino à qual o estudante esteja matriculado;
- c) professor pedagogo;
- d) professor em exercício de regência de classe.

II – Ciências da Natureza e Matemática:

- a) professor licenciado em Matemática, Física, Química, Biologia ou Ciências, em exercício na Instituição de Ensino à qual o estudante esteja matriculado;
- b) professor licenciado em Matemática, Física, Química, Biologia ou Ciências.

III – Ciências Humanas:

- a) professor licenciado em Geografia, História, Sociologia, Filosofia ou Ciências Sociais, em exercício na Instituição de Ensino à qual o estudante esteja matriculado;
- b) professor licenciado em Geografia, História, Sociologia, Filosofia ou Ciências Sociais.

IV – Linguagens:

- a) professor licenciado em Letras Português e/ou Inglês e/ou Espanhol, Arte, Educação Artística ou Educação Física, em exercício na Instituição de Ensino à qual o estudante esteja matriculado;
- b) professor licenciado em Letras Português e/ou Inglês e/ou Espanhol, Arte, Educação Artística ou Educação Física.

V – Para atendimento ao estabelecido nas alíneas “a” a “d” do inciso I e “a” e “b” dos incisos II, III e IV deste artigo, a distribuição de aulas deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço em docência da Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino;
- b) maior Nível e Classe;
- c) o mais idoso.

VI – Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas “a” a “d” do inciso I e “a” e “b” dos incisos II, III e IV deste artigo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 55, 56 e 65 desta Resolução, nessa ordem.

Art. 73. As aulas do Programa Mais Aprendizagem nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas Instituições de Ensino Indígenas, bem como as aulas do referido Programa, ofertadas nos Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas demais Instituições de Ensino, serão atribuídas aos professores efetivos, no cargo ou em forma de aulas extraordinárias ou aos professores contratados em Regime Especial, sendo vedada a atribuição dessas aulas aos Diretores e Diretores Auxiliares das Instituições de Ensino.

§ 1.º As aulas, a que se refere o *caput* deste artigo, deverão ser atribuídas a critério da Direção, de acordo com o regulamentado pela Orientação vigente emitida pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED, aos professores em exercício na Instituição de Ensino, desde que tenham participado do curso de formação ofertado pelo Departamento de Desenvolvimento Curricular desta Pasta, podendo ser atribuídas, excepcionalmente, a professores que não tenham participado do curso de formação, desde que participem da próxima etapa de oferta, no mês de fevereiro/2020, do referido curso e concluem de forma satisfatória.

§ 2.º Havendo aulas remanescentes do referido Programa, após atendimento ao disposto no parágrafo anterior, estas deverão ser atribuídas a critério da Chefia do Núcleo Regional de Educação, de acordo com o regulamentado pela Orientação vigente emitida pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED aos professores em exercício em outras Instituições de Ensino vinculadas ao respectivo Núcleo Regional, com carga horária disponível, desde que tenham participado do curso de formação ofertado pelo Departamento de Desenvolvimento Curricular desta Pasta.

Art. 74. Para atuação no Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas nos Centros de Socioeducação – CENSE, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA, destinado aos estudantes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, serão selecionados professores efetivos por meio de Processo Seletivo Interno, regulamentado mediante Edital, com critérios definidos pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED e pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, cuja distribuição de aulas deverá obedecer à ordem de classificação no Edital de Seleção.

Art. 75. Para atuação nas Instituições de Ensino da Rede Estadual de Educação Básica que ofertam a modalidade da Educação de Jovens e Adultos – EJA a estudantes em privação de liberdade do Sistema Prisional do Estado do Paraná, serão selecionados professores efetivos por meio de Processo Seletivo Interno, regulamentado mediante Edital específico e Resolução Conjunta com a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP, cuja classificação para distribuição de aulas deverá obedecer o maior tempo

de serviço no âmbito prisional.

I – Havendo empate, priorizar-se-á:

- a) a ordem de classificação no Edital de Seleção;
- b) o mais idoso.

Art. 76. A distribuição de aulas do Programa Mais Aprendizagem e dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar em Turno Complementar na Educação Básica será efetuada concomitantemente à atribuição de aulas das disciplinas que compõem a Matriz Curricular das Instituições de Ensino, exceto as Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE, da seguinte forma:

I – aos professores com jornada de trabalho de até 20 (vinte) horas semanais poderão ser atribuídas, no máximo, 4 (quatro) aulas e horas-atividade correspondentes;

II – aos professores com jornada de trabalho superior a 20 (vinte) horas semanais poderão ser atribuídas, no máximo, 8 (oito) aulas e horas-atividade correspondentes, não podendo ultrapassar a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1.º A norma expressa no inciso I deste artigo não se aplica aos professores que assumirem aulas do Programa Vôlei em Rede – Núcleos Paraná.

§ 2.º A carga horária atribuída aos professores efetivos e contratados em Regime Especial em Programas a que se refere o *caput* deste artigo, não poderá ser superior a 8 (oito) aulas e horas-atividade correspondentes, exceto para a atribuição de aulas do Programa Mais Aprendizagem.

§ 3.º Para os Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar que compõem a Educação Integral em Turno Complementar (Vôlei em Rede – Núcleos Paraná, Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE e Atividades de Ampliação de Jornada Periódica e Permanente) serão atribuídas aulas observando os critérios estabelecidos em Instrução que dispõe sobre a organização e funcionamento dos Programas de Atividades de Ampliação de Jornada Escolar que compõem a Educação Integral em Turno Complementar, emitida pela Diretoria de Educação – DEDUC/SEED, sendo vedada a distribuição dessas aulas aos Diretores, Diretores Auxiliares e Pedagogos das Instituições de Ensino.

§ 4.º As aulas do Programa Vôlei em Rede – Núcleos Paraná serão atribuídas somente ao professor concursado na disciplina de Educação Física, considerando a seguinte ordem:

- a) professor com maior tempo de serviço em docência no Programa Vôlei em Rede – Núcleos Paraná;
- b) professor com participação comprovada em Cursos de Capacitação ofertados pelo Programa;
- c) professor com maior experiência comprovada na modalidade Voleibol;
- d) professor de Educação Física.

§ 5.º As aulas do Programa Aulas Especializadas de Treinamento Esportivo – AETE serão designadas somente ao professor concursado na disciplina de Educação Física, no cargo efetivo, considerando a seguinte ordem:

- a) professor que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos dos Jogos Escolares do Paraná, na modalidade específica ofertada pela Instituição de Ensino, como professor responsável por equipe escolar, comprovada por Declaração emitida pela Direção da Instituição de Ensino;
- b) professor que tenha participado nos últimos 5 (cinco) anos dos Jogos Escolares do Paraná como professor responsável por equipe escolar, comprovado por meio de Declaração emitida pela Direção da Instituição de Ensino;
- c) professor que tenha participado de Competições Esportivas Escolares, Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Competições Municipais e Federações afins, na modalidade pleiteada, com Declaração de participação, emitida pelas Instituições promotoras;
- d) professor que comprove experiência na área de treinamento esportivo, por meio de participação em Cursos de Capacitação, Cursos Técnicos e Pós-Graduação nas modalidades pleiteadas;
- e) professor concursado na disciplina de Educação Física.

I – Havendo empate quanto ao estabelecido nas alíneas “a” e “b” deste parágrafo, cada ano de participação nos Jogos Escolares do Paraná como professor responsável deverá ser contabilizado para efeitos de classificação.

II – Havendo ainda empate quanto ao estabelecido no inciso

I e nas alíneas "c" e "d", priorizar-se-á:

- a) maior tempo de serviço em docência na Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino;
- b) o mais idoso.

§ 6.º As aulas do Programa de Atividades de Ampliação de Jornada Periódica e Permanente serão atribuídas considerando a seguinte ordem:

- a) professor com formação específica e experiência na atividade pretendida;
- b) professor com formação específica para a atividade pretendida.

I – Havendo empate, priorizar-se-á:

- a) participação em Cursos de Formação Continuada ofertados pelo Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB/SEED;
- b) maior tempo de serviço em docência em atividades de ampliação de jornada na Rede Pública Estadual de Ensino;
- c) maior tempo de serviço em docência na Educação Básica da Rede Pública Estadual de Ensino;
- d) o mais idoso.

II – Não havendo professores efetivos que atendam aos critérios estabelecidos nas alíneas "a" e "b" deste parágrafo, seguir-se-á o estabelecido nos arts. 55, 56 e 65 desta Resolução, nessa ordem.

§ 7.º Para os demais Programas de responsabilidade da SEED serão atribuídas aulas na seguinte ordem:

- a) professor excedente na disciplina de concurso;
- b) professor efetivo, em forma de aulas extraordinárias;
- c) professor contratado em Regime Especial.

Art. 77. O Núcleo Regional de Educação somente analisará os Recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição.

Art. 78. O Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar Equipes de Orientação Técnica e de Auditoria para verificar o exato cumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 79. Os casos omissos serão analisados pelo Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS e julgados pela Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED.

Art. 80. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções n.º 2/2019 – GS/SEED, de 15 de janeiro de 2019, n.º 145/2019 – GS/SEED, de 29 de janeiro de 2019, n.º 289/2019 – GS/SEED, de 1.º de fevereiro de 2019, n.º 995/2019 – GS/SEED, de 15 de março de 2019, n.º 2.234/2019 – GS/SEED, de 12 de junho de 2019 e n.º 3.418/2019 – GS/SEED, de 28 de agosto de 2019.

Curitiba, 6 de dezembro de 2019.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 4.639/2019 – GS/SEED

Requisitos de escolaridade para atribuição de aulas remanescentes, conforme regulamentado pelo artigo 65 desta Resolução.

1 – DISCIPLINAS DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA, na seguinte ordem:

- a) professor efetivo, acadêmico (cursando) de curso de Licenciatura Plena na disciplina pretendida;
- b) professor efetivo, bacharel na disciplina pretendida;
- c) candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação em Regime Especial, acadêmico de curso de Licenciatura ou Bacharel na disciplina pretendida.

Para atender ao disposto nas alíneas "a" e "b" desse item, o Núcleo Regional de Educação deverá observar a seguinte prioridade:

I – Maior carga horária cursada na disciplina pretendida, mediante cotejamento do Histórico Escolar.

II – Maior tempo de serviço como professor na Rede Estadual da Educação Básica do Paraná.

III – O mais idoso.

Havendo ainda aulas remanescentes, estas deverão ser atribuídas aos professores interessados cuja licenciatura esteja relacionada à disciplina pretendida, conforme disposto no Quadro 1, devendo o interessado comprovar, mediante apresentação de Histórico Escolar, carga horária cursada relacionada à disciplina pretendida.

QUADRO 1 – DISCIPLINAS DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Disciplina Pretendida	Licenciatura Relacionada*
ARTE	Filosofia ou História ou Pedagogia
BIOLOGIA	Ciências
CIÊNCIAS	Biologia ou Física ou Química
EDUCAÇÃO FÍSICA	Pedagogia
ENSINO RELIGIOSO	Qualquer licenciatura plena com a especialização em Ensino Religioso
FILOSOFIA	História ou Sociologia
FÍSICA	Ciências ou Matemática ou Química
GEOGRAFIA	História ou Sociologia
HISTÓRIA	Filosofia ou Geografia ou Sociologia
LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA (LEM)	Letras – Português ou qualquer licenciatura acompanhada de proficiência na LEM pretendida (Certificados dispostos no Quadro 2)
LÍNGUA PORTUGUESA	LEM ou Pedagogia
MATEMÁTICA	Ciências ou Física ou Química
QUÍMICA	Biologia ou Ciências ou Física
SOCIOLOGIA	Filosofia ou Geografia ou História

* Não necessariamente nesta ordem.

Havendo mais de um professor interessado em assumir as aulas remanescentes, o Núcleo Regional de Educação deverá respeitar a seguinte prioridade:

I – Maior carga horária cursada na disciplina pretendida, mediante cotejamento do Histórico Escolar.

II – Maior tempo de serviço como professor na Rede Estadual da Educação Básica do Paraná.

III – O mais idoso.

2 – DISCIPLINAS OFERTADAS PELO CELEM – para a conclusão dos cursos, em decorrência de licenças e afastamentos dos professores, na seguinte ordem:

- a) com qualquer licenciatura plena e portador de certificado de proficiência na LEM pretendida, conforme Quadro 2;
- b) com licenciatura plena em Língua Portuguesa.

QUADRO 2 – PROFICIÊNCIA EXIGIDA PARA LEM		
Certificado de Proficiência para atuação dos professores nos Cursos de LEM		
Língua Estrangeira	Instituição que desenvolve ou administra	Certificado de Proficiência
Alemão (um dos seguintes certificados)	Instituto Goethe	Goethe-Zertifikat C2 Goethe-Zertifikat C1 GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung

Espanhol	Instituto Cervantes	DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera: C1 ou C2
Francês (um dos seguintes certificados)	Universidade de Nancy	Nancy 1, 2 ou 3
	Aliança Francesa	DALF – Diploma Approfondi de Langue Française: C1 ou C2
Inglês (um dos seguintes certificados)	Universidade de Cambridge	CELTA – Certificate in Teaching English to Speakers of Other Languages CPE – Certificate of Proficiency in English CAE – Certificate in Advanced English IELTS – International English Language Testing System: Resultado igual ou superior a 6,5 (seis vírgula cinco) CCSE – Certificate in Communication Skills in English: Avançado CEELT – Cambridge Examination in English for Language Teachers: Nível: 1 ou 2
	Universidade de Michigan	ECPE – Examination for the Certificate of Proficiency in English: Pass (P) ou Honor (H)
	Universidade de Cambridge/ Universidade de Michigan	MTTC – Michigan Test for Teacher Certification
	ETS – English Test System	PRAXIS II TOEFL (Test of English as a Foreign Language) Com data inferior a dois anos: – IBT (Internet Based Test): 104 a 120 pontos
	Conselho Britânico	Certificado de conclusão do Curso da <i>Open University</i>
Italiano (um dos seguintes certificados)	Universidade de Siena	CILS – Certificato di Italiano come Lingua Straniera Tre – C1 Quattro – C2
	Universidade de Perugia	CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana CELI 4: C1 CELI 5: C2
	L'Università degli studi Roma Tre	IT – Certificato di italiano come Lingua Straniera Esame C2 – Cert.it
	Sociedade Dante Alighieri	PLIDA – Progetto Lingua Italiana Dante Alighieri: PLIDA C1 PLIDA C2
Japonês	Fundação Japão	Certificado de Proficiência em Língua Japonesa: N1 ou N2 com rendimento a partir do suficiente "B"
Mandarim, Polonês e outras	Ucraniano,	Certificado de Conclusão do Curso de Especialização na Língua Estrangeira, ou Certificado de Término de Curso em Nível Avançado, ou Certificado de Proficiência emitido por entidade de
		notória competência (Universidade, Faculdade ou Instituto), ou Curso em Língua Estrangeira Moderna, realizado no exterior, com carga horária mínima de 120 horas.

3 – PROGRAMAS DE ATIVIDADES DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA PERMANENTE E PERIÓDICA – experiência em qualquer Atividade de Ampliação de Jornada, na seguinte ordem de prioridade:

I – Maior tempo de serviço como professor na Rede Estadual de Educação Básica do Paraná.

II – O mais idoso.

Esgotadas todas as possibilidades de distribuição dessas aulas, a atividade não será ofertada.

4 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – ESCOLAS BILÍNGUES PARA SURDOS, na seguinte ordem:

professores da Educação Básica com especialização em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
a) professores da Educação Básica com especialização em Educação Bilíngue para Surdos – LIBRAS – Língua Portuguesa;
b) professores da Educação Básica que apresentem certificados de cursos de extensão em LIBRAS, cuja somatória da carga horária cursada seja igual ou superior a 180 horas;
c) professores da Educação Básica com especialização em Educação Especial, cujo Histórico Escolar apresente a disciplina de LIBRAS;
d) professores da Educação Básica com licenciatura plena, cujo Histórico Escolar apresente a disciplina de LIBRAS;
e) professores da Educação Básica com licenciatura plena, com notório saber em LIBRAS, comprovado pelo Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos, em Banca Extraordinária;
f) acadêmicos em cursos de licenciatura, com notório saber em LIBRAS, comprovado pelo Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos, em Banca Extraordinária.

5 – EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA – LÍNGUAS GUARANI, KAINGANG E XETÁ

Os técnicos da Educação Escolar Indígena do Núcleo Regional de Educação deverão entrar em contato com o Departamento da Diversidade e Direitos Humanos (DEDIDH).

6 – DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

6.1 – DISCIPLINAS ESPECÍFICAS DOS CURSOS TÉCNICOS, exceto Fundamentos do Trabalho, Estágio do Curso Técnico em Enfermagem e LIBRAS (Curso de Formação de Docentes), deverá observar o anexo da Instrução n.º 13/2018 – SEED/SUED e a seguinte ordem de prioridade:

a) professor efetivo e acadêmico de curso de licenciatura plena, bacharelado ou tecnologia relacionada à disciplina pretendida;
b) candidato classificado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizado para fins de contratação por meio de Regime Especial, acadêmico de curso de licenciatura plena ou bacharelado ou tecnologia relacionado à disciplina pretendida;
c) profissional contratado em Regime Especial – CRES, como professor, e acadêmico de curso de licenciatura plena, bacharelado ou tecnologia relacionado à disciplina pretendida;
d) professor efetivo, cujo Histórico Escolar de graduação contemple estudos na área específica da disciplina pretendida;
e) profissional contratado em Regime Especial – CRES, como professor, cujo Histórico Escolar de graduação contemple estudos na área específica da disciplina pretendida.

Para atender ao disposto nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, o Núcleo Regional de Educação deverá respeitar a seguinte prioridade:

I – Maior carga horária cursada relacionada à disciplina pretendida, mediante cotejamento do Histórico Escolar.

II – Maior tempo de serviço.

III – O mais idoso.

6.2 – FUNDAMENTOS DO TRABALHO – professor com Licenciatura Plena em História.

6.3 – DISCIPLINAS DE ESTÁGIO ESPECÍFICAS DO CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM – profissionais que assumiram a função de Supervisão de Estágio do referido curso, observando a seguinte ordem de prioridade:

6.3.1 Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente

1.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher
2.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva
3.º – Introdução à Assistência em Enfermagem
4.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde
5.º – Assistência de Enfermagem Clínica
6.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica
7.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências
8.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos
9.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

6.3.2 Assistência de Enfermagem Cirúrgica

1.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências
2.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos
3.º – Assistência de Enfermagem Clínica
4.º – Introdução à Assistência em Enfermagem
5.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher
6.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente
7.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva

8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental
9.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

6.3.3 Assistência de Enfermagem Clínica

1.º – Introdução à Assistência em Enfermagem
2.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva
3.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica
4.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher
5.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente
6.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências
7.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos
8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental
9.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

6.3.4 Introdução à Assistência em Enfermagem

1.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva
2.º – Assistência de Enfermagem Clínica
3.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher
4.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente
5.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica
6.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências
7.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos
8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental
9.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

6.3.5 Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos

1.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências
2.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica
3.º – Assistência de Enfermagem Clínica
4.º – Introdução à Assistência em Enfermagem
5.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente
6.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher
7.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva
8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental
9.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

6.3.6 Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva

1.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde
2.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher
3.º – Introdução à Assistência em Enfermagem
4.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente
5.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental
6.º – Assistência de Enfermagem Clínica
7.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica
8.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências
9.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos

6.3.7 Assistência de Enfermagem em Saúde Mental

1.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva
2.º – Assistência de Enfermagem Clínica
3.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde
4.º – Introdução à Assistência em Enfermagem
5.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher
6.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente
7.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos
8.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências
9.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica

6.3.8 Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher

1.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva
2.º – Introdução à Assistência em Enfermagem
3.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente
4.º – Assistência de Enfermagem Clínica
5.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica
6.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências
7.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos
8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental
9.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

6.3.9 Assistência de Enfermagem em Urgências

1.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos
2.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica
3.º – Assistência de Enfermagem Clínica
4.º – Introdução à Assistência em Enfermagem
5.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher
6.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente
7.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva
8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental
9.º – Enfermagem na Vigilância em Saúde

6.3.10 Enfermagem na Vigilância em Saúde

1.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva
2.º – Introdução à Assistência em Enfermagem
3.º – Assistência de Enfermagem Clínica
4.º – Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher
5.º – Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente
6.º – Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências
7.º – Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos
8.º – Assistência de Enfermagem em Saúde Mental
9.º – Assistência de Enfermagem Cirúrgica

Para atender ao disposto acima, o Núcleo Regional de Educação deverá respeitar a seguinte prioridade:

- Maior tempo de serviço no campo de atuação;
- O mais idoso.

7 – LIBRAS – CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES, deverá ser atribuída na seguinte ordem:

- professor efetivo com Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS;
- professor efetivo com Declaração de matrícula e Histórico Escolar com carga horária cursada de, no mínimo, 75% de curso de Licenciatura em Letras LIBRAS;
- professor efetivo com Declaração de matrícula e Histórico Escolar com carga horária cursada de, no mínimo, 50% de curso de Licenciatura em Letras LIBRAS;
- professor efetivo com Pós-Graduação em LIBRAS;
- professor efetivo com Pós-Graduação em Educação Especial em cujo Histórico Escolar conste a disciplina de LIBRAS conforme Instrução Normativa n.º 13/2018 – SEED/SUED;
- candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, regulamentado pelos editais vigentes;
- professor contratado em Regime Especial – CRES com Proficiência em Tradução e Interpretação de LIBRAS;
- professor efetivo com Curso de Extensão Universitária em LIBRAS com, no mínimo, 80 horas cursadas;
- professor contratado em Regime Especial – CRES com Curso de Extensão Universitária em LIBRAS com, no mínimo, 80 horas cursadas.

Para atender ao disposto nas alíneas de "a" a "e" e de "g" a "i", o Núcleo Regional de Educação deverá respeitar a seguinte ordem de prioridade:

- Maior carga horária cursada relacionada à disciplina pretendida, mediante cotejamento do Histórico Escolar.
- Maior tempo de serviço.
- O mais idoso.

Compete aos Núcleos Regionais de Educação analisar a pertinência da titulação apresentada pelo professor, e, havendo dúvidas, o Departamento de Educação – DEDUC/SEED deverá ser consultado.

Havendo ainda aulas remanescentes e esgotadas todas as possibilidades de atribuição destas, conforme descrito neste Anexo, o Núcleo Regional de Educação deverá encaminhar e-mail à SEED/DEDUC, com detalhamento da situação e manifestação do GARH sobre os procedimentos executados.

121769/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362158 - 06/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 980

Nome do Município: IBAITI

Código do Estabelecimento: 992

Nome do Estabelecimento: CEEDUTEC-CENTRO EDUC PROFIS E TEC

Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - 540

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão			
ALEXANDRE BALSANELI DA CRUZ		131867603PR			91	09800099D001	19	05/12/2019	2019
ANTÔNIO CARLOS ARRUDA		50313115PR		92	09800099D001	19	05/12/2019	2019	
BRENDA KETLYN ANDREASSA DA ROSA		130421741PR			93	09800099D001	19	05/12/2019	2019
CARINE SANTOS FERREIRA		79617407PR		94	09800099D001	19	05/12/2019	2019	
FABIANE MARINEIA DO PRADO LEAL		103157480PR			95	09800099D001	19	05/12/2019	2019
JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA MARTINS		107680977PR			96	09800099D001	20	05/12/2019	2019
KÁTIA KARINE DA SILVA		102282566PR		97	09800099D001	20	05/12/2019	2019	
PEDRO LUAN DA SILVA		131143125PR		98	09800099D001	20	05/12/2019	2019	
REGINALDO PEREIRA DE AZEVEDO		05122019PR			99	09800099D001	20	05/12/2019	2019

IBAITI, 6 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): GISLEINE DE CÁSSIA VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 05 - 01/03/2017

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉLIA PILATI EVANOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 04 - 28/01/2015

121595/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 362156 - 06/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480

Nome do Município: CASCABEL

Código do Estabelecimento: 2315

Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão		
JULIANA DA SILVA BENICIO BRAZ		124213592PR		4544	04800231C001	51	04/12/2019	2017

CASCABEL, 6 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA NOVAK COINASKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/19 - 21/02/2019

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

121591/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 362156 - 06/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480

Nome do Município: CASCABEL

Código do Estabelecimento: 2315

Nome do Estabelecimento: CENTRO INT ED BAS JOV ADUL-CENAP, EF M P

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 96

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão		
JULIANA DA SILVA BENICIO BRAZ		124213592PR		4544	04800231C001	51	04/12/2019	2017

CASCABEL, 6 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): JOELMA NOVAK COINASKI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/19 - 21/02/2019

Nome do(a) Diretor(a): ADILSON ANTONIO SCOPEL
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO 01/02 - 10/02/2002

121593/2019

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 362159 - 06/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA

Código do Estabelecimento: 2177

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM

Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 100

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão		
LIGIA PRATES PEDROZA		81356530PR		2819	15300217C003	17	27/11/2019	2010

MARINGA, 6 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18 - 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 01/07/2016

121596/2019

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 362160 - 06/12/2019

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1530

Nome do Município: MARINGA

Código do Estabelecimento: 2177

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EFICAZ - CEM

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão		
LIGIA PRATES PEDROZA		81356530PR		2818	15300217D004	48	27/11/2019	2011

MARINGA, 6 de Dezembro de 2019.

Nome do(a) Secretário(a): CAROLINA DA GLÓRIA FELIZ GOMES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/18 - 01/08/2018

Nome do(a) Diretor(a): AMANDA CÉZAR DE CASTRO CHAVES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 07/16 - 01/07/2016

121597/2019

1-ESTADO DO PARANA

SAEOHFI2

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

29/11/19

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,

RESOLVE
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG CH TURNO	NOME A PARTIR	ATO REVOGADO	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
007692156-3	STEPHEN LEMES ANDRADE		05	READ SECRETARIO/ESCOLA	KUAA MBO E, C E I-EI EF M	DIAMANTE D OEST
20 TARDE	15/11/2019 R-00073/18	05/01/18				
007692156-3	STEPHEN LEMES ANDRADE		05	READ SECRETARIO/ESCOLA	KUAA MBO E, C E I-EI EF M	DIAMANTE D OEST
20 MANHA	15/11/2019 R-00073/18	05/01/18				
003162136-4	DEBORAH VENSKE		22	QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
20 MANHA	18/11/2019 P-01887/11	26/12/11				
007079077-7	JAQUELINE INGEICHAK		01	READ SECRETARIO/ESCOLA	JEOCONDO WALDEMAR BOBATO, C E C -EF	IMBITUVA
20 NOITE	20/11/2019 R-03896/19	11/10/19				
007079077-7	JAQUELINE INGEICHAK		01	READ SECRETARIO/ESCOLA	JEOCONDO WALDEMAR BOBATO, C E C -EF	IMBITUVA
20 MANHA	20/11/2019 R-03896/19	11/10/19				
008923173-6	JANAINA DA SILVA		03	QPM DIRETOR AUXILIAR	PAULO VI, C E-EF M	XAMBRE
20 TARDE	22/11/2019 R-01441/16	04/04/16				
005009592-4	LIGIA APARECIDA MARTINS		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JULIO TEODORICO, C E PROF-EF M PROF	PONTA GROSSA
20 TARDE	13/11/2019 R-02578/19	09/07/19				
005009592-4	LIGIA APARECIDA MARTINS		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JULIO TEODORICO, C E PROF-EF M PROF	PONTA GROSSA
20 MANHA	13/11/2019 R-02578/19	09/07/19				
006324557-7	ROSIANE DO ROCIO KEREK DE OLIVEIRA SANTANA		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	EUZEBIO DA MOTA, C E-EF M	CURITIBA
20 MANHA	06/11/2019 R-02630/16	05/07/16				
006324557-7	ROSIANE DO ROCIO KEREK DE OLIVEIRA SANTANA		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	EUZEBIO DA MOTA, C E-EF M	CURITIBA
20 TARDE	06/11/2019 R-02630/16	05/07/16				
008672046-9	SHARLENE DALABENETA CORDEIRO		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M	S JOSE PINHAIS
20 MANHA	20/12/2019 R-00812/19	01/03/19				
008672046-9	SHARLENE DALABENETA CORDEIRO		01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M	S JOSE PINHAIS
20 NOITE	20/12/2019 R-00812/19	01/03/19				
001589276-5	NARLI ISABEL DA ROSA GUILLAND		95	READ SECRETARIO/ESCOLA	JANGADA DA TABORDA, E E DO C-EF	CASCATEL
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18				
001589276-5	NARLI ISABEL DA ROSA GUILLAND		95	READ SECRETARIO/ESCOLA	JANGADA DA TABORDA, E E DO C-EF	CASCATEL
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18				
001626009-6	RITA DE CASSIA BERTAZZO MACHADO		05	READ SECRETARIO/ESCOLA	LOURDES A MELO, C E-EF M	ITAGUAJE
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18				
001626009-6	RITA DE CASSIA BERTAZZO MACHADO		05	READ SECRETARIO/ESCOLA	LOURDES A MELO, C E-EF M	ITAGUAJE
20 MANHA	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18				
001697642-3	ROSEMARY MOCELIN SIMAO		06	READ SECRETARIO/ESCOLA	OSNY DAVID FRAGA, C E VER-EM	MORRETES
20 MANHA	31/12/2019 - /	00/00/00				
001697642-3	ROSEMARY MOCELIN SIMAO		06	READ SECRETARIO/ESCOLA	OSNY DAVID FRAGA, C E VER-EM	MORRETES
20 NOITE	31/12/2019 - /	00/00/00				
002006739-0	ARIMAR RIBEIRO DE CAMARGO		02	READ SECRETARIO/ESCOLA	LOURENCO ORMEZENNEZ, E E DO C-EF	BANDEIRANTES
20 MANHA	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18				
002006739-0	ARIMAR RIBEIRO DE CAMARGO		02	READ SECRETARIO/ESCOLA	LOURENCO ORMEZENNEZ, E E DO C-EF	BANDEIRANTES
20 TARDE	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18				
002245842-6	MANUEL SABEL VERA BARRETO		96	READ SECRETARIO/ESCOLA	MBYJA FORA, E E I-EI EF	GUAIARA
20 MANHA	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18				
002245842-6	MANUEL SABEL VERA BARRETO		96	READ SECRETARIO/ESCOLA	MBYJA FORA, E E I-EI EF	GUAIARA
20 TARDE	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18				
003088888-0	LORITA APARECIDA DEVEENS		96	READ SECRETARIO/ESCOLA	BANDEIRANTES D OESTE, C E C-EF M	Q. CENTENARIO
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18				
003088888-0	LORITA APARECIDA DEVEENS		96	READ SECRETARIO/ESCOLA	BANDEIRANTES D OESTE, C E C-EF M	Q. CENTENARIO
20 MANHA	31/12/2019 R-01398/19	09/04/19				
003090505-9	VERA LUCIA ALVES BONATO		07	READ SECRETARIO/ESCOLA	GUARAVERA, C E DE-EF M	LONDRINA
20 MANHA	31/12/2019 R-02248/18	18/05/18				
003090505-9	VERA LUCIA ALVES BONATO		07	READ SECRETARIO/ESCOLA	GUARAVERA, C E DE-EF M	LONDRINA
20 TARDE	31/12/2019 R-02248/18	18/05/18				
003154882-9	SIRLEI FATIMA SANTIN DE LIMA		04	READ SECRETARIO/ESCOLA	NUCLEO DE SANTA LUCIA, C E DO C-EF	CORONEL VIVIDA
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19				
003154882-9	SIRLEI FATIMA SANTIN DE LIMA		04	READ SECRETARIO/ESCOLA	NUCLEO DE SANTA LUCIA, C E DO C-EF	CORONEL VIVIDA
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19				
003416159-3	EDISON PEDROSO DOS SANTOS		02	READ SECRETARIO/ESCOLA	LUCY R M E SILVA, C E C-EF M	PARANAGUA
20 MANHA	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18				
003416159-3	EDISON PEDROSO DOS SANTOS		02	READ SECRETARIO/ESCOLA	LUCY R M E SILVA, C E C-EF M	PARANAGUA
20 TARDE	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18				
003540141-5	IVETE LOPES DA SILVA		01	READ SECRETARIO/ESCOLA	PINDOTY, C E I-EI EF M	PARANAGUA
20 MANHA	31/12/2019 R-01115/19	26/03/19				
003540141-5	IVETE LOPES DA SILVA		01	READ SECRETARIO/ESCOLA	PINDOTY, C E I-EI EF M	PARANAGUA
20 TARDE	31/12/2019 R-01115/19	26/03/19				
003577340-1	LILIANE SCHULZ VALENGA		96	READ SECRETARIO/ESCOLA	SALVADOR A SOBRINHO, C E C PROF-EF	CASTRO
20 MANHA	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18				
003577340-1	LILIANE SCHULZ VALENGA		96	READ SECRETARIO/ESCOLA	SALVADOR A SOBRINHO, C E C PROF-EF	CASTRO
20 TARDE	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18				
003883628-5	NEUZA DA SILVA		06	READ SECRETARIO/ESCOLA	MBYA ARANDU, E E IND-EF	PIRAQUARA
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18	01/03/18				
003883628-5	NEUZA DA SILVA		06	READ SECRETARIO/ESCOLA	MBYA ARANDU, E E IND-EF	PIRAQUARA
20 TARDE	31/12/2019 R-00772/18	01/03/18				
003958075-6	PATRICIA APARECIDA CLEMENTE		06	READ SECRETARIO/ESCOLA	KM 10, E E DO C-EF	WENCESLAU BRAZ
20 MANHA	31/12/2019 R-01769/19	13/05/19				
003958075-6	PATRICIA APARECIDA CLEMENTE		06	READ SECRETARIO/ESCOLA	KM 10, E E DO C-EF	WENCESLAU BRAZ
20 TARDE	31/12/2019 R-01769/19	13/05/19				
004062128-8	JOSE ORLANDO DA SILVA		03	READ SECRETARIO/ESCOLA	MANOEL A DA CUNHA, E E DO E C-EF	TERRA BOA
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18				
004062128-8	JOSE ORLANDO DA SILVA		03	READ SECRETARIO/ESCOLA	MANOEL A DA CUNHA, E E DO E C-EF	TERRA BOA
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18				
004068246-5	NEIDE DA SILVA PORTO RAMOS		59	READ SECRETARIO/ESCOLA	EMANUEL, CEEBJA-EF M	CAMPINA LAGOA
20 NOITE	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18				
004068246-5	NEIDE DA SILVA PORTO RAMOS		59	READ SECRETARIO/ESCOLA	EMANUEL, CEEBJA-EF M	CAMPINA LAGOA
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18				
004205574-3	SOLANGE DE FATIMA CARDOSO		96	READ SECRETARIO/ESCOLA	CORNELIO	
20 MANHA	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18				
004205574-3	SOLANGE DE FATIMA CARDOSO		96	READ SECRETARIO/ESCOLA	CORNELIO P RIBEIRO, C E C-EF M	PINHAO
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18				
004214398-7	SERGIO JURASKI		93	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO FCO DE ASSIS, E E C-EF	CORBELIA
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18				
004214398-7	SERGIO JURASKI		93	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO FCO DE ASSIS, E E C-EF	CORBELIA
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18				
004233313-1	ELEUSA DE JESUS MENDES		06	READ SECRETARIO/ESCOLA	BELA VISTA PIQUIRI, E E DO EC-EF	CAMPINA LAGOA
20 MANHA	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18				
004233313-1	ELEUSA DE JESUS MENDES		06	READ SECRETARIO/ESCOLA	BELA VISTA PIQUIRI, E E DO EC-EF	CAMPINA LAGOA
20 TARDE	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18				
004246624-7	DULCE KLOEHN		05	READ SECRETARIO/ESCOLA	BRASMADEIRA, C E-EF M	CASCATEL
20 MANHA	31/12/2019 R-04816/18	10/10/18				
004246624-7	DULCE KLOEHN		05	READ SECRETARIO/ESCOLA	BRASMADEIRA, C E-EF M	CASCATEL
20 TARDE	31/12/2019 R-04816/18	10/10/18				
004306010-4	ALAIR GONCALVES PROENCA		06	READ SECRETARIO/ESCOLA	KOFEJ, C E IND CACIQUE-EI EF M	S JERON SERRA
20 MANHA	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18				
004306010-4	ALAIR GONCALVES PROENCA		06	READ SECRETARIO/ESCOLA	KOFEJ, C E IND CACIQUE-EI EF M	S JERON SERRA
20 TARDE	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18				
004353293-6	OSNI SERAFIN ANTUNES		03	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO JUDAS TADEU, E E C - EF	STA IZABEL OEST
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18				
004353293-6	OSNI SERAFIN ANTUNES		03	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO JUDAS TADEU, E E C - EF	STA IZABEL OEST
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18				
004359173-8	IRINI EICHLT		96	READ SECRETARIO/ESCOLA	NOVA CONCORDIA, E E DO C DE-EF	TOLEDO
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18				
004359173-8	IRINI EICHLT		96	READ SECRETARIO/ESCOLA	NOVA CONCORDIA, E E DO C DE-EF	TOLEDO
20 TARDE	31/12/2019 R-01398/19	09/04/19				
004397036-4	DAVID KARPINSKI		06	READ SECRETARIO/ESCOLA	NICOLAU COPERNICO, E E-EF	MALLET
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19				
004397036-4	DAVID KARPINSKI		06	READ SECRETARIO/ESCOLA	NICOLAU COPERNICO, E E-EF	MALLET
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19				
004417828-1	SALETE RIBEIRO FLORES		01	READ SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	FRANC BELTRAO
20 MANHA	31/12/2019 R-04189/19	31/10/19				
004417828-1	SALETE RIBEIRO FLORES		01	READ SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	FRANC BELTRAO
20 TARDE	31/12/2019 R-04189/19	31/10/19				
004489314-2	REGINA ESTELA TEIXEIRA DE ANHAIA		97	READ SECRETARIO/ESCOLA	RESSACA PADRE ANCHIETA, E E DA-EF	PIRAI DO SUL

20 MANHA	31/12/2019	R-02104/18	10/05/18	97 READ SECRETARIO/ESCOLA	RESSACA PADRE ANCHIETA, E E DA-EF	PIRAI DO SUL
004489314-2	REGINA ESTELA TEIXEIRA DE ANHAIA	31/12/2019	R-02104/18	10/05/18		
20 TARDE	31/12/2019	R-02104/18	10/05/18	58 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA INES, C E-EF M	SANTA INES
004494249-6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE PAULA PINTO	31/12/2019	R-03157/19	12/08/19		
20 MANHA	31/12/2019	R-03157/19	12/08/19	58 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA INES, C E-EF M	SANTA INES
004494249-6	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE PAULA PINTO	31/12/2019	R-03157/19	12/08/19		
20 TARDE	31/12/2019	R-03157/19	12/08/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	AGMAR M SCARDAZZI, C E C PROFA-EF M	SERTANEJA
004499440-2	ADILEUZA APARECIDA ALEXANDRE MARTINS	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18		
20 TARDE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	AGMAR M SCARDAZZI, C E C PROFA-EF M	SERTANEJA
004499440-2	ADILEUZA APARECIDA ALEXANDRE MARTINS	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18		
20 NOITE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	96 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANCHIETA, E E PE-EF	INAJA
004555220-9	LIDIA LOPES DE SOUZA	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18		
20 MANHA	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	96 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANCHIETA, E E PE-EF	INAJA
004555220-9	LIDIA LOPES DE SOUZA	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18		
20 TARDE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18			
1ESTADO DO PARANA				REVOGACAO DE SERVIDORES		
SAEOHF12						
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				RESOLUCAO N. 04580/19		
29/11/19						
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,				RESOLVE		
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:						
RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH TURNO	A PARTIR	ATO	REVOGADO			
004737943-1	NAIRA JEANI DE OLIVEIRA	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAGRADA FAMILIA, E E C -EF	PLANALTO
20 MANHA	31/12/2019	R-04242/18	10/09/18	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA
004737943-1	NAIRA JEANI DE OLIVEIRA	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAGRADA FAMILIA, E E C -EF	PLANALTO
20 TARDE	31/12/2019	R-04242/18	10/09/18	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA
004748397-2	EMILIO CESAR MAZETTI BORGES	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JULIO EMERENCIANO, E E C -EF	SAO JOAO IVAI
20 MANHA	31/12/2019	R-00865/18	07/03/18	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA
004748397-2	EMILIO CESAR MAZETTI BORGES	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JULIO EMERENCIANO, E E C -EF	SAO JOAO IVAI
20 TARDE	31/12/2019	R-00865/18	07/03/18	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA
004761558-5	LUCIMAR REINA COUTINHO	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JANGADA, E E C-EF	CAFEZAL DO SUL
20 MANHA	31/12/2019	R-00549/19	12/02/19	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA
004761558-5	LUCIMAR REINA COUTINHO	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JANGADA, E E C-EF	CAFEZAL DO SUL
20 TARDE	31/12/2019	R-00549/19	12/02/19	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA
004761686-7	FLORISVALDO DA GAMA RIBEIRO	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CASA BRANCA, E E C DE - EF	XAMBRE
20 MANHA	31/12/2019	R-00115/18	08/01/18	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA
004761686-7	FLORISVALDO DA GAMA RIBEIRO	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CASA BRANCA, E E C DE - EF	XAMBRE
20 TARDE	31/12/2019	R-00115/18	08/01/18	97	READ	SECRETARIO/ESCOLA
004773466-5	JOSE MARIO DOS SANTOS	97	READ	SECRETARIO/ESCOLA	FLORIANO PEIXOTO, C E C MAL-EF M	GRANDES RIOS
20 MANHA	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18	97	READ	SECRETARIO/ESCOLA
004773466-5	JOSE MARIO DOS SANTOS	97	READ	SECRETARIO/ESCOLA	FLORIANO PEIXOTO, C E C MAL-EF M	GRANDES RIOS
20 TARDE	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18	58	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005002329-0	CARLOS ALBERTO POTULSKI	58	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA ESTRELA, E E C DE-EF	QUEDAS IGUAU
20 MANHA	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	58	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005002329-0	CARLOS ALBERTO POTULSKI	58	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA ESTRELA, E E C DE-EF	QUEDAS IGUAU
20 TARDE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005093234-6	EDSON MARINS PINHEIRO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA DE FATIMA, E E-EF	TELEMACO BORBA
20 MANHA	31/12/2019	R-02204/19	07/06/19	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005093234-6	EDSON MARINS PINHEIRO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA DE FATIMA, E E-EF	TELEMACO BORBA
20 TARDE	31/12/2019	R-02204/19	07/06/19	98	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005121289-4	SULENE LOPES DA SILVA	98	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, C E C-EF M	IBAITI
20 NOITE	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18	98	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005121289-4	SULENE LOPES DA SILVA	98	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, C E C-EF M	IBAITI
20 TARDE	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005187855-8	ROBSON LUIZ DENIPOTTI VERONEZI	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MONTEIRO LOBATO, E E C-EF	TERRA RICA
20 MANHA	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18			
005187855-8	ROBSON	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MONTEIRO LOBATO, E E C-EF	TERRA RICA
LUIZ DENIPOTTI VERONEZI						
31/12/2019	R-00488/18	05/02/18				
005192111-9	IDEUSA ALENCAR RODRIGUES	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LEONARDO BECHER, E E DO C-EF	LUNARDELLI
20 MANHA	31/12/2019	R-00115/18	08/01/18	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005192111-9	IDEUSA ALENCAR RODRIGUES	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LEONARDO BECHER, E E DO C-EF	LUNARDELLI
20 TARDE	31/12/2019	R-00115/18	08/01/18	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005288543-4	GISELE DIAS	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA
20 MANHA	31/12/2019	R-00812/19	01/03/19	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005288543-4	GISELE DIAS	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUAVIRA POTY, E E IND-EI EF	PONTAL PARANA
20 TARDE	31/12/2019	R-00812/19	01/03/19	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005306176-1	CLAUDIA FILOMENA PRATTES	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CECILIA MEIRELES, E E-EF	BANDEIRANTES
20 MANHA	31/12/2019	R-01398/19	09/04/19	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005306176-1	CLAUDIA FILOMENA PRATTES	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CECILIA MEIRELES, E E-EF	BANDEIRANTES
20 TARDE	31/12/2019	R-01398/19	09/04/19	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005332840-7	MARCIO ANTONIO MUSSIAL	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CENTRAO, C E C-EF M	QUERENCIA NORTE
20 MANHA	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005332840-7	MARCIO ANTONIO MUSSIAL	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CENTRAO, C E C-EF M	QUERENCIA NORTE
20 TARDE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	94	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005438379-7	BERNADETE HUL	94	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO BALTZAR, C E C PE-EF M	IRATI
20 MANHA	31/12/2019	R-00569/18	16/02/18	94	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005438379-7	BERNADETE HUL	94	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO BALTZAR, C E C PE-EF M	IRATI
20 TARDE	31/12/2019	R-00569/18	16/02/18	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005506197-1	SOLANGE VORNES DE MATTOS	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANASTACIA KRUK, C E C-EF M	CANDOI
20 MANHA	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005506197-1	SOLANGE VORNES DE MATTOS	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANASTACIA KRUK, C E C-EF M	CANDOI
20 TARDE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005511898-1	ADACIR DA SILVA	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA CONRADO, E E C-E F	DOIS VIZINHOS
20 MANHA	31/12/2019	R-02104/18	10/05/18	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005511898-1	ADACIR DA SILVA	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA CONRADO, E E C-E F	DOIS VIZINHOS
20 TARDE	31/12/2019	R-02104/18	10/05/18	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005520001-7	PAULA PATRICIA LEJANOSKI	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LAGOA SECA, C E C DE-EF M	CANDOI
20 MANHA	31/12/2019	R-02204/19	07/06/19	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005520001-7	PAULA PATRICIA LEJANOSKI	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LAGOA SECA, C E C DE-EF M	CANDOI
20 TARDE	31/12/2019	R-02204/19	07/06/19	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005550312-5	KATIA CILENE ZANG MANFRIN	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ARANDU RENDA, E E I-EI E EF	ITAIPULANDIA
20 MANHA	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005550312-5	KATIA CILENE ZANG MANFRIN	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ARANDU RENDA, E E I-EI E EF	ITAIPULANDIA
20 TARDE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	96	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005565511-1	SIMONE DE LARA FERRAZ	96	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ZULEIDE S PORTES, C E PROF-EF M	SAO MATEUS SUL
20 MANHA	31/12/2019	- /	00/00/00	96	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005565511-1	SIMONE DE LARA FERRAZ	96	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ZULEIDE S PORTES, C E PROF-EF M	SAO MATEUS SUL
20 NOITE	31/12/2019	- /	00/00/00	96	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005698428-3	MARIA DILENE DA SILVA	96	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ABILIO LOURENCO DOS SANTOS, C E-EF	FAZ RIO GRANDE
20 MANHA	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18	96	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005698428-3	MARIA DILENE DA SILVA	96	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ABILIO LOURENCO DOS SANTOS, C E-EF	FAZ RIO GRANDE
20 TARDE	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18	96	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005714822-5	IVONE DE FATIMA DO AMARAL	96	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CONCEICAO L DE ALMEIDA, E E C-EF	MANGUEIRINHA
20 MANHA	31/12/2019	R-00921/18	12/03/18	96	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005714822-5	IVONE DE FATIMA DO AMARAL	96	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CONCEICAO L DE ALMEIDA, E E C-EF	MANGUEIRINHA
20 TARDE	31/12/2019	R-00921/18	12/03/18	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005719580-0	ELISANGELA GAMA	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	POVOADO SAO MIGUEL, C E C - EFM	PARANAGUA
20 MANHA	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005719580-0	ELISANGELA GAMA	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	POVOADO SAO MIGUEL, C E C - EFM	PARANAGUA
20 TARDE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005725598-6	ROSANA GONCALVES	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	VILA UNIAO, E E DO C DE-EF	ROSARIO DO IVAI
20 MANHA	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005725598-6	ROSANA GONCALVES	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	VILA UNIAO, E E DO C DE-EF	ROSARIO DO IVAI
20 TARDE	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18	90	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005738669-0	ROSANGELA MARIA PITA	90	READ	SECRETARIO/ESCOLA	RUI BARBOSA, C E C-EF M	NOVA CANTU
20 MANHA	31/12/2019	R-02204/19	07/06/19	90	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005738669-0	ROSANGELA MARIA PITA	90	READ	SECRETARIO/ESCOLA	RUI BARBOSA, C E C-EF M	NOVA CANTU
20 NOITE	31/12/2019	R-02204/19	07/06/19	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA
005783166-9	MARIA RITA RIBEIRO	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	EVALDO TALYULY, C E DO C-EF M	S PEDRO IGUAU

20 MANHA	31/12/2019	R-01634/19	26/04/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	IVALDO TALYULY, C E DO C-EF M	S PEDRO IGUACU
005783166-9	MARIA RITA RIBEIRO					
20 TARDE	31/12/2019	R-01634/19	26/04/19	55 READ SECRETARIO/ESCOLA	ALBINO O DE PROENCA, E E DO C-EF	S JERON SERRA
005786927-5	LEANDRO FRANCIOLI					
20 MANHA	31/12/2019	R-00921/18	12/03/18	55 READ SECRETARIO/ESCOLA	ALBINO O DE PROENCA, E E DO C-EF	S JERON SERRA
005786927-5	LEANDRO FRANCIOLI					
20 TARDE	31/12/2019	R-00921/18	12/03/18	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	IVAN F A SILVA FILHO, C E DR-EF M	N S DAS GRACAS
005872717-2	IVANILCE JOSE DA SILVA					
20 MANHA	31/12/2019	R-00706/18	23/02/18	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	IVAN F A SILVA FILHO, C E DR-EF M	N S DAS GRACAS
005872717-2	IVANILCE JOSE DA SILVA					
20 TARDE	31/12/2019	R-00706/18	23/02/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	EMILIA JERA POTY, E E I-EI EF	MORRETES
005894277-4	LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA					
20 MANHA	31/12/2019	-	/ 00/00/00	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	EMILIA JERA POTY, E E I-EI EF	MORRETES
005894277-4	LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA					
20 TARDE	31/12/2019	-	/ 00/00/00	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	VALDOMIRO TUPA P DE LIMA, C E I-EI	ESP.ALTO IGUACU
005940908-5	VANDERLI LURDES WELTER MIECZNIKOWSKI					
20 MANHA	31/12/2019	R-00115/18	08/01/18	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	VALDOMIRO TUPA P DE LIMA, C E I-EI	ESP.ALTO IGUACU
005940908-5	VANDERLI LURDES WELTER MIECZNIKOWSKI					
20 TARDE	31/12/2019	R-00115/18	08/01/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	DISTRITO DE BRASILIANA, E E C DO -E	TUPASSI
005941030-0	ELAINE CANEDO ALBRECHT					
20 MANHA	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	DISTRITO DE BRASILIANA, E E C DO -E	TUPASSI
005941030-0	ELAINE CANEDO ALBRECHT					
20 TARDE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	JACUTINGA, E E DO C-EF	STA IZABEL OEST
005951247-1	CLEONICE MARIA RAMPANELLI					
20 MANHA	31/12/2019	R-00544/18	08/02/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	JACUTINGA, E E DO C-EF	STA IZABEL OEST
005951247-1	CLEONICE MARIA RAMPANELLI					
20 TARDE	31/12/2019	R-00544/18	08/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA AP ROSIGNOL FRANCIOSI, C E-EF	LONDRINA
005992416-8	MARCIA ADRIANA BAZON					
20 MANHA	31/12/2019	R-00549/19	12/02/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA AP ROSIGNOL FRANCIOSI, C E-EF	LONDRINA
005992416-8	MARCIA ADRIANA BAZON					
20 TARDE	31/12/2019	R-00549/19	12/02/19	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANDERSON RANGEL, C E PROF-EF M	FAZ RIO GRANDE
006057708-0	LUCIANE ANINHA BOURSCHIEDT					
20 MANHA	31/12/2019	R-00523/19	11/02/19	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANDERSON RANGEL, C E PROF-EF M	FAZ RIO GRANDE
006057708-0	LUCIANE ANINHA BOURSCHIEDT					
20 TARDE	31/12/2019	R-00523/19	11/02/19			
006105076-0	TALIA SALVINSKI					
		05 READ SECRETARIO/ESCOLA		CAETANO DE CONTO, E E C-EF	MISSAL	20 MANHA 31/12/2019
R-00488/18	05/02/18					
006105076-0	TALIA SALVINSKI			05 READ SECRETARIO/ESCOLA	CAETANO DE CONTO, E E C-EF	MISSAL
20 TARDE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18			
1ESTADO DO PARANA				REVOGACAO DE SERVIDORES		
SAEOHFI2				RESOLUCAO N. 04580/19		
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
29/11/19						
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,						
				RESOLVE		
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:						
RG	NOME			LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO				
006144253-7	LEANDRA PIOVESAN			05 READ SECRETARIO/ESCOLA	VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M	LARANJ DO SUL
20 MANHA	31/12/2019	R-00549/19	12/02/19			
006144253-7	LEANDRA PIOVESAN			05 READ SECRETARIO/ESCOLA	VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M	LARANJ DO SUL
20 TARDE	31/12/2019	R-00549/19	12/02/19			
006171335-2	SONIA VENTURINI			04 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO VALERIO, E E C-EF	PLANALTO
20 MANHA	31/12/2019	R-01634/19	26/04/19			
006171335-2	SONIA VENTURINI			04 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO VALERIO, E E C-EF	PLANALTO
20 TARDE	31/12/2019	R-01634/19	26/04/19			
006206638-5	JULIANO VACCHI			04 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA BITURUNA-EF M	BITURUNA
20 MANHA	31/12/2019	R-00865/18	07/03/18			
006206638-5	JULIANO VACCHI			04 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA BITURUNA-EF M	BITURUNA
20 NOITE	31/12/2019	R-00865/18	07/03/18			
006229284-9	BASILIO KOLITSKI			09 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF	PRUDENTOPOLIS
20 MANHA	31/12/2019	R-04397/18	18/09/18			
006229284-9	BASILIO KOLITSKI			09 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E C PREF-EF	PRUDENTOPOLIS
20 TARDE	31/12/2019	R-04397/18	18/09/18			
006311845-1	MARIA WANDERLEIA REGIANI MARTINS			07 READ SECRETARIO/ESCOLA	PINHAL GRANDE, C E C-EF M	LARANJAL
20 MANHA	31/12/2019	R-00706/18	23/02/18			
006311845-1	MARIA WANDERLEIA REGIANI MARTINS			07 READ SECRETARIO/ESCOLA	PINHAL GRANDE, C E C-EF M	LARANJAL
20 NOITE	31/12/2019	R-00706/18	23/02/18			
006354914-2	VILMA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA			96 READ SECRETARIO/ESCOLA	NAPOLEAO DA SILVA REIS, C E C-EF M	IBAITI
20 TARDE	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18			
006354914-2	VILMA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA			96 READ SECRETARIO/ESCOLA	NAPOLEAO DA SILVA REIS, C E C-EF M	IBAITI
20 NOITE	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18			
006357069-9	JOSELMA CRISTINA FLORA			07 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTO REI, C E C-EF M	NOVA CANTU
20 MANHA	31/12/2019	R-03157/19	12/08/19			
006357069-9	JOSELMA CRISTINA FLORA			07 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTO REI, C E C-EF M	NOVA CANTU
20 NOITE	31/12/2019	R-03157/19	12/08/19			
006372791-1	VERA MARIA MICHALISZYN			04 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA BARBARA, E E C-EF	IVAIPORA
20 MANHA	31/12/2019	R-00921/18	12/03/18			
006372791-1	VERA MARIA MICHALISZYN			04 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA BARBARA, E E C-EF	IVAIPORA
20 TARDE	31/12/2019	R-00921/18	12/03/18			
006416773-1	ANA CRISTINA WIELEWSKI			03 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EFM	TUNAS DO PARANA
20 MANHA	31/12/2019	R-00958/19	12/03/19			
006416773-1	ANA CRISTINA WIELEWSKI			03 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EFM	TUNAS DO PARANA
20 TARDE	31/12/2019	R-00958/19	12/03/19			
006441341-4	ROSANA APARECIDA DE MORAIS			01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANA MARIA V KAVA, C E C PROFA- EF M	ARAUCARIA
20 MANHA	31/12/2019	R-01680/18	11/04/18			
006441341-4	ROSANA APARECIDA DE MORAIS			01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANA MARIA V KAVA, C E C PROFA- EF M	ARAUCARIA
20 NOITE	31/12/2019	R-01680/18	11/04/18			
006457468-0	ROSICLEIDE VEIGA PUTORAK			04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ELIZA, E E DO C DE-EF	XAMBRE
20 MANHA	31/12/2019	R-00549/19	12/02/19			
006457468-0	ROSICLEIDE VEIGA PUTORAK			04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ELIZA, E E DO C DE-EF	XAMBRE
20 TARDE	31/12/2019	R-00549/19	12/02/19			
006479988-6	MAYCON VINICIUS FERRARI			02 READ SECRETARIO/ESCOLA	HERVAL, C E MQ DE-EF M	UNIFLOR
20 NOITE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18			
006479988-6	MAYCON VINICIUS FERRARI			02 READ SECRETARIO/ESCOLA	HERVAL, C E MQ DE-EF M	UNIFLOR
20 TARDE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18			
006535077-7	MARCIA CRISTINA PRESTES DE ARAUJO			03 READ SECRETARIO/ESCOLA	ADHELMAR SICURO, C E C DR-EF M	CONTENDA
20 MANHA	31/12/2019	R-00865/18	07/03/18			
006535077-7	MARCIA CRISTINA PRESTES DE ARAUJO			03 READ SECRETARIO/ESCOLA	ADHELMAR SICURO, C E C DR-EF M	CONTENDA
20 TARDE	31/12/2019	R-00865/18	07/03/18			
006556621-4	EVA MARIA ROSEIRA DO NASCIMENTO			02 READ SECRETARIO/ESCOLA	SEBASTIAO CARDOSO LEAL, C E-EF M	CAMPO LARGO
20 MANHA	31/12/2019	R-03896/19	11/10/19			
006556621-4	EVA MARIA ROSEIRA DO NASCIMENTO			02 READ SECRETARIO/ESCOLA	SEBASTIAO CARDOSO LEAL, C E-EF M	CAMPO LARGO
20 TARDE	31/12/2019	R-03896/19	11/10/19			
006579425-0	VIVIANE OLIVEIRA DE LIMA			01 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO DA COLINA, C E C-EF M	PITANGA
20 MANHA	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18			
006579425-0	VIVIANE OLIVEIRA DE LIMA			01 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO DA COLINA, C E C-EF M	PITANGA
20 TARDE	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18			
006727407-5	ANDREIA KOROBINSKI			03 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOANNA LECHIW THOME, E E C-EF	TURVO
20 MANHA	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18			
006727407-5	ANDREIA KOROBINSKI			03 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOANNA LECHIW THOME, E E C-EF	TURVO
20 TARDE	31/12/2019	R-00772/18	01/03/18			
006780084-2	SIRLEI DOS ANJOS MORAIS RAMIRO			04 READ SECRETARIO/ESCOLA	BENJAMIM ANTONIO MOTTER, C E C-EF M	CAFELANDIA
20 MANHA	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18			
006780084-2	SIRLEI DOS ANJOS MORAIS RAMIRO			04 READ SECRETARIO/ESCOLA	BENJAMIM ANTONIO MOTTER, C E C-EF M	CAFELANDIA
20 TARDE	31/12/2019	R-00488/18	05/02/18			
006828619-0	ELIS FERNANDA JOHANN VOLKWEIS			01 READ SECRETARIO/ESCOLA	VINICIUS DE MORAES, E E DO C-EF	NOVA SANTA ROSA
20 MANHA	31/12/2019	R-03841/18	13/08/18			
006828619-0	ELIS FERNANDA JOHANN VOLKWEIS			01 READ SECRETARIO/ESCOLA	VINICIUS DE MORAES, E E DO C-EF	NOVA SANTA ROSA
20 TARDE	31/12/2019	R-03841/18	13/08/18			
006844436-5	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS			01 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOAO SIDORKO, E E C-EF	PALMEIRA

20 MANHA	31/12/2019 R-03157/19 12/08/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOAO SIDORKO, E E C-EF	PALMEIRA
006844436-5	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS			
20 TARDE	31/12/2019 R-03157/19 12/08/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ILHA DO TEIXEIRA, E E DO C-EF	PARANAGUA
006861343-4	ROSEMEIRE DA SILVA SILVEIRA			
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ILHA DO TEIXEIRA, E E DO C-EF	PARANAGUA
006861343-4	ROSEMEIRE DA SILVA SILVEIRA			
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO R DE SIQUEIRA, C E C-EF M	
006927904-0	CATIUCE HELENA BATIROLA DA SILVA			
ESP.ALTO IGUAQU	20 MANHA 31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO R DE SIQUEIRA, C E C-EF M	ESP.ALTO IGUAQU
006927904-0	CATIUCE HELENA BATIROLA DA SILVA			
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M	RONCADOR
006936543-4	MARCILENE SITKO			
20 MANHA	31/12/2019 R-00115/18 08/01/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ALTO SAO JOAO, C E C DE-EF M	RONCADOR
006936543-4	MARCILENE SITKO			
20 TARDE	31/12/2019 R-00115/18 08/01/18	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	PALMEIRINHA, C E DO C DE-EF M	GUARAPUAVA
006953609-3	EDENILSON LEOPOLSKI DE SOUZA			
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	PALMEIRINHA, C E DO C DE-EF M	GUARAPUAVA
006953609-3	EDENILSON LEOPOLSKI DE SOUZA			
20 TARDE	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	PIRAI MIRIM PEDRO SOLEK, E E C DE-E	PIRAI DO SUL
007001722-9	DENISE RODRIGUES DA COSTA WAKIMOTO			
20 MANHA	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	PIRAI MIRIM PEDRO SOLEK, E E C DE-E	PIRAI DO SUL
007001722-9	DENISE RODRIGUES DA COSTA WAKIMOTO			
20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	GETULIO VARGAS, E E DO C-EF	ENG BELTRAO
007027212-1	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA SACAMOTO			
20 MANHA	31/12/2019 R-02104/18 10/05/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	GETULIO VARGAS, E E DO C-EF	ENG BELTRAO
007027212-1	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA SACAMOTO			
20 TARDE	31/12/2019 R-02104/18 10/05/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	PERCY TEIXEIRA DE FARIA, C E C PROF	RIO BRANCO SUL
007033610-3	ANDREIA ELIAS DOS SANTOS			
20 MANHA	31/12/2019 R-01769/19 13/05/19	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	PERCY TEIXEIRA DE FARIA, C E C PROF	RIO BRANCO SUL
007033610-3	ANDREIA ELIAS DOS SANTOS			
20 NOITE	31/12/2019 R-01769/19 13/05/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA EUGENIA DE C LEJAMBRE, E E DO	IMBITUVA
007151851-5	GISELE APARECIDA PEREIRA			
20 MANHA	31/12/2019 R-02204/19 07/06/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA EUGENIA DE C LEJAMBRE, E E DO	IMBITUVA
007151851-5	GISELE APARECIDA PEREIRA			
20 TARDE	31/12/2019 R-02204/19 07/06/19	56 READ SECRETARIO/ESCOLA	LINHA MATO QUEIMADO, E E C DE-EF	ESP.ALTO IGUAQU
007164143-0	ALESSANDRA BEILKE			
20 MANHA	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18	56 READ SECRETARIO/ESCOLA	LINHA MATO QUEIMADO, E E C DE-EF	ESP.ALTO IGUAQU
007164143-0	ALESSANDRA BEILKE			
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA FERREIRA, E E DO C-EF	RIBEIRAO CLARO
007166143-1	ALEXANDRA FERREIRA			
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA FERREIRA, E E DO C-EF	RIBEIRAO CLARO
007166143-1	ALEXANDRA FERREIRA			
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	LUIZ PETRINI, E E PROF-EF	JUNDIAI DO SUL
007175245-3	MARIANGELA AZEVEDO NESPOLI			
20 MANHA	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	LUIZ PETRINI, E E PROF-EF	JUNDIAI DO SUL
007175245-3	MARIANGELA AZEVEDO NESPOLI			
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA SENEK WOSNHAKI, C E C PROFA-E	MANDIRITUBA
007191231-0	JAQUELINE GONCALVES DA SILVA			
20 MANHA	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA SENEK WOSNHAKI, C E C PROFA-E	MANDIRITUBA
007191231-0	JAQUELINE GONCALVES DA SILVA			
20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	57 READ SECRETARIO/ESCOLA	AGUA BOA VISTA, E E DO C DE-EF	AMPERE
007199161-0	ROSANGELA FATIMA DA SILVA			
20 MANHA	31/12/2019 R-03896/19 11/10/19	57 READ SECRETARIO/ESCOLA	AGUA BOA VISTA, E E DO C DE-EF	AMPERE
007199161-0	ROSANGELA FATIMA DA SILVA			
20 TARDE	31/12/2019 R-03896/19 11/10/19	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	VISTA GAUCHA, E E C DE - EF	FRANCHITA
007203358-2	MARLENE SELVO ZEMIANI			
20 MANHA	31/12/2019 R-04189/19 31/10/19	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	VISTA GAUCHA, E E C DE - EF	FRANCHITA
007203358-2	MARLENE SELVO ZEMIANI			
20 TARDE	31/12/2019 R-04189/19 31/10/19	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	SEBASTIAO E DA COSTA, E E C-EF	RIO B IGUAQU
007212443-0	EVANDRO BELLONI			
20 MANHA	31/12/2019 R-05109/18 31/10/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	SEBASTIAO E DA COSTA, E E C-EF	RIO B IGUAQU
007212443-0	EVANDRO BELLONI			
20 TARDE	31/12/2019 R-05109/18 31/10/18			
1ESTADO DO PARANA		REVOGACAO DE SERVIDORES		
SAEOHF12				
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO		RESOLUCAO N. 04580/19		
29/11/19				
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,		RESOLVE		
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:				

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH TURNO	A PARTIR ATO REVOGADO			

007213303-0	MARIANA MICHELE CANDIDO DA SILVA	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	FERNANDO SONTAG, C E C-EF M	FAXINAL
20 NOITE	31/12/2019 R-00865/18 07/03/18			
007213303-0	MARIANA MICHELE CANDIDO DA SILVA	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	FERNANDO SONTAG, C E C-EF M	FAXINAL
20 TARDE	31/12/2019 R-00865/18 07/03/18			
007219110-2	LENA LEDIANA DE SIQUEIRA	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ALTAMIRA DO PARANA, C E-EF M	ALTAM DO PARANA
20 MANHA	31/12/2019 R-02705/18 11/06/18			
007219110-2	LENA LEDIANA DE SIQUEIRA	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ALTAMIRA DO PARANA, C E-EF M	ALTAM DO PARANA
20 TARDE	31/12/2019 R-02705/18 11/06/18			
007228948-0	ELAINE CRISTINA FERREIRA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA MATHILDE PISSAIA PELANDA-EF	FAZ RIO GRANDE
20 NOITE	31/12/2019 R-03242/18 11/07/18			
007228948-0	ELAINE CRISTINA FERREIRA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA MATHILDE PISSAIA PELANDA-EF	FAZ RIO GRANDE
20 TARDE	31/12/2019 R-03242/18 11/07/18			
007238074-6	NILTON BORSSI	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	IRMA RODRIGUES DA CRUZ, C E C -EFM	DIAMANTE DO SUL
20 MANHA	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18			
007238074-6	NILTON BORSSI	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	IRMA RODRIGUES DA CRUZ, C E C -EFM	DIAMANTE DO SUL
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18			
007302087-5	VILMA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	BENJAMIN CONSTANT, E E C -EF	ICARAIMA
20 MANHA	31/12/2019 R-00958/19 12/03/19			
007303875-8	DOLORES APARECIDA DAL SANTOS DA SILVA	08 READ SECRETARIO/ESCOLA	VOLTA GRANDE, E E C DE -EF	NOVA TEBAS
20 MANHA	31/12/2019 R-01398/19 09/04/19			
007303875-8	DOLORES APARECIDA DAL SANTOS DA SILVA	08 READ SECRETARIO/ESCOLA	VOLTA GRANDE, E E C DE -EF	NOVA TEBAS
20 TARDE	31/12/2019 R-01398/19 09/04/19			
007306507-0	VALDIRENE ZAFALAO MARQUES	58 READ SECRETARIO/ESCOLA	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	S J PATROCINIO
20 MANHA	31/12/2019 R-04189/19 31/10/19			
007306507-0	VALDIRENE ZAFALAO MARQUES	58 READ SECRETARIO/ESCOLA	PETRONIO PORTELA, C E MIN-EF M P	S J PATROCINIO
20 TARDE	31/12/2019 R-04189/19 31/10/19			
007316556-3	SONIA MARA LIMBERGER	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOVA ESTRELA, E E DO C-EF	STA IZABEL OEST
20 MANHA	31/12/2019 R-03048/18 28/06/18			
007316556-3	SONIA MARA LIMBERGER	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOVA ESTRELA, E E DO C-EF	STA IZABEL OEST
20 TARDE	31/12/2019 R-03048/18 28/06/18			
007316587-3	CRISTINA CAVALheiro ARNOLD			
02 READ SECRETARIO/ESCOLA		SALTINHO, E E C DE -EF	REALEZA	
007316587-3	CRISTINA CAVALheiro ARNOLD	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	SALTINHO, E E C DE -EF	REALEZA
20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18			
007354444-0	ANA PAULA ZYS	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO II, E E C D-EF	GUARANIACU
20 MANHA	31/12/2019 R-02104/18 10/05/18			
007354444-0	ANA PAULA ZYS	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO II, E E C D-EF	GUARANIACU
20 TARDE	31/12/2019 R-02104/18 10/05/18			
007362466-5	SANDRA CORREA DA SILVA	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EDUC PROF	PALOTINA
20 MANHA	31/12/2019 R-00073/18 05/01/18			
007362466-5	SANDRA CORREA DA SILVA	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EDUC PROF	PALOTINA
20 TARDE	31/12/2019 R-00073/18 05/01/18			
007374968-9	ADRIANO DA SILVA SANTIAGO	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA IVATE-EF M	IVATE
20 MANHA	31/12/2019 R-00549/19 12/02/19			
007374968-9	ADRIANO DA SILVA SANTIAGO	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA IVATE-EF M	IVATE
20 NOITE	31/12/2019 R-00549/19 12/02/19			
007393139-8	JANETE MARIA DONATTO	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	IRACI S STROZAK, C E DO C-EI EF M N	RIO B IGUAQU
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18			
007393139-8	JANETE MARIA DONATTO	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	IRACI S STROZAK, C E DO C-EI EF M N	RIO B IGUAQU
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18			

007515508-5	ANDREIA APARECIDA GONCALVES INGLES	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	ALOISIO, C E C PROF-EF M	CAMPO LARGO
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18				
007515508-5	ANDREIA APARECIDA GONCALVES INGLES	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	ALOISIO, C E C PROF-EF M	CAMPO LARGO
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18				
007519957-0	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAMUEL BENCK, C E DO C VER-EF M	GUAIRA
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18				
007519957-0	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAMUEL BENCK, C E DO C VER-EF M	GUAIRA
20 TARDE	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18				
007636280-7	VIVIANE CLAUDIA DALGALLO	58	READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA IZABEL, C E C-EF M	BITURUNA
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
007636280-7	VIVIANE CLAUDIA DALGALLO	58	READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA IZABEL, C E C-EF M	BITURUNA
20 TARDE	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18				
007777967-1	FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	MANDIOCABA, E E C DE-EF	PARANAVAI
20 MANHA	31/12/2019 R-02578/19 09/07/19				
007777967-1	FABIO CESAR TEIXEIRA DE ARAUJO	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	MANDIOCABA, E E C DE-EF	PARANAVAI
20 TARDE	31/12/2019 R-02578/19 09/07/19				
007781768-9	JUSSEANE DE OLIVEIRA SILVERIO	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	LINHA APARECIDA, E E DO C-EF	CHOPINZINHO
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18				
007781768-9	JUSSEANE DE OLIVEIRA SILVERIO	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	LINHA APARECIDA, E E DO C-EF	CHOPINZINHO
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18				
007799153-0	CLAIR DE FATIMA CASSANIGA CARLI	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	ANDRE GUIMARAES SOBRAL, C E C ENG-E	MANGUEIRINHA
20 MANHA	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18				
007799153-0	CLAIR DE FATIMA CASSANIGA CARLI	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	ANDRE GUIMARAES SOBRAL, C E C ENG-E	MANGUEIRINHA
20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18				
007800291-3	ROBERTA SIMOES DOS SANTOS	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	PLANALTIMA PR
20 MANHA	31/12/2019 R-00549/19 12/02/19				
007800291-3	ROBERTA SIMOES DOS SANTOS	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	ARTHUR DA C SILVA, C E MAL-EF M N	PLANALTIMA PR
20 TARDE	31/12/2019 R-00549/19 12/02/19				
007809353-6	PATRIANE CORNELIUS	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA MARIA, C E C-EF M	STA TEREZA OEST
20 NOITE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
007809353-6	PATRIANE CORNELIUS	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA MARIA, C E C-EF M	STA TEREZA OEST
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
007933899-0	ELIANE FERREIRA VASCONCELOS	55	READ SECRETARIO/ESCOLA	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M	MATO RICO
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
007933899-0	ELIANE FERREIRA VASCONCELOS	55	READ SECRETARIO/ESCOLA	ADELIA BIANCO SEGURO, C E-EF M	MATO RICO
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
007935122-9	ADRIANO PETRO	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, E E C DQ DE -EF	PLANALTO
20 MANHA	31/12/2019 R-01634/19 26/04/19				
007935122-9	ADRIANO PETRO	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, E E C DQ DE -EF	PLANALTO
20 TARDE	31/12/2019 R-01634/19 26/04/19				
007950538-2	MARCIA CRISTIANI DOS SANTOS	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	GREGORIO KAEKCHOT, C E I CACIQUE-EI	MANOEL RIBAS
20 MANHA	31/12/2019 R-00958/19 12/03/19				
007950538-2	MARCIA CRISTIANI DOS SANTOS	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	GREGORIO KAEKCHOT, C E I CACIQUE-EI	MANOEL RIBAS
20 TARDE	31/12/2019 R-00958/19 12/03/19				
007952202-3	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO
20 TARDE	31/12/2019 R-03157/19 12/08/19				
007952202-3	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS	08	READ SECRETARIO/ESCOLA	SEBASTIAO L DA SILVA, C E DO C-EF M	RIBEIRAO CLARO
20 NOITE	31/12/2019 R-03157/19 12/08/19				
007955818-4	GISLANE CRISTINI SAI	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	DISTRITAL DE JOA, C E DO C-EF M	JOAQUIM TAVORA
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
007955818-4	GISLANE CRISTINI SAI	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	DISTRITAL DE JOA, C E DO C-EF M	JOAQUIM TAVORA
20 NOITE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
007957856-8	ELIANE DA SILVA	07	READ SECRETARIO/ESCOLA	PINHALZINHO, C E C DE-EF M	GOIOXIM
20 MANHA	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18				
007957856-8	ELIANE DA SILVA	07	READ SECRETARIO/ESCOLA	PINHALZINHO, C E C DE-EF M	GOIOXIM
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18				
007958108-9	MICHEL GOZZI ALVES	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	ROMUALDO PEITER, E E C-EF	OURO VERDE OEST
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18				
007973569-8	ELIANE APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	96	READ SECRETARIO/ESCOLA	BENTO M DA R NETO, E E DO EC-EF	CAMPINA LAGOA
20 MANHA	31/12/2019 R-00115/18 08/01/18				
007973569-8	ELIANE APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	96	READ SECRETARIO/ESCOLA	BENTO M DA R NETO, E E DO EC-EF	CAMPINA LAGOA
20 TARDE	31/12/2019 R-00115/18 08/01/18				
007988186-4	ARLENE CZOPEK	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO BATISTA, E E C-EF	PRUDENTOPOLIS
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18				
007988186-4	ARLENE CZOPEK	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO BATISTA, E E C-EF	PRUDENTOPOLIS
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18				
008044505-9	VANIA ANTUNES DE FREITAS	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOSE, C E C-EF M	PINHAO
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18				
008044505-9	VANIA ANTUNES DE FREITAS	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOSE, C E C-EF M	PINHAO
20 TARDE	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18				
008051381-0	JACQUELINE SANTO SOSSO TONIN	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	VILA GANDHI, E E C-EF	PRIMEIRO MAIO
20 MANHA	31/12/2019 R-02104/18 10/05/18				
008051381-0	JACQUELINE SANTO SOSSO TONIN	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	VILA GANDHI, E E C-EF	PRIMEIRO MAIO
20 TARDE	31/12/2019 R-02104/18 10/05/18				
008055500-8	ADRIANO DA SILVA	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	YVY POR, E E IND-EI EF	TOMAZINA
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18				
008055500-8	ADRIANO DA SILVA	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	YVY POR, E E IND-EI EF	TOMAZINA
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18				
008107134-9	VANESSA FATH				
	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	LINHA AGUA DO MEIO, E E C DE-EF	ESP.ALTO IGUACU 20 MANHA	31/12/2019 R-00865/18 07/03/18	
008107134-9	VANESSA FATH	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	LINHA AGUA DO MEIO, E E C DE-EF	ESP.ALTO IGUACU
20 TARDE	31/12/2019 R-00865/18 07/03/18				
008124815-0	MELINA AKEMI OSAKI UCHIDA	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	PARAISO DO SUL, E E C DE-EF	BARBOSA FERRAZ
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
008124815-0	MELINA AKEMI OSAKI UCHIDA	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	PARAISO DO SUL, E E C DE-EF	BARBOSA FERRAZ
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
1ESTADO DO PARANA		REVOGACAO DE SERVIDORES			
SAEOHFI2		RESOLUCAO N. 04580/19			
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
29/11/19					
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS		CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,			
		RESOLVE			
		REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:			
RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	
CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO			
008129786-0	THAIANY DE PAULI JAROS	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	CECILIA MEIRELES, C E DO C-EF M	ANTONIO OLINTO
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19				
008129786-0	THAIANY DE PAULI JAROS	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	CECILIA MEIRELES, C E DO C-EF M	ANTONIO OLINTO
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19				
008152040-2	DENISE SETTI BERNALDO DE LARA	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	BITUVA DAS CAMPINAS, C E C-EF M	F. PINHEIRO
20 MANHA	31/12/2019 R-04397/18 18/09/18				
008152040-2	DENISE SETTI BERNALDO DE LARA	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	BITUVA DAS CAMPINAS, C E C-EF M	F. PINHEIRO
20 TARDE	31/12/2019 R-04397/18 18/09/18				
008183972-7	CLEONICE APARECIDA DO CARMO	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	JOSE MARTENETZ, C E C BISPO D-EF M	PRUDENTOPOLIS
20 MANHA	31/12/2019 R-01398/19 09/04/19				
008183972-7	CLEONICE APARECIDA DO CARMO	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	JOSE MARTENETZ, C E C BISPO D-EF M	PRUDENTOPOLIS
20 TARDE	31/12/2019 R-01398/19 09/04/19				
008245586-8	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	ALVORADA DA INFANCIA, C E C-EF M	KALORE
20 MANHA	31/12/2019 R-00865/18 07/03/18				
008245586-8	SANDRA ALVES DO NASCIMENTO	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	ALVORADA DA INFANCIA, C E C-EF M	KALORE
20 NOITE	31/12/2019 R-00865/18 07/03/18				
008248766-2	RODRIGO ISER	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	HERVAL, E E C MARQUES DO-EF	STO A SUDOESTE
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
008248766-2	RODRIGO ISER	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	HERVAL, E E C MARQUES DO-EF	STO A SUDOESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
008287494-1	DAIANY CRISTINA DA SILVA KLAGENBERG	97	READ SECRETARIO/ESCOLA	TEOTONIO VILELA, E E C SEN-EF	BARRACAO
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
008287494-1	DAIANY CRISTINA DA SILVA KLAGENBERG	97	READ SECRETARIO/ESCOLA	TEOTONIO VILELA, E E C SEN-EF	BARRACAO
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
008320063-4	ANGELA MARIA OCANE CORDEIRO	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	CRISTO REI, E E DO C-EF	MANOEL RIBAS
20 MANHA	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18				
008320063-4	ANGELA MARIA OCANE CORDEIRO	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	CRISTO REI, E E DO C-EF	MANOEL RIBAS

20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO V P DE SOUZA, C E C-EF M	NOVA AURORA
008326717-8	ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO V P DE SOUZA, C E C-EF M	NOVA AURORA
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	REASSENTAMENTO SAO MARCOS, C E C-EF	CATANDUVAS
008326717-8	ADRIANA MILANI DE ALENCAR BELEGANTE	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	REASSENTAMENTO SAO MARCOS, C E C-EF	CATANDUVAS
20 NOITE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	MIRAZINHA BRAGA, E E C-EF	ITAMBARACA
008331589-0	MARGARETH DE ANDRADE SOUZA	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	MIRAZINHA BRAGA, E E C-EF	ITAMBARACA
20 TARDE	31/12/2019 R-05325/18 09/11/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	VALENCIO DIAS, E E C CEL-EF	MANGUEIRINHA
008331589-0	MARGARETH DE ANDRADE SOUZA	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	VALENCIO DIAS, E E C CEL-EF	MANGUEIRINHA
20 NOITE	31/12/2019 R-05325/18 09/11/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	RIO DAS COBRAS, C R E I-EF M	N. LARANJEIRAS
008339768-3	ELIANE DE ALMEIDA CARVALHO	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	RIO DAS COBRAS, C R E I-EF M	N. LARANJEIRAS
20 MANHA	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CANDIDA, C E DO C MDE-EF M	ARAPUA
008339768-3	ELIANE DE ALMEIDA CARVALHO	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CANDIDA, C E DO C MDE-EF M	ARAPUA
20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	TANCREDO NEVES, E E C-EF	VERE
008340170-2	VALDINEIA SAVI RIBEIRO	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	TANCREDO NEVES, E E C-EF	VERE
20 MANHA	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO II, E E C D-EF	STO A SUDOESTE
008340170-2	VALDINEIA SAVI RIBEIRO	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO II, E E C D-EF	STO A SUDOESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	DUAS BARRAS, E E DO C-EF	CAPANEMA
008350586-9	MARCELO PEREIRA	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	DUAS BARRAS, E E DO C-EF	CAPANEMA
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	GENTIL LUCAS, E E C-EF	SIQUEIRA CAMPOS
008350586-9	MARCELO PEREIRA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	GENTIL LUCAS, E E C-EF	SIQUEIRA CAMPOS
20 TARDE	31/12/2019 R-02204/19 07/06/19	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	NATAL PONTAROLO, C E C-EF M	BOA V SAO ROQUE
008352609-2	DIEGO EIFLER BAGIO	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	NATAL PONTAROLO, C E C-EF M	BOA V SAO ROQUE
20 MANHA	31/12/2019 R-01634/19 26/04/19	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS, C E I P-EI	CANDIDO ABREU
008352609-2	DIEGO EIFLER BAGIO	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	SERGIO KRIGRIVAJA LUCAS, C E I P-EI	CANDIDO ABREU
20 NOITE	31/12/2019 R-01634/19 26/04/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	BOM JESUS DO MONTE, C E C-EF M	PALMEIRA
008402877-0	DOUGLAS JOSE CATTELAN	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	BOM JESUS DO MONTE, C E C-EF M	PALMEIRA
20 MANHA	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO FRANCISCO LISBOA, E E C-EF	CAPANEMA
008402877-0	DOUGLAS JOSE CATTELAN	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO FRANCISCO LISBOA, E E C-EF	CAPANEMA
20 TARDE	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	XV DE NOVEMBRO, E E C-EF	BOM JESUS SUL
008431537-0	MEIRE DO AMARAL	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	XV DE NOVEMBRO, E E C-EF	BOM JESUS SUL
20 MANHA	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA L V ANDRADE, E E C PROFA-EF	CATANDUVAS
008431537-0	MEIRE DO AMARAL	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA L V ANDRADE, E E C PROFA-EF	CATANDUVAS
20 TARDE	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18	58 READ SECRETARIO/ESCOLA	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M	PINHAIS
008449329-5	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA SCHMITZ	58 READ SECRETARIO/ESCOLA	MATHIAS JACOMEL, C E-EF M	PINHAIS
20 MANHA	31/12/2019 R-02705/18 11/06/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MACHADO DE ASSIS, C E DO C-EF M	TUNEIRAS OESTE
008449329-5	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA SCHMITZ	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MACHADO DE ASSIS, C E DO C-EF M	TUNEIRAS OESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-02705/18 11/06/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA DA CANDELARIA, C E DO C-EF	BANDEIRANTES
008460997-8	JOSELENE KELLEN SAMPAIO	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA DA CANDELARIA, C E DO C-EF	BANDEIRANTES
20 MANHA	31/12/2019 - / 00/00/00	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	DARLENE DE JP MOREIRA, E E PROF-EF	CARAMBEI
008460997-8	JOSELENE KELLEN SAMPAIO	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	DARLENE DE JP MOREIRA, E E PROF-EF	CARAMBEI
20 TARDE	31/12/2019 - / 00/00/00	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	PORTO ESPANHOL, C E C-EF M	RIO BRANCO IVAI
008469177-1	ROSA SASS	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	PORTO ESPANHOL, C E C-EF M	RIO BRANCO IVAI
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	MIRADOR
008469177-1	ROSA SASS	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	MIRADOR
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEROLA BYINGTON, C E DONA-EF M	PEROLA
008476076-5	ROSINEA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEROLA BYINGTON, C E DONA-EF M	PEROLA
20 MANHA	31/12/2019 R-02248/18 18/05/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ALTO ALEGRE, E E C DE -EF	T BARRAS DO PR
008476076-5	ROSINEA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	HONORIO FAGAN, E E-EF	FLORAI
20 TARDE	31/12/2019 R-02248/18 18/05/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	HONORIO FAGAN, E E-EF	FLORAI
008500298-8	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	IVATUBA
20 MANHA	31/12/2019 R-01634/19 26/04/19	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	IVATUBA
008500298-8	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MANOEL S GONCALVES, E E C-EF	TOMAZINA
20 NOITE	31/12/2019 R-01634/19 26/04/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MANOEL S GONCALVES, E E C-EF	TOMAZINA
008570804-0	MAIARA FERNANDA TOSCAN CHICOSKI	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	STO A SUDOESTE
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008570804-0	MAIARA FERNANDA TOSCAN CHICOSKI	02 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008584948-4	MARCIA ZACHOW BERTOTTI	04 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008584948-4	MARCIA ZACHOW BERTOTTI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008586965-5	FERNANDA DO CARMO	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008586965-5	FERNANDA DO CARMO	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008656120-4	ANDRESSA CRISTINE SORA DO NASCIMENTO	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008656120-4	ANDRESSA CRISTINE SORA DO NASCIMENTO	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 NOITE	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008670231-2	ANDREIA GOMES SILVA TELES	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008670231-2	ANDREIA GOMES SILVA TELES	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008703449-6	CLAYTON ROSA	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-02104/18 10/05/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008703449-6	CLAYTON ROSA	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 NOITE	31/12/2019 R-02104/18 10/05/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008724232-3	ERILAIN APARECIDA FERNANDES REIS	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-02204/19 07/06/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008724232-3	ERILAIN APARECIDA FERNANDES REIS	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-02204/19 07/06/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008731824-9	HUGO NUNES FREIRES	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-02853/18 18/06/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008731824-9	HUGO NUNES FREIRES	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 NOITE	31/12/2019 R-02853/18 18/06/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008736137-3	JULIANA LEITE OLIVEIRA	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-02578/19 09/07/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008736137-3	JULIANA LEITE OLIVEIRA	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 NOITE	31/12/2019 R-02578/19 09/07/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008773384-0	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00958/19 12/03/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008773384-0	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 NOITE	31/12/2019 R-00958/19 12/03/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008773960-0	MARCIA CARMINATTI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-02104/18 10/05/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008807774-1	ELIETE VICENTIN FILIPINI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008807774-1	ELIETE VICENTIN FILIPINI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008860965-4	LILIAN FRELLO	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-01769/19 13/05/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008860965-4	LILIAN FRELLO	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 NOITE	31/12/2019 R-01769/19 13/05/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008861873-4	FLAVIA APARECIDA GONCALVES SILVEIRA	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-03242/18 11/07/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008861873-4	FLAVIA APARECIDA GONCALVES SILVEIRA	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-03242/18 11/07/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
008864384-4	ERASMO EZEQUIEL BRUSKI	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
1ESTADO DO PARANA		REVOGACAO DE SERVIDORES		
SAEOHF12		RESOLUCAO N. 04580/19		
29/11/19				
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,		RESOLVE		
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:				

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO		
008864384-4	ERASMO EZEQUIEL BRUSKI	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	STO A SUDOESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18			
008874203-6	ANNA KAROLINA CHERUBIM	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO BENEDETTI, CEEBJA PROF-EF	JOAQUIM TAVORA

20 NOITE	31/12/2019 R-02853/18	18/06/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO BENEDETTI, CEEBJA PROF-EF	JOAQUIM TAVORA
008874203-6	ANNA KAROLINA CHERUBIM		05 READ SECRETARIO/ESCOLA	LAURO S DE OLIVEIRA, C E DO C PROF-	SENGES
20 MANHA	31/12/2019 R-01398/19	09/04/19	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	LAURO S DE OLIVEIRA, C E DO C PROF-	SENGES
008874702-0	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA		06 READ SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	PALMAS
20 MANHA	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, C E DO C-EF M	PALMAS
008874702-0	EDICLEA TOMAZ DE MIRANDA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	TEKO NEMOINGO, C E IND-EI EF M	S MIG IGUACU
20 NOITE	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	TEKO NEMOINGO, C E IND-EI EF M	S MIG IGUACU
008909714-2	ALINE PEREIRA		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA APARECIDA P BATISTA, E E C -E	LEOPOLIS
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA APARECIDA P BATISTA, E E C -E	LEOPOLIS
008909714-2	ALINE PEREIRA		04 READ SECRETARIO/ESCOLA	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF M	STO A PARAISO
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF M	STO A PARAISO
008911320-2	SIMONE CRISTINA DA CONCEICAO OLIVEIRA		08 READ		
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19	08 READ SECRETARIO/ESCOLA	ORTIGUEIRA 20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18
008911320-2	SIMONE CRISTINA DA CONCEICAO OLIVEIRA		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	VILMA S DISSENHA, C E C PROFA-EF M	ORTIGUEIRA
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	VILMA S DISSENHA, C E C PROFA-EF M	MANGUEIRINHA
008922870-0	EVANDRO JOSE DOS SANTOS		06 READ SECRETARIO/ESCOLA	CLARA, C E DO C IR-EF M	BITURUNA
20 MANHA	31/12/2019 R-00921/18	12/03/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	CLARA, C E DO C IR-EF M	BITURUNA
008922870-0	EVANDRO JOSE DOS SANTOS		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARAVILHA, C E DE-EF M	LONDRINA
20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18	12/03/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARAVILHA, C E DE-EF M	LONDRINA
008926038-8	JHONES RODRIGUES DE SIQUEIRA		04 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOAQUIM M DE SOUZA, C E C-EF M	SIQUEIRA CAMPOS
20 MANHA	31/12/2019 R-00549/19	12/02/19	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOAQUIM M DE SOUZA, C E C-EF M	SIQUEIRA CAMPOS
008926038-8	JHONES RODRIGUES DE SIQUEIRA		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOSSO SENHOR DO BONFIM, E E C-EF	SALTO LONTRA
20 NOITE	31/12/2019 R-00549/19	12/02/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOSSO SENHOR DO BONFIM, E E C-EF	SALTO LONTRA
008957934-1	ALEX FERNANDO VIANA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ERNESTINA W DA SILVEIRA, E E DO C P	ANTONIO OLINTO
SECRETARIO/ESCOLA	VISTA ALEGRE, C E C -EI EF M		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ERNESTINA W DA SILVEIRA, E E DO C P	ANTONIO OLINTO
008957934-1	ALEX FERNANDO VIANA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	IZALTINO R BASTOS, C E C PROF-E F M	PINHAO
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	IZALTINO R BASTOS, C E C PROF-E F M	PINHAO
008959296-8	LUCIANE MAGRINELLI		04 READ SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS AUGUSTO M NICHOLS, E E C-EF	SANTA MARIANA
20 MANHA	31/12/2019 R-00549/19	12/02/19	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS AUGUSTO M NICHOLS, E E C-EF	SANTA MARIANA
008959296-8	LUCIANE MAGRINELLI		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	HUMBERTO F DE FRANCA, E E C PROF-EF	TOMAZINA
20 TARDE	31/12/2019 R-00549/19	12/02/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	HUMBERTO F DE FRANCA, E E C PROF-EF	TOMAZINA
008964331-7	ELIANE YUSKIU LOPES		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ADAO SOBOCINSKI, C E C-EF M	MALLET
20 MANHA	31/12/2019 R-04242/18	10/09/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ADAO SOBOCINSKI, C E C-EF M	MALLET
008964331-7	ELIANE YUSKIU LOPES		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	VILA NILZA, E E C-EF	IPORA
20 TARDE	31/12/2019 R-04242/18	10/09/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	VILA NILZA, E E C-EF	IPORA
008974292-7	ROBSON LUIZ SKAVINSKI		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOVA SANT ANA, E E C-EF	S JORGE D OESTE
20 NOITE	31/12/2019 R-00549/19	12/02/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOVA SANT ANA, E E C-EF	S JORGE D OESTE
008974292-7	ROBSON LUIZ SKAVINSKI		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	VINICIUS DE MORAES, E E DO C-EF	ALTO PIQUIRI
20 TARDE	31/12/2019 R-00549/19	12/02/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	VINICIUS DE MORAES, E E DO C-EF	ALTO PIQUIRI
009009560-9	LUIS HENRIQUE APARECIDO MARQUES		96 READ SECRETARIO/ESCOLA	TUDJA NHANDERU, E E IND CACIQUE-EI	SANTA AMELIA
20 TARDE	31/12/2019 R-00549/19	12/02/19	96 READ SECRETARIO/ESCOLA	TUDJA NHANDERU, E E IND CACIQUE-EI	SANTA AMELIA
009009560-9	LUIS HENRIQUE APARECIDO MARQUES		04 READ SECRETARIO/ESCOLA	DORIVAL CORDEIRO, C E C PROF-EF M	MANGUEIRINHA
20 NOITE	31/12/2019 R-00549/19	12/02/19	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	DORIVAL CORDEIRO, C E C PROF-EF M	MANGUEIRINHA
009030433-0	ANA MARIA PARACENA		07 READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO C DA COSTA, C E C-EF M	STA MARIA OESTE
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO C DA COSTA, C E C-EF M	STA MARIA OESTE
009030433-0	ANA MARIA PARACENA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	NUR-FE, E E I CACIQUE-EI EF	ORTIGUEIRA
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	NUR-FE, E E I CACIQUE-EI EF	ORTIGUEIRA
009058520-7	MARIA JANETE JACOSKI		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA CATARINA, C E-EF M	CEL. D. SOARES
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18	01/03/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA CATARINA, C E-EF M	CEL. D. SOARES
009058520-7	MARIA JANETE JACOSKI		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANGAI, C E C DE-EF M	F. PINHEIRO
20 TARDE	31/12/2019 R-00772/18	01/03/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANGAI, C E C DE-EF M	F. PINHEIRO
009097972-8	JANETE FERREIRA DA ROSA		06 READ SECRETARIO/ESCOLA	DOCE FINO, C E C DE-EF M	QUITANDINHA
20 MANHA	31/12/2019 R-03543/19	10/09/19	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	DOCE FINO, C E C DE-EF M	QUITANDINHA
009097972-8	JANETE FERREIRA DA ROSA		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO SILVESTRE, E E DO C-EF	CRUZEIRO OESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-03543/19	10/09/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO SILVESTRE, E E DO C-EF	CRUZEIRO OESTE
009130340-0	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS		04 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E C-EF M	GAL CARNEIRO
20 MANHA	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E C-EF M	GAL CARNEIRO
009130340-0	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS		06 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO MANOEL, C E C DE-EF M	STA MARIA OESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO MANOEL, C E C DE-EF M	STA MARIA OESTE
009154063-0	ROSIANE DA COSTA FERREIRA		08 READ SECRETARIO/ESCOLA	ESTRELA DO OESTE, C E C-EF M	STA MARIA OESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18	08 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009154063-0	ROSIANE DA COSTA FERREIRA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009182356-0	SANDRA KUCHINSKI DO ROZARIO		03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-05595/18	28/11/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009182356-0	SANDRA KUCHINSKI DO ROZARIO		07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 NOITE	31/12/2019 R-05595/18	28/11/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009198308-7	HIOLANDA GALVAO DA COSTA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-03841/18	13/08/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009198308-7	HIOLANDA GALVAO DA COSTA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-03841/18	13/08/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009218828-0	ANE ELIZA DALMASSO		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-01115/19	26/03/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009218828-0	ANE ELIZA DALMASSO		03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-01115/19	26/03/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009227831-0	MARIA APARECIDA DA SILVA		96 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18	01/03/18	96 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009227831-0	MARIA APARECIDA DA SILVA		04 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00772/18	01/03/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009231831-1	SILVANA DOS SANTOS LOURENCO		07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009231831-1	SILVANA DOS SANTOS LOURENCO		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009232730-2	GRACIELE DE LIRIO DELLA VECCHIA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00549/19	12/02/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009232730-2	GRACIELE DE LIRIO DELLA VECCHIA		05 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00549/19	12/02/19	05 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009245669-2	TEREZINHA KARPINSKI		06 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009245669-2	TEREZINHA KARPINSKI		02 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009248278-2	JANAINA DOS SANTOS MORAES		04 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-04189/19	31/10/19	04 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009248278-2	JANAINA DOS SANTOS MORAES		08 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-04189/19	31/10/19	08 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009248966-3	FRANCIELE APARECIDA NEVES DOS SANTOS		08 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-01398/19	09/04/19	08 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009248966-3	FRANCIELE APARECIDA NEVES DOS SANTOS		07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-01398/19	09/04/19	07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009274796-4	SIMONE APARECIDA LABIAK		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-04242/18	10/09/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009274796-4	SIMONE APARECIDA LABIAK		06 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-04242/18	10/09/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009280210-8	TIARA RENATA DE BASTOS PINTO CAVALHEIRO		02 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009280210-8	TIARA RENATA DE BASTOS PINTO CAVALHEIRO		02 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009332330-0	WELINTON JORGE ARAUJO		04 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009332330-0	WELINTON JORGE ARAUJO		08 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18	08 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009387441-2	FERNANDO FERREIRA DA ROCHA		08 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18	08 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009387441-2	FERNANDO FERREIRA DA ROCHA		07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009396454-3	IVANIA DE LORENA		07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-04816/18	10/10/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009396454-3	IVANIA DE LORENA		07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-04816/18	10/10/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009415169-4	LUIZ MARCOS PANOSSO		07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009415169-4	LUIZ MARCOS PANOSSO		07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009445890-0	ROSENILDA DA SILVA		07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA		
009445890-0	ROSENILDA DA SILVA		07 READ SECRETARIO/ESCOLA		

20 NOITE	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18					
009451285-9	ADRIANA DOS SANTOS KOZERSKI	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	FLOR DA SERRA, C E C DE-EF M	REALEZA	
20 MANHA	31/12/2019 R-01634/19 26/04/19					
009451285-9	ADRIANA DOS SANTOS KOZERSKI	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	FLOR DA SERRA, C E C DE-EF M	REALEZA	
20 TARDE	31/12/2019 R-01634/19 26/04/19					
009493063-4	FABIA ALVES RODRIGUES	06	READ SECRETARIO/ESCOLA	RODOLFO I PEREIRA, C E C-EF M	PINHALAO	
20 MANHA	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18					
1ESTADO DO PARANA			REVOGACAO DE SERVIDORES			
SAEOHF12						
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			RESOLUCAO N. 04580/19			
29/11/19						
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,			RESOLVE			
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:						
RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH	A PARTIR	ATO	REVOGADO			
009493063-4	FABIA ALVES RODRIGUES	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	RODOLFO I PEREIRA, C E C-EF M	PINHALAO
20 NOITE	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18					
009493164-9	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ALBERTO KURCHEIDT, E E-EF	RESERVA
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
009493164-9	SILVANA APARECIDA DOS SANTOS	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ALBERTO KURCHEIDT, E E-EF	RESERVA
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
009512906-4	ELIZANDRA VIEIRA BRAGA	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PROJETO RONDON, C E-EF M	HONORIO SERPA
20 MANHA	31/12/2019 R-00523/19 11/02/19					
009512906-4	ELIZANDRA VIEIRA BRAGA	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PROJETO RONDON, C E-EF M	HONORIO SERPA
20 TARDE	31/12/2019 R-00523/19 11/02/19					
009515140-0	MARLI MARCELLA DE MATOS	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BELA VISTA, E E C-EF	GUARANIACU
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
009515140-0	MARLI MARCELLA DE MATOS	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BELA VISTA, E E C-EF	GUARANIACU
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
009542543-7	DIANDRA BARILI ROSA	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, E E C BAR-EF	FRANCHITA
20 MANHA	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18					
009542543-7	DIANDRA BARILI ROSA	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, E E C BAR-EF	FRANCHITA
20 TARDE	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18					
009548432-8	DIANA DE SOUZA MENDES	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	TAMANDARE, C E C ALM-EF M	TUNEIRAS OESTE
20 MANHA	31/12/2019 R-03157/19 12/08/19					
009548432-8	DIANA DE SOUZA MENDES	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	TAMANDARE, C E C ALM-EF M	TUNEIRAS OESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-03157/19 12/08/19					
009568442-4	YARA GASPARETO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	AGRONOMO HINTZ, C E C - EF M	CANDIDO ABREU
20 MANHA	31/12/2019 R-00115/18 08/01/18					
009568442-4	YARA GASPARETO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	AGRONOMO HINTZ, C E C - EF M	CANDIDO ABREU
20 TARDE	31/12/2019 R-00115/18 08/01/18					
009572006-4	FRANCIELE DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO LUCIO DE ALMEIDA, C E C PROF-E	RESERVA
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18					
009572006-4	FRANCIELE DE FATIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO LUCIO DE ALMEIDA, C E C PROF-E	RESERVA
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18					
009640526-0	LUIS GUSTAVO BORGHESEN	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA BOEIRA, E E C DE-EF	SALTO LONTRA
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18					
009640526-0	LUIS GUSTAVO BORGHESEN	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA BOEIRA, E E C DE-EF	SALTO LONTRA
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18					
009647061-4	KARINE DANIELE NUNES	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M	PRADO FERREIRA
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18					
009647061-4	KARINE DANIELE NUNES	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JULIA WANDERLEY, C E-EF M	PRADO FERREIRA
20 NOITE	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18					
009661008-4	VANESSA DO ROCIO MELLOS WOITCHEKOSKI	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SEBASTIANA S CALDAS, C E C PROFA-EF	PINHAO
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18					
009661008-4	VANESSA DO ROCIO MELLOS WOITCHEKOSKI	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SEBASTIANA S CALDAS, C E C PROFA-EF	PINHAO
20 TARDE	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18					
009674304-1	CLAUDIA FERNANDA VICHETTI	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	RODOLFO G DA SILVA, E E DO C-EF	STO A SUDOESTE
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
009674304-1	CLAUDIA FERNANDA VICHETTI	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	RODOLFO G DA SILVA, E E DO C-EF	STO A SUDOESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
009710844-7	ALESSANDRA FRANCIELI PEDON	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANCHIETA, E E C PE-EF	BARRACAO
20 MANHA	31/12/2019 R-03543/19 10/09/19					
009710844-7	ALESSANDRA FRANCIELI PEDON	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANCHIETA, E E C PE-EF	BARRACAO
20 TARDE	31/12/2019 R-03543/19 10/09/19					
009726680-8	WUILLIAM DOS SANTOS PINTO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SEGSO TANH SA, C E I-EI EF M	PALMAS
20 MANHA	31/12/2019 R-03289/18 12/07/18					
009726680-8	WUILLIAM DOS SANTOS PINTO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SEGSO TANH SA, C E I-EI EF M	PALMAS
20 TARDE	31/12/2019 R-03289/18 12/07/18					
009727541-6	JUCILAINE DA SILVA PINTO	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MACARIA, E E DONA-EF	CONS MAIRINCK
20 MANHA	31/12/2019 R-02104/18 10/05/18					
009727541-6	JUCILAINE DA SILVA PINTO	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MACARIA, E E DONA-EF	CONS MAIRINCK
20 TARDE	31/12/2019 R-02104/18 10/05/18					
009731462-4	JANECEI FURQUIM FERMINO	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MONTEIRO LOBATO, C E C-EF M	CEL. D. SOARES
20 MANHA	31/12/2019 R-02578/19 09/07/19					
009731462-4	JANECEI FURQUIM FERMINO	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MONTEIRO LOBATO, C E C-EF M	CEL. D. SOARES
20 TARDE	31/12/2019 R-02578/19 09/07/19					
009738337-5	ALEX CRESTANI	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	UNIDADE POLO, C E-EF M	JANDAIA DO SUL
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18					
009738337-5	ALEX CRESTANI	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	UNIDADE POLO, C E-EF M	JANDAIA DO SUL
20 TARDE	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18					
009765946-0	ANA CLAUDIA VERETA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO E ANTONELLI, C E C PROF-EF	GUAMIRANGA
20 MANHA	31/12/2019 R-02705/18 11/06/18					
009765946-0	ANA CLAUDIA VERETA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO E ANTONELLI, C E C PROF-EF	GUAMIRANGA
20 NOITE	31/12/2019 R-02705/18 11/06/18					
009782054-6	FRANCIELLE DA SILVA DIAS	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CANDIDO ROSSONI, C E C-EF M	CEL. D. SOARES
20 MANHA	31/12/2019 R-00865/18 07/03/18					
009782054-6	FRANCIELLE DA SILVA DIAS	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CANDIDO ROSSONI, C E C-EF M	CEL. D. SOARES
20 TARDE	31/12/2019 R-00865/18 07/03/18					
009815307-1	VANILSE ZANELLA	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE ANCHIETA, E E DO C-EF	SAO JOAO
20 MANHA	31/12/2019 R-00549/19 12/02/19					
009815307-1	VANILSE ZANELLA	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE ANCHIETA, E E DO C-EF	SAO JOAO
20 TARDE	31/12/2019 R-00549/19 12/02/19					
009831682-5	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, C E C PROF-EF M	QUITANDINHA
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18					
009831682-5	DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PAULO FREIRE, C E C PROF-EF M	QUITANDINHA
20 NOITE	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18					
009835941-9	ALINI BATTISTI	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, E E C DQ DE-EF	SALGADO FILHO
20 MANHA	31/12/2019 R-00549/19 12/02/19					
009835941-9	ALINI BATTISTI	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, E E C DQ DE-EF	SALGADO FILHO
20 TARDE	31/12/2019 R-00549/19 12/02/19					
009840997-1	EDNA JAHN MACHADO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	VARGAS, C E PRES-EF M	PINHAL S BENTO
20 MANHA	31/12/2019 R-05109/18 31/10/18					
009840997-1	EDNA JAHN MACHADO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	VARGAS, C E PRES-EF M	PINHAL S BENTO
20 TARDE	31/12/2019 R-05109/18 31/10/18					
009880174-0	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PR	NOVA ESPERANCA
20 MANHA	31/12/2019 R-04189/19 31/10/19					
009880174-0	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAO VICENTE DE PAULA, C E-EF M N PR	NOVA ESPERANCA
20 TARDE	31/12/2019 R-04189/19 31/10/19					
009895024-9	FERNANDO DE OLIVEIRA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	TATETOS, E E DO C DE - E F	FLOR SERRA SUL
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
009895024-9	FERNANDO DE OLIVEIRA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	TATETOS, E E DO C DE - E F	FLOR SERRA SUL
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
009906227-4	EDIMARA FATIMA DE PAULA	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIA A ANTONICHEN, C E DO C-EF M	RESERVA IGUAU
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18					
009906227-4	EDIMARA FATIMA DE PAULA	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIA A ANTONICHEN, C E DO C-EF M	RESERVA IGUAU
20 TARDE	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18					
009925348-7	GEDELSON PINTO DA SILVA	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BAIRRO RAUL MARINHO, E E C DO-EF	ITAMBARACA
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19					
009925348-7	GEDELSON PINTO DA SILVA	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BAIRRO RAUL MARINHO, E E C DO-EF	ITAMBARACA

20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	ARAUCARIA
009927353-4	MONICA BRANDEMBURG RIBEIRO		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	ARAUCARIA
20 MANHA	31/12/2019 R-01769/19	13/05/19	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	CAPELA SAO JOAO, E E C-EF	TOMAZINA
009927353-4	MONICA BRANDEMBURG RIBEIRO		05 READ SECRETARIO/ESCOLA	CAPELA SAO JOAO, E E C-EF	TOMAZINA
20 NOITE	31/12/2019 R-01769/19	13/05/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CONTESTADO, C E C-EF M	LAPA
009945997-2	FRANCINI RIBEIRO BORGES		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CONTESTADO, C E C-EF M	LAPA
20 MANHA	31/12/2019 R-00921/18	12/03/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	AUGUSTO KAULING, E E DO C-EF	MANOEL RIBAS
009945997-2	FRANCINI RIBEIRO BORGES		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	AUGUSTO KAULING, E E DO C-EF	MANOEL RIBAS
20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18	12/03/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	BARRA BONITA, E E C-EF	NOVA E SUDOESTE
009969958-2	JOANA WERNER ACCO		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	BARRA BONITA, E E C-EF	NOVA E SUDOESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	CAVACO, C E C DE -E F M	CANTAGALO
009969958-2	JOANA WERNER ACCO		04 READ SECRETARIO/ESCOLA	CAVACO, C E C DE -E F M	CANTAGALO
20 NOITE	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOSE LUIZ PEDROSO, E E C PROF-EF	SALTO LONTRA
009984024-2	DILIANE SCHUSTER MULLER		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOSE LUIZ PEDROSO, E E C PROF-EF	SALTO LONTRA
20 MANHA	31/12/2019 R-01634/19	26/04/19	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	RAQUEL S MARQUES, E E C PROFA-EF	IBAITI
009984024-2	DILIANE SCHUSTER MULLER				
20 TARDE	31/12/2019 R-01634/19	26/04/19			
010006335-2	ANA CLAUDIA LOCKS LUCHTEMBERG				
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19			
010006335-2	ANA CLAUDIA LOCKS LUCHTEMBERG				
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19			
010040429-0	CLAUDEMIR SILVEIRA				
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18			
010040429-0	CLAUDEMIR SILVEIRA				
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18			
010068837-9	RENATA DA ROSA SCHORN				
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18			
010068837-9	RENATA DA ROSA SCHORN				
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18			
010079445-4	CARINE APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA				
20 MANHA	31/12/2019 R-02104/18	10/05/18			
1ESTADO DO PARANA			REVOGACAO DE SERVIDORES		
SAEOHF12					
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO			RESOLUCAO N. 04580/19		
29/11/19					
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,			RESOLVE		
			REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:		
RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH TURNO	A PARTIR	ATO	REVOGADO		
010079445-4	CARINE APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	RAQUEL S MARQUES, E E C PROFA-EF	IBAITI
20 TARDE	31/12/2019 R-02104/18	10/05/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF	FRANCISCO ALVES
010080864-1	RENATA POLLI DIAS		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF	FRANCISCO ALVES
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	PIO X, E E C-EF	S JORGE D OESTE
010080864-1	RENATA POLLI DIAS		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	PIO X, E E C-EF	S JORGE D OESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANALIA FRANCO, E E DO C-EF	ALTONIA
010086742-7	ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANALIA FRANCO, E E DO C-EF	ALTONIA
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ZUMBI DOS PALMARES, C E C-EF M	PALMITAL
010086742-7	ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ZUMBI DOS PALMARES, C E C-EF M	PALMITAL
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	HENRIQUE DENCK, C E C -EFM	IPIRANGA
010104668-0	EDILAINE LAVERDE DE CAMPOS		05 READ SECRETARIO/ESCOLA	HENRIQUE DENCK, C E C -EFM	IPIRANGA
20 MANHA	31/12/2019 R-02104/18	10/05/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CECILIA MEIRELES,	
010104668-0	EDILAINE LAVERDE DE CAMPOS		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CECILIA MEIRELES, E E C-EF	NOVA F IGUACU
20 TARDE	31/12/2019 R-02104/18	10/05/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA EMILIA, E E DO EC-EF	BARRACAO
010120267-4	SILVANA RETECHESKI		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA EMILIA, E E DO EC-EF	BARRACAO
20 MANHA	31/12/2019 R-01769/19	13/05/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOAO HOINATZ DE ANDRADE, E E PROF-E	FAZ RIO GRANDE
010120267-4	SILVANA RETECHESKI		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOAO HOINATZ DE ANDRADE, E E PROF-E	FAZ RIO GRANDE
20 TARDE	31/12/2019 R-01769/19	13/05/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	FLOR DA SERRA, E E C - EF	BOA V APARECIDA
010127275-3	RUTE MOURA DE ANDRADE		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	FLOR DA SERRA, E E C - EF	BOA V APARECIDA
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19	58 READ SECRETARIO/ESCOLA	ONOFRE KANHGRENN, E E I CAC-EI EF	S JERON SERRA
010127275-3	RUTE MOURA DE ANDRADE		58 READ SECRETARIO/ESCOLA	ONOFRE KANHGRENN, E E I CAC-EI EF	S JERON SERRA
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA APARECIDA, E E C-EF	AMPERE
010152249-0	ANGELA BORGUESAN		05 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA APARECIDA, E E C-EF	AMPERE
E E C-EF	NOVA F IGUACU	20 MANHA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	VILA JOHN KENNEDY, C E DA-EF M	QUEDAS IGUACU
010152249-0	ANGELA BORGUESAN		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	VILA JOHN KENNEDY, C E DA-EF M	QUEDAS IGUACU
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	PORTO CAMARGO, E E C DE -EF	ICARAIMA
010169797-5	MARIA ANGELICA BARBOSA		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	PORTO CAMARGO, E E C DE -EF	ICARAIMA
20 MANHA	31/12/2019 R-02759/19	19/07/19	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARILU, E E C DE-EF	IRETAMA
010169797-5	MARIA ANGELICA BARBOSA		05 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARILU, E E C DE-EF	IRETAMA
20 TARDE	31/12/2019 R-02759/19	19/07/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	OURO VERDE, E E DO C-EF	ALTONIA
010186974-1	SUZANE BATISTA DA SILVA		07 READ SECRETARIO/ESCOLA	NESTOR DA SILVA, E E I CEL-EI EF	N. LARANJEIRAS
20 MANHA	31/12/2019 R-03841/18	13/08/18	07 READ SECRETARIO/ESCOLA	NESTOR DA SILVA, E E I CEL-EI EF	N. LARANJEIRAS
010186974-1	SUZANE BATISTA DA SILVA		06 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO I, E E C D-EF	IPORA
20 TARDE	31/12/2019 R-03841/18	13/08/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO I, E E C D-EF	IPORA
010194186-8	LUCAS GRACIANI DE OLIVEIRA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	JAMIL APARECIDO BONACIN, E E C PROF	SAO JOAO IVAI
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	JAMIL APARECIDO BONACIN, E E C PROF	SAO JOAO IVAI
010194186-8	LUCAS GRACIANI DE OLIVEIRA		04 READ SECRETARIO/ESCOLA	CHICO MENDES, C E C-EI EF M	QUEDAS IGUACU
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	CHICO MENDES, C E C-EI EF M	QUEDAS IGUACU
010207069-0	CINTIA VEN PRAG AMARAL		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	PLANALTIMA, E E C - EF	GUARANIACU
20 MANHA	31/12/2019 R-00544/18	08/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	PLANALTIMA, E E C - EF	GUARANIACU
010207069-0	CINTIA VEN PRAG AMARAL		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	BENEDITO DE PAULA LOURO, C E C-EF M	GUARAPUAVA
20 TARDE	31/12/2019 R-00544/18	08/02/18			
010244496-5	VANESSA DOS SANTOS GREGOL				
20 MANHA	31/12/2019 R-00544/18	08/02/18			
010244496-5	VANESSA DOS SANTOS GREGOL				
20 TARDE	31/12/2019 R-00544/18	08/02/18			
010247234-9	RAFAELA MUNIZ DE OLIVEIRA				
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19			
010247234-9	RAFAELA MUNIZ DE OLIVEIRA				
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19			
010265565-6	THAYS GABRIELA LEME				
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19			
010265565-6	THAYS GABRIELA LEME				
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19	08/10/19			
010269686-7	ADRIANO DZIUBATE				
20 MANHA	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18			
010269686-7	ADRIANO DZIUBATE				
20 TARDE	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18			
010276006-9	LETICIA THAIS MOSCONI				
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18			
010292363-4	EDENILSON FOGTA NUNES MANDUCA FELIX				
20 MANHA	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18			
010292363-4	EDENILSON FOGTA NUNES MANDUCA FELIX				
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18			
010299457-4	PRISCILA LEMES DA SILVA				
20 MANHA	31/12/2019 R-00523/19	11/02/19			
010299457-4	PRISCILA LEMES DA SILVA				
20 TARDE	31/12/2019 R-00523/19	11/02/19			
010306669-7	KELLEN REGINA MASTELARI				
20 MANHA	31/12/2019 R-03242/18	11/07/18			
010306669-7	KELLEN REGINA MASTELARI				
20 TARDE	31/12/2019 R-03242/18	11/07/18			
010308915-8	ELIZABETE FREIBERGER				
20 MANHA	31/12/2019 R-01398/19	09/04/19			
010308915-8	ELIZABETE FREIBERGER				
20 TARDE	31/12/2019 R-01398/19	09/04/19			
010320692-8	EVELINE APARECIDA DE SOUZA				
20 MANHA	31/12/2019 R-00921/18	12/03/18			
010320692-8	EVELINE APARECIDA DE SOUZA				
20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18	12/03/18			
010326644-0	FLAVIA APARECIDA DA SILVA				
20 MANHA	31/12/2019 R-00569/18	16/02/18			

010326644-0	FLAVIA APARECIDA DA SILVA	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BENEDITO DE PAULA LOURO, C E C-EF M	GUARAPUAVA
20 TARDE	31/12/2019 R-00569/18 16/02/18					
010331202-7	ROSINEIDE DIAS ILARIA	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO B DE LA SALLE, C E C-EF M	MATELANDIA
20 MANHA	31/12/2019 R-05760/18 06/12/18					
010331202-7	ROSINEIDE DIAS ILARIA	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO B DE LA SALLE, C E C-EF M	MATELANDIA
20 TARDE	31/12/2019 R-05760/18 06/12/18					
010331827-0	INAIARA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	WALERIAN WROSZ, E E C PROF-EF	ASSAI
20 MANHA	31/12/2019 R-02204/19 07/06/19					
010331827-0	INAIARA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	WALERIAN WROSZ, E E C PROF-EF	ASSAI
20 TARDE	31/12/2019 R-02204/19 07/06/19					
010368599-0	JAQUELINE GOMES DO AMARAL	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE ANCHIETA, C E C-EF M	FAICANDU
20 MANHA	31/12/2019 R-02578/19 09/07/19					
010368599-0	JAQUELINE GOMES DO AMARAL	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE DE ANCHIETA, C E C-EF M	FAICANDU
20 TARDE	31/12/2019 R-02578/19 09/07/19					
010375121-7	MICHELLE SAUERBIER	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	KUARAY GUATA POR, E E I-EI EF	GUARAQUECABA
20 MANHA	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18					
010375121-7	MICHELLE SAUERBIER	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	KUARAY GUATA POR, E E I-EI EF	GUARAQUECABA
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18					
010379151-0	MILENA GOMES DOS SANTOS	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE ALEXANDRE CHIARELLI, CE PROF-E	ROLANDIA
20 MANHA	13/11/2019 R-00958/19 12/03/19					
010379151-0	MILENA GOMES DOS SANTOS	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	JOSE ALEXANDRE CHIARELLI, CE PROF-E	ROLANDIA
20 TARDE	13/11/2019 R-00958/19 12/03/19					
010379247-9	ELI JERA DOS SANTOS	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS A C MACHADO, C E I-EI EF M	N. LARANJEIRAS
20 MANHA	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18					
010379247-9	ELI JERA DOS SANTOS	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CARLOS A C MACHADO, C E I-EI EF M	N. LARANJEIRAS
20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18 12/03/18					
010381190-2	JANAÍNA MACHADO MARIOTTO	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BENEDITO R DE SOUZA, E E C -EF	MARIALVA
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19					
010381190-2	JANAÍNA MACHADO MARIOTTO	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	BENEDITO R DE SOUZA, E E C -EF	MARIALVA
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19					
010400529-2	LUCIANE HARNISCH GUEDINE	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO, E E C -EF	ALTONIA
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18					
010400529-2	LUCIANE HARNISCH GUEDINE	07	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SAO JOAO, E E C -EF	ALTONIA
20 TARDE	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18					
010466647-7	BRUNA CARLA MARIA PAVAN	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	OTAVIO DOS SANTOS, C E IND CAC-EI E	TURVO
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18					
010466647-7	BRUNA CARLA MARIA PAVAN	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	OTAVIO DOS SANTOS, C E IND CAC-EI E	TURVO
20 TARDE	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18					
010506357-1	KAMILLA LOUBACH TELLES	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PINHAL DA VARZEA, E	
E C DE-EF	SALTO LONTRA 20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18				
010506357-1	KAMILLA LOUBACH TELLES	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PINHAL DA VARZEA, E E C DE-EF	SALTO LONTRA
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
010551077-2	ANA PAULA DIAS	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA SANTA CATARINA, E E C DE-EF	SANTA LUCIA
20 MANHA	31/12/2019 R-01115/19 26/03/19					
010551077-2	ANA PAULA DIAS	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LINHA SANTA CATARINA, E E C DE-EF	SANTA LUCIA
20 TARDE	31/12/2019 R-01115/19 26/03/19					
010576153-8	CLEBER BARBOZA DA SILVA	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MONJOLINHO, C E C-EF M	ORTIGUEIRA
20 NOITE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
010576153-8	CLEBER BARBOZA DA SILVA	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MONJOLINHO, C E C-EF M	ORTIGUEIRA
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
010577637-3	ROBERTA VANTROBA CALACA	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUARAUNINHA, E E DO C DE-EF	PALMEIRA
20 MANHA	31/12/2019 R-02853/18 18/06/18					
010577637-3	ROBERTA VANTROBA CALACA	03	READ	SECRETARIO/ESCOLA	GUARAUNINHA, E E DO C DE-EF	PALMEIRA
20 TARDE	31/12/2019 R-02853/18 18/06/18					
1ESTADO DO PARANA				REVOGACAO DE SERVIDORES		
SAEOHFI2				RESOLUCAO N. 04580/19		
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO						
29/11/19						
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS				CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,		
				RESOLVE		
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:						
RG	NOME	LF	VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH TURNO	A PARTIR	ATO	REVOGADO			
010583564-7	TAIZ DOS SANTOS	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	FEIJO, E E DO C REGENTE-EF	VERE
20 MANHA	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18					
010583564-7	TAIZ DOS SANTOS	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	FEIJO, E E DO C REGENTE-EF	VERE
20 TARDE	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18					
010599660-8	DANIELE DA SILVA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LUSTOSA, C E C DE-EF M	IPIRANGA
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
010599660-8	DANIELE DA SILVA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	LUSTOSA, C E C DE-EF M	IPIRANGA
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
010601113-3	DHIENE MARIA MARCHETTI	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	DEALMO S FOERSCH, E E DO C-EF	MAL CAND RONDON
20 MANHA	31/12/2019 R-04189/19 31/10/19					
010629263-9	JESSICA ALYNE KUK	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MILTON SGUARIO, C E DO C-EF M	JAGUARIAIVA
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19					
010629263-9	JESSICA ALYNE KUK	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	MILTON SGUARIO, C E DO C-EF M	JAGUARIAIVA
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19					
010634798-0	DIEINI DOS SANTOS GLEVINSKI	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ORESTES TONET, C E DO C PROF-EF M	CLEVELANDIA
20 MANHA	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18					
010634798-0	DIEINI DOS SANTOS GLEVINSKI	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ORESTES TONET, C E DO C PROF-EF M	CLEVELANDIA
20 TARDE	31/12/2019 R-00772/18 01/03/18					
010650357-5	DANIELE OLIVEIRA SANTOS	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ARGEMIRO L DE LIMA, C E DO C PROF-E	S JOAO TRIUNFO
20 MANHA	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19					
010650357-5	DANIELE OLIVEIRA SANTOS	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ARGEMIRO L DE LIMA, C E DO C PROF-E	S JOAO TRIUNFO
20 TARDE	31/12/2019 R-03865/19 08/10/19					
010652626-5	MAYARA FERNANDA DOS SANTOS SCHMOELLER	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PAULO CEZAR A SILOTO, E E DO C-EF	MANOEL RIBAS
20 MANHA	31/12/2019 R-04242/18 10/09/18					
010652626-5	MAYARA FERNANDA DOS SANTOS SCHMOELLER	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	PAULO CEZAR A SILOTO, E E DO C-EF	MANOEL RIBAS
20 TARDE	31/12/2019 R-04242/18 10/09/18					
010655929-5	CRISLAINE MENDES DA SILVA	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CAETANO M DA ROCHA, C E DR-EF M	NOVA AL DO IVAI
20 MANHA	31/12/2019 R-00958/19 12/03/19					
010655929-5	CRISLAINE MENDES DA SILVA	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CAETANO M DA ROCHA, C E DR-EF M	NOVA AL DO IVAI
20 TARDE	31/12/2019 R-00958/19 12/03/19					
010661507-1	ETIANE SUELLEN KRELING GRACIANO	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CACHOEIRA, C E C DE-EF M	CANDOI
20 MANHA	18/11/2019 R-02104/18 10/05/18					
010661507-1	ETIANE SUELLEN KRELING GRACIANO	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CACHOEIRA, C E C DE-EF M	CANDOI
20 TARDE	18/11/2019 R-02104/18 10/05/18					
010667132-0	DEBORA ANARA DIDONE	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	DEODORO DA FONSECA, E E DO C MAL -E	VERE
20 MANHA	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18					
010667132-0	DEBORA ANARA DIDONE	04	READ	SECRETARIO/ESCOLA	DEODORO DA FONSECA, E E DO C MAL -E	VERE
20 TARDE	31/12/2019 R-00544/18 08/02/18					
010683007-0	ADENILSON MIRI PIRES DE LIMA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ARANDU PYAHU, E E I-EI EF	TURVO
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18					
010683007-0	ADENILSON MIRI PIRES DE LIMA	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	ARANDU PYAHU, E E I-EI EF	TURVO
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18 09/04/18					
010700048-8	TIAGO PETERS ROSSATO	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	TEREZINHA L OLIVEIRA, C E-EF M	IMBAU
20 MANHA	31/12/2019 R-01398/19 09/04/19					
010700048-8	TIAGO PETERS ROSSATO	02	READ	SECRETARIO/ESCOLA	TEREZINHA L OLIVEIRA, C E-EF M	IMBAU
20 TARDE	31/12/2019 R-01398/19 09/04/19					
010719816-4	ADAILSON PEPO BERNARDO	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	FEG-PRAG FERNANDES, C E I-EI EF M	N. LARANJEIRAS
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
010719816-4	ADAILSON PEPO BERNARDO	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	FEG-PRAG FERNANDES, C E I-EI EF M	N. LARANJEIRAS
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
010728258-0	NAIARA STEFANONI	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, E E C DQ DE-EF	ALTO PIQUIRI
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
010728258-0	NAIARA STEFANONI	06	READ	SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, E E C DQ DE-EF	ALTO PIQUIRI
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18 05/02/18					
010772958-5	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SITIO BOA VENTURA, C E C-EF M	BOA V SAO ROQUE
20 MANHA	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18					
010772958-5	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	05	READ	SECRETARIO/ESCOLA	SITIO BOA VENTURA, C E C-EF M	BOA V SAO ROQUE
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18 23/02/18					
010779287-2	CILSO PINA JUNIOR	01	READ	SECRETARIO/ESCOLA	EMILIO DE MENEZES, E E-EF	GUARACI

20 MANHA 31/12/2019 R-00706/18 23/02/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	EMILIO DE MENEZES, E E-EF	GUARACI
010779287-2 CILSO PINA JUNIOR			
20 TARDE 31/12/2019 R-00706/18 23/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA BOLWERK, E E DO C PROFA-EF	GUAIARA
010779665-7 ALEXANDRO CUNHA DA SILVA			
20 TARDE 31/12/2019 R-00772/18 01/03/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PORTO SANTANA, C E C DE - EF EM	PORTO BARREIRO
010789648-1 JULIANA TELES DA SILVA			
20 MANHA 31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PORTO SANTANA, C E C DE - EF EM	PORTO BARREIRO
010789648-1 JULIANA TELES DA SILVA			
20 TARDE 31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	BURITI, E E C DE-EF	N. LARANJEIRAS
010792072-2 MATEUS ANDREETTA LACOMBE			
20 MANHA 31/12/2019 R-00523/19 11/02/19			
010792072-2 MATEUS ANDREETTA LACOMBE	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	BURITI, E E C DE-EF	N. LARANJEIRAS 20 TARDE 31/12/2019
R-00523/19 11/02/19			
010811564-5 EGUILLES JUNIOR TOSETO	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	RAIOS DO SABER, E R E-EF	DIAMANTE DO SUL
20 MANHA 31/12/2019 R-05109/18 31/10/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	RAIOS DO SABER, E R E-EF	DIAMANTE DO SUL
010811564-5 EGUILLES JUNIOR TOSETO			
20 TARDE 31/12/2019 R-05109/18 31/10/18	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	JULIA FOLDA, E E C PROFA-EF	MARQUINHO
010826016-5 PATRICIA KOVALICZYK			
20 MANHA 31/12/2019 R-00958/19 12/03/19	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	JULIA FOLDA, E E C PROFA-EF	MARQUINHO
010826016-5 PATRICIA KOVALICZYK			
20 TARDE 31/12/2019 R-00958/19 12/03/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CRISPIM GY MU, C E I CACIQUE-EI EF	ORTIGUEIRA
010867559-4 MARIANE NENKAG MARCELO FREDERICO			
20 TARDE 31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CRISPIM GY MU, C E I CACIQUE-EI EF	ORTIGUEIRA
010867559-4 MARIANE NENKAG MARCELO FREDERICO			
20 NOITE 31/12/2019 R-00921/18 12/03/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	KOKOJ TY HAN JA, C E I-EI EF M	MANGUEIRINHA
010888039-2 LUCIANA DE JESUS			
20 MANHA 31/12/2019 R-02705/18 11/06/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	KOKOJ TY HAN JA, C E I-EI EF M	MANGUEIRINHA
010888039-2 LUCIANA DE JESUS			
20 TARDE 31/12/2019 R-02705/18 11/06/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	RAEL VYNHKAG, E E IND INDIO-EI EF	S JERON SERRA
010912198-3 VANDERLEI MARCONDES ARTUR			
20 MANHA 31/12/2019 R-00865/18 07/03/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	RAEL VYNHKAG, E E IND INDIO-EI EF	S JERON SERRA
010912198-3 VANDERLEI MARCONDES ARTUR			
20 TARDE 31/12/2019 R-00865/18 07/03/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ARANDU MIRI, E E I-EI EF	INACIO MARTINS
010935660-3 CAROLINA DE BRITO			
20 MANHA 31/12/2019 R-00772/18 01/03/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ARANDU MIRI, E E I-EI EF	INACIO MARTINS
010935660-3 CAROLINA DE BRITO			
20 TARDE 31/12/2019 R-00772/18 01/03/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ILHA DAS PECAS, C E C-EF M	GUARAQUECABA
010950152-2 IGOR XAVIER CARVALHO			
20 MANHA 31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ILHA DAS PECAS, C E C-EF M	GUARAQUECABA
010950152-2 IGOR XAVIER CARVALHO			
20 NOITE 31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	CUBATAO, C E C - E F M	GUARATUBA
010970048-7 WAGNER ROBERTO TURECK			
20 MANHA 31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	CUBATAO, C E C - E F M	GUARATUBA
010970048-7 WAGNER ROBERTO TURECK			
20 NOITE 31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	54 READ SECRETARIO/ESCOLA	CAMPINAS BELAS, E E-EF	RESERVA
011132011-0 ANA CLAUDIA PINHEIRO			
20 MANHA 31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	54 READ SECRETARIO/ESCOLA	CAMPINAS BELAS, E E-EF	RESERVA
011132011-0 ANA CLAUDIA PINHEIRO			
20 TARDE 31/12/2019 R-00488/18 05/02/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	KO HOMU, C E I-EI EF M	LARANJ DO SUL
011136190-8 SANDRA MARA MARTINS			
20 MANHA 31/12/2019 R-02578/19 09/07/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	KO HOMU, C E I-EI EF M	LARANJ DO SUL
011136190-8 SANDRA MARA MARTINS			
20 TARDE 31/12/2019 R-02578/19 09/07/19	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	LUIZ DE JESUS CORREIA, C E C - E F	IPIRANGA
011146556-8 VANER TABORDA			
20 MANHA 31/12/2019 R-00865/18 07/03/18	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	LUIZ DE JESUS CORREIA, C E C - E F	IPIRANGA
011146556-8 VANER TABORDA			
20 NOITE 31/12/2019 R-00865/18 07/03/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ISMAEL X CHAGAS DE TIBICANGA, C E C	GUARAQUECABA
012301000-0 ADONIAS XAVIER DA SILVA			
20 MANHA 31/12/2019 R-03865/19 08/10/19	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ISMAEL X CHAGAS DE TIBICANGA, C E C	GUARAQUECABA
012301000-0 ADONIAS XAVIER DA SILVA			
20 TARDE 31/12/2019 R-03865/19 08/10/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CHAPADAO, C E C - EF M	LARANJAL
012315309-0 LUANA CRISTINA VALIGURA			
20 MANHA 31/12/2019 R-01398/19 09/04/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CHAPADAO, C E C - EF M	LARANJAL
012315309-0 LUANA CRISTINA VALIGURA			
20 TARDE 31/12/2019 R-01398/19 09/04/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	GUARAUNA, C E C-EF M	TEIXEIRA SOARES
012322870-7 CLEITON JOSE DA SILVA			
20 MANHA 31/12/2019 R-03503/18 25/07/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	GUARAUNA, C E C-EF M	TEIXEIRA SOARES
012322870-7 CLEITON JOSE DA SILVA			
20 TARDE 31/12/2019 R-03503/18 25/07/18	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA JOANA FERREIRA, C E QUILOMBOL	PALMAS
012330257-5 IVANILDA ORNELES DE LIMA			
20 MANHA 31/12/2019 R-00523/19 11/02/19	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA JOANA FERREIRA, C E QUILOMBOL	PALMAS
012330257-5 IVANILDA ORNELES DE LIMA			
20 TARDE 31/12/2019 R-00523/19 11/02/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	HIRAM ROLIM LAMAS, C E C - EFM	ANTONINA
012352035-1 DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO			
20 MANHA 31/12/2019 R-01604/18 09/04/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	HIRAM ROLIM LAMAS, C E C - EFM	ANTONINA
012352035-1 DANIELLY SIMAK CABRAL DE CASTRO			
20 TARDE 31/12/2019 R-01604/18 09/04/18			
1 ESTADO DO PARANA	REVOGACAO DE SERVIDORES		
SAEOHFI2			
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	RESOLUCAO N. 04580/19		
29/11/19			
-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,	RESOLVE		
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:			

RG NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH TURNO A PARTIR ATO REVOGADO			

012369540-2 AUGUSTO CESAR DE CRISTO RAMOS	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	DIOGO RAMOS, C E QUILOMBOLA-EF M	ADRIANOPOLIS
20 TARDE 31/12/2019 R-00488/18 05/02/18			
012369540-2 AUGUSTO CESAR DE CRISTO RAMOS	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	DIOGO RAMOS, C E QUILOMBOLA-EF M	ADRIANOPOLIS
20 MANHA 31/12/2019 R-01634/19 26/04/19			
012372777-0 JULIANA MARCAL DE SOUZA	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	1 DE SETEMBRO, C E C-EF M	RIO BRANCO IVAI
20 MANHA 31/12/2019 R-04628/18 02/10/18			
012372777-0 JULIANA MARCAL DE SOUZA	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	1 DE SETEMBRO, C E C-EF M	RIO BRANCO IVAI
20 TARDE 31/12/2019 R-04628/18 02/10/18			
012422548-5 ELEM MORGANA CECHIN GONCALVES	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	EURICO G DUTRA, C E GEN-EF M	VIRMOND
20 MANHA 31/12/2019 R-03543/19 10/09/19			
012422548-5 ELEM MORGANA CECHIN GONCALVES	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	EURICO G DUTRA, C E GEN-EF M	VIRMOND
20 TARDE 31/12/2019 R-03543/19 10/09/19			
012502549-8 ANA PAULA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ROSENO VOKRIG CARDOSO, E E I-EI EF	TAMARANA
20 MANHA 31/12/2019 R-00958/19 12/03/19			
012502549-8 ANA PAULA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ROSENO VOKRIG CARDOSO, E E I-EI EF	TAMARANA
20 TARDE 31/12/2019 R-00958/19 12/03/19			
012511397-4 LUANA TRILINSKI NEVES	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ALBANO G MARTINS, C E C PREF-EF M	RESERVA
20 MANHA 31/12/2019 R-00488/18 05/02/18			
012511397-4 LUANA TRILINSKI NEVES	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ALBANO G MARTINS, C E C PREF-EF M	RESERVA
20 TARDE 31/12/2019 R-00488/18 05/02/18			
012517269-5 SANDIAMARA GASANH CAPANEMA	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOSE NER-NOR BONIFACIO, E E I-EI EF	N. LARANJEIRAS
20 MANHA 31/12/2019 R-00865/18 07/03/18			
012517269-5 SANDIAMARA GASANH CAPANEMA	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOSE NER-NOR BONIFACIO, E E I-EI EF	N. LARANJEIRAS
20 TARDE 31/12/2019 R-00865/18 07/03/18			
012535539-0 MARIANE ECKS BUGNO	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	NITOTU, E E IND-EI EF	CLEVELANDIA
20 MANHA 31/12/2019 R-02853/18 18/06/18			
012535539-0 MARIANE ECKS BUGNO	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	NITOTU, E E IND-EI EF	CLEVELANDIA
20 TARDE 31/12/2019 R-02853/18 18/06/18			
012581026-8 INDIOARA VELOSO	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	JYKRE TAG, E E IND-EI F	CHOPINZINHO
20 MANHA 31/12/2019 R-03543/19 10/09/19			
012581026-8 INDIOARA VELOSO	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	JYKRE TAG, E E IND-EI F	CHOPINZINHO
20 TARDE 31/12/2019 R-03543/19 10/09/19			
012590155-7 DANIELLE URBANSKI	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	PALMITAL DO 43, E E C-EF	RONCADOR
20 MANHA 31/12/2019 R-00115/18 08/01/18			
012590155-7 DANIELLE URBANSKI	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	PALMITAL DO 43, E E C-EF	RONCADOR

20 TARDE	31/12/2019 R-00115/18	08/01/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO DA S REIS, E E DO C PROF-	SENGES
012709225-7	ANDERSON EDUARDO IZAC		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO DA S REIS, E E DO C PROF-	SENGES
20 MANHA	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CUARAITAVA, E E C DE-EF	TUNEIRAS OESTE
012709225-7	ANDERSON EDUARDO IZAC		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CUARAITAVA, E E C DE-EF	TUNEIRAS OESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-00865/18	07/03/18	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO PAULO LOPES, E E C-EF	PARANAGUA
012778749-2	JESSICA WASNY MARTINS ROSELLA		05 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO PAULO LOPES, E E C-EF	PARANAGUA
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	NIMBOEATY M AWA TIROPE, E E I-EI EF	ABATIA
012778749-2	JESSICA WASNY MARTINS ROSELLA		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	NIMBOEATY M AWA TIROPE, E E I-EI EF	ABATIA
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	RUI BARBOSA, E E C - EF	MANFRINOPOLIS
012823562-0	CAROLINE DO NASCIMENTO SILVA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	RUI BARBOSA, E E C - EF	MANFRINOPOLIS
20 MANHA	31/12/2019 - /	00/00/00	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOANA DARCI, C E C-EF M	ARARUNA
012823562-0	CAROLINE DO NASCIMENTO SILVA		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOANA DARCI, C E C-EF M	ARARUNA
20 TARDE	31/12/2019 - /	00/00/00	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	OURILANDIA, C E C DE - EF M	BARBOSA FERRAZ
012904494-2	CAUANA APARECIDA MARTINS		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	OURILANDIA, C E C DE - EF M	BARBOSA FERRAZ
20 MANHA	31/12/2019 R-02104/18	10/05/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PATRIMONIO SANTA MARIA, C E C-EF M	CONGONHINHAS
012904494-2	CAUANA APARECIDA MARTINS		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PATRIMONIO SANTA MARIA, C E C-EF M	CONGONHINHAS
20 TARDE	31/12/2019 R-02104/18	10/05/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	BENEDITO ROKAG, C E I-EF M	TAMARANA
012913575-1	NATHIELE CAROLEN NEGRI		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	BENEDITO ROKAG, C E I-EF M	TAMARANA
20 MANHA	31/12/2019 R-01769/19	13/05/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA LUZIA, C E C-EF M	LINDOESTE
012913575-1	NATHIELE CAROLEN NEGRI		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA LUZIA, C E C-EF M	LINDOESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-01769/19	13/05/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	CANDOCA T FIDENCIO, C E I PROF-EI E	N. LARANJEIRAS
013029008-6	LUANA NOGUEIRA BARBOSA		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	CANDOCA T FIDENCIO, C E I PROF-EI E	N. LARANJEIRAS
20 TARDE	31/12/2019 R-00921/18	12/03/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOAO KAVAGTAN VERGILIO, E E I-EI EF	TAMARANA
013029008-6	LUANA NOGUEIRA BARBOSA		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOAO KAVAGTAN VERGILIO, E E I-EI EF	TAMARANA
20 NOITE	31/12/2019 R-00921/18	12/03/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO ARTEMIO FRANCA, C E C-EF M	CEL. D. SOARES
013046794-6	EDUARDO HENRIQUE CLEMENTINO LOPES		04 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO ARTEMIO FRANCA, C E C-EF M	CEL. D. SOARES
20 TARDE	31/12/2019 R-02204/19	07/06/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	REGINA C A DOS S DOMIT, C E PROF-EF	ARAPONGAS
013046794-6	EDUARDO HENRIQUE CLEMENTINO LOPES		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	REGINA C A DOS S DOMIT, C E PROF-EF	ARAPONGAS
20 NOITE	31/12/2019 R-02204/19	07/06/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-E F M N	PEABIRU
013136366-4	ANA EMILIA NOGUEIRA MATOS		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-E F M N	PEABIRU
20 MANHA	31/12/2019 R-01398/19	09/04/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ARAJU PORA, E E I-EI EF	DIAMANTE D OEST
013136366-4	ANA EMILIA NOGUEIRA MATOS		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ARAJU PORA, E E I-EI EF	DIAMANTE D OEST
20 NOITE	31/12/2019 R-01398/19	09/04/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	MONTOIA, C E PE-EF M	JARDIM OLINDA
013328136-3	YNAE CRISTINA DE ALMEIDA SOUZA		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	MONTOIA, C E PE-EF M	JARDIM OLINDA
20 TARDE	31/12/2019 R-00544/18	08/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PORTO MENDES, E E C DE-EF	MAL CAND RONDON
013328136-3	YNAE CRISTINA DE ALMEIDA SOUZA		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PORTO MENDES, E E C DE-EF	MAL CAND RONDON
20 MANHA	31/12/2019 R-00544/18	08/02/18	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA
013474022-1	GESSICA TEREZA SIMONATO MAZZARDO		04 READ SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA
20 MANHA	31/12/2019 R-00549/19	12/02/19	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO LUIZ MESSIAS, C E C-EF M	T BARRAS DO PR
013474022-1	GESSICA TEREZA SIMONATO MAZZARDO		02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO LUIZ MESSIAS, C E C-EF M	T BARRAS DO PR
20 NOITE	31/12/2019 R-00549/19	12/02/19	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	CELESTINA MARIA, E E IRMA-EF	CRUZEIRO
013520031-0	ISAIAS KAGRIGTANH CORREIA		04 READ SECRETARIO/ESCOLA	CELESTINA MARIA, E E IRMA-EF	CRUZEIRO IGUAÇU
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M	ARAPOTI
013520031-0	ISAIAS KAGRIGTANH CORREIA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M	ARAPOTI
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	CERRO AZUL, C E BARAO DO-EF M	IVAIPORA
013586443-9	CAMILA VAR RAEI FIDENCIO		03 READ SECRETARIO/ESCOLA	PRIMO MANFRINATO, C E-EF M	CIANORTE
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	PRIMO MANFRINATO, C E-EF M	CIANORTE
013586443-9	CAMILA VAR RAEI FIDENCIO		01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JARDIM STA FELICIDADE, C E DE-EF M	CASCATEL
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JARDIM STA FELICIDADE, C E DE-EF M	CASCATEL
013636306-9	ROSANA MARQUES DA SILVA		01 QPM DIRETOR AUXILIAR	ANGELO ANTONIO BENEDET, C E-EF M	STA TER ITAIPU
20 MANHA	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18	01 QPM DIRETOR		
013636306-9	ROSANA MARQUES DA SILVA		01 QPM DIRETOR		
20 TARDE	31/12/2019 R-01604/18	09/04/18	02 QPM DIRETOR		
013797133-0	CLAUDIA REGINA DA SILVA PINTO		02 QPM DIRETOR		
20 MANHA	31/12/2019 R-03543/19	10/09/19	02 QPM DIRETOR		
013797133-0	CLAUDIA REGINA DA SILVA PINTO		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 NOITE	31/12/2019 R-03543/19	10/09/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
013971830-5	MARIA ANTONIA NOGUEIRA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00812/19	01/03/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
013971830-5	MARIA ANTONIA NOGUEIRA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00812/19	01/03/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
014021067-6	MAYARA QUINTANA DE LIMA		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00523/19	11/02/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
014021067-6	MAYARA QUINTANA DE LIMA		03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00523/19	11/02/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
014094040-2	ELIZANGELA LOPES DA SILVA		02 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA		
014094040-2	ELIZANGELA LOPES DA SILVA		03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 NOITE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	02 READ SECRETARIO/ESCOLA		
014286654-4	SHIRLEY MONTEIRO REBELO		02 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
014286654-4	SHIRLEY MONTEIRO REBELO		03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-00706/18	23/02/18	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
014425657-3	WELBI ALVES DA SILVA		03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-02204/19	07/06/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
014425657-3	WELBI ALVES DA SILVA		03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 NOITE	31/12/2019 R-02204/19	07/06/19	03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
014896253-7	VANIELY RODRIGUES DA CRUZ		03 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 MANHA	31/12/2019 R-01115/19	26/03/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
014896253-7	VANIELY RODRIGUES DA CRUZ		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
20 TARDE	31/12/2019 R-01115/19	26/03/19	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
015205383-5	ELIZANGELA DOS SANTOS		01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
IGUAÇU 20 MANHA	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	01 READ SECRETARIO/ESCOLA		
015205383-5	ELIZANGELA DOS SANTOS		01 QPM DIRETOR		
20 TARDE	31/12/2019 R-00488/18	05/02/18	01 QPM DIRETOR		
003420010-6	FABIO JOSUE ANTUNES NETO		02 QPM DIRETOR AUXILIAR		
20 NOITE	01/01/2020 R-01839/16	02/05/16	01 QPM DIRETOR		
003420010-6	FABIO JOSUE ANTUNES NETO		02 QPM DIRETOR		
20 MANHA	01/01/2020 R-00741/16	03/03/16	01 QPM DIRETOR		
004004385-3	MARCIA REGINA ORTIZ DOMICIANO		01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA		
20 NOITE	11/11/2019 R-01398/19	09/04/19	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA		
005944673-8	IVONETE DE SOUZA MARETI		01 QPM DIRETOR AUXILIAR		
20 MANHA	01/01/2020 R-00741/16	03/03/16			
005944673-8	IVONETE DE SOUZA MARETI				
20 TARDE	01/01/2020 R-00741/16	03/03/16			
007724019-5	TANIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS BOSSA				
20 MANHA	25/11/2019 R-03919/17	23/08/17			
007724019-5	TANIA MARIA CARDOSO DOS SANTOS BOSSA				
20 TARDE	25/11/2019 R-03919/17	23/08/17			
008040948-6	MARLI MENEZES DEON				
20 NOITE	13/11/2019 R-01441/16	04/04/16			
1ESTADO DO PARANA			REVOGACAO DE SERVIDORES		
SAEOHF12			RESOLUCAO N. 04580/19		
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO					
29/11/19					
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,			RESOLVE		
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:					
RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	
CH TURNO	A PARTIR ATO REVOGADO				
004445385-1	SANDRA MARA NICOLI PEREIRA DE MORAES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M	TOLEDO	
20 NOITE	05/11/2019 R-02630/16	05/07/16	21 QPM DIRETOR	CEEBJA PROFA LAIS MIQUELOTTO-EF M	CURITIBA
003369372-9	LUCIO SERGIO FERRACIN	01 QPM DIRETOR	CEEBJA PROFA LAIS MIQUELOTTO-EF M	CURITIBA	
20 NOITE	02/12/2019 R-00958/19	12/03/19	02 QPM DIRETOR	CEEBJA ALTO PIQUIRI-EF M	ALTO PIQUIRI
003369372-9	LUCIO SERGIO FERRACIN		01 QPM DIRETOR	CEEBJA ALTO PIQUIRI-EF M	ALTO PIQUIRI
20 TARDE	02/12/2019 R-00958/19	12/03/19	55 QPM DIRETOR AUXILIAR	OLYMPIA M TORMENTA, C E PROF-EF M P	LONDRINA
005137005-8	ELIANE DA FONSECA FLOIS				
20 NOITE	03/12/2019 R-04596/19	02/12/19			
005137005-8	ELIANE DA FONSECA FLOIS				
20 TARDE	03/12/2019 R-04596/19	02/12/19			
008522296-1	FABIANE LUZIA MENEZES SANTOS				
20 MANHA	27/08/2019 R-03601/16	29/08/16			

008875656-8 KAROLINE RODRIGUES
20 MANHA 01/01/2020 R-02578/19 09/07/19
002036938-8 REGINA ELENA DAMBROS
20 MANHA 01/01/2020 R-00741/16 03/03/16
005231389-9 ADRIANA LENA SASSI
20 MANHA 01/01/2020 R-00741/16 03/03/16
007519645-8 CLEITON FRANCIS PIAZENTINI
20 TARDE 01/01/2020 R-00456/17 17/02/17
002161932-9 HELENA MARIA GUARESCHI
20 MANHA 01/01/2020 R-00741/16 03/03/16
004517244-9 JOEL FERNANDES BITTENCOURT
20 MANHA 01/01/2020 R-01328/17 31/03/17
008144658-0 DAYANE CRISTINE BATISTA DO PRADO
20 NOITE 01/01/2020 R-01115/19 26/03/19
007199244-6 IZIS BORCK
20 MANHA 01/01/2020 R-00741/16 03/03/16
006336852-0 ELIANE MARTHA DA COSTA SILVA
20 MANHA 01/01/2020 R-00741/16 03/03/16
005940462-8 VANESSA MEZZOMO HASS
20 TARDE 01/01/2020 R-01441/16 04/04/16
005940462-8 VANESSA MEZZOMO HASS
20 MANHA 01/01/2020 R-01441/16 04/04/16
004544457-0 TERCIO ALVES DO NASCIMENTO
20 MANHA 01/01/2020 R-00456/17 17/02/17
004720666-9 NORBERTO JOSE POLSIN
20 NOITE 01/01/2020 R-00549/19 12/02/19
004720666-9 NORBERTO JOSE POLSIN
20 MANHA 01/01/2020 R-00549/19 12/02/19
007504253-1 SERGIO GELCHAKI
20 TARDE 01/01/2020 R-01441/16 04/04/16

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/11/19

57 QPM DIRETOR
01 QPM DIRETOR
01 QPM DIRETOR
04 QPM DIRETOR
21 QPM DIRETOR
01 QPM DIRETOR
01 QPM DIRETOR AUXILIAR
90 QPM DIRETOR
01 QPM DIRETOR
02 QPM DIRETOR AUXILIAR
01 QPM DIRETOR AUXILIAR
01 QPM DIRETOR AUXILIAR
02 QPM DIRETOR
02 QPM DIRETOR
04 QPM DIRETOR AUXILIAR

DUAS BARRAS, E E DO C-EF
VISTA GAUCHA, E E C DE - EF
CARLOS EDUARDO, E E D-EF
JACUTINGA, E E DO C-EF
MONTEIRO LOBATO, C E-EF M
LUSTOSA, C E C DE-EF M
CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MAC
BOM JESUS DO MONTE, C E C-EF M
OLIVIO BELICH, E E-EF
CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO V
CENTRO EST EDUC PROFIS AG GETULIO V
JOSE GOMES DO AMARAL, C E PROF-EFM
NEUSA DOMIT, C E-EF M
NEUSA DOMIT, C E-EF M
NEUSA DOMIT, C E-EF M

CAPANEMA
FRANCHITA
REALEZA
STA IZABEL OEST
DOIS VIZINHOS
IPIRANGA
CASTRO
PALMEIRA
PORTO AMAZONAS
PALMEIRA
PALMEIRA
PONTA GROSSA
UNIAO D VITORIA
UNIAO D VITORIA
UNIAO D VITORIA

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

121375/2019

1ESTADO DO PARANA
SAEOHFI4
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
29/11/19

REVOGACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO

RESOLUCAO N. 04582/19

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,
RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH	TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO		
008582569-0	JULIANA GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARGARIDA F GONCALVES, C E C PROFA-	IBAITI
20 TARDE	02/03/2020 R-04256/19 11/11/19				
008582569-0	JULIANA GARCIA DE OLIVEIRA DIAS	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARGARIDA F GONCALVES, C E C PROFA-	IBAITI
20 MANHA	02/03/2020 R-04256/19 11/11/19				
005805021-0	BERENICE ROPPA	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA CRUZ, E E-EF	CAPANEMA
20 MANHA	31/12/2019 R-04211/19 05/11/19				
005805021-0	BERENICE ROPPA	01	READ SECRETARIO/ESCOLA	SANTA CRUZ, E E-EF	CAPANEMA
20 TARDE	31/12/2019 R-04211/19 05/11/19				
008106773-2	ADRIANA CORREA	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA ANESIA DIAS, E E DO C-EF	S JOSE B VISTA
20 MANHA	31/12/2019 R-03867/19 08/10/19				
008106773-2	ADRIANA CORREA	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA ANESIA DIAS, E E DO C-EF	S JOSE B VISTA
20 TARDE	31/12/2019 R-03867/19 08/10/19				
008106773-2	ADRIANA CORREA	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA ANESIA DIAS, E E DO C-EF	S JOSE B VISTA
20 MANHA	15/01/2020 R-03867/19 08/10/19				
008106773-2	ADRIANA CORREA	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	MARIA ANESIA DIAS, E E DO C-EF	S JOSE B VISTA
20 TARDE	15/01/2020 R-03867/19 08/10/19				
008211841-1	JANETE MACHADO BENTO	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	NOVA RIQUEZA, E E DO C-EF	STO A SUDOESTE
20 MANHA	31/12/2019 R-03159/19 12/08/19				
008211841-1	JANETE MACHADO BENTO	04	READ SECRETARIO/ESCOLA	NOVA RIQUEZA, E E DO C-EF	STO A SUDOESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-03159/19 12/08/19				
010437464-6	SIDINEI MARCOS MORAES	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	FAXINAL DA BOA VISTA, C E DO C-EF M	TURVO
20 MANHA	31/12/2019 R-03159/19 12/08/19				
010437464-6	SIDINEI MARCOS MORAES	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	FAXINAL DA BOA VISTA, C E DO C-EF M	TURVO
20 TARDE	31/12/2019 R-03159/19 12/08/19				
010669957-7	TIAGO RODRIGO FRANCESCON	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	IOLOPOLIS, E E C DE-EF	S JORGE D OESTE
20 MANHA	31/12/2019 R-03545/19 10/09/19				
010669957-7	TIAGO RODRIGO FRANCESCON	02	READ SECRETARIO/ESCOLA	IOLOPOLIS, E E C DE-EF	S JORGE D OESTE
20 TARDE	31/12/2019 R-03545/19 10/09/19				
008054237-2	ANA PAULA PEREIRA	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M	JAPIRA
20 TARDE	31/12/2019 R-04583/19 29/11/19				
008054237-2	ANA PAULA PEREIRA	03	READ SECRETARIO/ESCOLA	JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M	JAPIRA
20 MANHA	31/12/2019 R-04583/19 29/11/19				
005433572-5	JASSANAN DE MATOS PADILHA	01	QPM DIRETOR AUXILIAR	OLYMPIA M TORMENTA, C E PROF-EF M P	LONDRINA
20 MANHA	27/08/2019 R-03545/19 10/09/19				
004909031-5	LOIVA MARIA SCHWENGBER BASSO	01	QPM DIRETOR	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	CAPANEMA
20 TARDE	01/01/2020 R-03545/19 10/09/19				

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/11/19

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

121395/2019

1ESTADO DO PARANA
SAEOHFI3
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
29/11/19

DESIGNACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO

RESOLUCAO N. 04583/19

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,
RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH	TURNO	P E R I O D O			
009660015-1	REJANE FATIMA LIMA MACHADO	01	QPM DIRETOR	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	STO A SUDOESTE
20 TARDE	07/11/2019 21/12/2019				
008236018-2	FERNANDA VITORINO DE OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARGARIDA B LISBOA, C E PROFA-EF M	LONDRINA
20 MANHA	12/11/2019 11/12/2019				
008236018-2	FERNANDA VITORINO DE OLIVEIRA	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MARGARIDA B LISBOA, C E PROFA-EF M	LONDRINA
20 TARDE	12/11/2019 11/12/2019				
003722992-0	VLAMIR JOAO BENASSI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SANTOS DUMONT, C E-EM N	SAO TOME
20 MANHA	12/11/2019 21/12/2019				
003722992-0	VLAMIR JOAO BENASSI	01	QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SANTOS DUMONT, C E-EM N	SAO TOME
20 NOITE	12/11/2019 21/12/2019				
006944999-9	KATIA CRISTINA CUNHA OGATA	01	QPM DIRETOR	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF M	STO A PARAISO
20 MANHA	14/11/2019 12/01/2020				
006944999-9	KATIA CRISTINA CUNHA OGATA	02	QPM DIRETOR	FLORIANO LANDGRAF, C E-EF M	STO A PARAISO
20 NOITE	14/11/2019 12/01/2020				
003631974-7	JAIR APARECIDO NEVES GOMES	01	QPM DIRETOR	CEEBJA VALDIR FERNANDES-EF M	GUAIRA
20 TARDE	13/11/2019 31/03/2020				
005870871-2	MARLI PORTELA DA LUZ PARIZOTTO	05	READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF	AMPERE

20 MANHA 06/11/2019 05/12/2019
005870871-2 MARLI PORTELA DA LUZ PARIZOTTO
20 TARDE 06/11/2019 05/12/2019
014422935-5 LUIZ FELIPE CHAVES
20 MANHA 23/11/2019 24/11/2019
014422935-5 LUIZ FELIPE CHAVES
20 TARDE 23/11/2019 24/11/2019
014422935-5 LUIZ FELIPE CHAVES
20 MANHA 25/11/2019 09/12/2019
014422935-5 LUIZ FELIPE CHAVES
20 TARDE 25/11/2019 09/12/2019
012820977-8 LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA
20 TARDE 18/11/2019 01/01/2020
004004385-3 MARCIA REGINA ORTIZ DOMICIANO
20 MANHA 11/11/2019 01/12/2019
008040948-6 MARLI MENEZES DEON
20 MANHA 13/11/2019 10/02/2020
007361492-9 EUNICE REGINA MARTINS
20 MANHA 10/11/2019 09/12/2019
007361492-9 EUNICE REGINA MARTINS
20 TARDE 10/11/2019 09/12/2019
002228284-0 CLAUDIMIR VIEGO ITO
20 MANHA 05/11/2019 03/01/2020
002228284-0 CLAUDIMIR VIEGO ITO
20 TARDE 05/11/2019 03/01/2020
008054237-2 ANA PAULA PEREIRA
20 MANHA 31/12/2019 31/12/2019
008054237-2 ANA PAULA PEREIRA
20 TARDE 31/12/2019 31/12/2019
008054237-2 ANA PAULA PEREIRA
20 TARDE 31/12/2019 31/12/2019
008054237-2 ANA PAULA PEREIRA
20 MANHA 31/12/2019 31/12/2019
008054237-2 ANA PAULA PEREIRA
20 MANHA 31/12/2019 08/01/2020
008054237-2 ANA PAULA PEREIRA
20 TARDE 31/12/2019 08/01/2020
008054237-2 ANA PAULA PEREIRA
20 MANHA 10/11/2019 30/12/2019
008054237-2 ANA PAULA PEREIRA
20 TARDE 10/11/2019 30/12/2019
008111060-3 RODRIGO JAREMCZUK DOS SANTOS
20 MANHA 28/11/2019 26/12/2019
008054237-2 ANA PAULA PEREIRA
20 TARDE 31/12/2019 08/01/2020
008054237-2 ANA PAULA PEREIRA
20 MANHA 31/12/2019 08/01/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/11/19

05 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
02 QPM DIRETOR
02 QPM DIRETOR
01 QPM DIRETOR
02 QPM DIRETOR
03 QPM DIRETOR
01 QFEB DIRETOR
01 QFEB DIRETOR
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
55 QPM DIRETOR
03 READ SECRETARIO/ESCOLA
03 READ SECRETARIO/ESCOLA

ANTONIO VIEIRA, E E C PE-EF
TEOTONIO VILELA, E E C SEN-EF
TEOTONIO VILELA, E E C SEN-EF
TEOTONIO VILELA, E E C SEN-EF
TEOTONIO VILELA, E E C SEN-EF
GODOMA B DE OLIVEIRA C E C PROF-EF
CERRO AZUL, C E BARAO DO-EF M
ANGELO ANTONIO BENEDET, C E-EF M
JOSE PIOLI, C E-EF M
JOSE PIOLI, C E-EF M
ANTONIO C GOMES, C E-EF M
ANTONIO C GOMES, C E-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M
TEREZA CRISTINA, C E C-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M
JOAQUIM P OLIVEIRA, C E CEL-EF M

AMPERE
BARRACAO
BARRACAO
BARRACAO
BARRACAO
APUCARANA
IVAIPORA
STA TER ITAIPU
ITAPERUCU
ITAPERUCU
N STA BARBARA
N STA BARBARA
JAPIRA
JAPIRA
JAPIRA
JAPIRA
JAPIRA
JAPIRA
JAPIRA
JAPIRA
JAPIRA
JAPIRA
JAPIRA
CANDIDO ABREU
JAPIRA
JAPIRA

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

121401/2019

1ESTADO DO PARANA
SAEOHFT2SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
29/11/19

REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA

RESOLUCAO N. 04584/19

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH	TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO		
006974941-0	SUELI MARQUES DAS NEVES	01	S100 EQUIPE DA EDUC PROFISSION	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
20 TARDE	12/11/2019 R-03161/19 12/08/19				
007651008-3	ANABEL DO NASCIMENTO ADAO	01	S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DPGE/DLE/CEF	CURITIBA
20 TARDE	04/11/2019 R-04213/19 05/11/19				
001461852-0	LUIZ EDUARDO DE FREITAS	01	S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DTI/DGDE	CURITIBA
20 TARDE	13/11/2019 R-03869/19 08/10/19				
006276798-7	MICHELLE DOS SANTOS	99	S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DTI/ASS/ADM	CURITIBA
20 TARDE	13/11/2019 R-03869/19 08/10/19				
003631974-7	JAIR APARECIDO NEVES GOMES	01	S100 COMPLEMENTACAO	CEEBJA VALDIR FERNANDES-EF M	GUAIRA
20 NOITE	13/11/2019 R-04213/19 05/11/19				
004439455-3	MARCIA APARECIDA BORTOLUZZI PEREIRA	01	S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	URBANO PEDRONI, C E-EM	FLORAI
5 MANHA	04/11/2019 R-00553/19 12/02/19				
006266869-5	MARTA APARECIDA DA SILVA	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PAULA GOMES, C E-EF M	CURITIBA
20 MANHA	13/11/2019 R-00553/19 12/02/19				
003162136-4	DEBORAH VENSKE	22	S100 ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
20 TARDE	18/11/2019 P-00021/12 12/01/12				
009660015-1	REJANE FATIMA LIMA MACHADO	01	S100 COMPLEMENTACAO	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	STO A SUDOESTE
10 MANHA	22/12/2019 R-04585/19 29/11/19				
008939509-7	ELAINE ANDRADE DOS SANTOS CANGERANA	03	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANTONIO VIEIRA, C E PE-EF M	ENG BELTRAO
20 MANHA	11/11/2019 R-00817/19 01/03/19				
006468837-5	ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO	01	S100 PROF DA LEI 15308/06	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	CRUZEIRO OESTE
2 MANHA	20/11/2019 P-01328/14 11/09/14				
006468837-5	ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO	01	S100 PROF DA LEI 15308/06	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	CRUZEIRO OESTE
2 TARDE	20/11/2019 P-00926/14 12/08/14				
006468837-5	ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO	01	S100 PROF DA LEI 15308/06	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	CRUZEIRO OESTE
3 NOITE	20/11/2019 R-01773/19 13/05/19				
006429740-6	ISAIAIS PEDRO DA SILVA	99	S100 PROF DA LEI 15308/06	MANOEL RIBAS, C E ED EM TEMPO INT-E	CURITIBA
2 NOITE	25/11/2019 R-04250/18 10/09/18				
008923173-6	JANAINA DA SILVA	03	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PAULO VI, C E-EF M	XAMBRE
20 MANHA	22/11/2019 R-00553/19 12/02/19				
005200503-5	MARCIA DO ROCIO ZANETTI MERCHIORI	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P	CAMPO LARGO
20 MANHA	20/11/2019 R-04213/19 05/11/19				
005200503-5	MARCIA DO ROCIO ZANETTI MERCHIORI	01	S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P	CAMPO LARGO
20 MANHA	20/11/2019 R-04585/19 29/11/19				
000986180-7	LINA APARECIDA DO NASCIMENTO	01	S100 PROF DA LEI 15308/06	MARUMBI, C E-EF M N	MARUMBI
17 MANHA	22/11/2019 P-00079/15 10/03/15				
000986180-7	LINA APARECIDA DO NASCIMENTO	01	S100 PROF DA LEI 15308/06	MARUMBI, C E-EF M N	MARUMBI
1 NOITE	22/11/2019 P-00079/15 10/03/15				
007623516-3	EDENILCE APARECIDA CORDEIRO DE OLIVEIRA	91	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CONSTANTINO MAROCHI, E E-EF	CAMPO LARGO
20 TARDE	21/11/2019 R-03721/19 23/09/19				
006617320-8	KASSIANO FRANCISCO WISNIEWSKI DE ALMEIDA	02	S100 PROF DA LEI 15308/06	BOM PASTOR, C E-EF M	CURITIBA
1 MANHA	02/12/2019 R-02252/18 18/05/18				
008923173-6	JANAINA DA SILVA	03	S100 DIRETOR	CASA BRANCA, E E C DE - EF	XAMBRE
10 TARDE	22/11/2019 R-04585/19 29/11/19				
004202282-9	VIVIANE DANIELE FAVERO DE ANDRADE	01	S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	LONDRINA
5 TARDE	25/11/2019 R-04258/19 11/11/19				
003569919-8	MARIZA BORGES CALADO	21	S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEDIH	CURITIBA
20 TARDE	13/11/2019 R-04213/19 05/11/19				
007165661-6	CRISLLEY ELAINE POSSIEDE BADUY	01	S100 EQUIPE DA EDUC ESPECIAL	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
20 TARDE	03/02/2020 R-01773/19 13/05/19				
006376039-0	LOURIVAL DE ARAUJO FILHO	88	S100 AVALIADOR PSICOPEDAGOGICO	SEED-DEE-CEAOP-CTO EST DE AV OR PED	CURITIBA
20 TARDE	13/11/2019 R-04585/19 29/11/19				
003010396-3	REGINA MARIA FAIS BROIETTI	03	S100 CHEFE DE NUCLEO REG EDUCA	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
20 TARDE	13/11/2019 R-00553/19 12/02/19				
003046351-0	ARLETE KOROVISK DOS SANTOS	21	S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
20 TARDE	25/11/2019 R-03547/19 10/09/19				
006883006-0	ELIANE CRISTINA DEPETRIS	03	S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CH	CURITIBA

20 TARDE	25/11/2019 R-03900/19 11/10/19	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DDC/CUR	CURITIBA
008187429-8	TATIANE VALERIA ROGERIO DE CARVALHO			
20 TARDE	25/11/2019 R-03547/19 10/09/19	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP/CEJA	CURITIBA
005826261-7	ADRIANA BRUGINSKI			
20 TARDE	03/02/2020 R-03869/19 08/10/19	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/DEP	CURITIBA
006050396-6	EDISON LUIS BISCAIA			
20 TARDE	03/02/2020 R-03869/19 08/10/19	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - ASSIS CHATEAU	A CHATEAUBRIAND
003361988-0	ROSEMYRE APARECIDA CUETO			
20 TARDE	03/02/2020 R-00710/18 23/02/18	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/GE	CURITIBA
004719589-6	LUCIANA SENTONE			
20 TARDE	03/02/2020 R-03721/19 23/09/19	91 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DPGE/GE	CURITIBA
005836866-0	JOSEMAR DE CRISTO BANDEIRA			
20 TARDE	03/02/2020 R-03721/19 23/09/19	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
006243747-2	ANDREZA CRISTINA MENDES			
20 TARDE	03/02/2020 P-00154/11 09/03/11	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CEEBJA HERBERT DE SOUZA-E F M	LONDRINA
007921900-2	ALESSANDRO BONTEMPI			
2 MANHA	28/11/2019 R-03547/19 10/09/19	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CEEBJA HERBERT DE SOUZA-E F M	LONDRINA
007921900-2	ALESSANDRO BONTEMPI			
007921900-2	ALESSANDRO BONTEMPI			
18 NOITE	28/11/2019 R-03547/19 10/09/19	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CEEBJA HERBERT DE SOUZA-E F M	LONDRINA
007409368-0	PAMELA DA SILVA CAMOCARDI			
20 TARDE	27/11/2019 R-00553/19 12/02/19	01 S100 OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
008209333-7	LUCIANE MARIA JONAS			
20 TARDE	28/11/2019 R-04213/19 05/11/19	01 S100 EQUIPE DA ED INF E SERIES	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
004857224-3	OLI MARILUSA WEBER ROSPIRSKI			
20 TARDE	28/11/2019 R-00962/19 12/03/19	99 S100 OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
005744813-0	MARCO AURELIO DOS SANTOS			
HUMANO	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	01 S100 EQUIPE DE RECURSOS		
008581270-0	LEIDE DAIANE CIAVOLELA GOTTARDI FERRARI	20 TARDE	28/11/2019 R-03721/19 23/09/19	
20 TARDE	03/02/2020 R-03161/19 12/08/19	02 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - TOLEDO	TOLEDO
007409368-0	PAMELA DA SILVA CAMOCARDI			
20 TARDE	03/02/2020 R-04585/19 29/11/19	01 S100 EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
006855183-8	ROSANA WIEDERMANN SIMIONE			
20 NOITE	02/12/2019 R-03547/19 10/09/19	03 S100 ORIENTADOR PEDAG DE INTER	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL RIBAS	MANOEL RIBAS
009057413-2	ANDRE CANDIDO DELAVY RODRIGUES			
20 TARDE	03/02/2020 R-03161/19 12/08/19	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
009170106-5	GETULIO DELLA TORRES JUNIOR			
20 TARDE	02/12/2019 R-03547/19 10/09/19	88 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
009364749-1	TISSIANE DA SILVA FRANCISCO			
20 TARDE	20/11/2019 P-00149/16 24/02/16	01 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
002097801-5	MARGARETE MARIA LEMES			
20 TARDE	29/11/2019 P-00707/16 02/05/16	21 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-OUVIDORIA	CURITIBA
006111755-5	VIVIANE OLIVEIRA ANTONIO			
20 TARDE	03/02/2020 R-04213/19 05/11/19	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
009329014-3	LEONARDO CAETANO DA ROCHA			
20 TARDE	03/02/2020 R-03662/17 09/08/17	05 S100 EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
008495584-1	DANIELY DE CASSIA PARREIRA			
20 MANHA	03/02/2020 R-03845/18 13/08/18	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
010078706-7	EDMILSON LIMA DOS SANTOS			
20 TARDE	03/02/2020 R-01773/19 13/05/19	90 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
005543302-0	FERNANDO AUGUSTO FARIA			
20 TARDE	03/02/2020 R-03547/19 10/09/19	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
008428058-5	PAULO HENRIQUE TABORDA			
20 TARDE	03/02/2020 R-02208/19 10/06/19	94 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
006730184-6	ALVARO HENRIQUE MATEUS DA ROCHA			
20 TARDE	03/02/2020 R-03900/19 11/10/19	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
009414350-0	ALINE PINHEIRO DA SILVA LOURENCO			
20 TARDE	03/02/2020 R-03161/19 12/08/19	91 S100 EQUIPE DA DIVERSIDADE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
007779206-6	JOSIELE OLEINIK NERI			
20 TARDE	02/01/2020 P-00149/16 24/02/16	01 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SU	LARANJ DO SUL
005744813-0	MARCO AURELIO DOS SANTOS			
20 TARDE	29/11/2019 R-04585/19 29/11/19	01 S100 OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
008648461-7	JOCILENE TEREZINHA VELASCO DA SILVA			
20 TARDE	29/11/2019 R-03721/19 23/09/19	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
008875656-8	KAROLINE RODRIGUES			
10 TARDE	01/01/2020 R-03547/19 10/09/19	57 S100 COMPLEMENTACAO	DUAS BARRAS, E E DO C-EF	CAPANEMA
002036938-8	REGINA ELENA DAMBROS			
10 TARDE	01/01/2020 R-03547/19 10/09/19	01 S100 COMPLEMENTACAO	VISTA GAUCHA, E E C DE - EF	FRANCHITA
005231389-9	ADRIANA LENA SASSI			
20 TARDE	01/01/2020 R-01608/18 06/04/18	01 S100 DIRETOR	CARLOS EDUARDO, E E D-EF	REALIZA
007519645-8	CLEITON FRANCIS PIAZENTINI			
10 MANHA	01/01/2020 R-03547/19 10/09/19	04 S100 COMPLEMENTACAO	JACUTINGA, E E DO C-EF	STA IZABEL OEST
002161932-9	HELENA MARIA GUARESCHI			
20 TARDE	01/01/2020 R-01444/16 04/04/16	21 S100 DIRETOR	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	DOIS VIZINHOS
004517244-9	JOEL FERNANDES BITTENCOURT			
20 TARDE	01/01/2020 R-01403/19 09/04/19	01 S100 DIRETOR	LUSTOSA, C E C DE-EF M	IPIRANGA
008144658-0	DAYANE CRISTINE BATISTA DO PRADO			
20 TARDE	01/01/2020 R-00817/19 01/03/19	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	CENTRO EST EDUC PROFIS OLEGARIO MAC	CASTRO
1ESTADO DO PARANA				
SAEOHFT2				
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO				
29/11/19				
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS				
CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,				
RESOLVE				
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:				

RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH TURNO	A PARTIR	ATO	REVOGADO		
007199244-6	IZIS BORCK	90	S100 DIRETOR	BOM JESUS DO MONTE, C E C-EF M	PALMEIRA
20 NOITE	01/01/2020 R-01444/16 04/04/16				
006336852-0	ELIANE MARTHA DA COSTA SILVA	01	S100 COMPLEMENTACAO	OLIVIO BELICH, E E-EF	PORTO AMAZONAS
10 TARDE	01/01/2020 R-03547/19 10/09/19				
010012347-9	VILMA BRASILIANO XAVIER DE OLIVEIRA	01	S100 PROF DA LEI 15308/06	RIO BRANCO, C E-EF M N PROFIS	STO ANT PLATINA
2 NOITE	02/12/2019 R-02582/19 09/07/19				
010012347-9	VILMA BRASILIANO XAVIER DE OLIVEIRA	01	S100 PROF DA LEI 15308/06	SANTA TEREZINHA, E E-EF	STO ANT PLATINA
2 MANHA	02/12/2019 R-00674/17 03/03/17				
010012347-9	VILMA BRASILIANO XAVIER DE OLIVEIRA	01	S100 PROF DA LEI 15308/06	SANTA TEREZINHA, E E-EF	STO ANT PLATINA
2 TARDE	02/12/2019 R-00674/17 03/03/17				
008171028-7	EDICLEA PASTORI NUNES	02	S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - LARANJ. DO SU	LARANJ DO SUL
20 TARDE	02/01/2020 P-00353/15 06/07/15				
003338350-9	LUCI ELAINE DE JESUS	03	S100 OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - LONDRINA	LONDRINA
20 MANHA	03/02/2020 R-00962/19 12/03/19				

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/11/19

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

1ESTADO DO PARANA
SAEOHFT1
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
29/11/19
-O CHEFE DO GRHS/SEED , NO USO DAS ATRIBUICOES LEGAIS
CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUCAO N. 3086/19 DE 12/08/2019,
RESOLVE
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

121399/2019

RG CH TURNO	NOME A PARTIR	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
003859069-3	MARIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS NUNES	01 S100 DIRETOR AUXILIAR	ADOLPHO O FRANCO, C E GOV- EF M PRO	ASTORGA
20 NOITE	30/10/2019			
007651008-3	ANABEL DO NASCIMENTO ADAO	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED-OUVIDORIA	CURITIBA
20 TARDE	04/11/2019			
006276798-7	MICHELLE DOS SANTOS	99 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DTI/DETEC	CURITIBA
20 TARDE	13/11/2019			
001461852-0	LUIZ EDUARDO DE FREITAS	01 S100 APOIO TECNICO ADMINISTRAT	SEED/DTI/DETEC	CURITIBA
20 TARDE	13/11/2019			
006974941-0	SUELI MARQUES DAS NEVES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M	MARINGA
20 TARDE	12/11/2019			
009660015-1	REJANE FATIMA LIMA MACHADO	01 S100 COMPLEMENTACAO	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	STO A SUDOESTE
10 MANHA	07/11/2019			
003162136-4	DEBORAH VENSKE	22 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
20 TARDE	18/11/2019			
009660015-1	REJANE FATIMA LIMA MACHADO	01 S100 COMPLEMENTACAO	RUI BARBOSA, E E DO C-EF	STO A SUDOESTE
10 MANHA	22/12/2019			
006468837-5	ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ANCHIETA, C E-E F M N	CRUZEIRO OESTE
2 MANHA	20/11/2019			
006468837-5	ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ANCHIETA, C E-E F M N	CRUZEIRO OESTE
2 TARDE	20/11/2019			
006468837-5	ROSY ANNE ALMODOVAS RODRIGUES RIBEIRO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CRUZEIRO DO OESTE, C E-EF M	CRUZEIRO OESTE
3 NOITE	20/11/2019			
006429740-6	ISAIAS PEDRO DA SILVA	99 S100 PROF DA LEI 15308/06	HILDEBRANDO DE ARAUJO, C E-EF M PRO	CURITIBA
2 NOITE	25/11/2019			
008923173-6	JANAINA DA SILVA	03 S100 DIRETOR	CASA BRANCA, E E C DE - EF	XAMBRE
10 TARDE	22/11/2019			
005200503-5	MARCIA DO ROCIO ZANETTI MERCHIORI	01 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P	CAMPO LARGO
20 MANHA	20/11/2019			
005200503-5	MARCIA DO ROCIO ZANETTI MERCHIORI	01 S100 COORD ESTAGIO-FORMACAO DO	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P	CAMPO LARGO
20 MANHA	20/11/2019			
005200503-5	MARCIA DO ROCIO ZANETTI MERCHIORI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P	CAMPO LARGO
20 MANHA	20/11/2019			
009389680-7	FRANCIELI BORGES VIEIRA	56 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAO
20 TARDE	18/11/2019			
009234569-6	TONIELE MARTINS RICCIPELLI	04 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - MARINGA	MARINGA
20 TARDE	21/11/2019			
000986180-7	LINA APARECIDA DO NASCIMENTO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF M	KALORE
17 MANHA	22/11/2019			
000986180-7	LINA APARECIDA DO NASCIMENTO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ABRAHAM LINCOLN, C E-EF M	KALORE
1 NOITE	22/11/2019			
008923173-6	JANAINA DA SILVA	03 S100 DIRETOR	CASA BRANCA, E E C DE - EF	XAMBRE
10 TARDE	22/11/2019			
008923173-6	JANAINA DA SILVA	03 S100 COMPLEMENTACAO	CASA BRANCA, E E C DE - EF	XAMBRE
10 TARDE	22/11/2019			
006617320-8	KASSIANO FRANCISCO WISNIEWSKI DE ALMEIDA	02 S100 PROF DA LEI 15308/06	SERTAOZINHO, C E-E F M N	MATINHOS
1 MANHA	02/12/2019			
003569919-8	MARIZA BORGES CALADO	21 S100 APOIO	SEED-GAB-SECRETARIA ESTADO EDUCACAO	CURITIBA
20 TARDE	13/11/2019			
006376039-0	LOURIVAL DE ARAUJO FILHO	88 S100 AVALIADOR PSICOPEDAGOGICO	SEED-DEE-CEAOP-CTO EST DE AV OR PED	CURITIBA
20 TARDE	13/11/2019			
006376039-0	LOURIVAL DE ARAUJO FILHO	88 S100 AVALIADOR PSICOPEDAGOGICO	SEED-DEE-CEAOP-CTO EST DE AV OR PED	CURITIBA
20 TARDE	13/11/2019			
006376039-0	LOURIVAL DE ARAUJO FILHO	88 S100 AVALIADOR PSICOPEDAGOGICO	SEED-DEE-CEAOP-CTO EST DE AV OR PED	CURITIBA
20 TARDE	30/10/2019			
004439455-3	MARCIA APARECIDA BORTOLUZZI PEREIRA	01 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	URBANO PEDRONI, C E-EM	FLORAI
5 NOITE	04/11/2019			
003046351-0	ARLETE KOROVISK DOS SANTOS	21 S100 EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - IBAITI	IBAITI
20 TARDE	25/11/2019			
006883006-0	ELIANE CRISTINA DEPETRIS	03 S100 ASSESSOR TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/CH	CURITIBA
20 TARDE	25/11/2019			
008187429-8	TATIANE VALERIA ROGERIO DE CARVALHO	01 S100 ASSESSOR TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/CH	CURITIBA
20 TARDE	25/11/2019			
006062119-5	ANDREIA CORTINA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	CASCATEL
1 TARDE	26/11/2019			
001214538-1	SAID KHALED OMAR	01 S100 CRTE/ASSESSOR PEDAGOGICO	NUCLEO REG EDUCACAO - PARANAGUA	PARANAGUA
20 TARDE	27/11/2019			
005924566-0	FABIANA PARANHOS DA SILVA	01 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	MARINGA
5 MANHA	20/11/2019			
007921900-2	ALESSANDRO BONTEMPI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ADELIA D BARBOSA, C E PROFA-EF M	LONDRINA
2 MANHA	28/11/2019			
007409368-0	PAMELA DA SILVA CAMOCARDI	01 S100 EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
20 TARDE	27/11/2019			
007921900-2	ALESSANDRO BONTEMPI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ADELIA D BARBOSA, C E PROFA-EF M	LONDRINA
3 TARDE	28/11/2019			
007921900-2	ALESSANDRO BONTEMPI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ADELIA D BARBOSA, C E PROFA-EF M	LONDRINA
18 NOITE	28/11/2019			
004046683-5	MARIA CRISTINA ELIAS ESPER STIVAL	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	FRANCISCO ZARDO, C E PROF-EF M PROF	CURITIBA
20 TARDE	26/11/2019			
008200933-7	LUCIANE MARIA JONAS	01 S100 EQUIPE DA ESTRUTURA FUNCION	NUCLEO REG EDUCACAO - APUCARANA	APUCARANA
20 TARDE	28/11/2019			
004857224-3	OLI MARILUSA WEBER ROSPIRSKI	99 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
20 TARDE	28/11/2019			
005744813-0	MARCO AURELIO DOS SANTOS	01 S100 OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
20 TARDE	28/11/2019			
004844985-9	VILMA MONTESCHIO	97 S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	ELVIRA B DOS SANTOS, E E-EF	MARINGA
5 MANHA	28/11/2019			
007409368-0	PAMELA DA SILVA CAMOCARDI	01 S100 EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - IVAIPORA	IVAIPORA
20 TARDE	03/02/2020			
009170106-5	GETULIO DELLA TORRES JUNIOR	88 S100 DIRETOR	CEEBJA PROFA LAIS MIQUELOTTO-EF M	CURITIBA
20 NOITE	02/12/2019			
003010396-3	REGINA MARIA FAIS BROIETTI	03 S100 EQUIPE INFRA EST ED TRANS	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
20 TARDE	13/11/2019			
009364749-1	TISSIANE DA SILVA FRANCISCO	01 S100 EQUIPE DA DOCUMENTACAO ES	NUCLEO REG EDUCACAO - LOANDA	LOANDA
20 TARDE	20/11/2019			
006111755-5	VIVIANE OLIVEIRA ANTONIO	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED/DEDUC/CH	
005744813-0	MARCO AURELIO DOS SANTOS	01 S100 OUVIDORIA	CURITIBA 20 TARDE 03/02/2020	FOZ DO IGUAU
20 TARDE	29/11/2019			
005744813-0	MARCO AURELIO DOS SANTOS	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
20 TARDE	29/11/2019			
008648461-7	JOCILENE TEREZINHA VELASCO DA SILVA	01 S100 OUVIDORIA	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
20 TARDE	29/11/2019			
005709465-6	LUCIMARI BOVO ESTEVAM	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ALBERTO SANTOS DUMONT, C E-EF M PRO	APUCARANA
20 MANHA	02/12/2019			
010012347-9	VILMA BRASILIANO XAVIER DE OLIVEIRA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	TIRADENTES, C E-EF M	STO ANT PLATINA
2 NOITE	02/12/2019			
010012347-9	VILMA BRASILIANO XAVIER DE OLIVEIRA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	TIRADENTES, C E-EF M	STO ANT PLATINA
2 MANHA	02/12/2019			
010012347-9	VILMA BRASILIANO XAVIER DE OLIVEIRA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	TIRADENTES, C E-EF M	STO ANT PLATINA
2 TARDE	02/12/2019			
005744813-0	MARCO AURELIO DOS SANTOS	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FOZ DO IGUAU	FOZ DO IGUAU
20 TARDE	03/02/2020			
008923173-6	JANAINA DA SILVA	03 S100 COMPLEMENTACAO	CASA BRANCA, E E C DE - EF	XAMBRE
10 TARDE	03/02/2020			

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/11/19

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

ESTADO DO PARANÁ

SAEOHFT3

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

29/11/19

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 3086/19 DE 12/08/2019,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO:

RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH TURNO	P E R I O D O				
003279229-4	ROSANA APARECIDA SCHWARTZ	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E-EF M	GUARAPUAVA
20 TARDE	11/11/2019 22/11/2019				
006301259-9	CRISTIANE VIEIRA DA SILVA	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
20 TARDE	11/11/2019 10/12/2019				
009095378-8	GRACILEIA DO ROCIO PADILHA DOS SANTOS	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	LAJEADO, C E DO C DO-EF M	SAO MATEUS SUL
20 TARDE	04/11/2019 31/12/2019				
001448057-9	MARIA IZABEL FOOHS HEUKO	03	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	OVANDE DO AMARAL, C E DR-EF M	RIO NEGRO
20 TARDE	26/10/2019 14/11/2019				
004154955-6	VERA TRINDADE MORAES	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CARMELO FERRONE, C E PE-EF M PROFIS	CASCADEL
20 NOITE	12/11/2019 13/11/2019				
003823121-9	SIRLENE APARECIDA SANTI DA COSTA	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CAMARGO, C E DR-EM	DOUTOR CAMARGO
20 NOITE	25/10/2019 23/12/2019				
003050843-2	DAYSE APARECIDA MONTINI FIGUEIRA	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALFREDO MOISES MALUF, C E-EF M	MARINGA
20 TARDE	29/10/2019 31/12/2019				
004931652-6	ROSELI APARECIDA KREMER DOS SANTOS	01	S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PR	APUCARANA
20 TARDE	07/11/2019 31/12/2019				
004931652-6	ROSELI APARECIDA KREMER DOS SANTOS	01	S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PR	APUCARANA
5 TARDE	07/11/2019 31/12/2019				
003900420-8	ANA FLORIPES BERBERT GENTILIN	02	S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE
15 TARDE	08/11/2019 22/12/2019				
003303565-9	LENI CAGALLI CUNHA	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E - E F M	ABATIA
20 NOITE	05/11/2019 31/12/2019				
004507085-9	MARIA HELENA DOSKA ALBERTI	02	S100 DIRETOR AUXILIAR	SANTA CANDIDA, C E-EF M PROFIS	CURITIBA
20 NOITE	04/11/2019 04/12/2019				
007834791-0	JANE REALI	52	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NEUSA DOMIT, C E-EF M	UNIAO D VITORIA
20 NOITE	29/10/2019 12/12/2019				
007826962-6	CASSIANE BARANZELLI	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA CHOPINZINHO-EF M	CHOPINZINHO
20 NOITE	07/11/2019 05/12/2019				
003631974-7	JAIR APARECIDO NEVES GOMES	01	S100 DIRETOR	CEEBJA VALDIR FERNANDES-EF M	GUAIRA
20 NOITE	13/11/2019 31/03/2020				
006152657-9	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALBINO F SANCHES, C E-EF M PROFIS	LONDRINA
20 NOITE	04/11/2019 31/12/2019				
004140537-6	RUDINALVA DE SOUZA SILVA	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ZULMIRA MARCHESI SILVA, C E-EF M	CORN PROCOPIO
20 NOITE	08/11/2019 31/12/2019				
007980947-0	SILVANIA MARIA DE LIMA	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	WILLIAM MADI, E E PROF-EF	CORN PROCOPIO
20 TARDE	18/11/2019 31/12/2019				
009625281-1	TATIANE ROSNER DALLAGRANA	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BANDEIRANTES, C E-EF M	CAMPINA GDE SUL
20 NOITE	21/11/2019 27/11/2019				
008175798-4	LUIZA FRANCO DUARTE	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA PROF ORIDES B GUERRA-EF M	FOZ DO IGUAÇU
20 NOITE	20/11/2019 09/12/2019				
012820977-8	LEONARDO ROCHA DE OLIVEIRA	02	S100 DIRETOR	GODOMA B DE OLIVEIRA C E C PROF-EF	APUCARANA
20 MANHA	18/11/2019 01/01/2020				
004326827-9	LEONILDA DE LIMA	22	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALGATE LICKFELD MAUS, C E PROFA-EF	PIRAQUARA
20 MANHA	12/11/2019 21/12/2019				
003158448-5	BERLINDA MARIA LEHMKUHL RECH	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PIO XII, C E-EF M	MARIPA
20 NOITE	15/11/2019 29/11/2019				
008040948-6	MARLI MENEZES DEON	01	S100 DIRETOR	ANGELO ANTONIO BENEDET, C E-EF M	STA TER ITAIPU
20 TARDE	13/11/2019 10/02/2020				
003105703-5	MARCIA LUCIA FORASTIERE MENDES	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	29 DE NOVEMBRO, C E-EF M	ARARUNA
20 MANHA	13/11/2019 23/11/2019				
003900420-8	ANA FLORIPES BERBERT GENTILIN	02	S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE
5 TARDE	08/11/2019 22/12/2019				
009282122-6	CRISTIANE BACH	03	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SAO ROQUE, C E DO C-EF M	PATO BRANCO
20 MANHA	11/11/2019 10/12/2019				
003308807-8	ALDA MARIA ULIANA SARTORI	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PEDRO II, C E-EF M PROFIS	UMUARAMA
20 TARDE	19/11/2019 28/11/2019				
003900420-8	ANA FLORIPES BERBERT GENTILIN	02	S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	IGLEA GROLLMANN, C E-EF M	CIANORTE
5 TARDE	08/11/2019 22/12/2019				
001448057-9	MARIA IZABEL FOOHS HEUKO	03	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	OVANDE DO AMARAL, C E DR-EF M	RIO NEGRO
20 TARDE	15/11/2019 29/11/2019				
005745238-2	SILVIA BARBOSA DE SOUZA	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SEBASTIAO PARANA, C E DR-EM PROFIS	WENCESLAU BRAZ
20 MANHA	22/11/2019 31/12/2019				
004160694-0	CLAUDIMEIRI NARA CORDEIRO KOLLROSS	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MAXIMO ATILIO ASINELLI, C E PROF-EF	CURITIBA
20 NOITE	26/11/2019 25/12/2019				
003411633-4	MARIA DEUSANI PRATES	03	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	MARINGA
20 TARDE	23/09/2019 03/10/2019				
002264595-1	MARIA IONE ANZOLIM	01	S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C	PITANGA
20 NOITE	25/11/2019 04/12/2019				
002264595-1	MARIA IONE ANZOLIM	01	S100 PROF APOIO COM ALTERNATIV	CENTRO EST EDUC PROFIS PF MIGUEL C	PITANGA
5 NOITE	25/11/2019 04/12/2019				
005671766-8	LUIZA APARECIDA DO NASCIMENTO	02	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	AFONSO CAMARGO, C E PRES-EF M PROFI	LOANDA
20 MANHA	19/11/2019 31/12/2019				
001405568-1	DORACILDA APARECIDA HACK	03	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	VARGAS, C E PRES-EF M	BELA V PARAISO
20 MANHA	23/11/2019 31/12/2019				
006726113-5	ANDREIA MIGON ZANELLA	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	TANCREDO NEVES, C E-EF M PROF	FRANC BELTRAO
20 MANHA	19/11/2019 18/12/2019				
003761844-6	EMILIA RITA CARRANO CARON	01	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CARNEIRO, C E GAL-EF NORMAL	LAPA
20 MANHA	25/11/2019 24/12/2019				
004195122-2	APOLONIA POTULSKI	92	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CHICO MENDES, C E C-EI EF M	QUEDAS IGUAÇU
20 NOITE	14/11/2019 31/12/2019				
005731762-0	SILVANA SCHELESKY LAZARINE	54	S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANITA GRANDI SALMON, C E-EF M	SENGES
20 MANHA	22/11/2019 21/12/2019				
008111060-3	RODRIGO JAREMCZUK DOS SANTOS	55	S100 DIRETOR	TEREZA CRISTINA, C E C-EF M	CANDIDO ABREU
20 TARDE	28/11/2019 26/12/2019				
001498558-1	NEUSA MARIA DOS SANTOS GOMES	03	S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	MARCILIO DIAS, C E-EF M N	ITAMBARACA
10 MANHA	27/11/2019 26/12/2019				

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/11/19

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

121400/2019

ESTADO DO PARANÁ

SAEOHF11

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

02/12/19

-O CHEFE DO GRHS/SEED, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR MEIO DA RESOLUÇÃO N. 3086/19 DE 12/08/2019,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC	FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO
CH TURNO	A PARTIR				
005201235-0	ILSON JOSE RUDNIAK	01	QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA
20 MANHA	18/11/2019				
005201235-0	ILSON JOSE RUDNIAK	97	QPM ASSISTENTE - NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA

20 TARDE	18/11/2019	005264546-8	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	01 QPM	DIRETOR AUXILIAR	CEEBJA CAMPO COMPRIDO-EF M	CURITIBA
20 MANHA	08/11/2019	005177649-6	SIDNEI BORGES	53 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS	CURITIBA
20 MANHA	18/11/2019	005177649-6	SIDNEI BORGES	53 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	GUIDO STRAUBE, C E PROF-EF M PROFIS	CURITIBA
20 NOITE	18/11/2019	008472751-2	ANDREIA APARECIDA FERREIRA BONATTO	03 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JEOCONDO WALDEMAR BOBATO, C E C -EF	IMBITUVA
20 MANHA	20/11/2019	008472751-2	ANDREIA APARECIDA FERREIRA BONATTO	03 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JEOCONDO WALDEMAR BOBATO, C E C -EF	IMBITUVA
20 NOITE	20/11/2019	008923173-6	JANAINA DA SILVA	03 QPM	DIRETOR	CASA BRANCA, E E C DE - EF	XAMBRE
20 MANHA	22/11/2019	008826925-0	FABIANE CRISTINA ANDRADE DE SOUZA	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JULIO TEODORICO, C E PROF-EF M PROF	PONTA GROSSA
20 MANHA	13/11/2019	008826925-0	FABIANE CRISTINA ANDRADE DE SOUZA	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JULIO TEODORICO, C E PROF-EF M PROF	PONTA GROSSA
20 TARDE	13/11/2019	007045198-0	DEISE ELIANE DEMARCHI DUBIK	02 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	EUZEBIO DA MOTA, C E-EF M	CURITIBA
20 MANHA	06/11/2019	007045198-0	DEISE ELIANE DEMARCHI DUBIK	02 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	EUZEBIO DA MOTA, C E-EF M	CURITIBA
20 TARDE	06/11/2019	006319078-0	MARINA KARVAT	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M	S JOSE PINHAIS
20 MANHA	20/12/2019	006319078-0	MARINA KARVAT	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JUSCELINO K OLIVEIRA, C E-EF M	S JOSE PINHAIS
20 NOITE	20/12/2019	009514210-9	JEFFERSON TRINDADE	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO XXIII, E E-EF	S JERON SERRA
20 MANHA	08/11/2019	009514210-9	JEFFERSON TRINDADE	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JOAO XXIII, E E-EF	S JERON SERRA
20 TARDE	08/11/2019	006301838-4	GERALDO ROMUALDO DOS SANTOS	92 QPM	DIRETOR AUXILIAR	BEATRIZ FARIA ANSAY, C E-EF M	CURITIBA
20 TARDE	01/11/2019	003221852-0	APARECIDA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	97 QPM	DIRETOR AUXILIAR	CERRO AZUL, C E BARAO DO-EF M	IVAIPORA
20 NOITE	11/11/2019	007635134-1	ELAINE APARECIDA DA SILVA	01 QPM	DIRETOR	PRIMO MANFRINATO, C E-EF M	CIANORTE
20 MANHA	01/01/2020	007635134-1	ELAINE APARECIDA DA SILVA	02 QPM	DIRETOR	PRIMO MANFRINATO, C E-EF M	CIANORTE
20 TARDE	01/01/2020	006317083-6	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JARDIM STA FELICIDADE, C E DE-EF M	CASCATEL
20 MANHA	25/11/2019	006317083-6	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	JARDIM STA FELICIDADE, C E DE-EF M	CASCATEL
20 TARDE	25/11/2019	010258514-3	VIVIANA DE FATIMA DA ROCHA	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MARIA SENEK WOSNHAKI, C E C PROFA-E	MANDIRITUBA
20 MANHA	01/01/2020	010258514-3	VIVIANA DE FATIMA DA ROCHA	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	MARIA SENEK WOSNHAKI, C E C PROFA-E	MANDIRITUBA
20 TARDE	01/01/2020	012796433-5	CLAYCIANE APARECIDA DOS SANTOS ALCANTARA	01 READ	SECRETARIO/ESCOLA	CACHOEIRA, C E C DE-EF M	CANDOI
20 MANHA	20/11/2019	012796433-5	CLAYCIANE APARECIDA DOS SANTOS ALCANTARA	01 READ	SECRETARIO/ESCOLA	CACHOEIRA, C E C DE-EF M	CANDOI
20 TARDE	20/11/2019	004043495-0	MARGARETH DE ABREU	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO A MACEDO, C E DR-EF M	CURITIBA
20 MANHA	26/11/2019	004043495-0	MARGARETH DE ABREU	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	FRANCISCO A MACEDO, C E DR-EF M	CURITIBA
20 TARDE	26/11/2019	004445385-1	SANDRA MARA NICOLI PEREIRA DE MORAES	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	GERMANO RHODEN, C E IR-EF M	TOLEDO
20 TARDE	05/11/2019	005308021-9	ROSMARI DOS SANTOS BORGES	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	BOM JESUS DO MONTE, C E C-EF M	PALMEIRA
20 MANHA	01/01/2020	005308021-9	ROSMARI DOS SANTOS BORGES	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	BOM JESUS DO MONTE, C E C-EF M	PALMEIRA
20 NOITE	01/01/2020	009170106-5	GETULIO DELLA TORRES JUNIOR	88 QPM	DIRETOR	CEEBJA PROFA LAIS MIQUELOTTO-EF M	CURITIBA
20 TARDE	02/12/2019	007082778-6	MARCIO LUIZ OBALSKI	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SAO PEDRO, E E C-EF	STA IZABEL OEST
20 MANHA	21/11/2019	007082778-6	MARCIO LUIZ OBALSKI	01 QFEB	SECRETARIO/ESCOLA	SAO PEDRO, E E C-EF	STA IZABEL OEST
20 TARDE	21/11/2019	005137005-8	ELIANE DA FONSECA FLOIS	01 QPM	DIRETOR	CEEBJA ALTO PIQUIRI-EF M	ALTO PIQUIRI
20 TARDE	03/12/2019	005137005-8	ELIANE DA FONSECA FLOIS	02 QPM	DIRETOR	CEEBJA ALTO PIQUIRI-EF M	ALTO PIQUIRI
20 NOITE	03/12/2019	005137005-8	ELIANE DA FONSECA FLOIS	02 QPM	DIRETOR	CEEBJA ALTO PIQUIRI-EF M	ALTO PIQUIRI
20 MANHA	03/12/2019	005137005-8	ELIANE DA FONSECA FLOIS	01 QPM	DIRETOR	CEEBJA ALTO PIQUIRI-EF M	ALTO PIQUIRI
20 TARDE	03/12/2019	005137005-8	ELIANE DA FONSECA FLOIS	01 QPM	DIRETOR	CEEBJA ALTO PIQUIRI-EF M	ALTO PIQUIRI
20 NOITE	02/12/2019	005137005-8	ELIANE DA FONSECA FLOIS	02 QPM	DIRETOR	CEEBJA ALTO PIQUIRI-EF M	ALTO PIQUIRI
20 MANHA	02/12/2019	005433572-5	JASSANAN DE MATOS PADILHA	01 QPM	DIRETOR AUXILIAR	OLYMPIA M TORMENTA, C E PROF-EF M P	LONDRINA
20 TARDE	27/08/2019	003221852-0	APARECIDA ALBUQUERQUE DE ARAUJO	97 QPM	DIRETOR AUXILIAR	CERRO AZUL, C E BARAO DO-EF M	IVAIPORA
20 NOITE	02/12/2019						

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 02/12/19

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

121398/2019

1*****
* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEWHFH0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 29/11/2019 *
* PORTARIA N. 00087/19 *

00 CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUCAO N. 03086/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019, DA DIRETORIA GERAL

RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(ES) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
000810797-1	02 DIRLEI SOELI NICCO KREBS	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	ADRIANOPOLIS - LOCAL
000998005-9	01 ENI TEREZINHA RIBAS ANDRADE	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	FAZENDA RIO GRANDE - LOCAL
001326754-5	01 JOCELI TEREZINHA VELARDE JIM	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	ITAIPULANDIA - LOCAL
001929998-8	01 MARIA JOSE DE MELO TONIOLO	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	MARINGA - LOCAL
003180896-0	97 MARGARIDA DE SOUZA BAYER	FN12-74	EDUCACAO ESPECIAL	JANDAIA DO SUL - LOCAL
003281965-6	01 MARILDA RODRIGUES	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	PONTAL DO PARANA - LOCAL
003505480-4	03 GHISLAINE KLAYN DA SILVA	FN13-84	EDUCACAO ESPECIAL	GUARATUBA - LOCAL
003515300-4	02 JOSE CARLOS BISONI	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	MATINHOS - LOCAL
003597216-1	03 MARILDA ANTONETE ROMAO GIMEN	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	ASSIS CHATEAUBRIAND - LOCAL
003825899-0	01 CARMEM LUCIA BALDIN	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	RIBEIRAO CLARO - LOCAL
003997582-3	01 SOLANGE MARCOS PASSOS	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	MARINGA - LOCAL
003997582-3	97 SOLANGE MARCOS PASSOS	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	MARINGA - LOCAL
004128081-6	03 LIGIA REGINA CORREA	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	UNIAO DA VITORIA - LOCAL
004198717-0	01 MARCIA MOREIRA PINTO MARTINS	FN12-74	EDUCACAO ESPECIAL	PONTA GROSSA - LOCAL
004218271-0	92 SANDRA APARECIDA BREGINSQUE	FN12-73	EDUCACAO ESPECIAL	CURITIBA - LOCAL
004297857-4	02 ELIANE MARIA NALLIM DOS SANT	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	ENGENHEIRO BELTRAO - LOCAL
004984836-6	01 MARJORIE CRISTINA APARECIDA	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	APUCARANA - LOCAL
005193745-7	03 SAULA SERGIANE MONTANHA DA S	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	GOIOERE - LOCAL
005234848-0	01 EDINEIA GOMES MUNIZ	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	LEOPOLIS - LOCAL
005256031-4	01 ELIZETE APARECIDA DE ASSIS R	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	QUITANDINHA - LOCAL
005618727-8	01 WAGNER PAFST	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	LONDRINA - LOCAL
005725773-3	01 LENIRA MARTA DA SILVA	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	MARINGA - LOCAL
005725773-3	02 LENIRA MARTA DA SILVA	FN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	MARINGA - LOCAL
005797869-4	01 ROSANA HASS KONDO	FN13-82	EDUCACAO ESPECIAL	CURITIBA - LOCAL

005910759-3 01 SIMONE APARECIDA LOVATO MILK PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL PONTA GROSSA - LOCAL
 006120381-8 01 CLAUDIA ROSANA DOS SANTOS PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL PARANAGUA - LOCAL
 006174998-5 92 ALESSANDRA DE GODOY BUENO GA PNI2-74 EDUCACAO ESPECIAL LONDRINA - LOCAL
 006214894-2 03 LANA RUBIA BRASIL PNI2-73 EDUCACAO ESPECIAL CAMBARA - LOCAL
 006375997-0 01 FERNANDA ELOISA POSSETE DE M PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL MATINHOS - LOCAL
 006376972-0 01 ANALICE MAGALY ZONNER PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL GUARATUBA - LOCAL
 006402718-2 01 AGNES DISSMANN PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL QUATRO BARRAS - LOCAL
 006515061-1 01 MARIA LUCIANA BELUCO ROSSI PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL RONDON - LOCAL
 006556884-5 01 MARIA ELOIZA DA CRUZ PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL PONTA GROSSA - LOCAL
 006595452-4 01 MARLI ROTH PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL CURITIBA - LOCAL
 006864089-0 01 FERNANDA CRISTINE LOPES FERR PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL IVAIPORA - LOCAL
 006864089-0 97 FERNANDA CRISTINE LOPES FERR PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL IVAIPORA - LOCAL
 006932583-1 01 ELIS REGINA PONTAROLO PNI2-71 EDUCACAO ESPECIAL CURITIBA - LOCAL
 007008848-7 07 JOSIANE RODRIGUES DE JESUS PNI2-71 EDUCACAO ESPECIAL PATO BRANCO - LOCAL
 007327842-2 01 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL CASCAVEL - LOCAL
 007414978-2 02 ELIZABETH SCHUEROFF DE OLIVEIRA PNI2-74 EDUCACAO ESPECIAL PARANAVAI - LOCAL
 007599471-0 01 RENATA APARECIDA QUANI PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL CURITIBA - LOCAL
 007984137-4 03 WANIA DMENGEON MEDEIROS ORBE PNI2-74 EDUCACAO ESPECIAL CIANORTE - LOCAL
 008122332-7 01 IZABEL CRISTINA DOS SANTOS D PNI2-74 EDUCACAO ESPECIAL PARANAVAI - LOCAL
 008544586-3 02 JULIO CESAR CORREIA CARMONA PNI2-72 EDUCACAO ESPECIAL SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL
 008564311-8 54 ANDERFABIO OLIVEIRA DOS SANTOS PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL COLOMBO - LOCAL
 008626154-5 01 GLEICE APARECIDA FELIPE PNI2-75 EDUCACAO ESPECIAL MARMELEIRO - LOCAL

1*****
 * ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEWHFH0 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 29/11/2019 *
 *
 * PORTARIA N. 00087/19 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUCAO N. 03086/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019, DA DIRETORIA GERAL

RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
010270417-7	02 GIANNA MARGARETHE CORDEIRO F	PNI2-75	EDUCACAO ESPECIAL	PALMITAL - LOCAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/11/2019

 GRAZIELE ANDRIOLA
 CHEFE DO GRHS/SEED

121397/2019

1*****
 * ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEPHFH0 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 29/12/2019 *
 *
 * PORTARIA N. 00086/19 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUCAO N. 03086/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019, DA DIRETORIA GERAL

RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
001364216-8	21 HUDSON JOSE ALFERES	PNI2-75	MATEMATICA	TOMAZINA - LOCAL
001483116-9	01 JAIR GHIRALDI	PNI3-86	MATEMATICA	IVATUBA - LOCAL
001697412-9	01 MAURICIO LUIZ VALENTE SCHULE	PNI2-69	INGLES	CURITIBA - LOCAL
003047515-1	01 JAQUELINE BELLANI DA SILVA	PNI2-75	EDUCACAO ARTISTICA	CURITIBA - LOCAL
003184604-8	01 FABIO HENRIQUE STREMLER	PNI2-75	EDUCACAO FISICA	PONTA GROSSA - LOCAL
003247773-9	21 MARCOS AURELIO SCHEMBERGER	PNI2-75	EDUCACAO FISICA	CURITIBA - LOCAL
003873918-2	01 ROSELINDA APARECIDA DALPRA	AE01-22	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	PARANAGUA - LOCAL
004152834-6	21 ADILSON CARDOSO DE OLIVEIRA	PNI3-79	CIENCIAS	BARRA DO JACARE - LOCAL
004210514-7	92 ROSEMARY CLAUDIA MARQUES SOU	PNI2-75	PORTUGUES	JANDAIA DO SUL - LOCAL
004339157-7	01 NILCEIA CRISTINA DE FREITAS	PNI3-86	ORIENTADOR EDUCACIONAL	CURITIBA - LOCAL
004339157-7	02 NILCEIA CRISTINA DE FREITAS	PNI3-86	PORTUGUES	CURITIBA - LOCAL
004444792-4	01 MARIA CECILIA BURIGO	PNI3-77	EDUCACAO ARTISTICA	PIRAI DO SUL - LOCAL
004444792-4	02 MARIA CECILIA BURIGO	PNI3-77	EDUCACAO ARTISTICA	PIRAI DO SUL - LOCAL
004454777-5	02 VERONICA LIMA GUIMARAES	PNI2-71	PEDAGOGO	PINHAIS - LOCAL
004577798-7	01 ELIZANDRA PERLIN GRASSI	PNI3-76	CIENCIAS	CURITIBA - LOCAL
004697615-0	02 SINDERIA LEAO COSTA BAPTISTA	PNI2-75	PEDAGOGO	CURITIBA - LOCAL
004770580-0	01 MARCIA REGINA BRAGA LUZZI	PNI2-75	EDUCACAO FISICA	CURITIBA - LOCAL
004990832-6	01 SERGIO PEREIRA FERNANDES	AE02-35	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CURITIBA - LOCAL
005032520-2	01 MEIRE DE FATIMA TERRAZON MAN	PNI2-75	PEDAGOGO	LONDRINA - LOCAL
005032520-2	89 MEIRE DE FATIMA TERRAZON MAN	PNI2-75	PEDAGOGO	LONDRINA - LOCAL
005068028-2	01 ROGELIO DA SILVA RAQUEL	PNI2-75	INGLES	IBIPORA - LOCAL
005120102-7	01 CLEONICE APARECIDA SOFIENTIN	PNI2-75	INGLES	ALTONIA - LOCAL
005402022-8	02 ELEM RIBEIRO DO VALLE POIANI	PNI3-76	MATEMATICA	CURITIBA - LOCAL
005709118-5	01 EMILIANA LOPES	PNI2-70	PEDAGOGO	RIO NEGRO - LOCAL
005952858-0	01 KAREN LARISSA GODOY DOS SANT	PNI1-60	PEDAGOGO	CURITIBA - LOCAL
006090707-2	02 DELTON ADRIANO GOMES	PNI2-75	PECUARIA	PALMEIRA - LOCAL
006277184-4	02 MARCIA APARECIDA ALFERES	PNI2-69	PEDAGOGO	PONTA GROSSA - LOCAL
006445962-7	04 MARCIA ANTUNES WISNIEWSKI PE	PNI3-84	ORIENTADOR EDUCACIONAL	CURITIBA - LOCAL
006641010-2	96 VIVIANE APARECIDA COSTA PAIV	PNI2-70	PEDAGOGO	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO - LOCAL
006800957-0	02 ISABEL CASTILHO PALHANO	PNI2-75	FORMACAO DE DOCENTES	ARANJEIRAS DO SUL - LOCAL
006830140-8	01 UBIRAJARA SOUZA LIMA JUNIOR	AE01-13	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CURITIBA - LOCAL
006877466-7	01 JACSON RODRIGO SOLCIA	AE02-35	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARILUZ - LOCAL
006909073-7	01 CILMARA REGINA VALLER	PNI2-75	PEDAGOGO	ASTORGA - LOCAL
006958156-0	01 MARCIO JOSE GONZALES DANTAS	PNI1-64	EDUCACAO ARTISTICA	CURITIBA - LOCAL
006975662-0	90 FLAVIA BIANCA PEREIRA	PNI2-67	PECUARIA	PINHAIS - LOCAL
007055581-1	93 PRISCILA VEIGA ROCHA	PNI2-70	HISTORIA	FOZ DO IGUAU - LOCAL
007653871-9	02 CARLA CRISTINA FELICIO VIEIR	PNI2-70	PEDAGOGO	ALMIRANTE TAMANDARE - LOCAL
007723812-3	01 LILIAN DOS SANTOS MARTINOWSK	AE02-19	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	FOZ DO IGUAU - LOCAL
007952635-5	01 TELMA LENITA ZEN POSSEBON	PNI2-75	INGLES	CURITIBA - LOCAL
008066917-8	01 JULIANA OLIVEIRA QUEIROZ	PNI2-70	PEDAGOGO	COLOMBO - LOCAL
008189247-4	01 JEAN CLEVERSON NOVAIS BOTELH	PNI2-73	GEOGRAFIA	LONDRINA - LOCAL
008198634-7	01 MARCELO NOGUEIRA LOPES	PNI1-63	SOCIOLOGIA	LONDRINA - LOCAL
008314012-7	01 REGILENE MIRANDA	AE02-21	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL
008467195-9	01 LOURDES LUCILENE WENDLER MAZ	AE02-17	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CASCAVEL - LOCAL
008496485-9	01 NOILA CRISTINA FURLANETTO	PNI2-67	ARTE	CASCAVEL - LOCAL
008524563-5	03 JEAN CARLOS SAUER	PNI2-71	EDUCACAO FISICA	CURITIBA - LOCAL

1*****
 * ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEPHFH0 *
 * SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 29/12/2019 *
 *
 * PORTARIA N. 00086/19 *

OO CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUCAO N. 03086/19 DE 12 DE AGOSTO DE 2019, DA DIRETORIA GERAL

RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF NOME	CARGO	DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
008826129-1	91 ELAINE PADILHA DE MATOS	PNI1-61	GEOGRAFIA	MANGUEIRINHA - LOCAL
010110502-4	07 DAIANA LUZZA	PNI2-68	PORTUGUES	TOLEDO - LOCAL
012490006-9	55 LOUIZIANNA HOBI MALTAURO	PNI2-66	ARTE	CURITIBA - LOCAL
013501730-2	01 MAITE DE SOUZA AGUIAR MOTTA	PNI2-70	EDUCACAO FISICA	SAO JOSE DOS PINHAIS - LOCAL
014072773-3	02 KAUE AVANZI	PNI2-65	GEOGRAFIA	CURITIBA - LOCAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 29/12/2019

 GRAZIELE ANDRIOLA
 CHEFE DO GRHS/SEED

121743/2019

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0403/2019

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0095/2019 e, nos termos da Lei nº 15.608/2007, RESOLVE: Para ao Termo de Convênio nº 030/2018 entre o Instituto FUNDEPAR e o município de Campina Grande do Sul, designar como GESTOR (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do instrumento da parceria, o(a) servidor(a) DALINE KOTLESKI CALLUF – CPF nº 026.309.849-40 e como FISCAL legalmente habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução in loco do objeto da parceria, o(a) servidor(a) SÉRGIO LUIZ SUCHA – CPF nº 317.229.709-87 e CAU/PR A.60.920-0, ficando revogada a Portaria nº 383/2018, DIOE nº 10207 de 12/06/18. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Data da assinatura: 06/12/2019.

121506/2019

PORTARIA Nº 394/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Adriane Alves dos Santos – CREA/PR 20603/D, pertencente ao Quadro Próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia no Colégio Estadual Natalia Reginato, município de Curitiba, objeto do Contrato nº 322/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Ágile Construtora Eireli, no valor de R\$ 89.488,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais) de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Adão Luiz Hofstaetter - CREA/RO 97/D Visto PR 6432/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Adriana Kampa – RG 6.083.243-9, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e como gestor suplente Rogério Buch – RG 3.324.349-9. Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO POR: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto nº 095/2019

121480/2019

PORTARIA Nº 395/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a profissional Larissa Maria de Andrade CREA/PR 131.403/D, pertencente ao quadro próprio do SSA PARANAEDUCAÇÃO, para verificação das obras e/ou serviços de engenharia – reparos no Colégio Estadual Tulio de França, município de União da Vitória, em razão do contrato nº 519/2018 celebrado com o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional e a Empresa Rubi Construtora Ltda. - ME, no valor de R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil reais) Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO POR: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto nº 095/2019.

121496/2019

PORTARIA Nº 396/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Eguimar Amorim Maciel de Souza – CREA/PR 14817/D, pertencente ao Quadro Próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual Bandeirantes do Oeste, município de Quarto Centenário, objeto do Contrato nº 316/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Ricardi Construções e Empreendimentos – Ltda., no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Fabio Rodrigo Garcia – CREA/PR 122243/D;

Art. 2.º Designar o servidor público Valdemir Mello – RG 1.145.815-7, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestor do contrato e como gestor suplente Carlos Antônio Fuentes – RG 4.069.126-0; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO POR: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto nº 095/2019

121497/2019

PORTARIA Nº 399/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a servidora pública Thania Elvis de Oliveira Bana – CREA/PR 117.905/D, pertencente ao Quadro Próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia no Colégio Estadual 1º Centenário, município de Campo Largo, objeto do Contrato nº 323/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Ágile Construtora Eireli, no valor de R\$ 80.300,00 (oitenta mil e trezentos reais) de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Victor Hah Chen – CREA/PR 98538/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Chayane Callegalim Rocha – RG 7.687.117-5, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e como gestor suplente Elcio Dissenha – RG 3.101.808-0. Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO POR: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto nº 095/2019

121504/2019

PORTARIA Nº 398/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar o servidor público Fabio Rodrigo Garcia – CREA/PR 122243/D, pertencente ao Quadro Próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de reparos no Colégio Estadual do Campo Padre Jorge Scholl, município de Ubatuba, objeto do Contrato nº 328/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa Ricardi Construções e Empreendimentos Ltda., no valor de R\$ 129.555,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais) de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Eguimar Amorim Maciel de Souza – CREA/PR 14817/D; Art. 2.º Designar o servidor público Valdemir Mello – RG 1.145.815-7, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestor do contrato e como gestor suplente Carlos Antônio Fuentes – RG 4.069.126-0; Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO POR: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto nº 095/2019

121503/2019

PORTARIA Nº 397/2019 – FUNDEPAR

O Diretor Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR, com fundamento no Inciso IV do Artigo 04 do Anexo ao Decreto Estadual nº 6.401/2017, RESOLVE: Art. 1.º Designar a servidora pública Thania Elvis de Oliveira Bana – CREA/PR 117.905/D, pertencente ao Quadro Próprio da COHAPAR, para fiscalizar os serviços de engenharia no Colégio Estadual Djalma Marinho, município de Campo Largo, objeto do Contrato nº 320/2019-FUNDEPAR, formalizado com a empresa RAG – Empreiteira de Obras Ltda. - ME, no valor de R\$ 85.990,00 (oitenta e cinco mil novecentos e noventa reais) de acordo com o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019-FUNDEPAR/COHAPAR e como fiscal suplente Victor Hah Chen – CREA/PR 98538/D; Art. 2.º Designar a servidora pública Chayane Callegalim Rocha – RG 7.687.117-5, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério-QPM, para desempenhar a função de gestora do contrato e como gestor suplente Elcio Dissenha – RG 3.101.808-0. Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. AUTORIZADO POR: José Maria Ferreira Diretor Presidente Decreto nº 095/2019

121500/2019

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 140 DTE/SEFA, de 03 de dezembro de 2019.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2019, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 03 de dezembro de 2019.

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 140

Nº controle: 19002512

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		44.666.000,00				44.666.000,00	19002948
						44.666.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102					216.989,79	216.989,79	19002948
						216.989,79	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102					100.000,00	100.000,00	19002948
						100.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		25.000,00				25.000,00	19002948
						25.000,00	
						45.007.989,79	

121252/2019

PORTARIA Nº 141 DTE/SEFA, de 04 de dezembro de 2019.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2019, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 04 de dezembro de 2019.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 141

Nº controle: 19002520

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 00700 DEFENSORIA PUBLICA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		414.500,00				414.500,00	19002955
						414.500,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO
-------	---------	--------------	--------------	--------	----------	-------	-------

	AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR	PROCESSO
100			9.829,63		9.829,63 19002955
101			22.089.048,56		22.089.048,56 19002955
					22.098.878,19

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142				1.500.000,00		1.500.000,00	19002955
						1.500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
113		92.160,00	11.000.000,00			11.092.160,00	19002955
148				84.863,72		84.863,72	19002955
						11.177.023,72	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				1.000.000,00		1.000.000,00	19002955
						1.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					100.000,00	100.000,00	19002955
						100.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04431 PARANA TURISMO - PRTUR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				2.707,94		2.707,94	19002955
101	57.911,42					57.911,42	19002955
142				49.674,55		49.674,55	19002955
						110.293,91	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			50.463,26			50.463,26	19002955
147				53.844,57		53.844,57	19002955
						104.307,83	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				60.000,00		60.000,00	19002955
						60.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04533 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO . OESTE UNICENTRO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		1.250,00				1.250,00	19002955
						1.250,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102				1.200.000,00		1.200.000,00	19002955
109				400.000,00		400.000,00	19002955
						1.600.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05131 BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		5.400,00	600,00	5.000,00		11.000,00	19002955
						11.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05760 FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
150				1.279.685,00		1.279.685,00	19002955
						1.279.685,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102				3.354.699,02		3.354.699,02	19002955
127				670.000,00		670.000,00	19002955
						4.024.699,02	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06532 CENTRO PARANAENSE DE REFERENCIA EM AGROECOLOGIA - CPRA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				37.000,00		37.000,00	19002955
						37.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - IAP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
156				2,00		2,00	19002955
						2,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06932 INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA - ITCG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
105			3.801,72			3.801,72	19002955
						3.801,72	
						43.522.441,39	

 ANEXO II
 ANEXO À PORTARIA Nº 141

Nº controle: 19002520

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

CANCELAR COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01330 DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA DETRAN

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				424.300,00		424.300,00	19002955
						424.300,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				216.265,00		216.265,00	19002955
						216.265,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			1.000.000,00			1.000.000,00	19002955
						1.000.000,00	
						1.640.565,00	

PORTARIA Nº 142 DTE/SEFA, de 04 de dezembro de 2019.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2019, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 04 de dezembro de 2019.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 142

Nº controle: 19002526

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
113		1.424.553,70				1.424.553,70	19002965
						1.424.553,70	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		7.667.362,26				7.667.362,26	19002965
147	13.500.000,00					13.500.000,00	19002965
						21.167.362,26	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04430 INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE - IPCE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	112.029,81					112.029,81	19002965
						112.029,81	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100					5.000.000,00	5.000.000,00	19002965
101					10.000.000,00	10.000.000,00	19002965
125					10.000.000,00	10.000.000,00	19002965
147					3.000.000,00	3.000.000,00	19002965
						28.000.000,00	
						50.703.945,77	

121254/2019

PORTARIA Nº 143 DTE/SEFA, de 05 de dezembro de 2019.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de dezembro de 2019, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 05 de dezembro de 2019.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
 Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I

Nº controle: 19002545

ANEXO À PORTARIA Nº 143

 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
 COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE
 ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	4.180,00					4.180,00	19002981
						4.180,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02300 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			400,00			400,00	19002981
						400,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02374 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA . COHAPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
102				205.000,00		205.000,00	19002981
142				1.700.000,00		1.700.000,00	19002981
						1.905.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03500 SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	363.000,00					363.000,00	19002981
148				500.000,00		500.000,00	19002981
						863.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
125				48.615,54		48.615,54	19002981
						48.615,54	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04431 PARANA TURISMO - PRTUR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				960,00		960,00	19002981
142			256,07	671,84		927,91	19002981
						1.887,91	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				51.062,54		51.062,54	19002981
						51.062,54	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147			18.200,00	129.240,00		147.440,00	19002981
						147.440,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
-------	---------	-------------------------------	--------------------------	--------------------	-------------------	-------	-------------------

100	2.000.000,00	2.000.000,00	19002981
		2.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05132 CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIRA CCTG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101			5.100,00			5.100,00	19002981
						5.100,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05700 SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
142				107.100,00		107.100,00	19002981
						107.100,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05761 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				2.004.331,00		2.004.331,00	19002981
						2.004.331,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06531 INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL EMATER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
103				120,00		120,00	19002981
142				5.380,00		5.380,00	19002981
						5.500,00	
						7.143.616,99	

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 143

Nº controle: 19002545

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE

CANCELAR COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 03900 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				253.699,00		253.699,00	19002981
						253.699,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100			1.000.000,00			1.000.000,00	19002981
						1.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				500.000,00		500.000,00	19002981
						500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				2.000.000,00		2.000.000,00	19002981
						2.000.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				504.331,00		504.331,00	19002981
						504.331,00	
						4.258.030,00	

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 0726/2019****Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.912.900-6** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **Rodolpho Roger Friedrich Alves**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Rodolpho Roger Friedrich Alves**, RG nº 10.153.132-5, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico Administrativo, lotado na 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Ana Paula de Lemos Alves	8.864.237-6	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Coordenador
Emerson José Cavalheiro	4.515.592-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Luceles Menta	6.031.085-8	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Segurança do Trabalho	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0088/2019**.

Curitiba, 26 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120716/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0727/2019**Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.912.231-1** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Cleuza da Luz Batista Cireneo**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Cleuza da Luz Batista Cireneo**, RG nº 8.525.383-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Assistente de Farmácia, lotada na 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Roberto Amatzuzi Franco	4.262.534-5	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Irene Funie Kobayashi Zanetti	5.566.059-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Rosana Silva	7.617.680-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0085/2019**.

Curitiba, 26 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120717/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0728/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.912.317.2** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Erika Madelon Honorato**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Erika Madelon Honorato**, RG nº 5.051.340-8, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função dearmacêutico, lotada na 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Roberto Amatzuzi Franco	4.262.534-5	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Coordenador
Etiene Leticia Leone de Moraes	12.840.545-3	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Rosana Silva	7.617.680-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0086/2019**.

Curitiba, 26 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120718/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0729/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.912.276-1** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Paula Danielly Martins Nocera**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Paula Danielly Martins Nocera**, RG nº 10.458.590-6, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada na 21ª Regional de Saúde, sede em Telêmaco Borba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Irene Funie Kobayashi Zanetti	5.566.059-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Emerson José Cavalheiro	4.515.592-7	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Rosana Silva	7.617.680-9	Promotor de Saúde Profissional	Farmacêutico	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0087/2019**.

Curitiba, 26 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120719/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0730/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.897.049-1** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **Danilo Hamilko de Barros**.

RESOLVE:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Danilo Hamilko de Barros**, RG nº 7.073.661-6, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotado no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Mara Lucia Gomes Dissenha	3.095.420-3	Promotor de Saúde Profissional	Terapeuta Ocupacional	Coordenador
Hamilton Leite Ribeiro	1.973.520-6	Promotor de Saúde Profissional	Médico	Membro indicado pelo servidor
Cristina Mari Umezawa	1.430.595-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0661/2017**.

Curitiba, 26 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120720/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0731/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.897.093-9** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Emanuelle Aparecida Gapski Moro da Silva**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Emanuelle Aparecida Gapski Moro da Silva**, RG nº 8.093.067-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cristina Mari Umezawa	1.430.595-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Maria Protázio Fernandes Costa	12.321.142-1	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Jussara de Carvalho	3.486.579-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0664/2017**.

Curitiba, 26 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120722/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0732/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036/2017; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.897.172-2** para Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **Rita de Cássia da Luz Martins**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Compor Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Rita de Cássia da Luz Martins**, RG nº 13.447.796-2, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná, sede em Piraquara, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Cristina Mari Umezawa	1.430.595-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador

Sirlene Cristina Leitollles	6.606.764-5	Promotor de Saúde Execução	Técnico de Enfermagem	Membro indicado pelo servidor
Jussara de Carvalho	3.486.579-5	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução SESA nº 0669/2017**.

Curitiba, 26 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120724/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0754/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.913.657-6**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ana Luize Geronasso.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Ana Luize Geronasso**, RG nº 9.626.571-9, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Arquiteto, lotada no Departamento de Engenharia da Diretoria Administrativa, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Carlos Alexandre Vieira	6.748.084-8	Promotor de Saúde Profissional	Engenheiro Civil	Coordenador
Leandro Pereira	4.635.942-9	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pelo servidor
Milton Proença Junior	7.286.169-8	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0312/2018**.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

120726/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0756/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.913.782-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Luciano Fernando da Rosa.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Luciano Fernando da Rosa**, RG nº 7.763.189-5, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Engenheiro Eletricista, lotado no Departamento de Engenharia da Diretoria Administrativa, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Carlos Alexandre Vieira	6.748.084-8	Promotor de Saúde Profissional	Engenheiro Civil	Coordenador
Leandro Pereira	4.635.942-9	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pelo servidor
Milton Proença Junior	7.286.169-8	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0315/2018**.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

120728/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0759/2019

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.901.638-4**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Vanessa Levien Strelow.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Vanessa Levien Strelow**, RG nº 6.699.542-9, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotada no Hospital Oswaldo Cruz, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Lucia Helena Viero Albino Waltrick	3.064.231-7	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Luene Aparecida Silveira Quadros	7.218.076-3	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Ângela Cristina da Silva Borgui	3.427.283-2	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 1045/2017**.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

120729/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 0722/2019

Compõe Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.154.635-6.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná; e,

Considerando o disposto nos artigos 306 e 307 da Lei Estadual nº 6174/1970 e art. 3º do Decreto nº 5792/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Carlos Alberto Fermينو, RG 3.272.322-5 – Técnico Administrativo, Emerson José Cavalheiro, RG 4.515.592-7 – Técnico Administrativo, Marcelo Augusto Lucca Conrado, RG 4.274.676-2 – Farmacêutico,

para comporem Comissão de Sindicância, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 16.154.635-6, com a finalidade de averiguar denúncia sobre a falta de urbanidade que, em tese, teria ocorrido entre funcionários lotados na 21ª Regional de Saúde, de Telêmaco Borba.

OBJETO: Falta de Urbanidade, conforme art 279, inciso III da Lei 6174/70.

Art. 2º. A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor Carlos Alberto Fermينو.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de novembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

115951/2019

RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o art. 8º, inciso IX do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária e dispõe sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde no anexo I, por meio do qual estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica, sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando que no Plano Estadual de Saúde 2016/2019, a Diretriz 7 - Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná, o fortalecimento da Atenção Primária em Saúde, como ordenadora do sistema de saúde com vista à implementação das Redes de Atenção à Saúde no Estado, e sendo o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde do SUS no Paraná um Programa Contínuo, composto por três componentes: custeio, investimento e capacitação. A manutenção do incentivo ao Transporte Sanitário, está contemplando nas ações e metas da rede.

Considerando a Resolução SESA nº 116/2015, que dispõe sobre a implantação do Sistema de Repasses Fundo a Fundo – FAF, para possibilitar de forma automatizada o efetivo acompanhamento das diferentes ações, relacionadas às transferências na modalidade fundo a fundo no Estado do Paraná.

Considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”;

Considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária, estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

Considerando a Resolução SESA nº 312/2015, que acrescenta o dispositivo o inciso VI ao art. 4º da Resolução SESA nº 434/2014, onde: Os recursos do incentivo devem ser integralmente utilizados para a implantação do transporte sanitário e podem ser aplicados na aquisição dos seguintes bens: I – Vans: veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do município ou para outros municípios; II – Ambulância de Transporte Tipo A*: veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo; III - Ambulância de Suporte Básico – Tipo B*: veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde); IV – Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária; V – equipamentos de apoio para o transporte sanitário: macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros; e VI – Ônibus de pelo menos 27 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou outros Municípios. Parágrafo único. Caso a aplicação dos recursos pelo município aderente seja superior ao valor do incentivo fica o município responsável em suportar a despesa com recursos próprios;

Considerando Resolução SESA nº 329/2015 SESA que torna obrigatório o uso da Cláusula Antifraude e Anticorrupção;

Considerando que a estruturação/organização do Transporte Sanitário nos Municípios deve ser um processo continuado, em função do desgaste dos veículos/equipamentos, o que ocasiona a necessidade de sua renovação;

Considerando as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte mais recursos de forma a permitir a continuidade do processo de estruturação/organização do transporte sanitário nos Municípios paranaenses;

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Parágrafo único. O repasse de que trata o art. 1º, poderá ser de recurso financeiro para aquisição dos bens descritos no Anexo I ou entrega de veículo por Termo de Cessão

de Uso de Veículo Automotivo, conforme Anexo IV, desta Resolução.

Art. 2º. Todos os Municípios são considerados elegíveis para receber o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens para o Transporte Sanitário, relacionados no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. Os Municípios elegíveis para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução, serão priorizados, observado o limite da disponibilidade orçamentária e levando-se em conta: o Fator de Redução das Desigualdades Regionais instituída pela Resolução SESA nº 237/2012, ou ato que a venha substituir; a dimensão territorial; o número de Unidades de Saúde e equipes de Atenção Primária à Saúde - APS, existentes no Município; e o número de Incentivos para o Transporte Sanitário já recebidos.

Art. 3º. Estabelecer o valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser repassado para aquisição dos bens relacionados no Anexo I desta Resolução.

§ 1º. O montante financeiro definido para cada Município será repassado em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE para o Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º. A entrega de veículos por cessão de uso, que consta do parágrafo único do art. 1º desta Resolução, será realizada conforme disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 4º. Os recursos financeiros do incentivo desta Resolução devem ser integralmente utilizados na aquisição dos bens descritos no Anexo I, para atender ao Transporte Sanitário.

§ 1º. Os bens adquiridos com os recursos financeiros desta Resolução deverão ser patrimoniados em nome da Prefeitura Municipal, sendo que o Fundo Municipal de Saúde se constitui em Unidade Orçamentária e Gestora dos Recursos destinados a receber o incentivo.

§ 2º. Os Municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os bens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional – CIR.

§ 3º. Os Municípios poderão solicitar os bens acima do valor aprovado por esta resolução, assumindo o pagamento da diferença com recurso próprio a título de contrapartida do Município, desde que os bens constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

§ 4º. Caso o valor da aquisição dos bens relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, fica o Município responsável sob qualquer hipótese em suportar a diferença com recurso próprio.

§ 5º. Eventual saldo dos recursos repassados aos municípios, após aquisição dos itens contidos no Termo de Referência, Anexo I ao Termo de Adesão, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de bens complementares, que constam do Anexo I desta Resolução.

§ 6º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

§ 7º. Os pedidos de que tratam os parágrafos 5º e 6º, deste artigo, deverão ser encaminhados à SESA, com justificativa e alteração no Termo de Referência, incluindo os bens adicionais para análise e aprovação ou não da SESA.

Art. 5º. Os Municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde, justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.

Art. 6º. Para solicitar Adesão ao Incentivo para o Transporte Sanitário, os Municípios interessados deverão encaminhar requerimento formal para apreciação da SESA, contendo os seguintes documentos:

- I. ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos bens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta Resolução;
- II. declaração de uso exclusivo para o SUS;
- III. apresentar copia autenticada de RG, CPF e ata de posse do Prefeito;
- IV. ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista dos bens a serem adquiridos;
- V. Minuta do Termo de Adesão, conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I ao Termo de Adesão - Termo de Referência e o Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 1º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.

§ 2º. As Regionais de Saúde, de posse dos documentos encaminhados pelo Município para adesão ao Incentivo, objeto desta Resolução, deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

§ 3º. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde - SESA editará Resolução de habilitação dos Municípios aptos para o recebimento dos incentivos.

Art. 7º. Para receber o Incentivo para o Transporte Sanitário, conforme o Anexo I desta Resolução, os Municípios deverão:

- I. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

- II. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- III. comprometer-se a:
 - a) adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b) manter atualizado o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - c) manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES;
 - d) aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - e) manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipes e o custeio de materiais, e, utilizar exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f) realizar a disponibilidade de uso dos bens no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
 - g) incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo do Transporte Sanitário.

Art. 8º. A adesão do Município ao incentivo deverá ser formalizada por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.

Art. 9º. O Incentivo financeiro será utilizado pelos Municípios habilitados para aquisição de bens de acordo com a relação contida no Anexo I, desta Resolução, para uso exclusivo para o Transporte Sanitário.

Art. 10. Esta Resolução terá seu **prazo de vigência** indeterminado.

§ 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o **prazo de vigência** de 48 meses.

§ 2º. O **prazo de execução** para aquisição e/ou entrega dos bens de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos bens o Gestor Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) meses, salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º O município deverá iniciar o processo de aquisição dos bens em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 11. A aquisição dos bens pelos Municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos bens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.

§ 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 3º. Os veículos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender ao Transporte Sanitário.

§ 4º. Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os veículos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.

§ 5º. O município se compromete em providenciar a utilização dos bens adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em uso no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de descumprimento do objeto.

Art. 12. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

Parágrafo único. Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os Municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de Controle Interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 13. O Município como condição para repasse do recurso ou recebimento de bens de que trata esta Resolução, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Art. 14. A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.

§ 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão, do Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

§ 2º. Deverá constar no Protocolo de instrução do processo do Termo de Adesão a “Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão”, conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 4º. O Município deverá constar em seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente Resolução.

§ 5º. Os Gestores Municipais responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

Art. 15. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde, puderam a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 16. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 17. O Município restituirá os recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, e/ou os veículos cedidos, para a SESA, nos seguintes casos:

- I. Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou utilização do bens;
- II. Quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
- III. Quando o Município não promover a execução do incentivo em até 24 (vinte e quatro) meses após a transferência do recurso.

Art. 18. Os recursos financeiros e/ou a cessão de uso dos veículos, serão disponibilizados aos Municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 19. Faz parte desta Resolução:

- I. Anexo I – Relação de bens para serem adquiridos;
- II. Anexo II - Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III - Termo de Adesão;
 - a) Anexo I ao Termo de Adesão – Termo de Referência; e
 - b) Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de Designação de servidor para exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.
- IV. Anexo IV – Termo de Cessão de Uso de Veículos Automotivos.

Art. 20. O incentivo previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

RELAÇÃO DE BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS

Nº	TIPO	DESCRIÇÃO
1	Vans	Veículo destinado ao transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
2	Ambulância de Transporte Tipo A*	Veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo
3	Ambulância de Suporte Básico — Tipo B*	veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde)
4	Ambulância Tipo Lancha (Ambulancha)	Unidade de Suporte Aquático: equipada como serviço de Ambulância de Suporte Básico — Tipo B, especificamente para atendimento a pacientes residentes em regiões cujo acesso por via terrestre é difícil ou inexistente, levando e trazendo profissionais das equipes de Atenção Primária, para realização de acompanhamento e visitas domiciliares, além de medicamentos e equipamentos para ações de assistência, e também o transporte de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado", com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino
5	Veículos Tipo Utilitário	Veículos para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária
6	Motos	Veículo a ser utilizado pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias
7	Bicicletas	Veículo a ser utilizados pelas equipes da Atenção Primária das Unidades de Saúde da Família, para acompanhamento e visitas domiciliares das famílias
8	Ônibus	Ônibus de pelo menos 42 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios
9	Equipamentos de apoio para o transporte sanitário	Macas, cadeira de rodas, ressuscitador manual, aspirador, laringoscópio, esfigmomanômetro, colares cervicais, prancha para imobilização, incubadora, desfibrilador, cilindro de oxigênio, oxímetro, bomba de infusão, entre outros
10	Veículo Furgão – Ambulância – 126 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Avançado: Veículo tipo furgão comercial, longo e de teto alto, construído em aço automotivo, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi (original de fábrica), fabricado de acordo com padrão de segurança que permita a absorção de impacto observados em sua estrutura monobloco, fornecendo uma estrutura com reduzida deformação em caso de acidentes, prevendo-se a absorção otimizada de impactos e transferindo as forças oriunda de colisão, tanto frontal quanto lateral, para estrutura inferior adaptado para ambulância, com porta lateral direita e portas traseiras.
11	Veículo Furgão – Ambulância – 100 CV	Veículo Furgão tipo Ambulância para Transporte Simples Remoção: Veículo tipo furgão cor sólida, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior, com salão adaptado para ambulância. Carroceria interfeira, modelo mais avançado dentro da categoria de veículo produzido em chapas de aço original de fábrica não sendo admitido teto em fibra de vidro. Motor diesel – turbo – intercooler -com gerenciamento eletrônico ou tecnologia mais avançada. Motor com no mínimo 4 cilindros. Torque máximo com mínimo 29 (vinte e nove) MKGF. Potência mínima 100 cv.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADESÃO

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, lotado(a) na _____ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº _____/2019, Protocolo nº _____ por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos bens após o cumprimento do objeto, pelo período de até 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

Local _____, de _____ de _____.

Diretor da _____ Regional de Saúde

Ciente:

Fiscal do Termo de Adesão

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019

TERMO DE ADESÃO Nº ____/____.

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos de Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de bens e/ou a entrega de veículos para o Transporte Sanitário para o quadriênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº ____/2019 e, para fazer jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, ADERE ao Incentivo para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETOS

I. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ _____ (_____) para a aquisição de bens, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____; e/ou

II. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** a entrega do veículo _____, modelo _____, por Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, destinado ao _____, situado no endereço, Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

- I.** adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
- II.** ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- III.** ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
- IV.** Realizar a instalação e/ou disponibilizar os bens para uso no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição ou recebimento dos mesmos;
- V.** Comprometer-se a:
 - a)** Adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Saúde;
 - b)** manter as condições de funcionamento normais dos bens, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
 - c)** manter atualizados o cadastro das famílias e dos indivíduos no Sistema de Informação estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 - d)** manter atualizado o Cadastro das Unidades de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
 - e)** manter as condições e custear a operacionalização dos serviços de remoção e transporte sanitário dos usuários do SUS, incluindo equipe, bem como o custeio de materiais, e ser utilizado o bem exclusivamente para os usuários do SUS;
 - f)** Aplicar o projeto de identificação visual, conforme estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - g)** incluir as Cláusulas antifraude e anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA ____/2019.
- VI.** Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a)** Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b)** Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

VII. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

1. Repassar para o Município o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda, inciso I do presente Termo; e/ou
2. Repassar para o Município veículo, que consta da Cláusula Segunda, inciso II do presente Termo, por meio de Termo de Cessão de Uso de Veículos e no limite da disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O Município fará jus ao montante de R\$ _____ (_____), para aquisição de bens, conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, e se **responsabiliza** em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos bens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 769/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 769/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos bens, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 769/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 769/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do Termo de Referência com as alterações propostas, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os bens adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos bens adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O Município fazer constar do seu Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrentes do presente Termo de Adesão;
- IV. Os bens adquiridos com o recurso desta Resolução ter o fim a que se destina, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. A Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os bens foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;
- VI. Os gestores responsáveis ficar sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 10 e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 769/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos bens, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas para avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO Nº _____/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO

ÓRGÃO:

CNPJ:

Justificativa para aquisição dos bens:

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA _____/2019.

Local da Entrega:

CNES:

Endereço Completo da UNIDADE DE SAÚDE:

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 e/ou Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RELAÇÃO DOS BENS

Nº	TIPO	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Local, _____ de _____ de _____.

De acordo:

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município**Aprovado:**

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde**ANEXO II**
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019**DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) na _____ Prefeitura do Município de _____, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local _____, de _____ de _____.

Prefeito

Secretário Municipal da Saúde do Município**Ciente:**

Fiscal do Município**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019****TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS**

Dispõe sobre o Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo firmado entre a SESA/FUNSAÚDE e o Município de _____ por seu Fundo Municipal de Saúde, para atender o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, desenvolve-se como uma política do governo estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde - APS, com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde - RAS.

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa: 1. Qualificação das Equipes da Atenção Primária e Estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da Atenção Primária à Saúde - APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos Municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

A Cessão de Uso de Veículos Automotivo para o Transporte Sanitário, para o Quadrênio 2016-2019, está regulamentado pela Resolução SESA nº 769/2019 e, para fazer jus a esse bem as partes devem assinar o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

A Secretaria de Estado da Saúde – SESA, por seu Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto), na qualidade de CEDENTE, e de outro lado o Município de _____, representado pelo Prefeito, Sr. _____, na qualidade de CESSIONÁRIO, a seguir enunciados por Cedente e Cessionário, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, que terá obrigações e demais especificações conforme Cláusulas e Condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a Cessão de Uso do Veículo Automotivo de Caráter Precário, abaixo especificado, para a exclusiva finalidade de ser, pelo CESSIONÁRIO, utilizado para atendimento no Transporte Sanitário no Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde.

Veículo Tipo: _____; Marca: _____; Modelo: _____;
Cor Predominante: _____; Ano de Fabricação/Modelo: _____;
Combustível: _____; Certificado de Registro de Veículo: _____;
Código RENAVAN: _____; Chassi: _____; Placas: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- I. Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a **CEDENTE**;
- II. Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido com combustível compatível, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso;
- III. Restituir o veículo à **CEDENTE** em semelhantes condições em que foi cedido, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos que porventura venham ocorrer;
- IV. O **CESSIONÁRIO** não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, salvo prévia e expressa autorização da **CEDENTE**, tendo desta orientação técnica;
- V. Quando autorizadas alterações ou adaptações nos veículos pela **CEDENTE**, as alterações ou adaptações efetuadas pelo **CESSIONÁRIO** serão partes integrantes do veículo, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar quaisquer direitos à indenização;
- VI. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente Termo de Cessão de Uso;
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos, taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros;
- VIII. Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa, troca) de patrimônio;
- IX. O **CESSIONÁRIO** responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao bem cedido, bem como por eventuais danos causados por terceiros e/ou para terceiros.
- X. O **CESSIONÁRIO** deverá observar e fazer observar pela equipe, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do presente Termo, evitando o envolvimento do serviço/órgão ou pessoa física em práticas corruptas e fraudulentas. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- XI. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a utilizar o veículo cedido exclusivamente para pacientes SUS, em caso de utilização do veículo para atendimento privado, o mesmo poderá ser recolhido pela **CEDENTE**;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- I. Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade a que se destina, durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- II. Entregar ao **CESSIONÁRIO**, o veículo devidamente licenciado para o ano de _____;
- III. Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessárias;
- IV. Compromete-se a **CEDENTE** a entregar o veículo com o respectivo **Seguro Obrigatório** quitado para o ano de _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo é de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura e publicação do Termo, podendo ser renovado o Termo por igual período; o **CESSIONÁRIO** solicitar a DOAÇÃO do veículo ao Município; ou devolver à **CEDENTE** findo o prazo do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Fica reservada à **CEDENTE** o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso de Veículo Automotivo, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o **CESSIONÁRIO** venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém, a comunicar a rescisão com 90 (noventa) dias de antecedência ao **CESSIONÁRIO**, sem que para o **CEDENTE** advenha quaisquer ônus ou obrigações.

O presente Termo poderá ser alterado e/ou rescindido pelo **CESSIONÁRIO** a qualquer tempo, com prazo de 90 (noventa) dias da manifestação da intenção.

Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, compromete-se o **CESSIONÁRIO** a restituir o veículo à **CEDENTE**, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **CEDENTE** reserva-se o direito de vistoriar o bem cedido, quando entender necessário, por si ou preposto credenciado.

O presente Termo poderá ser alterado e/ou rescindido a qualquer tempo, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias da manifestação da intenção de qualquer uma das partes.

A este Termo aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 769/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____.

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

Dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 e art. 198 da Constituição Federal de 1988 e o art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

Considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e seu art. 19, c/c o art. 20, que dispõe sobre o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II, do § 3º, do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com a finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

Considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

Considerando o Plano Estadual de Saúde 2016/2019, que em sua Diretriz de número 07, Programa de Qualificação da Atenção Primária (instituído pela Secretaria de Estado da Saúde em 2011), com o objetivo de qualificar o atendimento à população nos municípios paranaenses e estabelece ações de apoio para melhoria da atenção primária nos municípios;

Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 050, de 5 de abril de 2012, que aprova a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para orientar a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para os municípios;

Considerando a Resolução SESA Nº 329, de 1º de setembro de 2015, que torna obrigatório o uso da cláusula antifraude e anticorrupção, na execução dos recursos financeiros repassados pela SESA;

Considerando a Deliberação CIB/PR nº 175, de 11 de novembro de 2015, que aprova a Implantação do Incentivo Financeiro de Investimento para a Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária dos Municípios, conforme regulamentação definida pela Secretaria de Estado da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o incentivo financeiro de investimento para a **aquisição de equipamentos** para as **Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária**, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º. Todos os municípios serão elegíveis para receber o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

Parágrafo único. Os municípios para receberem recursos estaduais objeto desta Resolução serão priorizados, levando-se em conta o número de Unidades de Saúde construídas, ampliadas e reformadas com recursos federais, estaduais e/ou próprios, e em atividade, e ainda, tenha as condições físicas adequadas e necessárias para a instalação dos equipamentos objeto desta Resolução.

Art. 3º. Estabelece o valor compreendido entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.

Parágrafo único. O montante financeiro definido no caput deste artigo será repassado em parcela única, ao município apto ao incentivo.

Art. 4º. Os recursos dos incentivos financeiros devem ser integralmente utilizados para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, de acordo com a relação constante no Anexo I desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária.

§ 1º. Os municípios definirão, de acordo com sua necessidade, os itens e as quantidades a serem adquiridas, submetendo ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação. As solicitações também deverão ser aprovadas em cada Comissão Intergestores Regional – CIR.

§ 2º. Os municípios deverão solicitar a sua adesão ao incentivo por meio de expediente encaminhado à Secretaria de Estado da Saúde justificando a necessidade e indicando a destinação na aplicação do recurso pretendido segundo o objeto desta Resolução.

§ 3º. Os municípios poderão solicitar equipamentos de valor acima do valor aprovado por esta Resolução, assumindo a diferença com recurso próprio a título de

contrapartida do Município, desde que os equipamentos constem na lista do Anexo I desta Resolução, e relacionado no Termo de Referência, modelo Anexo I, do Termo de Adesão.

§ 4º. Os municípios poderão solicitar a habilitação para mais de um Termo de Adesão, para aquisição dos equipamentos que constem na lista do Anexo I desta Resolução.

§ 5º. Caso o valor para a aquisição dos equipamentos relacionados no Termo de Referência, seja superior ao valor do incentivo aprovado, sob qualquer hipótese, fica o município responsável em suportar a diferença com recursos próprios.

§ 6º. Eventual saldo dos recursos aprovados por esta Resolução, após aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução, e descritos no Anexo I ao Termo de Adesão - Termo de Referência, poderá ser solicitada sua utilização para aquisição de equipamentos complementares que constam na lista do Anexo I desta Resolução.

§ 7º. Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos do parágrafo anterior.

Art. 5º. Para solicitação da Adesão ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo, os Municípios deverão instruir o processo com os seguintes documentos:

- I. Ofício do Gestor Municipal solicitando o incentivo, justificando a necessidade e informando a destinação dos itens adquiridos com a aplicação do recurso pretendido, segundo objeto desta resolução;
- II. Declaração de uso exclusivo para o SUS e indicar qual ou quais Unidades de Saúde de Atenção Primária serão dispostos os equipamentos, informando endereço e CNES;
- III. Apresentar copia autenticado de RG, CPF e Ata de posse do Prefeito;
- IV. Ata ou resolução de aprovação do Conselho Municipal de Saúde sobre a lista de equipamentos ou materiais a serem adquiridos para atender a referida Unidade de Atenção Primária;
- V. Minuta do Termo de Adesão conforme Anexo III desta Resolução, o Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência e o Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 1º. O pedido do Termo de Adesão deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no art. 5º, e seus incisos, sob pena de ser indeferido caso a documentação esteja incompleta.

§ 2º. Os documentos relacionados nos incisos deste artigo deverão ser encaminhados às respectivas Regionais de Saúde, que deverão instaurar os procedimentos no e-Protocolo Digital no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

§ 3º. Após análise e aprovação do requerimento a Secretaria de Estado da Saúde editará Resolução de Habilitação dos municípios contemplados para o recebimento dos recursos de investimento;

Art. 6º. O Incentivo será utilizado pelos Municípios para aquisição de equipamentos de acordo com a relação contida no Anexo I, desta resolução, para uso exclusivo em Unidades de Atenção Primária em Saúde.

Art. 7º. Esta Resolução terá seu **prazo de vigência** indeterminado.

§ 1º. O Termo de Adesão do Município habilitado terá o **prazo de vigência** de 48 meses.

§ 2º. O **prazo de execução** para aquisição dos equipamentos de que trata esta Resolução, será fixado em seu Termo de Adesão, e será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do recurso em parcela única.

§ 3º. Caso haja necessidade de dilação de prazo para a aquisição dos equipamentos o Gesto Municipal poderá pedir prorrogação de prazo de execução do objeto por meio de Ofício justificado, acompanhado do Termo de Referência, com os novos prazos, devendo ser aprovado ou não pela SESA.

§ 4º. O prazo máximo de duração do termo de adesão e do prazo de execução, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses), salvo no caso de prorrogação excepcional mediante justificativa expressa, que indique as devidas justificativas técnicas suficientemente aptas a determinar a prorrogação do prazo, sempre vinculado à aprovação prévia pela SESA.

§ 5º. O município deverá iniciar o processo de aquisição dos equipamentos em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso.

Art. 8º. A aquisição dos equipamentos pelos municípios, definidos no Anexo I desta Resolução deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Os Municípios poderão realizar a aquisição dos itens contidos no Anexo I desta Resolução por meio de abertura de licitação própria, ou por meio de participação em registros de preços existentes, desde que respeitado o descritivo dos itens do Anexo I c/c o Termo de Referência, Anexo I do Termo de Adesão.

§ 2º. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

§ 3º. Os equipamentos adquiridos com recurso destinados por esta Resolução deverão ser utilizados, durante a vida útil dos mesmos, para atender Unidades de Atenção Primária.

§ 4º. Em caso de violação deste artigo e/ou extinção das atividades, os equipamentos em condição de uso deverão ser restituídos ao Estado, e os que não estiverem em condições de uso, deverão ser descartados obedecendo à legislação que envolve a logística reversa, patrimônio público e ambiental.

§ 5º. O município se compromete em providenciar as instalações dos equipamentos adquiridos com recurso desta Resolução e colocá-los em funcionamento no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos, sob pena de descumprimento do objeto.

Art. 9º. A adesão do Município ao Incentivo deverá ser formalizada, por meio da assinatura das partes no Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, conforme Modelo Anexo III desta Resolução.

Art. 10. Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

- I. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
- II. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
- III. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
- IV. adotar medidas para a melhoria do acesso da população as Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
- V. manter atualizados os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- VI. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
- VII. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- VIII. ter Plano Municipal de Saúde atualizado.
- IX. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
- X. implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
- XI. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
- XII. Incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes à aquisição dos bens de que trata o recurso financeiro;
- XIII. Realizar a instalação dos equipamentos no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos.

Art. 11. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos equipamentos com recursos financeiros objeto desta resolução.

Parágrafo único. Para receber o incentivo de que trata a presente Resolução, os municípios deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

- I. observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. impor sanções para a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso;
- III. concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas;
- IV. incluir as cláusulas antifraude e anticorrupção em todos os processos administrativos que vierem a ser deflagrados para cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 12. O município como condição para repasse do recurso ou contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Adesão ou Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Art. 13. A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos adquiridos, e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos e/ou materiais adquiridos com a informação em qual serviço foram alocados, endereço e registro junto ao CNES.

§ 1º. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos e/ou materiais foram colocados em funcionamento e/ou uso, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, após a aquisição dos mesmos.

§ 2º. Deverá constar no processo do Termo de Adesão a Declaração de Designação de Servidor da SESA para exercer a atividade de Fiscal do Termo de Adesão, conforme o Anexo II desta Resolução.

§ 3º. O Município deverá designar o servidor com conhecimento técnico, que fará o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto desta Resolução, conforme Anexo II do Termo de Adesão – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

§ 4º. O município deverá constar no Relatório Anual de Gestão a aplicação dos recursos decorrente da presente resolução.

§ 5º. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas.

Art. 14. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde, gestor dos recursos financeiros destinados a ação e serviços públicos de saúde, poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

Art. 15. A SESA por meio do Relatório de Gestão informará ao Conselho Estadual de Saúde e ao Tribunal de Contas, os repasses feitos, ou a qualquer momento quando solicitado.

Art. 16. O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado nos seguintes casos:

- I. quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- II. quando a aquisição de bens for diferente do constante no Anexo I desta Resolução;
- III. quando o município não promover a execução do incentivo, conforme prazos determinados no Art. 7º e seus parágrafos.

Art. 17. Os recursos serão disponibilizados aos municípios mediante atendimento de todos os critérios de elegibilidade descritos na presente Resolução, considerando as necessidades regionais em conformidade com o Plano Estadual de Saúde para Unidades de Atenção Primária do Programa de Qualificação da Atenção Primária, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira da SESA.

Art. 18. Faz parte desta Resolução os anexos abaixo relacionados:

- I. Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas;
- II. Anexo II – Declaração de Designação de Servidor para Exercer a Atividade de Fiscal do Termo de Adesão pela SESA;
- III. Anexo III – Termo de Adesão;
 - a. Anexo I do Termo de Adesão – Termo de Referência; e
 - b. Anexo II ao Termo de Adesão – Declaração de designação de servidor para exercer atividade de Fiscal do Termo de Adesão pelo Município.

Art. 19. O incentivo financeiro estadual previsto nesta Resolução correrá por conta do Tesouro do Estado, mediante prévia dotação orçamentária.

Art. 20. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESA nº 706/2019.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrin Preto
(Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Item	Tipo	Equip.	Descrição	Exigência (Registro)
1	Mob.	Armário de aço com 8 portas com cadeado	Armário Duplo com 08 (oito) portas, confeccionado em chapa de aço de baixo teor de carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (antiferruginoso e fosfatizante) e pintura através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de tinta de 70 micras. Contendo: 02 (duas) laterais e uma divisória vertical central em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). 01 (um) fundo e 02 (dois) meio tampos (superior e inferior) confeccionados em chapa de aço nº 24 (0,60 mm), reforço interno (esquadro) confeccionado em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) fixando as	ABNT

			laterais. 1 (um) acabamento frontal composto de dois fechamentos, 01 (um) superior e 01 (um) inferior, em chapa nº 24 (0,60 mm) soldado a um acabamento da divisória central em chapa nº 20 (0,9 mm). A base deverá ser confeccionada em chapa de aço nº 18 (1,2 mm) e possuir quatro pés reguláveis (sapatas) para correção de pequenos desníveis. O armário deverá conter 08 (oito) compartimentos com porta, sendo que a porta deverá conter 02 (duas) dobradiças internas. Área de entrada de cada porta de no mínimo 39,5 x 24 cm, e área interna 41x30x42, 5 cm. Montagem através de rebites. Dimensões: Altura: 1,85 m, Largura: 60 cm, Profundidade: 45 cm.	
2	Mob.	Armário 02 portas	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	ABNT
3	Mob.	Balcão 02 portas	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço treilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	
4	Mob.	Cadeira giratória executiva c/braços, tamanho médio.	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m³), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul-escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo “back system”. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT
5	Mob.	Cadeira Espaço Saúde e recepção (cadeira empilhável)	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 meses	ABNT
6	Mob.	Mesa para refeitório	Mesa com tampo em compensado, com espessura de 25 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca, com bordas em PVC preta. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Com dimensões de: 1,20 X 0,80 X 0,78 cm, com pés em aço cromado resistente à ferrugem. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
7	Mob.	Mesa para reuniões	Mesa de reunião retangular c/ tampo em madeira aglomerada c/ 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico na cor branca, c/ bordas em PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Pannel frontal em madeira aglomerada. Pés em tubo de aço ABNT 1010/1020, e seção c/ reforço lateral paralelo em tubo de aço ABNT 1010/1020, c/ pintura eletrostática em epóxi pó. Ponteiras de acabamento na cor preta. Niveladores c/ eixo de aço rosqueável. Partes metálicas, c/ tratamento anticorrosivo e antiferruginoso c/ pintura eletrostática em epóxi pó na cor preto fosco. Med: 200 x 110 cm. Acabamentos arredondados. Garantia de 1 (um) ano. ABNT Mesa de Trabalho – Formato em “L” (medida - 1,20 x 1,20). Tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de	ABNT
			espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna central em chapa metálica, base inferior em tubo oblongo e acabamento em ponteira de PVC, sapatas niveladoras injetadas em nylon e base superior em chapa de aço com tratamento antiferruginoso e acabamento arredondado em pintura epóxi-pó da cor da mesa, Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. COR: argila. Calhas para passagem de fios medindo 1,20 X 1,20 de altura X 0,74 cm - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de 1 (um) ano.	
8	Mob.	Mesa escritório com gavetas (1,20 m larg.x 0,70 cm)	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Pannel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT

9	Mob.	Poltrona reclinável com banqueta para repouso	Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em couvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175°, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banquetta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
10	Equip.	Balança Antropométrica Adulta	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO
11	Equip.	Autoclave Horizontal De Mesa: Capacidade para 42 litros	Autoclave Horizontal de mesa capacidade mínima de 42 litros. Controle totalmente Automático que deve ser realizado através de microcontrolador Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Seleção de Temperatura: 120 a 134°C Ciclo: até 60 minutos. Tempo de secagem: até 45 minutos. Precisão e tempo de resistência: tipo PT 100. Sistema Hidráulico e Bomba de Vácuo: com filtro de bronze, elementos filtrantes em aço inoxidável. Válvula solenoide: em latão forjado tipo diafragma. Válvula de Segurança: construída em latão. Câmara: deve ser em aço inoxidável, com garantia de 03 anos de garantia revestida externamente com material isolante ao calor que além de otimizar o seu consumo de energia deve conservar a temperatura do ambiente. O adição da água na câmara interna da autoclave deverá ser automático, assim como o ciclo deverá ser automático. Bandeja: confeccionada em aço inoxidável, totalmente perfurada, para permitir uma boa circulação de vapor. Tampa/porta: em aço inoxidável, laminado, com garantia de 03(três anos), com anel de vedação em borracha de silicone resistente a altas temperaturas. Sistema de fechamento da Porta Dispositivo que impeça o funcionamento do equipamento com a porta aberta. Deve ser construída de forma robusta e dotada internamente com um rolamento de encosto que proporcione maior segurança e suavidade no manuseio. Cabos: devem ser de baquelite (isolamento ao calor). Resistência: deve ser níquel cromo, blindada em cabo de aço inoxidável Gabinete: deve ser em chapa de aço inoxidável reforçado, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, externa e interna. Deve apresentar abertura para ventilação tipo veneziana. Deve possuir chave on/off, manômetro display e teclas de	ABNT
			controle. Sistema Eletrônico de Segurança: Deve desligar automaticamente caso a temperatura exceda em 3°C a temperatura programada. Sistema Mecânico e Elétrico de Segurança: Deve possuir válvula de alívio, fusível de proteção, termostato de segurança para evitar a queima das resistências e dos materiais em caso de falta de água. Construída com base nas Normas ASME e ABNT, atender a Norma NR 13. Dimensões Externas máximas: 44x56x78cm. Dimensões Internas Mínimas: 30x60: cm. Quantidade Mínima de Bandejas: 02. Potências mínimas: 2400 w. Voltagem: 110/220 v. Garantia mínima de 18 meses para peças e serviços.	
12	Equip.	Balança Eletrônica Pediátrica 15 kg	Balança digital de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	IPEM INMETRO
13	Utensílio	Balde cilíndrico portas detritos, c/ pedal, capacidade aprox. 10 litros.	Balde cilindro portA detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 litros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	ABNT
14	Mob.	Banqueta giratória, tipo mocho.	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ABNT

15	Mob.	Carrinho para curativo em inox.	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	ANVISA
16	Mob.	Escada clínica 02 degraus.	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiros em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	ABNT
17	Equip.	Detector de batimento cardíaco fetal	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portá/til, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de $\pm 10\%$. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	MS/ ANVISA
18	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil	Esfigmomanômetro aneroide portátil - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 68 centímetros, largura de 15 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos obesos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, bem como também o registro no Ministério da Saúde.	IPEM E ANVISA
19	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade,	IPEM ANVISA
			antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	
20	Equip.	Esfigmomanômetro para adulto	Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	IPEM ANVISA
21	Equip.	Especulo vaginal inox Collin grande, 115x40 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável grande, medindo 115 mm x 40 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT	ABNT
22	Equip.	Especulo vaginal inox Collin médio, 105x35 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inoxidável, médio, medindo 105 mm x 35 mm - 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
23	Equip.	Especulo vaginal inox Collin pequeno, 90 x 30 mm.	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, pequeno, medindo 90 mm x 30 mm - 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
24	Equip.	Especulo vaginal inox Collin, virgem 75 mmx15 mm	Especulo vaginal inox - Collins em aço inox, 75 mm x 15 mm, com 10 anos de garantia, fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT

25	Equip.	Estetoscópio adulto.	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA
26	Equip.	Estadiômetro (Régua antropométrica)	Equipamento portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em acrílico, e/ou alumínio, e/ou PVC, e/ou lona plástica, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição. Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA
27	Equip.	Estetoscópio pediátrico	Estetoscópio pediátrico com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca formato duo-Sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	MS/ ANVISA
28	Equip.	Foco Auxiliar	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA. Registro MS/ ANVISA Histerômetro: em aço inoxidável, comprimento total 25 cm, com segmento centimetrado de 16 cm, sendo a graduação de 0 a 15 cm e um anel cilíndrico (stopper) que se desloca ao longo do segmento centimetrado. Modelo Collin. Garantia de 10 anos. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
29	Equip.	Kit inalação adulto	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA
30	Equip.	Kit inalação pediátrico	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	ANVISA
31	Equip.	Lanterna Clínica para Exame.	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de halogênio, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	ANVISA
32	Mob.	Mesa auxiliar para material ginecológico.	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
33	Mob.	Mesa de exame clínico	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em couvin, na cor azul, cabeceira reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	MS/ ANVISA
34	Mob.	Cama para exame ginecológico tipo divã	Cama de exame ginecológico tipo divã, com estrutura em madeira com espessura mínima de 15 mm, MDF de fabricante certificado, revestido em laminado decorativo, na cor bege. Deverá possuir duas (2) gavetas e uma (1) porta em cada lado, uma (1) porta central com uma prateleira interna. Os puxadores deverão ser metal e cromados. O revestimento interno do móvel deverá ser do mesmo material da parte externa. As gavetas deverão ser deslizantes, através de corrediças telescópicas. As dobradiças deverão ser 35 mm. O leito deverá ser estofado, revestido em couvin marrom, sendo as partes anterior e posterior do leito ajustável através de cremalheiras duplas, unidas entre si, fabricadas em aço inoxidável, com no mínimo quatro (4) posições. O móvel deverá vir acompanhado de um par de perneiras anatômicas, em poliuretano injetado, que permitam ajuste de altura e com mobilidade ântero-posterior. A fixação desta haste deverá ser feita através de uma estrutura com no mínimo 14 X 5,5 cm. Deverá possuir gaveta para escoamento de líquidos, em aço inox e puxador em inox. A gaveta deverá possuir o mesmo tamanho da abertura feito no móvel para a mesma, não podendo ficar espaço para acúmulo de sujeiras. A gaveta fechada não poderá ficar mais do que 2 cm internamente ao móvel. Dimensões do móvel (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura 0,76 m. Dimensões do estofamento (variação permitida 5%): Comprimento 1,85 m; largura 0,64 m; altura na cabeceira 0,15 m e nos pés e parte central 0,10 m. O revestimento estofado deverá apresentar espuma com densidade 28, revestida em couvin soft 8 marrom. A marca do fabricante deverá vir gravada na maca ou em plaqueta metálica fixada de forma resistente na cama. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT

35	Equip.	Negatoscópio 01 corpo para fixação em parede.	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construído em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave	MS/ANVISA
			liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	
36	Equip.	Otoscópio	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada halógena, lente de aumento de 2.5x e 05 espelhos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espelhos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	MS/ANVISA
37	Utens.	Pinça Cheron.	Pinça Cheron: em aço inox, com 24,5 ou 25 cm de comprimento, 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
38	Utens.	Pinça de dissecação – anatômica, 14 cm	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
39	Utens.	Pinça de dissecação dente de rato, 14 cm	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
40	Utens.	Pinça FOERSTER Curva	Pinça FOERSTER curva, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
41	Utens.	Pinça FOERSTER Reta	Pinça FOERSTER reta, em aço inox, medindo de 24 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
42	Utens.	Pinça Pozzi (medindo de 24 cm).	Pinça Pozzi inox, medindo de 24 cm de comprimento. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
43	Utens.	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm)	Porta agulha HEGAR (medindo 20 cm), em aço inox. 10 anos de garantia. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
44	Utens.	Sistema de Iluminação para espelho vaginal.	Sistema de iluminação para espelho vaginal com fonte Led e Wireless, diâmetro 25 mm x 95 mm, iluminância de 3.000 Lux, confeccionado em alumínio e poliacetal. CARREGADOR de 57 x 80 x 48 cm, tensão de alimentação de 115 - 230 v e frequência de operação de 50/60 Hz. BATERIA INTERNA de 1200 mAh / 3,7 V, Lithium	ABNT
45	Utens.	Suporte para soro.	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	ABNT
46	Utens.	Tesoura Mayo	Tesoura Mayo longa: em aço inox, de 19 cm de comprimento, 10 anos de garantia, Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
47	Utens.	Tesoura SIMS RETA, medindo 20 cm.	Tesoura SIMS reta: produto confeccionado em Aço Inoxidável com 20 centímetros de comprimento para utilização em procedimento ginecológico. Garantia de 10 anos contra defeitos de fabricação. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABNT
48	Equip.	KIT Equipamento Urgência	1 - LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na intubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4.	ANVISA

			Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 2 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382: 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 3 - CÂNULAS DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparents, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estêreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4, e quatro lâminas modelo Miller, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português. 4 - REANIMADOR MANUAL (AMBU) – adulto, infantil e neonatal - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades: Adulto, balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Pediátrico, balão auto-inflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4:2002 e ISO 8382: 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex. 5 - CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) - Descrição básica Equipamento médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração, Numeração: 1, 3, 5.	
49	Equip.	Desfibrilador Semi Automático - DEA	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá	ANVISA
			realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco anos para o DEA e seus acessórios.	
50	Equip.	Aparelho para inalação de uso	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores 105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral;	ANVISA

		individual	manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potencionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, Manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.	
51	Equip.	Oxímetro de pulso de mesa	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e mínimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de SpO2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0-100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32 mm x 27 mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA,	ANVISA
52	Equip.	Geladeira para guarda de vacinas	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçada, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	ANVISA
53	Equip.	Oxímetro Portátil	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align="justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo. Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% SpO2) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 -	ANVISA
			100% ± 2 dígitos Recém-nascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a + 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.	
54	Equip.	Oftalmoscópio	Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.	ANVISA
55	Utens.	Pinça Hartmann - Pinça de Jacaré	Pinça de jacaré de inox, com 20 cm de comprimento e 4 mm de espessura, com boca dentada, própria para retirada de DIU em casos de fio não visível, encrustamento e quebra.	ABNT

56	Equip.	Consultório odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira).	Consultório Odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante, composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira Odontológica. Estrutura fabricada em aço. Tratamento anticorrosivo. Pintura epóxi ou eletrostática lisa. Estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base c/ proteção em borracha ou material similar. Revestimento do estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara. Proteção plástica p/ os pés do paciente. Braço da cadeira c/ formato e fixação que facilitem o acesso do paciente. Encosto da cabeça articulável, c/ movimento longitudinal. Acionamento através de comandos elétricos c/ atuadores hidráulicos ou motorreductores. Controle de pé (pedal) p/ os movimentos de subida e descida do assento e do encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60 Hz), de acordo c/ a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 Kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias p/ a perfeita instalação do equipamento, c/ todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviço c/ vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, c/ diagramas dos sistemas elétricos, mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado. (Tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamento anticorrosivo. Tipo Acoplado: braço articulado, com movimento horizontal, c/ batentes de fim de curso e movimento vertical). Três terminais, sendo 01 p/ micromotor, c/ spray (tipo borden), 01 p/ alta rotação (tipo borden) e 01 seringa triplice. Suporte das pontas c/ acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Sistema de desinfecção de dutos de água e spray c/ válvula anti - refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários à sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira. Reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translúcido, de no mínimo 500 ml. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada à cadeira. Bacia da cuspeira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, fixado à unidade de água ou à caixa de ligação, conectado à mangueira de sucção. Registro p/ acionamento da água da cuspeira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, c/ diâmetro aproximado de 6,5 mm, c/ mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas; estrutura em alumínio ou aço, com proteção anti - corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.	INMETRO ANVISA
57	Mob.	Mocho odontológico	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	ANVISA
			Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a	
58	Equip.	Caneta de Alta Rotação	visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45°. Alto torque, confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	MS/ ANVISA
59	Equip.	Contra Ângulo	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslçável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	ANVISA
60	Equip.	Micromotor	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI). Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	ANVISA
61	Utens.	Material Clínico	Material Clínico: cabo para espelho de aço inoxidável – autoclavável Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável- autoclavável Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável – autoclavável Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável Espátula nº 01 de aço inoxidável – autoclavável Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável – autoclavável Escavador de dentina nº 11 de aço inox – autoclavável Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15 Espátula de plástico para ionômero Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox- autoclavável Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável Cabo de bisturi nº 3 de aço inox- autoclavável Hollemback 3 S de aço inox- autoclavável	
62	Equip.	Aparelho de Televisão	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado	
63	Equip.	Conjunto portátil para oxigenoterapia	Conjunto portátil para oxigenoterapia contendo: cilindro metálico para acondicionamento de oxigênio medicinal, com capacidade hidráulica de 7 litros e 1,0 m³, tipo G. Dotado de válvula de segurança para enchimento e abertura, conexão padrão standard; Deve ser fornecido regulador de pressão adaptado a manômetro de carga e regulagem de pressão, além de fluxômetro, com régua graduada e acionamento por válvula Montado em suporte próprio, que permita transporte e adequada fixação ao solo e estabilização durante o transporte.	

64	Equip.	Computadores	Computadores com estação de trabalho intermediária 8,0 Gb RAM – HD SSD 240 Gb – Monitor 21,5 com suporte ajustável de altura – sistema operacional MS Windows 8.	
65	Equip.	Impressoras	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	
66	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Pequeno Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, quente e frio, 220v 12.000 BTUs (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos e no mínimo um ano de garantia.	
67	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Médio Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	
68	Equip.	Aparelho de Ar Condicionado Grande Porte	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU's, quente/frio 220 V, Com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e drenos.	
69	Utens.	Caixa térmica de poliuretano com capacidade mínima de 15 litros, com termômetro digital	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15 LITROS à alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro: Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização – 50° C+70° C/° F; Precisão ±1° C/° F; Resolução 0,1° C escala de – 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C/° F; Resistente A Água; Tampa Removível.	ANVISA
70	Utens.	Caixa térmica com capacidade para 45 litros.	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico -> totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem: caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função ° C/° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material: Polietileno e Poliuretano. Dimensões externas (Comp. x Larg. x Alt.): 61 x 33 x 36 cm. Dimensões internas (Comp. x Larg. x Alt.): 54 x 28 x 30 cm. Peso: 4,1 Kg. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação e 3 meses para acessórios (tampa, alça e termômetro). Especificações (termômetro): Faixa de utilização: -50+70° C. Precisão: +/- 1° C (entre - 20 + 50° C) e +/- 2° C (acima de 50° C). Alimentação: 1 pilha AA (inclusa).	
71	Equip.	Equipamentos para emissões otoacústicas evocado.	Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente – DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.	
72	Equip.	BERA Potencial Evocado	Bera Potencial Evocado, características mínimas: 2 Canais, Banco de Dados (Ia Base II), Conexão com PC (USB), Compatível com o Noah, Protocolos do aparelho, ABR 15 para triagem neurológica, ABR 15 para triagem de neonatais, ABR 15 para triagem de limiar, ABR 15 para triagem de limiar de neonatal em 500 - 1000 - 2000 - 3000- 4000 Hz, ELETROCOCLEOGRAFIA – EcochG, estimulador de Implante Coclear, LL – Longa Latência (MMN / P300), STS, ML (Média Latência). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.	
73	Equip.	Detector fetal	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10 ° Å)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.	ANVISA
74	Equip.	Eletrocardiógrafo Digital	Eletrocardiógrafo digital destinado ao uso com computadores portáteis ou de mesa. Executar a aquisição simultânea de 12 derivações e imprimir o traçado de ECG em vários formatos via impressora do PC; Possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; O APARELHO DE ECG É EXTERNO AO MICRO	ANVISA Atender NBR IEC 60601-2-51

			- A conexão do módulo ao computador é tipo USB; - A alimentação do módulo feita pela porta USB elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - A impressão do ECG é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - Deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; Deve acompanhar programa (software) que possibilita: - Monitorização do ECG em tempo real; - Leitura do ECG em tempo real; - Medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - Impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - Programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos PC's de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - O programa deve possibilitar efetuar o ECG e gravá-lo no HD do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - Deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - O software deve ser compatível com as versões do WINDOWS 10. - Funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma NBR IEC 60601-2-51 e possuir registro na ANVISA	
75	Equip.	Fototerapia	Fototerapia: fonte de irradiação e o no espectro azul focado em 460 nm, sem ANVISA necessidade de filtros ópticos; Intensidade média no centro do foco de luz a 30 cm de distância: 40-50 micro W/cm2.nm; Fonte emissora com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico com dimensões máximas de 40 x 40 x 7 cm; Display alfanumérico com informações em português. Controles microprocessados com teclado tipo membrana com acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com intervalos de 10%. Indicação dos tempos de tratamento e de uso da fonte irradiante. Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo-fonte com desligamento automático; Permite instalação de sensor para memorização das irradiações medidas, manual ou automaticamente, para emissão de relatório; Saída RS232 para impressora ou computador; Haste de altura ajustável. Base com três rodízios, sendo dois com freio. Permite ajuste do foco por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Deve possuir manípulos para ajuste de inclinação e Ultrassonografia Obstétrica portátil articulação do cabeçote. Baixa potência elétrica (máximo 50 W) para economia de energia. Permite uso como iluminação auxiliar com luz branca. Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente; Elevação da temperatura no corpo: < 1,5°C (ambiente a 25°C); Ruído: < 50 dBA; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Comprovante de atendimento a ta NBR IEC 60601-2-50 (segurança em aparelhos de fototerapia). Registro na ANVISA. Devera b comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído.	ANVISA
76	Equip.	Cardiotocógrafo	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de hígidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta l. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná, para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salinico.	ANVISA
77	Equip.	Colposcópio	Descrição: Colposcópio de no mínimo 05 aumentos; objetiva foco 300 mm; braço pantográfico; estativa portátil de chão com 5 rodízios; Manipulo para movimentação do equipamento; Filtro verde removível; Binóculo reto curto . Oculares grande angular 12,5x ajustáveis, com trava. Divisor de luz e adaptador para câmara de vídeo incorporado na cabeça óptica; Gerador de luz fria	ANVISA
			com uma lâmpada halógena 15 V/150 W e transmissão da luz através de cabo de fibra óptica, com ajuste de luminosidade da luz, fusível de segurança e cabo elétrico e Lâmpada sobressalente. Câmera com microcorpo de aproximadamente 36x36x37mm; Altura mínima aproximada de 95 cm e Altura máxima aproximada de 112 cm. Deve ter capacidade para ligar o equipamento em 110 ou 220 V. Deve ter capa plástica. Monitor de no mínimo 15". Interface vídeo com captura e gravação de imagem em cartão memória.	
78	Equip.	Amnioscópio	Descrição: AMNIOSCÓPIO - Equipamento médico portátil que auxilia o médico obstetra a visualizar a cor e transparência do líquido amniótico e a eventual presença de grumos por meio de um tubo de acrílico transparente que é introduzido através do orifício cervical; composto em material esterilizável e possuir 3 pontas em tamanhos diferentes.	ANVISA

79	Equip.	Dermatoscópio	Descrição: Dermatoscópio Lente 25 mm com aumento 10x, régua milimetrada, luminosidade ultra-brilhante com 32 leds de diodos, ajuste para luz polarizada com 24 leds, ajuste para luz não polarizada com 08 leds, polarização cruzada, bateria bívolt recarregável.	ANVISA
80	Equip.	Raio x 500 Ma	Raio x 500 Ma FINALIDADE: para realização de exames / aquisições de radiografias digitais (DR) em pacientes adultos, pediátricos ou mesmo neonatal, em casos de emergência e entre outras. HARDWARE devem possuir: Gerador de alta tensão e alta frequência de 30KHz ou maior; Potência do gerador de 50kW ou maior; Painel / console com Display digital para exibição de kV, mA, tempo/mas, dose de radiação e mensagens de erros; Potência focal de 35/55kW ou maior; TUBO DE RAO X devem possuir: Anodo giratório de 8000 rpm ou superior; Capacidade térmica do conjunto de 1500 kHU ou superior; Capacidade térmica do anodo de 180 kHU ou superior; Colimador manual com iluminação por LED e temporizador para desligamento automático da luz em 30 s ou superior; Estativa porta tubo com braço do tipo telescópico de deslocamento mínimo de 20 cm; Travas eletromagnéticas para todos os movimentos; Software com ajuste de brilho e contraste, ampliação (zoom), radiografia panorâmica com junção de 2 ou mais imagens, medidas de distância e ângulo, rotação e inversão da imagem; Gravador e leitor de CD-R/DVD-R; Sistema de armazenamento de envio dados e imagens no padrão DICOM print, storage, media storage com viewer e worklist, via saídaethernet; Entrada e Saída USB, com possibilidade de gravação de imagens em BMP ou JPG ou PDF; Software com interface com usuário em português passível de atualizações futuras, sem necessidade de substituição do hardware; Teclado ou labels totalmente em português. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Capacidade carga de pacientes com 170Kg ou superior; Tubo de Raio-x com duplo foco sendo foco fino de no mínimo 0,6 mm, e foco grosso de no mínimo 1,2; Mesa de exames com tampo flutuante Radiotransparente; Dimensões de 220 cm de comprimento x 80 cm de largura ou superior; Deslocamento longitudinal de ± 50 cm ou superior; Deslocamento lateral de 24 cm; Bucky mural com deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Distância do centro do bucky ao piso de 40 a 180 cm ou faixa maior; grade antidifusora removível. PARÂMETROS E FUNÇÕES devem possuir: Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA até 600mA ou maior; Ajuste de tensão de: 40kV a 150kV com incrementos / resolução de 1KV ou 0,5KV; Ajuste de corrente do tubo de no mínimo 15mA, até 600mA ou superior; Ajuste de mAs de no mínimo 0,5 a 600mAs ou superior, com no mínimo 32 níveis de seleção; Ajuste do tempo de exposição de no mínimo 0,01 s até 6 s ou superior; Capacidade de armazenamento de no mínimo 200 combinações de técnicas radiológicas para órgãos; Deslocamento longitudinal da estativa de 230 cm ou maior; Deslocamento vertical com altura do ponto focal ao piso de no mínimo 40 cm até 180 cm ou superior; Rotação do tubo de raios- X de ± 180 graus para realizar exames em bucky mural e rotação da coluna ou braço porta tubo de ± 90 graus para realizar exames fora da mesa; Aquisição da imagem em máximo 5s; DETECTOR devem possuir: Painel detector para uso no bucky da mesa e bucky mural; Detector de no mínimo 35x43cm com ou sem fio; Matriz mínima de 2500x3000 pixels; Tamanho máximo do pixel de 140µm; Cintilador de Iodeto de Césio (CsI); Conversor A/D de 14bits; Peso máximo do detector de 4 kg com bateria; Grau de proteção contra líquidos IPX4 ou melhor; Capacidade de carga de até 150 kg sobre a superfície total do detector; ESTAÇÃO DE TRABALHO devem possuir: Estação de controle e aquisição com monitor de LED/LCD de no mínimo 21" ou maior de tela sensível ao toque (touchscreen); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA: Alimentação trifásica 220 V ou 380 V, frequência 60 Hz; Nobreak de tecnologia de senoidal online e dupla conversão, compatível com a potência e consumo para estação de trabalho e seus periféricos, e com autonomia mínima de 30 min. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: Deve possuir Assistência Técnica autorizada	ANVISA
			no estado do Paraná, sendo que todos os custos de deslocamento (frete, diárias, outros...) de equipamentos / acessórios é de responsabilidade da contratada, durante o período de vigência da garantia. A SESA se reserva o direito de inspecionar / averiguar se Assistência Técnica e a equipe técnica possui capacidade e infraestrutura de acordo com as condições mínimas atribuídas acima para realizar as manutenções corretivas e preventivas de equipamentos descritos neste edital; Os Técnicos e Engenheiros da Assistência Técnica devem possuir capacitação técnica e estarem devidamente treinados e certificados pelo Fabricante a qual representa, e também habilitados pelo órgão competente local. GARANTIA: 2 anos de garantia plena do equipamento a contar a partir da data de instalação; 1 ano de garantia plena para acessórios contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal; Durante a vigência da garantia do equipamento deve incluir qualquer peça, kit de preventiva, bateria, etc., que seja necessário a sua substituição conforme manual do fabricante ou procedimento de manutenção preventiva ou calibração de fábrica, seja a substituição por desgaste, tempo de uso ou por segurança previsto no manual do fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE); Realização de Manutenções Preventivas pela Assistência técnica autorizada, durante a vigência da garantia do equipamento, com periodicidade não superior ao previsto pelo manual do Fabricante (sem ônus ao CONTRATANTE). NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: Registro na ANVISA; NBR 14136 e IEC 60320 C13 - cabo de força tripolar; NBR IEC 60601-1 - Equipamentos eletromédicos; Certificados de calibração de: Segurança Elétrica. MANUAIS E TREINAMENTO (sem ônus para o CONTRATANTE): Manual de usuário impresso e em português; Manual Técnico (serviço) completo e legível em português ou inglês, contendo no mínimo: diagramas em blocos e esquemas elétricos do sistema eletroeletrônico, ajustes e configurações, Procedimentos de (calibrações, upgrade de software, manutenção corretiva e preventiva) lista de logs e mensagens de erros; Treinamento operacional para toda equipe de médicos, fisioterapeutas, enfermagem, para todos turnos de trabalho do Hospital; Os Manuais (Operacional e Técnico) obrigatoriamente deverem ser entregues no ato da entrega do equipamento. INSTALAÇÃO e CALIBRAÇÃO: Toda Instalação e calibração dos equipamentos, periféricos, e todos acessórios deste edital, serão responsabilidades do CONTRATADO, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE. A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em qualquer dos 399 municípios do Estado do Paraná. ACESSÓRIOS: Todos Softwares para aplicações supracitadas, incluindo software do Sistema Operacional; Todos Acessórios para Computador, Monitor de Vídeo e Impressora e demais periféricos; Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento. AValiação DO EQUIPAMENTO PROPOSTO A avaliação técnica do equipamento ofertado será realizada com base no manual disponibilizado no portal da ANVISA.	

81	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico (criança)	Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 6 a 15 cm, com o comprimento total de 15 centímetros, largura de 5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: criança, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	ANVISA
82	Equip.	Esfigmomanômetro aneroide portátil Infantil	Manômetro aneroide - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, circunferência do braço de 16 a 21 cm, com o comprimento total de 21 centímetros, largura de 8 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: infantil, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvim ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.	ANVISA
83	Equip.	Gerador de Alta Frequência para CAF	● Gerador De Alta Frequência De Equipamentos De Cirurgia CAF Cautério Diatermia Cirúrgica Eletrocautério Bipolar Máquina Cauterização Cirúrgica; ● kit eletrodos CAF; ● Alças para CAF	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A ATIVIDADE DE FISCAL DO TERMO DE ADESÃO

Declaramos que fica DESIGNADO o(a) servidor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, lotado(a) na _____ Regional de Saúde, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Termo de Adesão nº _____/2019, Protocolo nº _____ por meio de inspeção, visita *in loco*, emissão de relatório e atestado da satisfatória realização do objeto do Termo de Adesão, assim como, o acompanhamento da utilização dos equipamentos após o cumprimento do objeto, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da instalação dos mesmos.

Local _____, de _____ de _____.

Diretor da _____ Regional de Saúde

Ciente:

Fiscal do Termo de Adesão

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019

TERMO DE ADESÃO ____/____.

Dispõe sobre a adesão de Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 773/2019.

O Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde desenvolve-se como uma Política do Governo Estadual, instituindo uma nova lógica para a organização da Atenção Primária à Saúde (APS), com estreitamento das relações entre o Estado e os Municípios e fortalecimento das capacidades de assistência e de gestão, com vistas à implantação das Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Com base nos objetivos de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora dos demais níveis de atenção do sistema; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde; articular e consolidar as Redes de Atenção à Saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população na promoção e cuidado à saúde, estruturam-se os componentes do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde: 1. Qualificação das Equipes da atenção primária e estratégia Saúde da Família; 2. Investimentos em custeio para as equipes da APS; e, 3. Investimentos em infraestrutura de serviços por meio do repasse de recursos aos municípios, e, distribuição de equipamentos, que ampliem acesso e resolutividade da atenção à saúde.

O repasse de recursos para a aquisição de equipamentos, de que trata o Incentivo de Investimento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, está regulamentado pela Resolução da SESA nº 773/2019, para fazer ao jus a esse recurso as partes devem assinar o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADESÃO

O Município de _____, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: _____, **ADERE** ao Incentivo Financeiro de Investimento para **aquisição de equipamentos** para Unidades de Atenção Primária do Município do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade de repasse Fundo a Fundo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de R\$ _____ (_____) reais para a aquisição de equipamentos, conforme descrito no Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº ____/2019, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que serão instalados no endereço: Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

1. adotar todas as medidas necessárias dentro da legalidade para execução dos recursos conforme os critérios e normas estabelecidas na presente Resolução;
2. manter adesão a Rede Mãe Paranaense: organizando as ações de pré-natal e puerpério, e o acompanhamento das crianças;
3. implantar e implementar a estratificação de risco, conforme protocolo estabelecido pela SESA, para as gestantes e crianças menores de 1(um) ano;
4. vincular as gestantes ao hospital, conforme estratificação de risco;
5. adotar medidas para a melhoria do acesso da população às Unidades de Atenção Primária de Saúde, mantendo equipes e as condições de ambiência para a realização das ações;
6. manter atualizado os dados em Atenção Primária da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
7. investigar todos os óbitos infantis e maternos;
8. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
9. ter Plano Municipal de Saúde vigente e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde;
10. realizar a instalação dos equipamentos e/ou disponibilizar a utilização dos materiais no prazo de 90 (noventa) dias, após a aquisição dos mesmos;
11. realizar a avaliação das equipes de saúde, por meio do instrumento de Avaliação da Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ, do Ministério da Saúde;
12. Implantar e implementar o sistema no Município de informação E-SUS (Ministério da Saúde) com preenchimento de todas as fichas e informações previstas pelo sistema;
13. implantar e manter atualizado os dados atualizados no E-SUS;
14. manter as condições de funcionamento normais dos equipamentos adquiridos, custear sua manutenção e utilizá-los exclusivamente para os usuários do SUS;
15. incluir as Cláusulas Antifraude e Anticorrupção, conforme Anexo da Resolução SESA nº 329/2015, ou ato que a venha substituir, em todos os editais de processos licitatórios e nos contratos referentes a aquisição dos bens de que trata o Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência.
16. Adotar práticas de anticorrupção, devendo:
 - a) Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;
 - b) Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - c) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a

ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

- d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA:

Repassar para o MUNICÍPIO o recurso financeiro em parcela única para a consecução do constante no objeto da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O município fará jus ao montante de R\$ _____ reais (_____) reais, para aquisição de equipamento conforme Anexo I deste Termo de Adesão, c/c Anexo I da Resolução SESA nº 773/2019, e se **responsabiliza**, sob qualquer hipótese, em complementar o recurso financeiro, caso os recursos repassados por esta Resolução não sejam suficientes para aquisição dos equipamentos descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

VIGÊNCIA

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de vigência** de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Resolução 773/2019.

EXECUÇÃO

Este Termo de Adesão tem seu **prazo de execução** de 24 (vinte e quatro) meses, após o recebimento da parcela única do recurso, podendo, caso necessário, ser solicitada à SESA, por meio de Ofício justificado, a prorrogação do prazo de execução, nos termos da Resolução 773/2019.

INSTALAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Este Termo de Adesão determina que o **prazo de instalação** dos equipamentos e/ou disponibilização para a utilização dos mesmos para utilização será de 90 (noventa) dias, após a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Ao final do processo de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Adesão, constatado que o valor total da aquisição foi inferior ao recurso financeiro aprovado pela Resolução da SESA, o Gestor Municipal poderá pedir para utilizar o saldo remanescente do Termo de Adesão.

A utilização do saldo remanescente só será aprovada se for solicitada a utilização na aquisição dos equipamentos descritos no Anexo I da Resolução 773/2019, não podendo ser alterado o objeto deste Termo de Adesão.

Caso exista saldo da aplicação financeira do recurso repassado, o Município poderá solicitar a utilização nos mesmos termos da Resolução 773/2019.

Os pedidos para utilização do saldo remanescente e do saldo de aplicação financeira deverão ser encaminhados à SESA, com Ofício e justificativa, acompanhado do novo Termo de Referência, para análise e aprovação ou não da SESA.

Uma vez aprovada a utilização do saldo remanescente, o Gestor Municipal terá o **prazo de execução** de 12 (doze) meses para aquisição dos equipamentos e realizar a prestação de contas, além do prazo estipulado para o término do Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Regional de Saúde fará o monitoramento da execução financeira objeto desta Resolução, verificando *in loco* os equipamentos e, encaminhará para a SESA, relatório com fotos e lista patrimonial dos equipamentos adquiridos, com indicação das Unidades da Atenção Primária à Saúde onde foram locados, informando endereço e registro junto ao CNES, devendo:

- I. O Controle Interno da SESA/FUNSAÚDE e o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde poderá a qualquer momento fazer a verificação *in loco*, da aplicação do incentivo;
- II. Caso haja comprovado quaisquer irregularidades, estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429 de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.
- III. O município fazer constar do relatório anual de gestão a aplicação dos recursos decorrente do presente Termo de Adesão;
- IV. Os equipamentos adquiridos com o recurso desta Resolução deverão ter o fim a que se destinam, conforme Termo de Adesão e seus anexos;
- V. Cabe a Regional de Saúde, por seu fiscal do Termo de Adesão, realizar inspeção *in loco* quanto à data em que os equipamentos foram colocados em funcionamento, assim como, se as demais condições do Termo de Adesão e desta Resolução estão sendo cumpridas pelo Gestor Municipal;

- VI. Os gestores responsáveis ficarão sujeitos às penalidades previstas nas Leis específicas;
- VII. Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data das respectivas prestações de contas;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- I. não for executado o objeto proposto na Cláusula Segunda.
- II. do não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão tem seus prazos de vigência e execução determinados na Cláusula Quinta e poderão ser alterados/prorrogados, nos termos do Art. 7º e seus parágrafos, da Resolução SESA nº 773/2019, e a alteração solicitada, deverá ser aprovada pelo Secretário de Estado da Saúde, com sua assinatura no Termo de Referência, sendo vedada a mudança do objeto do Termo de Adesão.

No caso de nova licitação/contrato e quando houver qualquer tipo de alteração quanto a aquisição dos equipamentos, é obrigação do Município solicitar autorização da SESA, encaminhando, via Regional de Saúde, o pedido com o Termo de Referência alterado, assim como toda a documentação relativa as alterações pretendidas para avaliação e aprovação ou não da SESA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Questões omissas a este documento deverão ser resolvidas no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite – CIB do Paraná.

A este Termo de Adesão aplica-se na íntegra o previsto na Resolução da SESA 773/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, da Justiça Estadual do Paraná para dirimir qualquer litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Adesão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para efeitos jurídicos e legais e/ou assinam as partes por meio de assinatura digital.

Local, _____ de _____ de _____

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Prefeito do Município

Secretário Municipal de Saúde do Município

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Equipamentos Unidades de Atenção Primária

ÓRGÃO:
CNPJ:

Justificativa para aquisição dos equipamentos:

Dotação Orçamentária:

A aquisição dos equipamentos será com recurso proveniente do Termo de Adesão ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária, na modalidade fundo a fundo.

Local da Entrega:

Nome da Unidade de Atenção Primária à Saúde:

CNES:

Endereço Completo da Unidade de Atenção Primária à Saúde, onde será instalado o equipamento:

Prazo de Entrega dos Equipamentos:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos:

Obs.: As condições de entrega dos equipamentos devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, na Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Especificação Técnica dos Equipamentos de acordo com a Resolução SESA nº /2019						
Item	Tipo	Quant.	Equipamento	Descrição	Exigência	Valor

De acordo:

Prefeito do Município

Secretário Municipal de Saúde do Município

Aprovado:

Carlos Alberto Gebrin Preto (Beto Preto)
Secretário do Estado da Saúde

ANEXO II
TERMO DE ADESÃO Nº ____/2019

DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR
PARA EXERCER A ATIVIDADE DE
FISCAL DO TERMO DE ADESÃO PELO MUNICÍPIO

Declaramos, que fica DESIGNADO o (a) servidor (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF nº _____, lotado (a) no Município de _____, tendo como endereço eletrônico _____ e telefone para contato (____) _____, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Adesão.

Local _____, de _____ de _____.

Prefeito

Secretário Municipal de Saúde do Município

Ciente:

Fiscal do Município

RESOLUÇÃO SESA Nº 0766/2019

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do art. 8º do Anexo do Decreto nº 9921/2014, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6174/1970 e no Decreto nº 5792/2012; e

Considerando o contido no protocolado nº 15.957.827-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Comissão instaurada por meio da Resolução SESA nº 0499/2019, publicada no DIOE nº 10519 em 11/09/2019, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo nº 15.957.827-5.

Art. 2º. A prorrogação se aplica de 11/12/2019 até o dia 09/01/2020.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

121582/2019

PORTARIA SESA Nº 0548/2019

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere com fundamento no art. 6º, IV, parágrafo único e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo do Decreto nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e Considerando o disposto no art. 2º da Lei Estadual nº 10.981, de 27 de dezembro de 1994, que assegura ao servidor público, eleito dirigente sindical, ainda que na condição de suplente, os direitos inerentes ao corpo, na forma que especifica e adota outras providências; e

Considerando o protocolo nº 16.222.663-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar, durante o exercício de mandato, no período de 02/12/2019 a 02/12/2023 para o posto de Presidente da Associação dos Servidores do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná - ASSEF, sem depreciação de vencimentos, de vantagens ou prejuízo de ascensão funcional, o servidor Celso Wilson Santini, RG. nº 3.575.347-8 Técnico Administrativo, lotado no Centro Psiquiátrico Metropolitano, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Assinado eletronicamente
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

121197/2019

PORTARIA 145/2019

Designa servidores para compor Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174/1990; Considerando o Decreto nº 5.792/2012 e Considerando o contido no protocolado 16.234.223-1.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores Ana Lúcia de Oliveira Ferret, RG nº 6.411.255-4/PR, Gerente de Recursos Humanos, Ariete de Fátima Mocelin Perussi, RG nº 4.414.837-4, Assistente Nível I, Roberta Luiza Polydoro da Rocha, RG nº 8.259.164-8, Assessora da Presidência para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar os fatos constantes no protocolado 16.234.223-1.

Art. 2º- A função de Presidente da Comissão fica atribuída à Roberta Luiza Polydoro da Rocha.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

121487/2019

PORTARIA Nº 147/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014:

Resolve nomear, para exercer cargo na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, a partir de 02 de dezembro de 2019:

Edevar Daniel, RG nº 3.041.924-3, para ocupar o cargo de Diretor Geral, junto a Escola de Saúde Pública do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de novembro de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Helder Luiz Lazarotto
Diretor Administrativo
121477/2019

PORTARIA Nº 148/2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 17.959, de 05 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 12.093 de 03/09/2014:

Resolve nomear, para exercer cargo na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, a partir de 02 de dezembro de 2019:

Leticia Cavichiolo Storrer, RG nº 10.963.148-5, para ocupar o cargo de Assistente Nível I.

Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Helder Luiz Lazarotto
Diretor Administrativo
121479/2019

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Processo 13.548.923-9

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, e Informação nº 973/2019 AJU/SESA às fls. 135 firmar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.828/2015 ora celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e o HOSPITAL CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE / CIS CENTRO INTEGRADO EM SAUDE S S LTDA, município de Santa Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 14.736.446/0001-93, CNES nº 7278608 para prestação de serviços Ambulatoriais e Hospitalares para os usuários do Sistema Único de Saúde, conforme metas físico - financeiras programadas.

2. O encerramento do Contrato se justifica pela formalização de um novo contrato de forma a garantir a maior resolutividade possível das principais demandas reprimidas em saúde no Estado do Paraná, bem como incrementar a prestação de novos procedimentos cirúrgicos.

3. A presente rescisão amigável do Contrato rege-se pelo Art. 130, II da Lei Estadual 15.608/2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

4. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

121359/2019

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Processo 14.845.151-6

1. AUTORIZO, com fulcro no art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.561 de 21 de dezembro de 2017, e Informação nº 963/2019 AJU/SESA às fls. 218- firmar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1069/2017 ora celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a COMUNIDADE TERAPÊUTICA DR. WARRIB MOTTA / CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA., na cidade de União da Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 76.839.588/0001-33, CNES nº 2568292, para prestação de serviços hospitalares na especialidade de psiquiatria para atendimentos dos usuários do SUS.

2. A presente rescisão amigável do Contrato rege-se pelo Art. 130, III da Lei Estadual 15.608/2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

121371/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 551 DE 03/12/2019

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GENESIO LOSI				90	21/06/2002 20/06/2007	20/01/2020 18/04/2020
18476894	1	NAA	162220543			
REGINA SELIA KOBLINSKI				90	01/04/2013 31/03/2018	01/01/2020 30/03/2020
19583953	1	NAB	162090399			
MARLENE SALETE DOLINSKI				90	22/12/2012 21/12/2017	01/02/2020 30/04/2020
20777680	1	NAA	162301624			
MARTA BEATRIZ LORO LEDRA RIBEIRO				90	05/07/2005 04/07/2010	03/02/2020 02/05/2020
34868069	1	NAB	160459506			
MARIA IZABEL DE SOUZA ALVES OLIVEIRA				180	22/12/2007 21/12/2017	02/01/2020 29/06/2020
39023776	1	NAA	162011669			
REGINA MARA DORTA DA SILVA				360	22/12/1997 21/12/2017	01/12/2019 24/11/2020
41265213	2	NAA	162176366			
MARCIA MARIA DE SOUZA RODRIGUES				90	22/12/2002 21/12/2007	03/02/2020 02/05/2020
43276425	1	NAA	162210696			
CLEONICE SOUZA DE OLIVEIRA				90	22/12/2012 21/12/2017	20/01/2020 18/04/2020
44942674	1	NAA	162206958			
WAGNER TROMBELI VITURE				90	21/12/1997 20/06/2002	05/02/2020 04/05/2020
63790753	1	NAA	162159399			
MARY EVELYN PISTORI SBALQUEIRO				90	21/10/2013 20/10/2018	03/02/2020 02/05/2020
82986944	2	NAC	160824328			

120678/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 552 DE 03/12/2019

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 334 DE 26/07/2006 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROSA CATARINA TOPANOTTI, R.G. 21746410, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
7/8/2006 A 4/11/2006 21/12/1997 A 20/12/2002

120713/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 553 DE 03/12/2019

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

RETIFICAR A PORTARIA N. 743 DE 19/12/2013 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROSA CATARINA TOPANOTTI, R.G. 21746410, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
2/1/2014 A 1/4/2014 21/12/2002 A 20/12/2007

120712/2019

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF

REUNIÃO DESCENTRALIZADA

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

28/08/2019 CEDI/PR

Aos vinte e oito dias do mês de agosto, às 08h30, no Escritório Regional da SEJUF, do município de Guarapuava, sito à rua XV de Novembro, 7466 – 5º andar, Centro, foi dado início a mais uma Assembleia Ordinária Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados.

1. Abertura: No horário pré-determinado, o Presidente desse Colegiado, o conselheiro Sr. Jorge Nei Neves (ASFAPIN), saudou a todos e solicitou em primeira chamada a apresentação dos Conselheiros: Aécio Flávio Saldanha de Araújo (Associação de Idosos, Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná), Mauro Cachel (SEDEST), Maria de Lourdes Menon Schram (Pastoral da Pessoa Idosa – Cascavel), Laura Azevedo Coutinho (Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona), Dulce Maria Darolt (SEJUF), Fernanda da Rocha Salles (Lar dos Idos Recanto Tarumã), Rosângela Javorski Schmidt (APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública PR) e José Maia (SETI), vice-presidente Matheus M. dos Santos (SEJUF), Adriana Santos de Oliveira (SEJUF), Dr. Fernando Fabiano Castellano Júnior (CPPI/SEJUF) e Eliane M. Rebelo (SEAB). Colaboradores: Juliana Muller (SEC/CEDI) e Pricila Marcoccia (CPPI/SEJUF). **2. Aprovação da Pauta:** o Presidente relatou uma inclusão de pauta e a SEC Juliana Muller relatou uma alteração de um item: a inclusão refere-se a uma denúncia recebida pelo CEDI acerca do funcionamento de uma ILP Ide Curitiba e a alteração

aconteceu no item 10, em que se incluiu acerca do banco de projetos Angelina Caron. Ademais, todos os outros itens foram mantidos. **Pauta aprovada. 3. Aprovação das Atas anteriores (Fevereiro/ Março/Abril e Maio): Atas aprovadas. 4. Informes da Presidência e Secretaria-Executiva:** em relação aos informes da presidência, o presidente relatou que se esteve em reunião no mês de julho para reunião do conselho e na sequência direcionaram-se à Foz do Iguaçu para realização da Conferência Municipal. Informou ainda que os cinco municípios com situação atípica acerca das conferências foram contemplados mais 30 dias de prazo para a realização. Ao todo, do realizado, totalizou-se trezentos e noventa municípios do Paraná com conferências municipais. Sobre dos municípios que não realizaram a conferência, o presidente informou que estiveram em contato com os conselhos municipais em busca de justificativas. O Presidente relatou também que esteve em Matinhos, na abertura do evento do SESC, um congresso paranaense sobre a pessoa idosa, e em Ponta Grossa na abertura do evento sobre as capacitações das ILPI's, projeto que será apresentado em setembro ao CEDI. Expressou que esteve no Ministério Público (comissão do CEDI) para tratar a respeito da questão da reversão das multas para o conselho estadual e informou que será necessário alterar a lei do fundo. Será necessário, portanto, apoio da CPPI, para a realização de um estudo técnico e jurídico. Dos informes da Secretaria Executiva, a SEC Juliana Muller relatou: justificativas de ausência: Lucimeri e Corina – COHAPAR, Adriane e Cidete – SESA, Camile e Janice – SESP, Barbara e Gerson – HC, Diones – CEGEN. Acerca da substituição da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – Diretoria de Educação – DEDUC – Protocolo 15.970.284-7: Maria Isabel Leprevost Brandão Daldin assumiu em substituição a Marcia Leonora Dedeque, como conselheira titular. Ofícios Recebidos: 152/2019 - Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, informando a substituição de conselheiros; 1012/2019 – Câmara de Londrina – Solenidade do Dia da Pessoa Idosa –

01/10/2019; Convite – Posse dos Conselheiros do CMDI de Ponta Grossa; Moção de Repúdio expedido pelo CEI de São Paulo, referente ao Decreto 9893 de 27/06/2019. Ofício 140/2019 – MP/ PR – Comarca de São José dos Pinhais – em resposta ao ofício 071/2019 -CEDI – referente a uma denúncia. Atendimento realizado, processo arquivado, onde não foi constatado situação de risco envolvendo a pessoa idosa. Nota oficial – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – sobre a realização da V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa. Ofícios Expedidos: Ofício - 066/2019 – Prorrogação de prazo – Campina Grande do Sul; Ofício - 067/2019 – Criação da Lei Federal para Idosos – Senadores; Ofício- 068/2018 – Convite Reunião Ampliada – Conselheiros Gov; Ofício_69_CEDI_INSS_Prova de Vida para idosos beneficiários do INSS; Ofício_70_CEDI_Convite - CAOPI_ participação reunião Setembro; Ofício_71_CEDI_Solicitação de autorização judicial_ São José dos Pinhais; Ofício_072_2019_Conferência - Municipal_ Adrianópolis; Ofício_73_CEDI_MP_Verificação acompanhantes de pessoas idosas em hospitais do PR; Ofício 74 a 078/2019 – Convite para mesa de abertura – Reunião Ampliada CEDI Ofício 079/2019 – Ofício convite MP. Convites: SESC Paraná – 10ª Edição do Congresso do Idoso – realizado dia 20 a 23 de Agosto em Caiobá/PR. Processo de inscrição: VI Congresso Internacional de Envelhecimento Humano, que ocorreu nos dias 26 a 28 de Junho de 2019. Protocolo – 15.845.942-6. Devido ao tempo hábil dos trâmites internos da SEJUF referente ao pagamento da inscrição que exige realização de Termo de Referência e o afastamento de saúde da Secretária-Executiva do CEDI/PR por um período de 05 dias, perdeu-se o prazo. Contudo, a empresa cobrou o pagamento das inscrições. Assim, a secretária relatou ter dado andamento ao procedimento, buscou orientações e o processo foi retomado e está tramitando novamente. Desta maneira, o esclarecimento exposto pela SEC tem o objetivo de orientar para uma próxima situação de indicações. O conselheiro José Maia informou, ainda neste contexto, sobre o Encontro Estadual das UNATI's, em Pontal do Paraná, e relatou que houvera encaminhado o convite ao CEDI. A este respeito, a SEC também relatou uma dificuldade que se encontrara em realizar a inscrição do conselheiro Joé Maia, por conta do mesmo motivo de representar outra secretaria. Adiante, a palavra foi dirigida ao conselheiro vice-presidente Matheus M dos Santos (SEJUF), da mesa diretiva, que saudou os demais presentes. **4.1 – Aprovação Ad Referendum 003/2019:** documento realizado dia 15/08/2019, referente a participação da conselheira Adriana Santos de Oliveira no Seminário da Estratégia Amigo da Pessoa Idosa e da Rede Global de Cidades e Comunidades Amigáveis à Pessoa Idosa – 19/08, no município de Francisco Beltrão. **O Presidente Jorge Nei Neves**, justificou a ausência no evento alegando inviabilidade por conta de demais compromissos e informou que a ad referendum é garantida no regulamento, já que a falta de tempo hábil para definições impediu a reunião de uma plenária para tratar disso e assim se deu a indicação da conselheira Adriana. Acerca do evento, a conselheira **Adriana Santos de Oliveira (SEJUF)** expôs que a participação dos municípios do sudoeste foi considerável e que no evento definiram-se algumas ações com relação ao ministério da cidadania e apresentou-se o que é a Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, além da apresentação da realidade do Paraná e a expectativa dos municípios em relação à aliança e efetivação das ações e do estatuto do idoso partindo dos entes federais. Apesar de relatar pouco tempo de fala, a conselheira expressou conseguir apontar questões do CEDI. **Parecer CEDI: Aprovado. 5. Informes da Gestão:** O conselheiro, **Dr. Fernando Castellano Júnior (Coordenador da CPPI/SEJUF)**, relatou que assumira o departamento e o trabalho desenvolve-se bem após motivação e maior qualificação da equipe presente. Em relação ao EBAPI, expressou que em Francisco Beltrão a passagem foi proveitosa, onde se percebeu que a falta de movimento já desestimulava os trabalhos do Gov. Federal. Assim, o governo do Paraná assumiu um pacto de aplicar a estratégia para no mínimo cem municípios, mas com a expectativa e a necessidade de que esse número aumente e a demanda de mais recursos para tal. Outro aspecto apresentado foi em relação à Delegacia do Idoso, acerca do qual se tem

analisado para efetivação, mas que se esbarra em atritos, como a necessidade de ação dos recursos humanos e o envolvimento da Secretaria de Segurança. De qualquer forma, expôs a expectativa de ao menos uma delegacia implantada. Já sobre os Centros de Convivência do Idoso, informou que a conselheira Adriana já fez uma defesa dos primeiros territórios e tentar-se-á implementar em mais municípios, dialogando com os que desistiram do projeto em uma reunião com o Governador. Expressou ainda, que reconhece nos Centros de Convivência que a proposta é intergeracional, na qual se consegue extrair mais proveitos. Outro item, do Cuidador de Idoso, a respeito do qual o Dr. Castellano relatou já ter solicitado um levantamento, exprimiu que a expectativa é de conseguir realizar, mesmo após a última tentativa esbarrar no veto do Presidente da República; a ideia, logo, é o trabalho a nível estadual, aproximando da Escola de Gestão. O item referente ao Família Acolhedora, expressou que seria uma opção, mesmo que envolva um cuidado mais delicado. Aproveitou a exposição, ao relatar dois locais que fecharam Centros de Convivência por conta de cortes de capacitação do Gov. Federal ou falta de recursos, para citar que a argumentação técnica será o caminho objetivo da gestão, mas requereu um alinhamento de condutas. Em relação ao financeiro, expressou que não se sabe maneiras de obtenção de recursos com outros grupos e a preferência é de discutir repasse em Brasília para, então, conhecer o que se conseguirá de saldo. Encerrando, prometeu comprometimento e colocou-se à disposição. O presidente referendou a fala, afirmando que o conselho obtinha bom alinhamento com o governo, com conversas abertas com o Secretário, e desejou bom trabalho ao Dr. Castellano expressando que o trabalho é em conjunto. Ainda se reportando a SEC/Juliana Muller, Dr. Castellano ressaltou que foi desagradável a organização do cerimonial da Reunião Descentralizada, devido a ordem das falas. Em resposta, a mesma se desculpou, informando que não é cerimonialista, assim, na falta de um profissional, sua intenção foi de colaborar com a organização do evento, não querendo de maneira alguma constranger nenhum dos convidados. Complementando, o presidente, Jorge Nei Neves agradeceu a participação de todos os envolvidos na organização do evento. Em seguida, o presidente solicitou uma fala das Presidentes dos Conselhos Municipais do Idoso de Prudentópolis e de Guarapuava, a fim de prestigiar a presença destas e para que trouxessem brevemente como se dá os trabalhos em relação à Pessoa Idosa. Se reportando a SEC/Juliana Muller, Dr. Castellano ressaltou que foi desagradável à organização do cerimonial da Reunião Descentralizada, devido à ordem das falas. Em resposta, a mesma se desculpou, informando que não é cerimonialista, assim, na falta de um profissional, sua intenção foi de colaborar com a organização do evento, não querendo de maneira alguma constranger nenhum dos convidados. Complementando, o presidente, Jorge Nei Neves agradeceu a participação de todos os envolvidos na organização do evento. A presidente de Prudentópolis, a Sra. Silmara Farrem, informou sobre a realização do processo de eleição dos conselheiros, acerca da qual se convida a todos, e que se busca estar sempre participando, desenvolvendo e tratando as dificuldades que encontram para continuar desenvolvendo um trabalho referente à pessoa idosa. Relatou ainda que enviou convite às entidades para estarem participando do conselho, a fim de formalizar um trabalho extensivo. Relatou o bom funcionamento do Centro de Convivência, atendendo um número expressivo de idoso, e a ideia é de que se amplie, descentralizando o serviço e chegando aos demais bairros e relatou parceria com o EBAPI. Informou, por fim, que haverá um evento referente à Pessoa Idosa na região e convidou a todos. A presidente do CMDI de Guarapuava, a Sra. Maria Regina Silva Vargas, expressou que esteve em Curitiba, na SEED, justamente para tratar da EBAPI e relatou ter encontrado resposta ao encaminhamento de saber o que fazer. Na reunião, expressou ainda, percebeu a necessidade mobilização para que o município aplique as políticas

referentes à Pessoa Idosa, com o auxílio dos municípios do sudoeste que já atuam neste sentido. Relatou receber bastante apoio da Secretaria Executiva. Expressou que o Plano Municipal para Políticas Públicas pra Pessoa Idosa como possibilidade de um caminho para o projeto da EBAPI, com a necessidade trabalhar o diagnóstico. Por fim, expôs que também está deixando o conselho em breve e que a próxima condução deve ser não-governamental e informou que haverá uma miniconferência no dia nove de setembro, onde serão feitas as eleições. O presidente Jorge Nei expressou conhecer as dificuldades, mas agradece o esforço e trabalho dos municípios. Ainda no ponto de pauta, o presidente passou a palavra para a Assistente Social do Ministério Público, a Sra. Débora Garcia, que relatou sobre sua atuação em Guarapuava, onde acompanha quase todos os conselhos e, inclusive o do idoso. Expressou procurar prestar uma consultoria e uma assessoria e que percebe a importância do trabalho realizado, apesar dos problemas que se atravessa, com a realização da pouca discussão sobre política pública voltada ao idoso. A este respeito, a presidente de Guarapuava informou que há uma proposta de reformulação no conselho que implicará numa mudança de lei também, que é a diminuição do número de conselheiros – para suprimir o número de faltas. Por fim, a técnica Antônia Fontoura representando o Escritório Regional da SEJUF de Guarapuava, expressou satisfação em receber a reunião, pois aproxima os municípios do conselho, e que espera que todos tenham sido bem acolhidos no escritório regional. **4.2. XI Encontro Nacional do Fórum Nacional de Pessoas Idosas - Manaus:** evento repassado pelo Sr. Araújo, que será realizado nos dias 17 a 19 de Novembro/2019. Definiu-se os participantes, conforme paridade sempre contemplada pelo conselho: representante GOV: Dulce/SEJUF; Sociedade Civil: Laura/Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona de Maringá. **Parecer CEDI: Aprovado.** O conselheiro Mauro informou que acontecerá o 30º ENAREL, nos dias 14,15 e 16 de novembro, e o tema, relevante ao conselho, é sobre o lazer e o envelhecimento na Era Digital, em Curitiba. Assim, solicita que na reunião de setembro pudesse-se explicar o que seria o evento. Mauro expressou também que tentará a obtenção de duas vagas gratuitas para o conselho. Definiu-se, assim, a participação da Eliane Mara Rebelo (SEAB), como representante governamental, e da Fernanda Rocha Salles (Lar dos Idosos Recanto Tarumã) como sociedade civil. Também sobre eventos, o presidente Jorge Nei confirmou presença no evento dia 11 de setembro dos conselhos profissionais e, na semana do idoso, informou que representará o conselho com a fala da Política da Pessoa Idosa no Paraná em um evento em Goiás. Apresentou também o evento com participação de Lúcia Secotti na reunião ampliada do 23 de outubro e os eventos em Londrina (01/10 – atividade na Câmara dos Vereadores e no 03/10 – evento CRIAI). Definiu-se a ida do vice-presidente Matheus M. dos Santos para os dois eventos de Londrina. **Parecer CEDI: Aprovado.** Adiante, o presidente requereu ao conselheiro Matheus que falasse sobre a questão do fortalecimento do fundo, para que se possa encaminhar uma reunião do sul do país. Matheus expressou que esteve no BNDE discutindo a possibilidade de destinação de um algum valor para o FIPAR, e sinalizaram que é viável desde que houvesse um pedido formal dos três estados do Sul do país. Assim, sugeriu ao Jorge que promovesse essa reunião para que se consiga construir junto e com mais força as políticas, assim como acontecia quando os três estados se juntavam, reiteraram outros conselheiros. O presidente comprometeu-se em estabelecer diálogo em prol da realização do encontro. O presidente ainda repassou o convite para participar do 2º Congresso Internacional de Políticas Públicas da América Latina, em Itajaí entre os dias 23 e 25 de outubro de 2019, solicitando alguma representação. Definiram-se, logo, os membros que participarão: a princípio, Dr. Castellano (CPPI/SEJUF) como representante governamental e a Maria de Lourdes (Pastoral da Pessoa Idosa de Cascavel) como sociedade civil. **Parecer CEDI: Aprovado.** Outra informação de convite recebido que o presidente repassou refere-se ao Seminário Internacional sobre Envelhecimento da Pessoa com Deficiência Intelectual, provido pela

APAE de São Paulo, nos dias 19 e 20 de setembro. Para esta, definiu-se a ida do presidente e do conselheiro Jorge Maia (SETI). **6. Alteração do calendário de reuniões (Setembro e Novembro):** Devido a alteração da data da VII Conferência Estadual dos Direitos do Idoso, segue a proposta de alteração do calendário das reuniões do CEDI: Setembro, anteriormente agendada somente para o dia 25/09, o 25/09 vai das 09 às 12h com as comissões e das 13h30 às 18h a plenária com as apresentações (Dr. Rosana – MP/PR – Decreto 9921 – art. 18 - debate referente as entidades da administração pública e as instituições privadas prestadoras de serviços à população idosa e com a Cássia e Fernanda do Asilo São Vicente – ILPI) e dia 26/09, das 09h às 12h, Plenária (inclusão da apresentação da SEET sobre evento). A alteração também se deu por conta da reunião da CIB, da qual a SEC Juliana Muller também secretária. **Parecer do CEDI: Aprovado.** No Mês de Outubro permanece dia 23/10 com a Reunião Ampliada em Curitiba. Plenária Descentralizada das 09h às 12h e ampliada com a presença da palestrante Lúcia Secoti das 14h00 às 18h00. Avistou-se a necessidade de se verificar espaço para a Ampliada – possivelmente na OAB/Tribunal de Justiça, acerca do qual o Matheus ficou responsável, e verificar espaço para a realização das comissões no dia 22/10 à tarde ou no dia 23/10 de manhã. **Parecer do CEDI: Aprovado.** Agendado o dia 22/10 a tarde para as comissões. Em Novembro, definiu-se a data da reunião, pois ao trâmite para a realização em outubro esteve inviável, elucida o presidente. Anteriormente agendado para o dia 20/11, a nova proposta: 11/11, comissões e plenária. O local da reunião ainda depende da licitação. **Parecer do CEDI: Aprovado.** Por último, em Dezembro, anteriormente agendada para o dia 04/12. Como é costumeiro não ter reunião em dezembro, a nova proposta é realizar a reunião 27 e 28/11, desta vez com comissões e plenária. **Parecer do CEDI: Aprovado.** **7 – Relato da Comissão Organizadora da VII Conferência Estadual dos Direitos do Idoso:** Reunião realizada dia 14/08/2019, onde foram apreciadas as seguintes pautas: proposta de alteração da data da Conferência, anteriormente prevista para ocorrer nos dias 16,17 e 18/10; apresentação e Análise do Manual do participante que está em construção; organização prévia do trabalho de sistematização das deliberações dos conselhos municipais, período a definir; e organização prévia da equipe que realizará o trabalho dos grupos nos eixos temáticos nas conferências. Proposta da nova data: 12, 13 e 14 de Novembro. Encaminhamentos: comunicação aos municípios e ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, inclusão de nota informativa no site do CEDI. Próxima reunião da Comissão: 10/09, a tarde. **Parecer CEDI: Aprovado.** **8. Relato da Comissão Plataforma Longe Viver:** reunião realizada dia 15/08/2019, com a presença dos conselheiros: Matheus, Adriana, Jorge, Terezinha, Fernanda, José Maia, Dulce e o Dr. Castellano. Na reunião foi realizada uma apresentação da Plataforma Longe Viver pelo consultor Eduardo Ferreira e a relatoria de como o acesso aos dados podem otimizar a utilização dos recursos e do trabalho do Conselho Estadual. A reunião inicialmente teve o propósito de apresentar a proposta a todos os presentes e estabelecer as estratégias para as próximas ações da comissão. Encaminhamentos: será disponibilizado acesso à Plataforma Longe Viver. Cada um dos presentes trará para o próximo encontro os apontamentos de novas informações para integrar a base de dados; cada entidade/representação trará contribuições dentro da sua experiência de atuação para contribuir com o diagnóstico. A nova reunião ficou agendada para o dia 10/09 às 9:30. **Parecer da Comissão: Aprovado.** **Parecer do CEDI: Aprovado.** Solicitação para reenviar o material aos conselheiros, incluir a Lourdinha na comissão e verificar a participação da Marcela na reunião do dia 09/09 a tarde com o Eduardo. **9. Relato da Comissão Tribunal de Justiça:** reunião realizada dia 31/07/2019 no MP/PR, com os seguintes participantes: Dr. Castellano, Jorge, Prícila, Matheus, Araújo, Marcela e Dra. Rosana, onde se comentou sobre a delegacia do idoso, transporte intermunicipal, sobre as multas – principal assunto do dia, acerca da qual a Dra. Rosana solicitou uma reunião com o Secretário, da qual foi prontamente atendido. O presidente Jorge Nei

relatou ainda que foi colocado na reunião que há essa questão a respeito do encaminhamento de onde se abarcavam os pontos de divergência na lei do Fundo que não permitiam receber o repasse do valor das multas. **Parecer CEDI:** Envio de ofício ao MP solicitando orientação quanto a realização da análise técnica e jurídica da Lei de Criação do Fundo, para viabilização do recebimento dos recursos oriundos das multas do DETRAN. Ofício 081/2019. **10. Protocolo Digital: 15.892.073-5 – Solicitação de Prorrogação de prazo para Captação de Recursos – Projeto Mais Saúde aos Idosos:** item retirado de pauta pois já foi pautado na comissão de financiamento – ofício 066/2019. Assim, relatou-se o envio do ofício 093/2019 por e-mail no dia 14/08, solicitando alteração do Plano de Aplicação do Projeto “Mais Saúde aos Idosos”, referente ao item “Poltrona Observações”, de 42 unidades. A SEC realizou consulta a Central de Convênio para verificação com relação ao trâmite, onde obteve-se a resposta de que a alteração deverá ser aprovada pelo CEDI; logo, encaminha-se o item para a próxima comissão, dia 25/09. Inclusão do Projeto “Melhor Cuidado aos Idosos” no SISTAG, ainda a ser diálogo com a coordenação a fim de entender o trâmite. **Parecer do CEDI:** as pautas deverão ser encaminhadas à Comissão de Financiamento. Solicitar ao representante do Angelina Caron a realização da apresentação do novo projeto na comissão de Políticas e de Financiamento na próxima reunião. **11. Protocolo Digital: 15.740.062-2 – Doação de ônibus – Solicitação do município de Bituruna:** Ofício nº 185/2019-GAB do município de Bituruna, solicitando a doação de um veículo ônibus para atender as demandas da Terceira Idade. Conforme encaminhamento da reunião de Julho, o protocolo foi encaminhado a DPPI para análise, onde se informou, de acordo com a informação técnica 001/2019, que o município de pequeno porte I deverá verificar a possibilidade de adquirir o veículo solicitado com recursos por meio da política de Assistência Social. **Parecer CEDI:** Envio de ofício ao município com a cópia da Informação Técnica. **12. Prorrogação do Edital 001/2019:** O presidente rememorou a discussão acerca da inadequação do prazo para que os projetos fossem avaliados, entretanto não se entrou em consonância a respeito de um adiamento. Fatalmente, não se obteve tempo hábil para a realização. Com isso, apresentou-se a proposta de prorrogação. As conselheiras **Dulce Darolt (SEJUF)** e **Rosângela J. Schimidt (APP Sindicato)**, membros da comissão de seleção, relataram dificuldades na realização do trabalho por conta sobrecarga que as sucumbe. Desta maneira, no meio de tantas atribuições, buscam espaço para avaliar as setenta e sete instituições inscritas. Assim, as conselheiras solicitam um adiamento maior do que o já previsto com a proposta de alteração do cronograma das fases do Chamamento Público 001/2018 até 30/09/2019, porém há um entrave temporal, pois, um maior adiamento postergaria mais ainda o repasse aos municípios e tal deliberação ainda é de 2018. Solicitou-se, desta forma, ao Dr. Castellano que verifique junta à sua equipe qual o impacto que terá nessas datas, pois uma alteração na avaliação modificará todo o cronograma. **Encaminhamento:** envio do protocolo digital a CPPI, para a análise quanto a alteração do cronograma e a viabilização do apoio técnico da CPPI a comissão, para posterior aprovação do novo cronograma Ad Referendum. **13. Informes dos Conselheiros, Fiscalizadores e Colaboradores:** dos informes, o conselheiro José Maia (SETI) relembrou acerca do convite para o Encontro Estadual das UNATI's e relatou acerca de um programa europeu em que se leva pessoas próximas para passear de triciclo e, conforme interesse, abriu hipótese de oferecer tal atividade para a Pessoa Idosa e informou acerca do início da atividade desenvolvida pela SETI. Já o conselheiro Mauro Cachel (SEET) relatou sobre a oficina de smartphones para a terceira idade na programação dos Jogos de Aventura e Natureza, em Matinhos, do qual participaram cerca de cinquenta idosos. O conselheiro expôs tal atividade como uma porta de ação em conjunto com a SANEPAR. Mauro também relatou o acontecimento dos Jogos de Integração da Terceira Idade, em Guaratuba, com dezessete municípios participantes. A conselheira Fernanda da Rocha Salles (Lar dos Idoso Recanto do

Tarumã) sugeriu para a próxima reunião que enviassem aos conselheiros, para uma leitura prévia, do decreto que será apresentado pela Dr. Rosana. **14. Encerramento:** Após agradecimentos, o presidente encerrou a reunião. A presente ata foi redigida pelo estagiário Gabriel de Franco Rocha, sendo a Juliana Muller, a Secretária Executiva. Após aprovada, este documento será publicado no DIOE e inserido no site do CEDI/PR.

121226/2019

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA – JULHO/2019
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO
24/07/2019 CEDI/PR

Aos vinte e quatro dias do mês de julho, às 9h30, na sala de Gestão do Palácio das Araucárias, à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 7º andar – bairro Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi dado início a mais uma Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. No horário pré-determinado, o Presidente Sr. Jorge Nei Neves (Associação São Francisco de Assis De Pinhão – Guarapuava) solicitou em primeira chamada a apresentação dos Conselheiros presentes: Dulce Darolt (SEJUF), Vera Lúcia Marcelino (SEAB), Cristina AP. Gameiro F. de Souza - (APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná), Bárbara Ramos Moraes (HC), Damary S. Escobar (Pequeno Cotoleto), Jorge Nei Neves (Associação São Francisco de Assis de Pinhão), Fernanda da Rocha Salles (Lar dos Idosos Recanto do Tarumã), Maria de Lurdes Menon Schram (Pastoral da Pessoa Idosa/ Cascavel), Terezinha Corrêa Maciel Barbosa (Associação de Proteção ao Idoso de Ourizona), Mauro Cachel (SEET), Corina A. Bezerra (COHAPAR), José Maia (SETI), Marcela Evangelista (SEJUF), vice-presidente Matheus M. dos Santos (SEJUF/CPPI), Cidete Maria C. Casaril (SESA), Francismara Estevão (SEED), Manoel Tadeu Barcelos (SEJUF) e Cláudia Costa Carneiro (Ação Social do Paraná). **Colaboradores/ Convidados:** Priscila M. do Santos (SEJUF/CPPI), Urandy Ribeiro do Val (Fórum Paranaense da Pessoa Idosa), Maria Adelaide Maciel Correia (APP Sindicato), Tenente Márcio Lopes Takayasu (Polícia Militar), Sr. Luis Eduardo Mercês, Edu Ferreira (Itaú), e Juliana Muller (SEC/CEDI). **1. Abertura:** O presidente, Jorge Nei Neves (Associação São Francisco de Assis De Pinhão – Guarapuava) deu boas-vindas aos conselheiros e colaboradores. **2. Aprovação da pauta: APROVADA. 3. Aprovação das Atas anteriores:** definiu-se o aguardo para o mês de Agosto para prosseguir com a aprovação das Atas. **4. Informes da Presidência e Secretaria-Executiva:** o Presidente Jorge, informou que esteve com o Secretário Ney Leprevost onde foram apresentadas as pautas do conselho, dentre elas a urgência da organização da Conferência Estadual, acerca da qual o Secretário comprometeu-se que a secretaria trataria tal questão como uma das prioridades. O presidente destacou a importância da conferência salientando a recorrência com que o Estado aponta a pessoa idosa como prioridade. Informou também a reunião com a Terezinha, pois tinha-se sistematizado as propostas dos Municípios através dos Escritórios Regionais, mas relatou em sequência que não houvera boa caminhada, visto que a falta de apoio e estrutura acarreta entraves. O presidente expôs que conseguiram uma conversa com a diretora Regina Bley, o que auxiliou no esclarecimento de algumas questões relacionadas ao apoio da Secretaria-Executiva na comissão organizadora da conferência estadual. Levando em consideração todos os apesares, o presidente agradeceu ao conselho pelo apoio oferecido. A conselheira Maria Adelaide reitera a fala do presidente relatando a grande profusão de problemas que o conselho tem enfrentado, o que gera preocupação. A secretária Juliana Muller iniciou, assim, os informes da Secretaria-Executiva expondo as justificativas de ausência recebidas dos seguintes membros: Aécio Flávio Saldanha e a Sra. Neide Bellandi – Associação de Idosos Aposentados do Sudoeste do Paraná, Lucimeri Bezerra – COHAPAR/ férias, Thais Larini e Luciane

da Silva Siqueira – Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari, Diones Lupércio Monteiro e Elisa Baraldi Canales – CEGEN, Adriane Miró – SESA – justificou a ausência na comissão. A secretária informou aos conselheiros novos que os cartões corporativos estão sendo providenciados e avisou que em breve entraria em contato para orientação da configuração da senha do cartão. Apresentou o controle de faltas, inclusive das representações governamentais, em que se identificou um número preocupante das seguintes organizações: SEAB - que, com a mudança, já respondeu a tal questão e iniciou a retomada dos trabalhos; COHAPAR, SEEC, SESP e SEAP. **Ofícios Recebidos:**- Documento s/n – (por e-mail) – Empresa PUBLIARTE /Cascavel – Oferece publicações de anúncios;- Ofício 039/2019 – CMDI de Tijuca do Sul – encaminha Moção de Repúdio realizada na Conferência Municipal; - Ofício 035/2019 – ALEP – Audiência Pública - "Conselhos de Políticas Públicas na Região Metropolitana de Curitiba" - 13/08/2019 das 08h30 às 12h; -Ofício 297/2019 – MPF – Informação sobre a promoção de arquivamento do processo relacionado ao atendimento do INSS de Maringá; - Relatório de Atividades de 2018 – Ação Social do Paraná; - Ofício 106/2019 – SESP – resposta ao ofício 032/2019 – CEDI – referente a Delegacia dos Idosos.- Ofício 85/2019 – Hospital Angelina Caron – Protocolo 15.892.073-5 – Solicita prorrogação de execução recurso – Del . 030/2017 – CEDI (inclusão de pauta – comissão de financiamento); Ofícios Expedidos: Ofício_51_2019 CEDI_CMDI Campo Magro Ações junto a Educação; Ofício_52_2019_CMDI_Foz_do_Iguaçu- Prazo para a realização da Conferência; CEDI_Ofício_53_2019_CMAS_Rio Branco do Sul – Prazo para a realização da Conferência; Ofício_54_CEDICMDI_Adrianópolis-1- Prazo para a realização da Conferência; Ofício_55_CEDI_CMDI_Rebouças -Prazo para a realização da Conferência; Ofício_56_2019_CEDI – funcionamento do CMD Rolândia; Ofício_57_2019_CEDI_CMDI_Umuarama agradecimentos; Ofício_065_2019_CEDI_Paraná Previdência – Atendimento a pessoa idosa/ requerimento de aposentadoria. Ofício_58_2019_CEDI_CMDI_Alvorada do Sul informações Associação Beneficente Solidária ao Idoso; Ofício_59_2019_Cmdi_Curitiba Extinção da função Cobrador de ônibus; Ofício_60_2019_CEDI_Liga Paranaense de Combate ao Câncer Revogação do Decreto; Ofício_61_2019_CEDI_Astorga_Prorrogação;Prazo_Del_001_2017;Ofício_62_2019_CEDI_Londrina_Prorrogação Prazo_Del_001_2017 Ofício_63_2019_CEDI_Nova Esperança Prorrogação Prazo_Del_001_2017; Ofício_64_2019_CEDI_Agência de Notícias do PR Temas do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. **CONVITES: IV Conferência Científica Internacional de Projetos Educativos para Sêniores – 03 e 04/10 – Goiânia** – Convite da Professora Dra. Lisa Valéria Vieira – PUC/Goiás – Participar da mesa sobre a Política da Pessoa Idosa e as ações desenvolvidas no Estado do PR. (representante Jorge); **Audiência Pública – CMDI de Irati – 01/08/2019** às 09h00, na Câmara Municipal de Vereadores de Irati (Representante - Lourdinha); * **CMDI de Ponta Grossa – Projeto: Implantação da Cultura de Segurança de Acolhido para Dirigentes e Funcionários nas ILPI's conveniadas de Ponta Grossa** - Programação (ver anexo) -(convite para participar da reunião de Setembro); 06/08/2019 às 08h00 – presença na abertura – Jorge, a confirmar; * **Ofício 035/2019 – ALEP – Audiência Pública – “Conselhos de Políticas Públicas na Região Metropolitana de Curitiba” - 13/08/2019 das 08h30 às 12h.** (representante Jorge). Agenda de Reuniões: - Reunião – Comissão Temporária – Tribunal de Justiça no CAOPIOCD – revertimento dos valores das multas (previstas no Estatuto do Idoso) ao fundo do Idoso. 31/07/2019 às 14h00 (participantes Jorge, Araújo, Dr. Castellano e Marcela);- Reunião Comissão Temporária do CEAS/PR – Territórios da Juventude/ proposta da intergeracionalidade (participantes Jorge, Adriana, Matheus e José Maia) – 31/07 às 09h00 – Palácio das Araucárias. - Comissão Temporária – Plataforma Longe Viver Matheus, Fernanda, Dulce, Terezinha - Reunião – data a definir - Recomposição da Comissão Organizadora da Conferência: - Jorge, Terezinha, Araújo, Lucimeri, Dr.

Castellano e Matheus. Próxima reunião do CEDI - 27 e 28/08/2019 – Guarapuava. **5. Informes da Gestão: O vice-presidente e assessor técnico da SEJUF, Matheus M. dos Santos,** informou sobre a transição que está ocorrendo na Coordenação da Política da Pessoa Idosa – CPPI/SEJUF, onde a mesma estará sob o comando do Dr. Fernando Castellano Júnior, entretanto, de qualquer forma, exprimiu que se estreitou o relacionamento com a Sociedade Civil no período em que estiveram unificados. O assessor ainda se colocou à disposição de toda e qualquer demanda cabível a ele, de parte do conselho, pois, justifica carregar as questões referentes ao idoso como uma bandeira pessoal. Da transição em si, registrou que se está em um processo de repasse das atividades e uma redistribuição das tarefas para os novos integrantes do departamento; compreendendo plenamente o anseio quanto à realização da conferência estadual, expressou comprometer-se em levar consigo as designações e gerir todos os trâmites para que o processo se deflagre. Expôs também, já ter estabelecido diálogo com a Regina Bley acerca do assunto, como já relatado anteriormente. Outra informação repassada diz respeito à representação do CEDI no Congresso Internacional de Direitos Humanos, onde se definiu que se enviaria um relatório por e-mail acerca das palestras presenciadas no congresso. Acerca das primeiras videoconferências com os dezoito Escritórios Regionais, tratou-se a respeito da EBAPI, um programa que tem ganhado força com o Ministério da Cidadania. Nessas videoconferências o objetivo foi apresentar o EBAPI e solicitar a mobilização para adesão do maior número de municípios nessa estratégia. O próximo passo, é de estabelecer articulação com todas as Secretarias Estaduais, elucidando do que se trata a estratégia e da importância de se conseguir o maior número de adesões. Ressaltou também que todos os compromissos assumidos anteriormente continuarão sendo conduzidos. Registrou que esteve na assembleia legislativa do estado do Paraná conversando com o presidente da comissão, a fim de que se entregasse a questão do projeto de lei sobre o Junho Violeta, referente à prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa. Matheus salienta que é preciso fazer algo em relação a isto, já que o Paraná não possui lei nesse sentido, o que engrandece sempre a política. Em relação ao transporte intermunicipal, compreende que é uma demanda que lhe exige um compromisso e apresenta novidades: realizou-se uma sugestão de um projeto de lei com todo um embasamento e uma justificativa. A justificativa foi encaminhada à Casa Civil e há a probabilidade ser levada adiante pelo governo, mas carece ainda de alguns trâmites. O assessor expressa que existe um decreto onde consta que todos os processos provenientes de uma secretaria devem contemplar alguns critérios primordiais, sendo um destes critérios a questão financeira, em que comprove a viabilidade de tal sugestão ou processo. Requereu-se, assim, o apoio de uma articulação política com o departamento. Já acerca do Projeto 60 Mais, relatou que houvera três encontros com palestras em que se obtiveram bons resultados. Explicou a respeito do curso que se encaminha junto com a SANEPAR de operação dos smartphones para pessoas idosas de todos os municípios em que houver demanda. O curso é ministrado para uma turma de no mínimo vinte e cinco idosos, com a carga horária de nove horas dividida em três dias de três horas. Por fim, os novos coordenadores da equipe da Pessoa Idosa apresentaram-se. **6. Apresentação: Dados do índice de violência da pessoa idosa no Estado do PR:** O Tenente da Polícia Militar, Márcio Lopes Takayasu, representante da Terceira Sessão do Estado Maior da Corporação, sessão de planejamento. O Tenente Márcio relatou o informe de atendimento à pessoa idosa, como demandado, onde se procurou realizar uma extração de dados públicos nas plataformas de atendimento de boletim de ocorrência. Os dados extraídos foram do ano de dois mil e dezoito e contempla a abrangência de todo o Estado do Paraná. O Tenente expôs que as ocorrências envolvendo idosos

compõem cinco por cento de todas as ocorrências do Estado, com um número em torno de quarenta e três mil. Dos primeiros dados apresentados, elencou-se dez municípios em números absolutos quanto à quantitativa de ocorrências envolvendo idosos. Na segunda tabela ilustrou os dez principais municípios quanto à taxa, da qual a média do Paraná está em 2,5, como registra. Apresentou desta forma, a tabela das taxas na reunião. Já na seguinte tabela exibiu as principais naturezas de ocorrências envolvendo idosos, estando em primeiro lugar o atendimento de acidente, sendo o idoso envolvido na ocorrência tanto como vítima, como agente, como noticiante, como noticiado, testemunha ou qualquer envolvimento da pessoa idosa. Em relação à condição do idoso durante a ocorrência, a condição de vítima representa oitenta por cento do todo. Expressou também que sessenta e cinco por cento das ocorrências são de idosos do gênero masculino. A respeito do estado civil, os idosos são casados na grande maioria das ocorrências. Enquanto acerca do grau de instrução, o maior percentual registra um nível de escolaridade dos envolvidos. Na tabela em que se relatam as principais ocorrências em que os idosos são vítimas, em primeiro lugar desponta o furto qualificado, seguido de ameaças e roubos. Em um panorama geral, a pessoa idosa na ocorrência costuma ser vítima, casada e com o primeiro grau incompleto. Depois, o Tenente apresentou três gráficos em que se realiza a variação das ocorrências nos últimos cinco anos, de dois mil e quatorze a dois mil e dezoito. Nesta variação, percebeu-se o aumento de cinquenta e cinco por cento das ocorrências, com o registro em dois mil e quatorze de vinte e sete mil ocorrências e chegando em dois mil e dezoito com quarenta e três mil. A porcentagem de aumento da variação de ocorrências com o idoso foi significativamente maior do que a variação de todas as ocorrências, que registrou aumento de vinte e sete por cento. Por fim, o Tenente Márcio explicita que a análise fria dos dados é leviana se começa a considerar-se que o idoso passou à uma situação de maior exposição; reitera, assim, que os casos precisam ser analisados em sua particularidade. A partir de então, iniciou-se o espaço para questionamentos ao Tenente. A conselheira **Claudia Costa Carneiro (Ação Social do Paraná)** perguntou se o acesso ao número de ocorrências está mais propício ou se a violência realmente aumentou. O Tenente Márcio respondeu que o Paraná, apesar de ter aumentado o número de ocorrências em número gerais, tem apresentado mais dados positivos, o que atesta uma redução no número de violência, além de relatar não possuir o registro sobre o envelhecimento da população paranaense – fato elucidado pela Sr. Manuel, que usufruiu de alguns exemplos para ilustrar que realmente a população tem envelhecido. O Tenente ainda registrou o trabalho da corporação embasado nos estatutos, o que proporciona uma ação diferenciada à pessoa vulnerável, a qual a pessoa idosa está inclusa, além do trabalho de formação neste sentido. A conselheira **Fernanda da Rocha Salles (Lar dos Idosos Recanto do Tarumã)** questionou quais os tipos de acidente são mais recorrentes nas ocorrências, expondo a intencionalidade de intervenção do conselho neste sentido. O Tenente informou que tal análise qualitativa envolve principalmente acidentes de trânsito e acidentes domésticos. A esta problemática, o **Presidente Jorge Nei** informou que fora encaminhado à Assembleia Legislativa a regulamentação dos patinetes elétricos, visto que os patinetes estão em alto movimento em local impróprio ou são deixados em local impróprio, fala reiterada pelo Tenente que indica haver o registro de acidentes de idosos com tais patinetes. **7 – Apresentação: Plataforma Longe Viver – Banco Itaú:** o Sr. Luis Eduardo Mercês, da área de relações institucionais do Banco Itaú, relatou que há diversas causas que o banco realiza junto com a sociedade que é articulada na Associação Itaú *Viver Mais*. A partir disso, explicou que se passou por uma revisão da estratégia da entidade, pensando como apoiar mais iniciativas que fossem beneficiar a política pública da pessoa idosa.

Desta maneira, contratou-se o Edu Ferreira, um dos consultores, que formulou pesquisas onde se pode perceber formas de iniciativa para introduzir boas práticas no Brasil. Assim, apresentou-se um breve vídeo a respeito do envelhecimento da população mundial e dos problemas e riscos que isto traz. Com isso, a plataforma Longe Viver nasce de tal perspectiva, visualizando, inclusive, uma reconfiguração das necessidades que a sociedade passará como a redução do número de babás para o aumento do número de cuidadoras. Nas metodologias a este respeito aplicadas em outros países, O Sr. Edu relatou que a plataforma tenta apreender e aplicar algumas o quanto antes, já que o Brasil será atropelado pela velocidade das mudanças, visto o pouco tempo em que ocorrerão, e não conseguirá se valer do bônus demográfico. Seguindo o exemplo de Manchester, apresentou o processo para tratar da pessoa idosa e atrair demais indivíduos: trabalho com o engajamento, diagnóstico tentando entender os problemas da cidade, diálogo de atores com a sociedade sobre o tema – como a defensoria pública e as delegacias do idoso –, plano estratégico, engajamento da iniciativa privada e, por fim, o compartilhamento de melhores práticas. O Sr. Edu expôs que se tentou realizar tais medidas no Brasil e obteve-se resultado positivo. No entanto, avaliou-se que a dimensão que se gostaria seria inviável financeiramente. Por isso, inspirado em políticas de ponto zero, criou-se a plataforma Longe Viver. O intuito da plataforma é compartilhar conhecimento a respeito das melhores práticas hoje feitas no Brasil. O segundo grande elemento, explicita ainda, é o que nomeiam de franquia. A partir das recomendações de melhores práticas, gerar trilhas de conhecimento em uma linguagem acessível. Ressalta ainda o tema da ferramenta estatística, em que uma grande plataforma disponibilize os dados públicos, uma instrumentalização das informações. Dentro da plataforma, elucida, comparam-se as principais dimensões com uma análise estatística. Demonstra também que há cidades onde há maior área de ponderação do censo, em que se tem maior validade estatística. E, aponta ainda, as principais dimensões: de habitat, de consumo, cultura e educação, de finanças, trabalho e renda da população, de cidadania, saúde, bem-estar e segurança, de rede de apoio social e de conectividade e acesso à informação. O Sr. Luís ressalta a importância adesão de outras empresas à plataforma, engajadas na temática e sobre a relevância de que as gestões deixem um legado a respeito do assunto a fim de que se traçasse um caminho contínuo. Após a exposição, iniciaram-se os questionamentos e discussões com um bloco de três perguntas. Iniciando, o conselheiro **Manoel Tadeu Barcelos (CPPI/SEJUF)** questiona por que Curitiba não foi contemplada nas medidas aplicadas aos grandes centros no Brasil. Dr. Luís justifica que a escolha aconteceu por conta de um maior envolvimento e aproximação que a instituição já tinha com os conselhos das cidades. Já o conselheiro **Mauro Cachel (SEET)**, apontou, questionando, a ausência da área do esporte. Dr. Edu respondeu que se considerou o tema como lazer e recreação, mas ressaltou não ter aporte e bagagem profissional para tratar sobre o assunto, além da questão dos dados a nível nacional, que fora de onde as dimensões surgiram. Com os dados locais, a construção é feita ao longo do processo em interação com os cientistas de dados. A conselheira **Dulce Darolt (SEJUF)** questionou ainda se a questão do Bem Viver é contemplada enquanto qualidade de pesquisa. Dr. Edu responde que algumas questões referentes a esse tema estão associadas à carga genética e a como se vive, o que é sim levado em consideração. Por fim, o Sr. **Urandy Ribeiro do Val (Fórum Paranaense da Pessoa Idosa)**, fez uma colocação para que se articule uma simplificação na forma de se destinar as doações e a realização de campanhas junto aos clientes Itaú para que doem. Sr. Luís relata que se faz campanhas internas com os colaboradores e aponta que depende dos processos internos com a receita federal

sejam concluídos. Sr. Edu, aponta também, que houve, inclusive, uma migração do foco de apoio e investimento do voluntariado do Itaú das crianças para os idosos, com incentivo a casas de apoio e afins. Após agradecimentos, encerrou-se a parte da manhã da reunião. **Período da tarde. 8. Relatório das Comissões – início às 13h30:** No retorno da reunião, iniciou-se a relatoria das comissões. **8. 1. Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo:** Pauta: 3.1 – Pauta CEDI Permanente – Informes do Sistema Fundo a Fundo – SIFF/ Técnica Louise: **PAGAMENTOS - QUADRO 1 – REPASSES DO FIPAR, NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E VALOR EFETIVAMENTE PAGO POR ANO – PARANÁ:** Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa 2017 – 36 municípios – R\$ 1.940.000,00; 2018 – 165 municípios – R\$ 9.309.997,85; 2019 – 5 municípios – R\$ 280.000,00 – total 206 municípios – valor de R\$ 11.529.997,85 - **FONTE:** Relatório do SIAF – SEFA-PR – até 15 de julho de 2019. A planilha de pagamento (de 2018 em diante) está disponível no site da secretaria abaixo do link que leva para o Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) e dentro do próprio SIFF http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/arquivos/File/Sistema/Pagamentos_Fundo_Fundo.pdf. Quanto à prestação de contas, tendo em vista o ciclo de cinco etapas: a) relatório de gestão físico-financeira prestado pelo município e aprovado pelo seu conselho municipal; b) parecer do escritório regional; c) parecer da área financeira; d) parecer da área técnica responsável pela organização e operacionalização deliberação estadual; e) apresentação ao e decisão do conselho estadual. Dia 10 de junho de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2018, para a etapa dos municípios, 40 dias até 20 de julho de 2019. Depois há mais 20 dias para complementos ou correções. Foram abertas apenas para prestação de contas dos municípios que receberam recursos em 2017. Aqueles que receberam em 2018 serão abertas em início de agosto, junto com os demais processos do Fundo a Fundo. Apenas 6 municípios não terminaram a prestação de contas no prazo inicial de 40 dias: Bela Vista da Caroba, Jussara (botão), Munhoz de Mello, Piên (botão), Rio Negro (Botão) e São Jorge do Oeste. Como diz a resolução reabriu-se apenas para estes o tempo de complementos e correções de mais 20 dias, avisando-se os Escritórios Regionais. **Parecer da Comissão:** CIENTE. **Parecer do CEDI:** Ciente.

3.1.1 – Restos a pagar da Deliberação 01/2017 – Propostas de obras para transformação em convênio. Relato: São 11 municípios ainda pendentes. Será considerado a alteração da deliberação 01/2017 CEDI, art. 5º nos seus dois parágrafos, para criar o modelo de Plano de trabalho que se adéque à legislação. **Parecer da Comissão:** APROVADO. A comissão sugere que a área técnica entre novamente em contato com os municípios, informando sobre o trâmite e o tempo para formalização, bem como o valor a ser repassado e a necessidade do aporte de contrapartida, para que eles ratifiquem a decisão de executar o recurso em Obras. **Parecer do CEDI:** Aprovado. **3.2 – Balancete de Junho/2019:** A técnica Marcela apresentou o Balancete do mês de Junho/2019. **Parecer da Comissão:** CIENTE. **Parecer do CEDI:** Ciente, com o envio do documento por e-mail. **3.3 – Protocolo Digital 15.740.062-2 – Município de Bituruna – Solicita doação de um ônibus para atividades da terceira idade.** Ofício nº 185/2019-GAB do município de Bituruna, solicitando a doação de um veículo ônibus para atender as demandas da Terceira Idade. **Parecer da Comissão:** Encaminhar o protocolo para DPPI/SEJUF para manifestação quanto ao solicitado pelo município. **Parecer do CEDI:** Aprovado. **3.4 – Projeto Ação Social Paraná – Centro de Convivência para Idosos Santo Expedito.** A Ação Social do Paraná apresentou o Projeto “Centro de Convivência para Idosos Santo Expedito” para inclusão no Banco de Projetos, no valor de R\$ 877.140,89, com previsão de atendimento de até 150 idosos em grupos

de convivência comunitária, semanalmente, sendo 100 vagas para Curitiba e 50 para os municípios de Campo Magro, Campo Largo, Almirante Tamandaré e Araucária. **Parecer da Comissão:** APROVADO. **Parecer do CEDI:** Aprovado. **3.5 – Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores.** Não há pendências. **Parecer da Comissão:** CIENTE. **Parecer do CEDI:** Ciente. **Inclusão de Pauta: 3.6 – Protocolo Digital 15.892.073-5 – Solicita prorrogação do prazo para captação de recursos – Del. 030/2017 – CEDI – Hospital Angelina Caron.** O Hospital Angelina Caron encaminha ofício nº 85/2019, solicitando prorrogação de prazo do Projeto “Mais Saúde aos Idosos” do Banco de Projetos, por mais 02 anos, a partir de 06/12/2019. **Parecer da Comissão:** APROVADO, conforme previsto no art. 9º e parágrafos da Del. 014/2017-CEDI, por mais 02 anos, encerrando em 06/12/2021. **Parecer do CEDI:** Aprovado. **8.2. Comissão de Políticas Públicas e Comunicação:** Da composição e plenária: 23/07/2019. Coordenador: Fernanda Salles, Relator: Damary Mariângela Sepúlveda Escobar. **Pauta: 1.1 – Projeto Ação Social Paraná – Centro de Convivência para Idosos Santo Expedito:** Relato: Conselheira Cláudia da Ação Social do Paraná apresentou o projeto do Centro de convivência para idosos Santo Expedito para inclusão no banco de projetos para arrecadar recursos financeiros via imposto de renda para a implantação. Sugestão da comissão: Fazer uma comunicação em redes sociais da Deliberação 014/2017 CEDI com o intuito de instruir as organizações sobre os procedimentos para inscrição. **Parecer da Comissão:** Sugere-se que os projetos aprovados pelo CEDI estejam disponíveis no site do CEDI. **Parecer do CEDI:** Aprovado o Projeto. **Encaminhamento da sugestão a comunicação, para que seja realizado nos moldes do site do CEDCA. 1.2- Criação de Lei Federal para cota de idosos em empresas (retorno da reunião passada):** Relato: Decisão: Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2017 –Autoria Senador Pedro Chaves PSC/MS. Arquivada ao final da Legislatura (art. 332 do RISF) 21/12/2018 - ARQUIVADA AO FINAL DA LEGISLATURA. **Parecer da Comissão:** Como o Projeto 154/2017 foi arquivado, solicitar aos senadores do Paraná apoio ao projeto PLS 60/2009 que altera o estatuto do idoso para instituir cotas de idosos no serviço público (Art.27 A). **Parecer do CEDI:** Aprovado, com envio de ofício aos senadores do Paraná. **1.3 – Ofício 297/2019 – MPF – Promoção de Arquivamento/ Atendimento INSS de Maringá:** Relato: Expedido Ofício 48/2019 pelo CEDI em 12 de junho de 2019 para Procuradora da República Danielle Dias Curvelo. O colegiado comunicou o MPF e o CNDI para conhecimento e providências e o colegiado realizou uma campanha com os conselhos municipais e conselho do idoso sobre o requerimento do BPC. **Parecer da Comissão:** Ciente. **Parecer do CEDI:** Ciente. **1.4 – Ofício 039/2019 – CMDI de Tijucas do Sul – Envia Moção de Repúdio:** Na data 21/04 o CEDI se manifestou desfavoravelmente ao Decreto 09759/2019 enviando o comunicado - Orientação aos conselhos municipais e conselho nacional. **Parecer da Comissão:** Sugere-se reenvio do comunicado ao conselho de Tijucas do Sul. **Parecer do CEDI:** Aprovado, com envio também de ofício de agradecimento. **1.5 - Protocolo digital 15.760.457-0 Projeto de lei 274/2019 do Deputado Estadual Dr Batista de 16/04/2019:** Proíbe as instituições financeiras, no âmbito do estado do Paraná, de ofertar e celebrar contrato de empréstimo financeiro com aposentados e pensionistas por meio de ligação telefônica - Protocolado na secretaria de estado da ADM e PREV e a SEJUF encaminhou para o CEDI no dia 15/05. **Parecer da Comissão:** Ciente e de acordo. Responder oficialmente o protocolado. **Parecer do CEDI:** Aprovado. **Inclusões de pauta: 1.6 - Manifestação do CEDI a respeito da prova de vida para idosos beneficiários do INSS com base na resolução número 677 de 21/03/2019 do INSS e o art. 10 do estatuto do idoso.** **Parecer da Comissão:** Envio de ofício ao INSS ressaltando o que dispõe a

Resolução 677 de 21/03/2019, solicitando a divulgação junto as instituições financeiras. Parecer do CEDI: Aprovado. **1.7 - Nota de repúdio ao decreto 9893 de 27/06/2019 que dispõe sobre a composição do CNDI. Parecer da Comissão:** Envio de ofício aos Deputados Federais do Paraná, solicitando manifestação de apoio a PDL 454/2019 e a ADI 6121/DF. Parecer do CEDI: Aprovado. **1.8 - Debate sobre decreto nº 9.921, de 18 de julho de 2019 (Art. 18) Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática da pessoa idosa.** Parecer da Comissão: Sugestão de que a pauta seja apreciada na próxima reunião do CEDI, com a disponibilização do material a todos os conselheiros. Parecer do CEDI: Aprovado, com envio de convite a Dr. Rosana/MP, para a reunião de Setembro (verificação de agenda). **8.3. Comissão de Normas e Fiscalização:** Relator: Cristina Aparecida Gameiro Ferreira de Souza. Apoio Técnico: Paulo de Souza Rolim Filho, Matheus Aumondes Nascimento. Colaboradores: Urandy Ribeiro do Val, Fernanda Salles, Antônio Carlos Santos Lima, Jorge Nei Neves. **4.1 – Proposição do Prêmio para ações e experiências de destaques positivos na Política da Pessoa Idosa nos municípios (encaminhamento da comissão de acompanhamento aos Conselhos):** Relato: Propõe-se uma premiação aos municípios de notoriedade com as boas práticas relacionadas a pessoa idosa, visando através do reconhecimento, estimular o bom uso dos recursos e por consequência a melhor qualidade de vida a pessoa idosa. **Parecer da Comissão:** Buscar formas alternativas e versáteis de avaliação dos planos e elaboração dos critérios para a concessão dos prêmios. A proposta segue para a comissão de financiamento e fundo para deliberação dos valores do recurso. Encaminhe-se para a DPPI a fim da elaboração do edital e do parecer técnico financeiro e jurídico para a proposta. **Parecer do CEDI: Aprovado.** **4.2 – Denúncia – solicitação de autorização judicial:** Relato: Denúncia referente ao impedimento de visita entre membros da mesma família, envolvendo uma pessoa idosa, por motivos financeiros, com a ocorrência de ameaças. **Parecer da Comissão:** Orienta-se através de correio eletrônico, que a denunciante procure a promotoria de São José dos Pinhais a fim de recorrer ao promotor específico que também cuide da pessoa idosa e que procure o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para pedir assistência ao caso. Parecer do CEDI: Aprovado, com envio de ofício ao MP/PR. **4.3 – Verificação -Acompanhantes de pessoas idosas no hospital do PR:** Relato: Segundo relatos de pessoas do interior do Estado do Paraná, ainda existem exigências hospitalares de que acompanhantes de idosos sejam do mesmo sexo. **Parecer da Comissão:** A fim de garantir os Direitos resguardados pelo Artigo 16 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, deve-se acionar a Dr.(a) Rosana do CAOPP, para que através das Promotorias do Estado, seja orientado aos hospitais sobre o cumprimento primordial da Lei. Parecer do CEDI: Aprovado. **4.4 – Ofício 106/2019 – SESP – Criação da Delegacia Especializada de Proteção à Pessoa Idosa:** Relato: O Delegado de Polícia Civil Rafael Ferreira Vianna esclarece que a PC/PR se encontra em processo de elaboração de planejamento estratégico para posterior implantação de unidades policiais. **Parecer da Comissão:** Entende-se, compreensivamente, ciente dos fatos relatados e aguardando novos pareceres sobre o planejamento para a pessoa idosa do Departamento de Polícia Civil. Parecer do CEDI: Será agendada reunião com o Secretário da SESP, MP, e com a comissão do CEDI, para deliberação do assunto, onde o conselheiro Matheus ficará responsável pela intermediação da agenda. **4.5 – Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências das reuniões anteriores:** Relato: Reunião pendente da CRIAI, sobre o pedido de regulamentação do seguro contra terceiros referentes ao uso de patinetes eletrônicos. **Parecer da Comissão:** Ressalta-se que a questão permanece com os mesmos entendimentos anteriores devido

ao fato de se continuar pendente. Parecer do CEDI: Aguarda-se nova agenda da reunião com o CRIAI. **8.4. Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais:** Comissão e Plenária: 23/07/2019. Coordenador: Dulce Maria Darolt. Relator: Vera Lucia Marcelino Rosa. **2.1 – Conferência Municipal – Município de Adrianópolis:** Relato: O Município de Adrianópolis Informa através de e-mail e também através de diálogo por telefone com o Presidente Jorge e a gestora Maria de Fátima Paiva Bassete, que não conseguirão realizar a Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, pois nem o Conselho do Idoso constituído eles têm. Foi sugerido que eles façam um Encontro Temático, e que encaminhem o quanto antes o resultado. A gestora disse que irá propor este Encontro, e enviará na próxima semana a decisão. **Parecer da Comissão:** Enviar ofício para o município, formalizando o acordo feito por telefone com a gestora. **Parecer do CEDI: Aprovado, com envio de ofício, ressaltando a importância da agilização do processo da criação do conselho municipal.** **2.2 – Organização da Reunião Ampliada e Descentralizada:** Relato: O Presidente Jorge informa que nos dias 27 e 28 de agosto ocorrerá a Reunião Ampliada no Município de Guarapuava. Foi encaminhado of. Circ. 04 para os municípios da região de Guarapuava, convidando para o evento no dia 27, quando acontecerá a capacitação de Conselheiros. E no dia 28 acontecerá a Reunião do CEDI. Informalmente já foi solicitado o Espaço na Universidade Estadual do Centro-Oeste: UNICENTRO. Na próxima semana o Presidente Jorge já marcou agenda com a Universidade e com a Gestão da Assistência Social. Estima-se um total de 100 pessoas, fora os alunos dos cursos da Universidade, os quais poderão participar. Relativo ao palestrante foi sugerido convidar a Técnica Adriana Santos Oliveira, com a qual já foi conversado. **Parecer da Comissão: A Comissão concorda com o convite a palestrante Adriana. Solicita-se a SEC abertura de inscrição da capacitação do dia 27/08 pela ESEDH, para fornecer certificado. Sugere-se que o Coffee seja fornecido pelo FIPAR.** Inscrição: 05 por município – inscrição pela ESEDH com divulgação no site do CEDI. Programação: Palestra – Adriana Santos de Oliveira (período da manhã); Capacitação técnica de gestão financeira com a técnica Louise (período da tarde); Envio de ofício as Secretarias/ representantes gov; Definição do local para divulgação; Fornecimento do Coffee: solicitação ao ER para a viabilização de parcerias junto a empresa e/ou a SMAS de Guarapuava; 27/08 – Reunião Ampliada – 09h00 às 17h00; 28/08 – Reunião Descentralizada – 08h30 às 12h00. **Parecer do CEDI: Aprovado** **2.3 - Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores:** **Parecer da Comissão: Sem pauta pendente.** **Parecer do CEDI: Ciente.** **9. Informes dos Conselheiros, Fiscalizadores e Colaboradores:** Dando sequência à reunião, iniciaram-se os informes. O Presidente Jorge Nei expôs duas questões: a necessidade de se criar uma comissão temporária, com quatro pessoas no máximo, de acompanhamento para os trabalhos da plataforma Longe Viver, a fim de gerar uma apropriação do formato e identificar a forma de trabalho. Definiu-se, assim, o Matheus, a Fernanda, a Dulce e a Terezinha como membros de tal comissão. A outra questão refere-se à recomposição da comissão de seleção do edital 001/2017, onde para tal determinação e vaga, definiu-se pela conselheira Dulce Darolt (SEJUF). Dos avisos, a secretária Juliana Muller relatou sobre a reunião no tribunal de justiça no dia trinta e um de julho às quatorze horas, acerca do revertimento dos valores das multas previstas no estatuto do idoso; também no dia trinta e um a reunião de comissão temporária do CEAS sobre os territórios da juventude. O presidente Jorge Nei informou ainda acerca da reunião ampliada do CEDI em outubro, com a presença da presidente do Conselho Nacional do Idoso. Por fim, o Sr. Davi, diretor executivo da Associação Comunitária Presbiteriana, apresentou-se e expressou acerca dos projetos de acolhimento que a associação trabalha. **9.1 –**

Novo Golpe às pessoas aposentadas: o Sr. José Maia, do SETI, relatou que recebeu uma intimação do Ministério Público Estadual para dar um depoimento, pois seu nome apareceu em uma lista de pessoas aposentadas que estão sendo violentadas quanto a seus direitos de cidadão e consumidor, com o desconto de seguros que não foram adquiridos nem requisitados pelo próprio. Assim, informou, seu depoimento serve de alerta e instrução. A Sra. Adelaide expressa já ter relatado acerca do problema em outra oportunidade, e elucida que um ofício já fora encaminhado, novamente, à Paraná Previdência. O presidente agradeceu a presença de todos/as e encerrou a reunião. A presente ata foi redigida pelo estagiário Gabriel de Franco Rocha, sendo a Juliana Muller, a Secretaria Executiva. Após aprovada, este documento será publicado no DIOE e inserido no site do CEDI/PR.

121224/2019

RESOLUÇÃO Nº 271/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, e considerando o exposto no Memorando nº 021/2019 – DEJU/SEJUF, contido no Protocolo nº 15.939.998-2, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias a partir de 17/11/2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos dos agentes de integridade e compliance, conforme Resolução nº 102/2019 – SEJUF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10501, de 16/08/2019.

Art. 2º Esta Resolução tem efeitos retroativos a 16 de novembro de 2019.

Curitiba, 29 de novembro de 2019.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

121728/2019

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RESOLUÇÃO Nº 295/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio 2019, Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1416 de 23 de Maio de 2019, Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, conforme protocolo nº 15.560.558-8 e com autorização do Chefe do Poder Executivo

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, na Comissão de Processo Administrativo Autônomo instaurada pela Resolução nº 220/2019, os servidores **David Clístenes Furoni de Lima, RG 7.747.914-7/PR**, cargo 1º Ten. QOBM, e a servidora **Paula Candiota Dias, RG 6.899.367-9/PR**, cargo de Investigadora da Polícia Civil, pelos servidores **Fabiano Murbach Garcia, RG 5.993.328-0/PR**, cargo de Investigador de Polícia QPPC, e também **Michelle Virissimo Rodrigues da Silva, RG**

6.749.513-6/PR, do cargo de Escrivã de Polícia QPPC, em atendimento à solicitação contida no Ofício s/n-2019-EP/SESP e Despacho nº 163/2019-SESP/PPAD.

Art. 2º. O presente procedimento disciplinar deverá ter seus prazos reestabelecidos e ser iniciado dentro de 03 (três) dias, contados da substituição dos membros da Comissão, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 316, da Lei Estadual n.º 6174/1970.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga - Cel.

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício

121501/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CORREGEDORIA-GERAL DO DEPEN

Ofício-Circular nº. 001/2019 - JT

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Aos Coordenadores Regionais do DEPEN e Presidentes das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Disciplinar PSS.

Assunto: Recesso Disciplinar de 20/12/2019 a 20/01/2020.

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando os termos do Decreto nº. 3.043, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 10542, de 14/10/2019 que estabelece ponto facultativo e dias de recesso do ano de 2019/2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacionais do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais; considerando o recesso forense no período entre 20/12/2019 e 06/12/2019 estabelecido pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná; considerando que o Novo Código de Processo Civil, instituído pela Lei nº. 13.105/2015, suspende os prazos processuais na forma prevista em seu artigo 220 e que subsidia o Direito Administrativo Disciplinar, esta Corregedoria informa que todos os prazos processuais ficarão suspensos e exclusivamente aqueles atos destinados aos Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância Disciplinares PSS, não serão realizados tais como intimação de testemunhas, acusados, indicados ou advogados constituídos ou designados nem a realização de audiências, que deverão, por sua vez, ser remarcadas em caso de agendamento durante o período de 20/12/2019 a 20/01/2020, para data após esse interregno, portanto, a partir do dia 21/01/2020, a fim de, para todos os efeitos, impedir prejuízos à defesa dos servidores acusados/indiciados durante o recesso disciplinar.

Outrossim, demais atividades funcionais desenvolvidas pelos integrantes das Comissões (membros e presidente), tais como recebimento de documentos, petições e afins, deverão ocorrer normalmente em suas respectivas unidades penais.

Dessa forma, solicitamos a divulgação/informação junto aos demais membros das Comissões, bem como aos acusados/indiciados e seus procuradores.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações adicionais.

Antecipadamente agradecemos sua atenção e providências.

Atenciosamente,

LUCIA MARIA BELONI CORREA DIAS
Corregedora-geral do DEPEN
(assinado digitalmente)

121158/2019

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE ULTIMAÇÃO DE INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 6174 de novembro de 2019, instituídas pela Portaria do Diretor do Departamento Penitenciário sob n.º 083/2019/PAD, publicada no DIOE n.º 10521, do dia 13/09/2019 e, considerando as deliberações contidas no termo de assentada juntado às fls., 34 à 35 e 61.

INTIMA.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO, RG n.º 10.391.157-5, achando se atualmente em lugar incerto, do respectivo termo de ultimação de instrução e indiciamento, no Processo Administrativo Disciplinar em trâmite, com a finalidade de apurar responsabilidade administrativa disciplinar, pelo exercício irregular de suas atribuições, referente os fatos narrados no Protocolo n.º 15.774.110-1, sob Autos n.º 083/2019. Para que pessoalmente, ou se querendo, por intermédio de procurador legalmente habilitado, ciente do contido na Súmula Vinculante n.º 05/STF, apresente alegações finais no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento

da presente, a qual deverá ser encaminhada para Comissão de Processo Administrativo, instalada na sede da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário, situada na Av. Affonso Penna 974, Tarumã - CEP 82.530-280 - Curitiba/PR, ou via e-mail: lhmpampuche@depen.pr.gov.br, ciente também neste ato, que na hipótese de deixar de exercer seu direito, para garantia do contraditório e da ampla defesa, será designado pela Comissão um defensor dativo para representá-lo nos termos da lei.

A Comissão processante, diante do conjunto probatório consubstanciado em documentos e depoimentos analisados de fls. 003 à 061, nos Autos supracitados, deliberou de forma provisória e retratável, pelo vosso indiciamento, no que alude o infrigimento das disposições estabelecidas nos incisos I, II e VI do artigo 279 da Lei Estadual n.º 6.174/1970 c/c incisos I, II, XIX e XXI, do artigo 3, do "anexo I" do Decreto n.º 1.769/2007, por ter Vossa Senhoria, por livre ciência e vontade "abandonado cargo público, ausentar-se do serviço público, sem justa causa por mais de trinta dias consecutivos, em consonância com exposto no Protocolo sob n.º 15.774.110-1", estando sujeito, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c artigo 293, da Lei n.º 6.174/1970. Nada mais.

Curitiba, 22 de novembro de 2019.

Luiz Henrique Magalhães Pampuche
Presidente da Comissão Disciplinar

115663/2019

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

**PORTARIA 057/2019 - SINDICÂNCIA DISCIPLINAR -
PSS - 16.208.288-4**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9489, de 09/07/2015,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores efetivos e estáveis SUELY VIEIRA SANTOS, RG 4.240.066-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário; UBIRATAN REY-NAUD FILHO, RG 1.508.072-2, ocupante do cargo de Agente Penitenciário e JOABE WILSON LIMA BARBOSA, RG. 6.568.047-5, todos lotados na Corregedoria do DEPEN, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Disciplinar - PSS, com base no artigo 15 da Lei Complementar nº 108/2005, destinada a apurar responsabilidade funcional dos Servidores ANSELMO RICARDO DA ROSA MARTINS RG: 004.929.862-5 e RENATO BARROS CASTRO RG: 007.124.427-0, lotados à época dos fatos na Casa de Custódia de Piraquara, contratado por prazo determinado através de Processo Simplificado de Seleção (PSS) em regime especial, por ter, em tese, descumprido normas legais e regulamentares e demais fatos constantes no protocolo sob nº. 16.208.288-4. Se assim agiu, infringiu as disposições estabelecidas contidas no artigo 279, incisos IV, V, VI, XII, XIV e artigo 285 XI, XIV, XXI, ambos da Lei nº 6174/70, estando o referido servidor sujeito aos dispositivos inseridos nas cláusulas Sétima, Oitava e Nona do contrato firmado com o Estado, e, a princípio, a uma das penalidades previstas no artigo 17, da Lei Complementar nº. 108/2005, o qual agasalha o contido nos artigos 291 e 293, ambos da Lei Estadual nº. 6.174/70;

Art. 2º. Informar que os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu início com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 15, da Lei Complementar nº. 108/2005.

Curitiba, PR., 05 de dezembro de 2019.

FRANCISCO ALBERTO CARICATI
Diretor do Departamento Penitenciário

121013/2019

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

PORTARIA Nº 244 /2019-SINDICÂNCIA - 16.154.148-6

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, RAFAEL ALBERTO KAWANISHI MARTINS, RG 6.527.428-0, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia de Maringá; KELLY CRISTINA DAS CANDEIAS LIMA SILVA, RG 7.311.484-5, ocupante do cargo de Agente de

Execução e função de Técnico Administrativo, lotada na Colônia Penal Industrial de Maringá - CPIM e RONALDO DE OLIVEIRA GUERRA, RG. 4.135.045-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotado na Penitenciária Estadual de Maringá, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 16.154.148-6.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, Pr., 03 de dezembro de 2019.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do DEPEN

120025/2019

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN**

PORTARIA Nº 246 / 2019-SINDICÂNCIA 16.154.338-1

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a portaria 241/2019 - 16.154.338-1, publicada no DIOE Edição 10575 de 02/dez/2019.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis, PEDRO COSTA DE ARAÚJO, RG. 3.532.873-4, ocupante do cargo Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, CLAUDIO ARMANDO ANDERSON MORÉ, RG: 12.435.869-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, e SORAYA SORIA SALLES URSI, RG 8.339.707-1, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidade nos fatos descritos no protocolo sob o nº. 16.154.338-1.

Art. 3º. Os dispostos na Instrução Normativa n.º 01/2018, que regulamenta adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 4º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, Pr., 03 de dezembro de 2019.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do DEPEN

121198/2019

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA-UP**

PORTARIA Nº 247 / 2019 - 15.971.057-2

O DIRETOR da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA-UNIDADE DE PROGRESSÃO (PEG-UP), no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto 260/2015 publicado no Diário Oficial nº 9375 de 21 de Janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 238/2019 - 15.971.057-2, publicada no DIOE 10570, de 25/nov/2019.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Adriano Borges Bueno, RG 7.134.862-8, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário lotado na Penitenciária Estadual de Guarapuava - UP, Altair dos Santos, RG 7.211.022-6, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário lotado no Complexo Regional do Escritório Social de Guarapuava e Emerson Vitorio Marquetti, RG 7.031.623-4, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Penitenciária Estadual de Guarapuava - UP sob a presidência do primeiro denominado, constituir Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Protocolos nº 15.971.057-2

Art. 3º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03

(três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Guarapuava, 04 de dezembro de 2019.

Américo Dias Pereira
Diretor PEG-UP

121209/2019

PORTARIA Nº 440/2019

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER

A partir de 16/12/2019, a LICENÇA SEM VENCIMENTO do (a) servidor (a) GLADSON FABIAN MARQUES RG. 7.245.371-9, ocupante do cargo de INVESTIGADOR DE POLÍCIA 4ª CLASSE do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, concedida através da Portaria 378 de 02/10/2019.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019

CEL PEDRO LUIZ H. STONOGA
DIRETOR GERAL

PROTOCOLO 16.260.182-2

121262/2019

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO**

PORTARIA Nº 248/2019-SINDICÂNCIA - 16.226.859-7

A CORREGEDORA GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10 e 18 § 1º do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c.c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores Jean Carlos Fogaça, RG. 10.395.789-3, agente Penitenciário lotado na Cadeia Pública Hidelbrando Souza, Carlos Fernando Giuglioli Von Hoonholtz, RG. 10.351.884-9, agente Penitenciário lotado na Cadeia Pública de Castro e Kassia de Quadros, RG. 7.741.095-3, agente Penitenciário lotada na Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – PEPG-US, sob a presidência do primeiro denominado, constituir Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Protocolos nº 16.226.859-7.

Art. 2º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Lúcia Maria Beloni Correa Dias
Corregedora Geral do DEPEN

121630/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.242.608-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 8º., incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1756/2019-AT/SESP, a contratação da sociedade empresária **FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.701.716/0035-03, visando a aquisição de 02 (dois) veículos do tipo Van, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº. SRP 908/2018-DEAM, no valor total de **R\$248.252,86 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**, de modo a atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros do Paraná – CCB, nos termos da minuta de contrato aposta às fls. 139/148;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

121468/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.217.253-0

I. **RECONHEÇO E INDENIZO** o valor devido ao credor **OSCAR ROSETTI BERNARDE**, representado pelo **FRAIVE HOLDING LTDA**, proprietário do imóvel localizado na Rua Erechim, n.º 1626, Município de Cascavel-PR, onde está instalada o Instituto de Identificação do Município de Cascavel/PR, referente ao mês de dezembro de 2018, devidos a título de aluguel, totalizando a quantia de **R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, com base na Informação nº. 1751/2019-AT/SESP e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 4º, inciso VI da Lei Estadual nº. 19.848/2019 c/c artigo 1º., §§ 3º. e 5º., do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e Resolução nº 65/2018-SESP;

II. **PUBLIQUE-SE**;

III. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

121193/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.228.229-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 1735/2019-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.466.593/0003-80, **FK GRUPO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.088.157/0001-02, à sociedade empresária **UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIOS E COMPONENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.173/0001-55 e ao empresário individual **EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.622.580/0001-09, visando a aquisição de mobiliários, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 385/2019 – DEAM/SEAP, no intuito de atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, certame promovido no âmbito da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), por meio do Departamento Estadual de Administração de Material (DEAM), no valor total de **R\$ 176.054,00 (cento e setenta e seis mil e cinquenta e quatro reais)**, nos termos das Minutas dos Contratos trazidas aos autos (fls. 187/195, 196/204, 205/213 e 214/221).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLUÇÃO Nº 065/2018-SESP.

121223/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 16.053.452-4

I. **HOMOLOGO**, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato de Homologação 048/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 964/2019, tipo menor preço, visando à aquisição de gêneros alimentícios pelo período de doze meses para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros da Cidade de Piraquara/PR, no qual se sagrou vencedora do **Lote 04** a empresa **VLB COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **34.156.487/0001-18**, apresentou proposta no valor total de R\$ 11.419,79 (onze mil quatrocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), dos **Lotes 02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09** a empresa **ALTA COMERCIAL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **05.076.619/0001-01**, apresentou proposta no valor total de R\$ 33.865,13 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais e treze centavos), e dos **Lotes 01 e 10** a empresa **VB COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **72.131.402/0001-36**, apresentou proposta no valor de R\$ 12.775,08 (doze mil setecentos e setenta e cinco reais e oito centavos), totalizando o processo em **R\$ 58.060,00 (cinquenta e oito mil e sessenta reais)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica,

financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

121263/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.248.982-8

I. INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços de locação de veículos ao Instituto Médico Legal – IML, tendo em vista o contido no protocolo supracitado, com base na Informação nº. 1748/2019-AT/SESP, e fundamento no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 45 da Lei Estadual nº. 8.485/1987 c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016;

II. AUTORIZO, desde que respeitados os demais requisitos legais, com base no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no parágrafo único do artigo 101 da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a disponibilidade financeira, nos termos do Decreto Estadual nº. 8.622/2013, o pagamento indenizatório da Nota Fiscal de Serviços, acostada aos autos às fls. 03, em benefício da empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, no valor de **R\$ 203.969,70 (duzentos e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)**, em razão dos serviços prestados sem amparo contratual;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 5 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

121229/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.254.285-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 1763/2019-AT/SESP, contratação da sociedade empresária **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.305.743/0011-70, objetivando a aquisição de 45 (quarenta e cinco) utilitários 4x4 (descaracterizada), em utilização da Ata de Registro de Preços Federal nº 02/2018 (fls. 169/173) no valor total de **R\$ 5.445.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)**, bem como a contratação da empresa **PEUGEOT CITROËN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.405.936/0001-73, visando a aquisição de 07 (sete) veículos Sedan médio descaracterizados, em utilização da Ata de Registro de Preços Federal nº 03/2018 (fls. 174/178), no valor total de **R\$ 538.300,00 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos reais)**, de modo a atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil-DPC, totalizando a quantia de **R\$ 5.983.300,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e três mil e trezentos reais)**, nos termos das Minutas dos Contratos apostas às fls. 272/275 e 276/279, respectivamente.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

RESOLUÇÃO Nº 065/2018-SESP

121332/2019

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 15.962.738-1

I. HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 e no Ato de Homologação 50/2019, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 766/2019, tipo menor preço, visando à Aquisição de Fardamento para a Operação Verão 2019/2020, visando

atender a demanda do Corpo de Bombeiros do Paraná, no qual se sagrou vencedora dos Lotes 02 e 05, a empresa **WOOLUÊ CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 80.498.546/0001-53**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 113.480,20 (Cento e treze mil quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos), do Lote 04, a empresa **VIA APPIA CONFECÇÕES LTDA – EPP - CNPJ 20.881.057/0001-54**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 26.998,40 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), do Lote 07 a empresa, **RP COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.604.417/0001-70**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 22.379,50 (Vinte e dois mil trezentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), do Lote 08 a empresa, **REH CONFECÇÕES EIRELI - CNPJ 32.278.840/0001-07**, apresentou a proposta no valor total de R\$ 164.000,00 (Cento e sessenta e quatro mil reais), totalizando o processo parcialmente em **R\$ 326.858,10 (trezentos e vinte e seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**. O Lote 06 restou Fracassado.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

121363/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.214.835-4

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro nos arts. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1722/2019-AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº0046/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a sociedade empresária **ELETRON ELEVADORES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.938.066/0001-79, visando à **prorrogação de 12 (doze) meses e também a substituição do gestor e fiscal do aludido contrato**, cujo objeto é manutenção prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, mantendo-se o valor mensal do contrato de **R\$ 515,04 (quinhentos e quinze reais e quatro centavos)** e valor total de **R\$6.180,48 (seis mil cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**, contrato, conforme minuta do termo aditivo de fls. 139/141.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP

121367/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº.16.142.266-5

I. INDENIZO o débito decorrente da prestação de serviços de hemodiálise, afeta ao mês de setembro de 2019, em favor da sociedade empresária **CLÍNICA EVANGÉLICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.871.701/0001-21, no valor de **R\$ 13.669,44 (treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, pela assistência aos pacientes do Hospital da Polícia Militar, sob gestão da Polícia Militar do Paraná, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação Nº 1762/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, durante, contudo, o trâmite para realização de novo Contrato Administrativo de prestação de serviços na área de saúde de hemodiálise, instruído através do protocolo sob o nº 15.759.228-0, somado ao fato de que a assistência aos pacientes não poderia sofrer solução de continuidade, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências

legais.

Curitiba, 6 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

121440/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.192.224-2

I. AUTORIZO, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação Nº 1755/2019-AT/SESP, a contratação do empresário individual **MARCELO JACOB-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.774.132/0001-97, objetivando a aquisição de 6.250 (seis mil, duzentos e cinquenta) copos descartáveis para atender as unidades penais e administrativas sob gestão do Departamento Penitenciário, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 621/2019-DEAM/SEAP, no valor total de **R\$ 12.312,50 (doze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, nos termos da minuta de contrato trazida aos autos (fls. 156 à 164).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 6 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

121435/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 15.670.824-0

I. TORNO SEM EFEITO o despacho de fls. 715, publicado no DIOE nº 10561, na data de 08/11/2019;

I. ADJUDICO e HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Despacho nº 952/2019 – SEAP/DECON/DL, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº. 358/2019, tipo menor preço, visando à Aquisição de Barco de Alumínio, para atender a demanda do Batalhão de Polícia Ambiental –Força Verde da Polícia Militar do Estado do Paraná, no qual se sagrou vencedora do Lote Único, **REYCO-MEX NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 24.925.416/0001-89** apresentou o valor total de R\$ 543.889,05 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), totalizando o processo em **R\$ 543.889,05 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

121528/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.157.395-7

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes aos deslocamentos em razão dos serviços realizados no exercício de 2018 pelo servidor **FERNANDO ANSELMO NUNES**, portador do RG nº 153407673/PR, no valor total de **R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)**, consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1759/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que o pagamento não foi efetuado em razão do acúmulo dos processos de convalidações, que ocasionou um lapso administrativo em alguns dos processos por parte da Seção Orçamentário Financeira da antiga gestão, todavia foi aberto procedimento administrativo para apurar responsabilidades dos

servidores, salientando que mesmo com a falha protocolar anterior cometida foi verificado a realização dos serviços em prol da Instituição, as ordens de serviços referentes ao deslocamento dos servidores, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

121478/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.158.200-0

I. RECONHEÇO e INDENIZO o débito decorrente das diárias referentes aos deslocamentos realizados em razão dos serviços no exercício do ano de 2018 pelo servidor **ITAGIBE FONSECA FILHO**, portador do RG nº 3128382-5/PR, no valor total de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** consoante a instrução existente nos autos deste protocolado e com base na Informação nº 1760/2019-AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão da demonstração de que o pagamento não foi efetuado em razão do acúmulo dos processos de convalidações, que ocasionou um lapso administrativo em alguns dos processos por parte da Seção Orçamentário Financeira da antiga gestão, todavia foi aberto procedimento administrativo para apurar responsabilidades dos servidores, salientando que mesmo com a falha protocolar anterior cometida foi verificado a realização dos serviços em prol da Instituição, as ordens de serviços referentes ao deslocamento dos servidores, não há justa causa para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

121488/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.165.850-2

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016 c/c artigo 26, do Decreto Estadual nº. 2.734/2015, e com base na Informação nº. 1754/2019-AT/SESP, a contratação da empresa **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, portadora do CNPJ 76.416.932/0001-27, no valor de **R\$ 1.778,70 (um mil setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**, visando a aquisição de 10 (dez) ventiladores de coluna, para atender as necessidades da Polícia Científica do Paraná, em adesão à Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 395/2019-DEAM/SEAP, conforme minuta do contrato de fls. 200/207

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de outubro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 065/2018-SESP

121545/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.164.058-1

I. AUTORIZO, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação Nº 1758/2019-AT/SESP, a contratação das empresas **LAMARE COMÉRCIO DE PEÇAS e ACES-SÓRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 05.902.583/0001-60, no valor de **R\$ 4.279,00 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais)**; **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP** inscrita no CNPJ 00.226.324/0001-42, no valor de **R\$ 8.712,00 (oito mil, sete-**

centos e doze reais); **MORK SOLAR - PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** inscrita no CNPJ 24.616.322/0001-28, no valor de R\$ 27.405,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinco reais); **SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 11.099.588/0001-07, no valor de R\$ 21.582,70 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos); **LATINA ILUMINAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita CNPJ 08.932.445/0001-11, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e **D. RODRIGUES INSTALADORA EIRELI CNPJ 26.524.420/0001-60**, no valor de R\$ 2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), visando a aquisição de material elétrico, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 423/2019 – DEAM/SEAP, no intuito de atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN e suas Unidades Penais vinculadas, perfazendo o valor total de **R\$ 67.042,70 (sessenta e sete mil, quarenta e dois reais e setenta centavos)**, nos termos das Minutas dos Contratos anexadas às fls. fls. 279/287, 288/297, 298/307, 308/316, 347/324 e 325/332.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 6 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

121520/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.170.115-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 1750/2019-AT/SESP, a contratação das sociedades empresárias **FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.967.775/0001-70, **G.C ARAÚJO – MÓVEIS DE AÇO – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.252.467/0001-36, **FK GRUPO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.088.157/0001-02, **UNNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOBILIÁRIOS E COMPONENTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.173/0001-55, **GGL INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.985.342/0001-33, **ERGO-MOBILI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.466.593/0003-80, **DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.823.764/0001-03 e ao empresário individual **EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.622.580/0001-09, visando a aquisição de mobiliários, em utilização da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 385/2019 – DEAM/SEAP, no intuito de atender as necessidades do Departamento Penitenciário – DEPEN e suas Unidades Penais, no valor total de **R\$ 1.924.392,59 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)**, nos termos das Minutas dos Contratos trazidas aos autos (fls. 239/247, 248/255, 256/264, 358/366, 274/281, 367/375, 291/298 e 299/306).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLUÇÃO Nº 065/2018-SESP.

121459/2019

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.211.002-0

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 8º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual nº 2.734/2015, e com base na Informação nº 1767/2019-AT/SESP, a contratação da empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.243.735/0019-77, objetivando a aquisição de 199 (cento e noventa e nove) computadores em prol do Departamento de Polícia Civil, em utilização da Ata de Registro de Preços nº 21/2018, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2018, certame promovido no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, tendo como participante esta Secretaria, no valor total de **R\$ 648.143,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e três reais)**, nos termos da minuta de contrato trazida aos autos (fls. 112 à 115).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 6 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

121539/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.931.013-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como no artigo 1º, § 3º c/c § 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 1426/2019-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com a sociedade empresária **AERO PARKING AVIAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.013.117/0001-41, combustível de aviação (Gasolina – AVGAS), visando atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas – GOA, a ser fornecido no Aeroporto Municipal de Paranaguá (SSPG), no município de Paranaguá/PR, com entrega parcelada, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global máximo de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme Termo de Referência, fls. 02/09 e a Minuta de Contrato de fls. 67/75;

II. **RATIFICO**, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019,

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

121758/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.097.098-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 1540/2019-AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município da Lapa, objetivando estabelecer condições para ocupação laborativa de 5 (cinco) a até 60 (sessenta) presos da Unidade de Segurança da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa em trabalho externo, na execução de atividades de limpeza de vias municipais, fabricação de tubos e artefatos de cimento e serviços de obra em geral no ente municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 10 à 13), o qual APROVO, e Minuta do Termo de Convênio (fls. 03 à 09).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 04 de dezembro de 2019.

Cel. Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública

121285/2019

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.746.063-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº12.022/2014 (alterado pelos Decretos Estaduais nº 2.413/2015, nº 4.119/2016 e nº8.286/2017), e nas condições da Informação nº 1431/2019-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel sito à Rua Santa Catarina, nº 650, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão, PR, a ser firmado com a empresa **CABANHA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.791.407/0001-80, no valor mensal de R\$ 10.455,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), com total para o contrato no montante de R\$ 627.300,00 (seiscentos e vinte e sete mil e trezentos reais), pelo período de 60 (sessenta) meses, a fim de atender as necessidades

do Departamento de Polícia Civil para abrigar veículos apreendidos na região de Francisco Beltrão, conforme a minuta de contrato (fls. 150 à 153).

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta

para as providências legais.

Curitiba – PR, 06 de dezembro de 2019.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.
Secretário de Estado da Segurança Pública, em exercício.

121475/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 441 DE 06/12/2019

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA PAUL				90	10/09/2010 09/09/2015	02/01/2020	31/03/2020
130652409	1	NAC3	167308939				
JOSE ARNALDO PERON MARTINS				90	21/11/2014 20/11/2019	05/01/2020	03/04/2020
32987907	2	NAC3	162248812				
IZILDA FERNANDES FIGUEIREDO				90	16/07/2011 15/07/2016	10/01/2020	08/04/2020
42250015	2	NAC2	158843862				
JACKSON RENATO DA SILVA				90	03/09/2014 02/09/2019	02/01/2020	31/03/2020
50994112	1	NAC2	158863006				
MAURICIO GEBERT BASSI				90	16/10/2000 15/10/2005	02/01/2020	31/03/2020
51314670	1	NAC1	160434929				
JOAO LUIZ YUTAKA HEIMOSKI				90	19/11/2012 18/11/2017	02/01/2020	31/03/2020
59654446	1	NAC3	161256358				
ROGERIO FERREIRA FRANCO				90	13/04/2013 12/04/2018	02/01/2020	31/03/2020
65276771	2	NAC5	158702223				
MARCILENE LIMA DE LEITE QUEIROZ				90	03/09/2010 02/09/2015	06/01/2020	04/04/2020
68446422	1	NAC3	161249726				
KATIA DAS GRACAS BELO				90	14/09/2009 13/09/2014	06/01/2020	04/04/2020
68860814	2	NAC4	161424315				
EDUARDO CEZAR SANTOS				90	27/06/2014 26/06/2019	02/01/2020	31/03/2020
78979461	94	NAC3	161254207				

121346/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 442 DE 06/12/2019

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ALTAIR PEREIRA				90	11/11/2014 10/11/2019	14/01/2020	12/04/2020
36667052	2	NAC1	162030620				

121347/2019

Departamento da Polícia Civil - DPC

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 38/2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **16 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTES CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 886/2018 CPC – SINDICÂNCIA.

ACUSADO: EMERSON FERREIRA DE SOUSA, Delegado de Polícia.

ADVOGADO – DR. JAKSON ROBERTO PASCHOAL.

RELATOR – DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA.

PROT. 833/2014/CPC – SINDICÂNCIA.

ACUSADO: ADRIANO AUGUSTO ROQUE, Investigador de Polícia.

ADVOGADA – DRA. MILENY ROQUE DE ANDRADE.

RELATOR – DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 1024/2015/CPC – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ACUSADO: MARCO AURÉLIO LUSTOZA SANTOS, Investigador de Polícia.

ADVOGADO – DR. LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA.
RELATOR – DR. RIAD BRAGA FARHAT.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente.

121725/2019

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

PORTARIA Nº 455-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

TIPO DE ALTE RAÇÃO	NOME/RG CARGO	BAS E LE GAL	VÍN CULO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMO VER	Carlos Antonio Runfe Pereira RG. 2.074.466-9	DER / DAF	Estatutário	DAF/ CCF	DAF/ Protocolo	11/11/2019

Curitiba, 13 de novembro de 2019.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

121613/2019

PORTARIA Nº 467-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/RG CARGO	BASE LEGAL	VÍNCULO	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Glauco Tavares Luiz Lobo RG. 3.775.542-7	DER / DAF	Estatutário	DER /DT	Assessoria de Planejamento	18/11/2019

Curitiba, 26 de novembro de 2019.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

121624/2019

PORTARIA Nº 459-2019

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Ezequiel José Broca, RG. 8.797.927-0	E.R. NORTE VELHO	Como responsável pela função de Apropriação (Faixa de Domínio) do E. R. Norte Velho, ficando dispensado o servidor Mario Antonio Pereira, RG. 3.410.990-7, por motivo de aposentadoria.	01/11/2019

Curitiba, 22 de novembro de 2019.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

121331/2019

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP Nº 294, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores e;

- Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Comissão de Sindicância para apuração dos fatos relatados no e-protocolo 16.147.465-7, a qual será composta pelos servidores abaixo nominados:

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS CHICUTO - RG 1.650.692-3
MEMBRO : NEZIO VIDI - RG 6.386.066-2
MEMBRO : SUELI MENDES - RG 4.195.434-5 1.150.686-0

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

121606/2019

PORTARIA IAP Nº 292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao funcionário Jean Carlos Helfferich, a atribuição para conduzir a Audiência Pública referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado **Unidade Industrial de Fertilizantes Heringer**, localizado no município de Paranaguá-PR, conforme consta no procedimento administrativo SGA nº **15.301.667-4**.

Município: Paranaguá - PR

Data: 10/12/2019 (terça-feira)

Local: Igreja Nossa Senhora Auxiliadora

Endereço: Rua José das Dores Camargo, S/N Alexandra.

Hora: 19h00 às 22h00

Art. 2º - Esta Audiência Pública tem por objetivo esclarecer a população e demais interessados a respeito dos estudos apresentados pelo empreendedor e colher sugestões com a finalidade de subsidiar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento acima mencionado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

121608/2019

PORTARIA IAP Nº 293, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar em mais 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria IAP nº 255, de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

121748/2019

PORTARIA IAP Nº 295, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 10.066, de 27 de julho de 1992, e alterações posteriores e;

- Considerando a decisão proferida nos autos nº 0003920-80.2016.8.16.0072, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná;
- Considerando o Parecer Jurídico nº 1.967/2019/DIJUR/IAP

RESOLVE:

Art.1º. Revogar os efeitos da Portaria IAP nº 245, de 07 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

121602/2019

PORTARIA IAP Nº 291, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, nomeado pelo Decreto nº 472, de 12 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, e alterações posteriores, e Considerando o protocolo nº 16.255.995-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Realocar o servidor CYRUS AUGUSTUS MORO DALDIN, RG. nº 1.999.585-2, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Engenheiro Agrônomo, do Escritório Regional de Paranaguá – ERLIT para o Escritório Regional Local de Guaratuba - ERLIT, para o exercício de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná - IAP

121626/2019

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 286 DE 02/12/2019
ORGAO - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
PAULO ROBERTO VALENTE CACOLA	1	NAI	162016393	90	21/12/2012 20/12/2017	06/01/2020	04/04/2020
21533122	1	NAI	162016393				
HAMILTON BARTNIK DE SIQUEIRA	1	NAI	162096133	90	21/12/2012 20/12/2017	05/02/2020	04/05/2020
31872308	1	NAI	162096133				
LUIZ CARLOS APARECIDO VICENTINI	1	NAI	162126865	90	21/12/2012 20/12/2017	05/02/2020	04/05/2020
33727160	1	NAI	162126865				
ARY DE JESUS FERREIRA	1	NAI	161936626	270	21/12/2002 20/12/2017	03/02/2020	29/10/2020
36300086	1	NAI	161936626				
CARLOS EDUARDO DA SILVA	1	NAI	162350757	90	21/12/2012 20/12/2017	06/04/2020	04/07/2020
40673431	1	NAI	162350757				
MARIA CONCEICAO DIAS	1	NAI	161737011	90	21/12/2012 20/12/2017	02/12/2019	29/02/2020
42137758	1	NAI	161737011				
ROMI ROSELI REGIOLI ROCHA	1	NAI	161216267	90	21/12/2012 20/12/2017	22/09/2020	20/12/2020
42171417	1	NAI	161216267				
CLOVIS DA SILVA LOPES	1	NAI	162166824	90	21/12/2002 20/12/2007	05/02/2020	04/05/2020
44054558	1	NAI	162166824				
AIMARA TAVARES PUGLIELLI	1	NAI	162322753	90	21/12/2012 20/12/2017	06/01/2020	04/04/2020
9413545	1	NAI	162322753				

121055/2019

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Resolução SEDEST nº. 083/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO,

no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio de 2019 – art 4, e em cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 8.955, de 06 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Inventário, com competência para realizar os procedimentos contábeis estabelecidos pelo Decreto nº 8.955/2018 e seu Anexo I, bem como cumprir o disposto na Resolução Conjunta SEAP/SEFA/CGE nº 01/2018:

Nome	RG	Departamento
MARCI APARECIDA DA SILVA	1.522.363-4	GAS
SANDRA CRISTINA HEY PAIZANI	3.721.550-3	GAS
ANTONIA DOS SANTOS	4.001.666-4	GAS

Art. 3º A referida Comissão será presidida pelo servidor Sandra Cristina Hey Paizani e, nas suas ausências e impedimentos pela servidora Antonia dos Santos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 5 de dezembro de 2019.

Marcio Fernando Nunes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

121708/2019

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 127/2019

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA

FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 8485, de 03 de junho de 1987 e o artigo 8º, inciso XII, e § 1º, alínea “i”, da Resolução nº 1.132 de 28 de julho de 2017, que aprovou o Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, bem como o contínuo no eProtocolo nº

16.244.156-6, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO DATA OU PERÍODO	NOME RG CARGO NÍVEL	DE (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)	PARA (LOTAÇÃO OU CARGO OU FUNÇÃO)
REMOVER A PARTIR DE 04.10.2019	LUIZ FERNANDES DE MORAES JUNIOR, RG nº 4.141.962-8, AF-I	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – GABINETE	Administração Central da Receita Estadual do Paraná – Inspeção Geral de Tributação – IGT.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019

Lilian Lima Alves

CHEFE DE GABINETE

121219/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 033/2019

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolados, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA						SUJEITO PASSIVO	
			2014	2015	2016	2017	2018	2019	NOME	CNPJ/CPF
ATG4051	257935762	162335243				152,56	151,62	149,76	VANESSA DE ALMEIDA ESPINOLA	00005051885977
ASY5330	231040105	162335243				176,19	175,59	169,71	VAGNER NELSON MATOS	00005145545924
APM3096	944428304	162335243	104,70			135,38	134,92	133,42	KETLIN DE OLIVEIRA SILVA BAYER	00007438717909
ATS7988	306444518	162335243					141,08	138,00	MANOEL CORREA F.PEDROSA	00004560634980
AYW4610	1021594544	162335243				186,86	184,62	175,80	EDSON ASSIS DE OLIVEIRA	00035366060915
AVN5681	471854115	162335243						9,44	CLEIA MENDES DE FREITAS	00001463712910
AZV9740	1060149076	162335243						241,18	EDSON LISBOA	00007334813960
MFZ7919	116354453	162335243	98,00			138,63	138,39	132,33	VAGNER DOMINGUES PEDROSO	00005084902943
AXK5086	568501241	162335243	148,95			214,48	208,21	196,84	PAULO RICARDO MATSUO	00009852944932
ATD8981	254505384	162335243						157,11	JEAN GUSTAVO PINTO	00007683805963
BAE7429	1073258340	162335243				290,46	288,19	279,72	DAVID GONCALVES DOS SANTOS	00010170051927
AVH4461	462846032	162335243					147,38	139,96	EDILSON PEREIRA DA SILVA	00001001037901
BBM6263	1125645790	162335243					165,71	247,03	ADRIANO DA CRUZ DE SIQUEIRA	00010149707924
ATX1296	313934789	162335243				173,07	173,39	172,16	ORLEI NASCIMENTO LINS	00001738813940
AOU1649	920647782	162335243					195,58		LUIZ FERNANDO DE LIMA AVELAR	00006670372922
AOU1649	920647782	162335243					195,58	185,15	NICOLAS RAFAEL DOS SANTOS	00007842774943
ART2248	166775053	162335243				142,17	138,21	131,42	CECILIA DIERKA MAGALHAES	00091878136968
MGJ6014	138206198	162335243					136,46	133,87	MATHEUS QUINTILIANO MATOSO MEDINA	00005258491145
ATY1856	325498440	162335243				145,67	141,08	138,00	DIRLEI DOS SANTOS LIMA	00062643452968
MFN5368	941110893	162335243				140,66			MICHELE BONETES	00006889145941
MFN5368	941110893	162335243				140,66	140,28	139,44	THERESINHA MACHADO DA SILVA	00040535100906
AYK0961	1008899175	162335243					224,10		MARCIO HOLOUKA	00001400208963
AOX2348	924878444	162335243		127,61	124,91	123,48	119,91		MARCIELE HILARIO DOS SANTOS	00006270595975
AOX2348	924878444	162335243		127,61	124,91	123,48	119,91	114,66	MARIA MARINA RODRIGUES DE ALMEIDA	00058512250925
AVX7833	485505720	162335243				195,93	195,26	188,44	SEBASTIAO DA SILVA	00020303432934
AOQ3648	915782723	162335243					195,58	185,15	RAFAEL DA LUZ GOMES	00008884384940
AQC5419	966678982	162335243				148,19	148,15	146,75	LUCIANA BARBOSA CAVALHEIRO	00004964486923
BCE3450	1153875125	162335243					257,33	321,05	CLEITON JUNIOR DA SILVA	00007313763905
ATW0883	321874161	162335243	213,47			246,75	233,62	222,95	LEONARDO BINOTTO	00005738704975
ATW0883	321874161	162335243	213,47			246,75	233,62	222,95	PAULO APARECIDO DIAS COSTA	00008562844918
ASB9644	183764714	162335243				148,89	148,64	143,53	CARLOS ALBERTO ANDRADE	00007229906938
BBW5242	1141865227	162335243					370,99	247,03	EDUARDO GUERREIRO DA SILVA	00009725272900
ATI2827	265759625	162335243						122,95	DEYSON PACHECO DOS SANTOS	00004404803966
BBW3293	1141550404	162335243						247,03	THIAGO SANTOS DA COSTA	00010866023909
ATW6554	323153704	162335243	122,77			145,67	141,08	138,00	PATRICK DA SILVA	00008570634994
ARO3418	154989045	162335243					134,54	128,17	CLAUDETE DA SILVA	00003009668902
AWY0785	538927895	162335243						908,70	JACKSON LUIZ ROSA	00005527347994
AXR9124	594047722	162335243					211,50		DENILSON MACHADO	00001654243973
AXR9124	594047722	162335243					211,50	200,16	EDINALDO DA SILVA BANDEIRA	00006701917950
BAV6715	1099747845	162335243					244,93	243,56	GISELIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	00078931789149
AWN5125	509083668	162335243				158,69	147,38	139,96	EMILIA AUGUSTA COSTA DE OLIVEIRA	00087297400963
AWG8221	499425227	162335243				152,11			JANINE LOURIVAL DA SILVA	00004714400940
AWG8221	499425227	162335243				152,11	151,30	150,04	ESTER APARECIDA DE ASSUMPCAO	00007176115907
ASB5241	182942856	162335243				124,63			ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO	00070457972904
ASB5241	182942856	162335243				124,63	123,41	117,25	CLARICE FIGUEIRA DA CRUZ	00057439850904
BBT7414	1137623885	162335243				92,75	248,60	247,03	MAYCON GEORGE DE OLIVEIRA	00006806156959

ASM2069	203927737	162335243						637,49	CHARLE PATRIK DOS SANTOS OLIVEIRA	00008194903939
ARP2480	157226050	162335243						657,09	JULIANA PRESTA	00004108761944
ARF4195	137123027	162335243						567,17	LUIZ RODRIGO DE BRITO MOTTA	00007462091933
AYO1487	1035070526	162335243						2.333,52	FRIGO NORTE COMERCIO DE C. LTDA-ME	12977414000154
AOD5966	898404967	162335243				118,79	117,88	116,97	MAGALY DE OLIVEIRA TRAVEZANI	00085141445291
AUI8423	342537440	162335243	132,30			189,00	188,58	187,18	CHRYSYIAN LUIS PINHEIRO	00009064424942
AXR0692	592717127	162335243				216,37	211,50	200,16	MARIO JULIO LOURENCO	00002147888907
DCS4355	796267928	162335243						138,56	JOSE ROMANO DA SILVA	00033058458991
APT1433	953729583	162335243	92,75			123,48	119,91	114,66	EDER LESTSCHUKI	00004634079976
ATX2455	323930719	162335243	138,57			187,39	186,16	182,03	LAURECI RIBEIRO PIRES	00007669777907
BCN4234	1168226691	162335243					25,08	282,97	SEBASTIAO KUHNEN	00003482555940
BCN4234	1168226691	162335243					25,08	282,97	CLEODENICE ONORATO DA CRUZ SANTANA	00000675216907
ANN2879	877370664	162335243						114,69	LUCAS STELE SCHELEIAM	00009956150983
ARQ3524	160705037	162335243				142,17	138,21	131,42	ADONIRAN PEREIRA	00006476254901
AXP4039	588591645	162335243					154,87	148,54	JUNIOR OLIVEIRA ANDRADE	00010446992992
BBY8879	1145688575	162335243					337,85	247,03	MATILDE CARDOSO	00004212838907
AQD4391	968680780	162335243				108,39	106,82		LEANDRO FAGUNDES	00004577061988
ARJ7915	140451285	162335243	113,12			131,21	127,54	121,17	SOELI MARIA BOCSKO	00075818965953
AXR9469	594047862	162335243				164,01	154,87	148,54	MARIA SOARES DA CRUZ	00064820505904
MGW6706	208962778	162335243				131,35	128,34	122,95	AGNER RUAN DO NASCIMENTO CARNEIRO	00009769660930
AUQ8985	380410605	162335243					178,71	177,06	SORAIA HAJAZI	00007442056890
AYA1685	993783422	162335243				216,37	211,50	200,16	DONIZETE DE FRANCA RIBEIRO	00004896200942
AVK8252	466626495	162335243				191,45	183,78	173,74	ALIR JOSE DIAS	00005237012922
AVJ4641	465866840	162335243					147,38	139,96	ADEMILSON LOPES	00005917985901
AOO8208	913551341	162335243					119,91	114,66	ALEXSANDRO MESSIAS FAGUNDES	00003456908938
AOI5819	904897648	162335243				133,45	132,86	125,79	ALCEU ANTONIO DA SILVA	00029976014953
ASK3961	201042444	162335243				176,19	175,59		FRANCYELLY GARCIA DE FRANCA	00006384300974
ASK3961	201042444	162335243				176,19	175,59	169,71	ANDERSON JESSE DOS SANTOS DE FRANCA	00010710156995
BDA4B60	1189261747	162335243						446,24	AMAURO DE OLIVEIRA	00007717913992
ASF5912	193214474	162335243					138,21		SIRLEI APARECIDA FERREIRA DUARTE	00058307036968
ASF5912	193214474	162335243					138,21	131,42	JEHAN RAFAEL DOS SANTOS ZABLOSKI	00010153463910
BCW7J58	1183344764	162335243				140,77	271,07	265,58	AGROHORT COMERCIAL AGROP. LTDA- EP	01814264000141
BBO6597	1128690338	162335243				131,25	248,60	247,03	GUILHERME FERREIRA DE OLIVEIRA	00009759349965
ASZ9310	233188436	162335243					166,28	158,16	AIDAN DE IGUAPE DE LARA	00067244548915
AWY0782	538929731	162335243	151,57			208,81			ROMERIO ROBBI DE ANDRADE	00037264730840
AWY0782	538929731	162335243	151,57			208,81	204,05	201,81	JANAINA FERREIRA MARQUES DE LIMA	00007701175970
BBS9306	1136438880	162335243				49,58		164,72	CONSTANCIO EVANGELISTA DA COSTA	00090435362968
ASL3097	202688470	162335243				156,76	155,47	148,85	RODRIGO MORAIS DE SOUZA	00004867973920
AUA5783	329203819	162335243	122,77			145,67	141,08	138,00	SONIA APARECIDA DE MORAIS	00085470090949
AVE5462	453952216	162335243				238,63			SILVIO SPRADA	00084788267934
AVE5462	453952216	162335243				238,63	235,09	222,49	FABIO BERNARDES RODRIGUES DANTAS	00087441802920
AUN7428	361509995	162335243				204,99	192,53	189,21	VENICIO FREITAS PIRES DE SOUZA	00008493633909
ASZ7612	232950105	162335243				152,56	151,62		DANIELLE AVILLA DE OLIVEIRA	00006206820947
ASZ7612	232950105	162335243				152,56	151,62	149,76	ELIAS APARECIDO PINTO	00005065026947
AOT5890	919570542	162335243						445,16	WAFIA JAMIL ABDULLA	00040498727904
AEO1101	189586826	162335243						564,83	ANGELA MARIA GARCIA ROSA	00032724209915
ARO2813	156107988	162335243						499,66	JAIR DE MACIEL	00084988657949
AVL8409	469751576	162335243						710,88	VERA APARECIDA AVILA	00063196123120
AST6546	220167338	162335243						466,58	HELENA RIBEIRO	00061724890972
APU1A24	955269660	162335243					504,91	479,32	AYMORE CREDITO FIN. E INVESTIME	07707650000110
MML6J99	931490553	162335243						740,39	JOAO GREGORIO DUARTE DE MATTOS	00006587868908
MML6J99	931490553	162335243						740,39	ONIVALDO DE OLIVEIRA	00013028519852
EUY2480	331562243	162335243						490,03	JOSE LUIZ DA SILVA	00087264609987
ARJ4547	146829549	162335243						499,66	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	00058323171904

AUV3943	409145815	162335243						797,19	RITA ALVES DE LIMA	00042847397949
ASG5889	195422414	162335243						711,20	JOSE FAUSTO DOS SANTOS	00005743109834
DQA4839	848926021	162335243						506,48	HORA EXTRA COM. E MARKETING LTDA	12855879000132
AWV4786	535049390	162335243						1.148,80	SERGIO DA CRUZ REDES DE PROTECAO	09376817000133
ASU6810	224376047	162335243						541,69	REGINALDO CESAR ROCHA	00003443747930
AZF4421	1033045648	162335243						1.049,44	JONATHAN DE ANDRADE	00005683746906
IPK1842	117416061	162335243						485,45	RICARDO DE SOUZA	00003663758907
ANJ3632	873306597	162335243					376,07	348,14	BRUNO ALBERTO VICENTIM GURA	00034980992803
AYQ6778	1205172170	162335243						798,66	DENILSON ROSA DA PAZ	00006878973945
AUQ2904	378691783	162335243						574,59	EDVALDO APARECIDO DOS SANTOS	00004341563963
ASL2707	889517630	162335243						722,64	SILVENEI DE CAMPOS	00068879067915
ANC8828	987947265	162335243		936,77	886,34	803,67	790,12	765,66	NELSON CHEN	00008627535892
ARR2079	163835969	162335243					260,77	253,61	FUTURA-GRAFICA E EDITORA LTDA	78160132000178
ATV6581	967930111	162335243						803,70	EDISON ROBERTO GONCALVES DIAS RUIZ	00064039056949
AKR1126	796750289	162335243					377,58	357,80	LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS	00004468471948
DWO6G56	224252291	162335243						735,42	WILLIAM DE JESUS SOUSA	00010978464907
ECT8684	987331922	162335243					649,91	622,79	ALAN ANGELO DIEL DE CARVALHO	00007840937926
MJV9272	458589160	162335243						754,35	JOAO CARLOS SCHMIDT	00061964824915
ARP7490	158401956	162335243	113,27			158,37	154,38	148,99	JOSE CARLOS PIRES	00051972409972
AMJ7302	844865656	162335243				89,91	89,32	87,81	ROSANA CORREIA	00006790476970
ANV6842	887461042	162335243						722,64	ROSALDO DE LIMA	00049362097915
APM3836	944982344	162335243						114,66	MARIA EDVANGELA DOS SANTOS	00078586461253
AQJ8716	978244206	162335243					113,05	108,04	GABRIEL NUNES PECHEBELA	00009570984996
BAL5975	1084422198	162335243						418,32	DIOGO DE OLIVEIRA TOLEDO	00008336471995
AT16284	267901410	162335243	110,02			146,51			ADRIANO ALVES DA SILVA	00003935881908
AT16284	267901410	162335243	110,02			146,51	142,90	139,12	LUCINEIA GONCALVES DO NASCIMENTO	00007248742910
AON1412	911538208	162335243			41,64				SILMARA PIMENTEL ABATTI	00078666449934
AON1412	911538208	162335243			41,64	123,48	119,91	114,66	ROBSON DOS SANTOS LIMA	00004242795920
AKM3331	790924617	162335243					349,23	336,49	MARILDA APARECIDA C. DE ALMEIDA	00005959804905
ALX9378	832733105	162335243					251,03		MARCIA GRAZIELI B. DA LUZ BARBOZA	00007633753900
ALX9378	832733105	162335243					251,03	349,51	JOSE CARLOSSOARES	00002396229958
KKV7753	778092780	162335243						342,61	EDIVALDO DO NASCIMENTO	00005723630954
OPM3679	526050632	162335243						835,59	VALDIR PALMORIO DA SILVA	00003703389958
CYK8037	778956482	162335243					396,55	377,16	DIONE HENRIQUE CERQUEIRA BARBOSA	00008859142954
BAO6956	1089634924	162335243					274,54	270,86	FABIO PEREIRA DOS SANTOS	00005599816940
APZ2101	962226700	162335243	84,50			108,39	106,82		JAKSON SIQUEIRA DOS SANTOS	00007620850961
ALP3728	823423573	162335243					163,48	162,08	DIOGO MARTINS DE FREITAS	00010031037909
AQA7480	964676940	162335243					102,44		MARIA BATISTA DO AMARAL SANTOS	00004362731954
BAK3986	1082604507	162335243				232,54	228,44	226,20	CARLOS ALBERTO GUIMARAES	00000498646963
ANU4108	885544978	162335243				102,13	101,43	94,53	MARCELO FRANCISCO DA SILVA	00004004716985
BAC3448	1069900980	162335243					133,90	194,00	RAFAEL MARKS DE OLIVEIRA	00005677426954
ARA9177	129135380	162335243				199,36	198,13	196,42	CLEMERSON JOSE FERREIRA	00006970330907
ASJ4106	199654964	162335243		52,19		142,17	138,21	131,42	ELOIL JOSE DE OLIVEIRA	00007144814915
ANU7349	886129397	162335243				102,13	101,43	94,53	WANDERLEI LENTES	00094030340920
ANM4584	875520529	162335243	66,17						JOAO MARIA DE JESUS DOS SANTOS	00006498147970
AQB0975	965155072	162335243					93,62		GILBERTO KOGUT MACHADO	00004698624916
AQK3036	978843053	162335243				113,82	113,05	108,04	HAMILTON DA SILVA	00033916578987
ANY4613	891101314	162335243				102,13	101,43	94,53	DORACI LOPES SVIECH	00045014825915
BAQ9436	1092996327	162335243				227,46	227,08	220,71	ADONIAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	00010752701894
AMS5403	854277439	162335243	70,55						JOSE CARLOS RIBEIRO DE MELO	00059777907915
AZK6044	1041531580	162335243				206,85	202,37	193,51	LENITA JUSTINO DA LUZ	00082031002953
AQE7708	970650280	162335243				105,35	102,44		FABIO DISKA ALVES	00006672824910
BAQ2832	1091717025	162335243					274,54	270,86	SANDRO ROGERIO ALVES	00005714170946
ASD4526	190989220	162335243						117,25	JOSE LUIS HERNANDEZ CASTRO	00080010023909

AWX9360	538519061	162335243				208,81	204,05	201,81	ADRIANA VAZ MENDES	00009262335997
ANI2846	872115755	162335243					171,85	170,66	ODAIR JOAO FONTOURA	00002564639992
AQK7840	979725461	162335243						108,04	RENATO ANDRADE	00075632039900
AUL1376	346724988	162335243	134,70			180,28	178,71	177,06	RAFAEL DOS SANTOS LOURENCO	00000452006961
BBC0535	1108058601	162335243					244,93	243,56	ANGELA MARIA DOS REIS	00052996522915
ARF0819	135981239	162335243					50,00	50,00	BETANIA GIANISELLA FRANCO	00003499875993
AZK8489	1042572639	162335243				65,69	196,84	194,00	VILMA SIUTA	00004443316973
ANJ6625	873499620	162335243					169,82	164,29	JURANDIR FERREIRA	00006203151998
BAK8554	1083514030	162335243				76,48	225,43	220,60	MARINEIA DO ROCIO ANDRADE DAMASIO	00009204766948
APG8326	936741970	162335243						185,15	ROGERIO DE QUADROS VIEIRA DA ROSA	00007867854975
APG8326	936741970	162335243						185,15	ANDERSON SOARES DA SILVA	00043625264803
AUB5942	330553976	162335243		50,00		145,67	141,08	138,00	ISRAEL DWORAK CORREIA	00004184905978
ANJ2188	873134605	162335243					94,29	92,64	PEDRO IGOR TELES DE ANDRADE	00009867386973
MHV1887	229902456	162335243				142,17	138,21	131,42	BRUNO RODRIGO DE ANHAIA DATOLA	00008148695997
ASX2739	229061869	162335243				164,46	163,94	157,11	ANDRE ANTONIO SILVA	00006126917995
AKK4581	787348961	162335243				147,31	145,91	138,56	RAFAEL PIRES DOS SANTOS	00009707834935
AMN8283	849305241	162335243				173,00	171,85	170,66	LUANA CARLA PREHENN MOURA DIAS	00005474307950
ASD6439	191327123	162335243						143,53	DANILO PEREIRA HASS	00006071764904
BAQ9432	1092765503	162335243				229,49	225,43	220,60	IZAIA DE SOUZA JUNIOR	00009635236948
ARF5914	138533148	162335243				158,37	154,38	148,99	ESCARLATH SANTOS SILVA DOS SANTOS	00008375464945
ASK3623	201114267	162335243				142,17	138,21	131,42	CELSON MACARRAO	00004024413970
AMJ8332	844894419	162335243					77,03	114,94	ROSINHA FARIAS VIEIRA DA SILVA	00056797397987
AQX6193	122890469	162335243			50,00				JAIR DOS SANTOS	00020134231953
AQX6193	122890469	162335243			50,00	50,00	50,00	50,00	RENATA LIMA DE OLIVEIRA	00009889014980
AON5461	911932712	162335243	70,60						EVANILDA REGINA RODRIGUES	00005451511985
ATN1054	277205450	162335243				131,35	128,34	122,95	FERNANDO BORDINHAO	00009903703996
ATN1054	277205450	162335243				131,35	128,34	122,95	ANDERSON DE BASTOS RAMOS	00005402945942
AMR2199	852685793	162335243	126,97			163,87	163,48	162,08	JULIANO ROTA	00009040923990
ASL5184	203089596	162335243	111,57			131,35	128,34	122,95	PEDRO RODRIGUES DA CUNHA	00014959909900
AAJ8550	127578285	161811874						644,49	MARIA APARECIDA MONTEIRO	00008107220978
DJP1312	924115793	162111400						504,56	DANIEL CORDEIRO MARTINS	00068866046949

Curitiba/PR, 9 de dezembro de 2019
Marlon Jorge Liebel
 Inspectora Geral de Arrecadação

121402/2019

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

EXTRATO DA PORTARIA nº 14.669/2019, de 02/12/2019:

Constitui Comissão de Venda de Animais, sendo 06 (seis) bovinos e 32 (trintas e dois) ovinos, descartes de pesquisa da Estação Experimental de Joaquim Távora. Comissão formada pelos servidores Carlos Roberto Colombo (Presidente), Emilia Paulino Rodrigues Godoy, Paulo Henrique Reinas e Patrícia Gilberto de Carvalho. Assina: Natalino Avance de Souza, Diretor-Presidente Interino, IAPAR.

EXTRATO DA PORTARIA nº 14.670/2019, de 02/12/2019:

Constitui Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSA – do IAPAR, conforme Resolução nº 3.107/95 da SEAP e Decreto nº 3.575/2011. Comissão formada pelos servidores: Adelar Antonio Motter (Coordenador da Comissão, RG 2.011.244-1), Cássio Caetano de Faria (RG 6.713.411-7), Jacqueline Hitomi Nakao Savada Buratto (RG 4.030.181-0) e Leila Luciana Rubio Vinhote (RG 5.249.658-6). São membros da Comissão do IAPAR, como representantes do Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP: Marcelo Fernandes Rodrigues (RG 8.529.704-0 SESP/PR) e Denise Cristina Mansur (RG 1.698.478-7 SESP/PR). A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir. A referida Comissão é supervisionada pelo Departamento de Arquivo Público do Paraná – DEAP, que fornece as orientações necessárias para o encaminhamento de guarda permanente ou eliminação dos documentos deste Instituto, por meio da aplicação das Tabelas de Temporalidade. Assina: Natalino Avance de Souza, Diretor-Presidente Interino, IAPAR.

121718/2019

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA 293/2019/DPG/DPPR

Concede Licença por doença em pessoa da família à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo Médico CSO nº 053 de 23 de novembro de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Di as	Período	
Adriana Apareci da Moreira	Agente Profissional	78581948	15	23/11/2019	07/12/2019

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
 Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

121237/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 107, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Designa extraordinariamente, a pedido, Defensor Público para atuar em processos que tramitam na Comarca de Cruzeiro do Oeste, cujos presos encontram-se recolhidos na Cadeia Pública de Umuarama.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, o Defensor Público Cauê Bouzon Machado Freire Ribeiro, para atuar em favor de pessoas que estejam presas na Cadeia Pública de Umuarama e respondam aos processos de execução na Comarca de Cruzeiro do Oeste, excetuadas desta designação a participação em audiências e a realização de atos que necessitem o deslocamento do Defensor.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

121734/2019

PORTARIA 297/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Prêmio a servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Prêmio para o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Daniel de Brito Aragão	Agente Profissional	13729 5717	10	09/12/2019 a 18/12/2019

Curitiba, 06 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

121762/2019

PORTARIA 294/2019/DPG/DPPR

Concede licença paternidade para servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** a Deliberação CSDP nº 06, de 17 de fevereiro de 2017,

CONCEDE

Art. 1º. Licença paternidade ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Tobias Viera Paim	Agente Profissional	210165 4495	20	27/11/2019 a 16/12/2019

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

121239/2019

RESOLUÇÃO Nº 305, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Institui o Setor de Protocolo Geral

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de criar e disciplinar atividades do Setor de Protocolo Geral;

CONSIDERANDO que a Resolução DPG nº 182/2018 é de observância de todos os órgãos, membros e servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido na Resolução DPG nº 289/2018;

CONSIDERANDO que a necessidade de conferir maior celeridade às comunicações externas e intersetoriais, bem como de imprimir maior celeridade às comunicações;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir o Setor de Protocolo Geral Administrativo da Defensoria Pública do Estado do Paraná localizado no andar térreo do Edifício da Sede Administrativa, situada na Rua Mateus Leme, 1908, Centro, CEP 80530-010, na Cidade de Curitiba-PR.

TÍTULO I – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. Caberá ao Setor de Protocolo Geral:

- I – o recebimento e registro de documentos internos e externos;
- II – instauração de procedimentos e distribuição de expedientes e de processos recém-instaurado ou em fase de tramitação;
- III – a informação sobre o local de envio de documentos e procedimentos protocolados;
- IV – a autuação de processos administrativos conforme normas a serem estabelecidas pela Coordenadoria-Geral de Administração;
- V – o atendimento e orientação ao público em geral quanto aos documentos já protocolados e procedimentos encaminhados à Sede Administrativa;
- VI – o apoio no desenvolvimento de procedimentos para indexação de documentos e recuperação da informação orgânica;
- VII – a execução da política de gestão documental da Defensoria Pública, no que tange aos serviços atribuídos ao Protocolo por esta Resolução e por outros atos da Coordenadoria-Geral de Administração; e
- VIII – o desempenho de outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 3º. Além dos princípios administrativos previstos na Constituição Federal e na Lei 9.784/99, deverá zelar pelo sigilo das informações, e pela celeridade no encaminhamento das demandas iniciais.

§1º. Em cumprimento ao caput do presente artigo o responsável deverá, na mesma data, dar encaminhamento aos documentos iniciais recebidos para os setores competentes, podendo estabelecer por Portaria, com homologação da Coordenadoria-Geral de Administração, níveis de prioridade e urgência.

§2º. Excepcionalmente o setor de Protocolo Geral poderá tramitar apenas no próximo dia de expediente a documentação recebida, desde que não se trate de documento urgente, prioritário ou no qual conste menção a prazo para resposta.

§3º. Caberá aos órgãos administrativos comunicar ao setor de Protocolo Geral quais documentos são classificados como urgentes ou prioritários.

Art. 4º. Recebida documentação oriunda de órgão interno ou externo, o Protocolo Geral deverá analisar os documentos recebidos a fim de identificar se o objeto destes constitui atribuição de órgãos localizados na Sede Administrativa da Defensoria Pública, nos termos das normas internas, dentre elas, as Resoluções nº 182/2018, 193/2018, 194/2018, 195/2018, 204/2018, Instruções Normativas DPG nº 04/2015, 15/2017, 23/2017, entre outras expedidas pela Coordenadoria-Geral de Administração ou por seus Departamentos.

§1º. Caso a documentação se refira a órgão da Defensoria Pública não localizado na Sede Administrativa, o responsável pelo Protocolo Geral deverá orientar e encaminhar o remetente à área ou setor competente localizado em outra unidade.

§2º. Recebida documentação que se refira às atribuições de órgão da Sede Administrativa o responsável pelo Protocolo Geral deverá:

- I – verificar o recebimento ou não de documento com conteúdo e interessados idênticos, registrando tal informação no documento, com o número do protocolo já existente; e
 - II – encaminhar a documentação ao respectivo departamento em que conste o protocolo administrativo, de que trata o referido assunto, orientando o remetente nos termos do art. 6º; ou
 - III – instaurar protocolo administrativo, quando não houver documento com conteúdo e interessados idênticos, registrando não haver localizado outro procedimento semelhante;
- Parágrafo único. O Setor de Protocolo Geral poderá solicitar informações aos remetentes, além de adotar outras providências que reputar pertinentes e aptas à melhor identificar o assunto, tema ou numeração do ofício, memorando ou protocolo administrativo a que se refere o documento.

TÍTULO II – VEDAÇÕES

Art. 5º. O setor de Protocolo Geral não receberá intimações judiciais, ou comunicações referentes a inquéritos policiais, civis ou procedimentos administrativos preliminares, endereçadas ao Defensor Público-Geral, à Corregedoria-Geral, ao Conselho Superior, ou à Defensoria Pública.

Parágrafo único. No caso previsto no caput do presente artigo, o responsável pelo

Protocolo Geral deverá encaminhar o oficial de justiça, de promotoria, o agente correspondente, ou eventuais correspondências, à Secretaria da Defensoria Pública-Geral, da Corregedoria-Geral ou do Conselho Superior.

Art. 6º. Caso sejam encaminhados ao Protocolo Geral documentos referentes a procedimentos em trâmite, o responsável pelo referido setor poderá proceder conforme previsto no art. 4º, §2º, inciso II.

TÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A Coordenadoria-Geral de Administração poderá estabelecer regras para aprimoramento e adequado funcionamento do Setor de Protocolo Geral.

§1º. A Coordenadoria-Geral de Administração poderá subordinar o Setor de Protocolo Geral a um de seus departamentos, hipótese na qual poderá delegar atribuições tais como a de designar servidor e substituto permanentes, bem como substitutos eventuais, e de orientar a atuação do Setor de Correspondências e de Protocolo-Geral.

§2º. O departamento da Coordenadoria-Geral de Administração a que se refere o parágrafo anterior, poderá disciplinar regras complementares, sempre nos limites das regras estabelecidas pela Coordenadoria-Geral de Administração e pela presente Resolução.

Art. 8º. A partir de 7 de janeiro de 2020, os membros e servidores da Defensoria Pública deverão, quando do envio de documento inicial, encaminhar diretamente ao Protocolo Geral, que fará a imediata distribuição.

Parágrafo único. A partir da data referida no caput, deverá estar disponível o endereço de e-mail protocolo.geral@defensoria.pr.def.br, bem como chave de acesso para referido setor no sistema e-protocolo.

Art. 9º. Não deverão ser encaminhados ao Protocolo Geral documentos referentes a procedimentos em trâmite, hipótese na qual o interessado deverá localizar o procedimento no sistema e endereçar ao respectivo órgão.

Art. 10. A partir de 20 de janeiro de 2020, todos os Departamentos, Setores, Áreas, Sedes e órgãos da Defensoria Pública deverão tramitar os documentos digitalmente pelo sistema eletrônico e-protocolo (<https://www.eprotocolo.pr.gov.br>), devendo os documentos serem assinados digitalmente, com assinadores digitais, tão logo esteja disponível os certificados digitais estejam disponíveis para todos os membros e servidores.

Parágrafo único. Excepciona-se da regra acima, os meros “encaminhamentos” de documentos pelo sistema e-protocolo (que ocorrem sem a captura de processo e sem a inclusão de documento e a realização de despacho), o que poderá ser feito inclusive por estagiários, por determinação do superior imediato.

Art. 11. Comunica-se que está disponível no site da Escola de Gestão do Estado do Paraná o CURSO “e-Protocolo Digital” (<http://www.administracao.pr.gov.br/Escola-de-Gestao/Pagina/Ambiente-Virtual-de-Aprendizagem>) que poderá ser acessado por aqueles que ficarem responsáveis pela tramitação de documentos e procedimentos no sistema e-protocolo, preferencialmente até 20 de janeiro de 2020.

Art. 12. As regras de tramitação e comunicação com órgãos externos e intersectorial previstas na Resolução DPG nº 203/2017 e na Resolução DPG nº 289/2018, continuam em vigor no que não forem contrárias a presente Resolução.

Art. 13. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Quando da implantação integral do Sistema AUDORA, norma específica disporá sobre a migração para o novo sistema.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

121438/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 313, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO que o período de afastamento mencionado no art. 4º do Edital 30/2018, compreende as licenças médicas, incluindo aquelas em período inferior a 4 (quatro) dias;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Defensor Público LUIS GUSTAVO FAGUNDES PURGATO para a vaga espelho referente à 139ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto às Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, em acumulação com a 137ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto à 5ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, mantendo-se o afastamento da 43ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às Varas da Fazenda Pública e da acumulação na 38ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua edição.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

121441/2019

Protocolo nº 15.930.403-5

DECISÃO

Trata-se de pedido de licença prêmio da servidora Jeisa Damaris Nogueira, ocupante do cargo de Agente Profissional – Secretariado Executivo desta Defensoria Pública, lotada em Curitiba, tendo por período aquisitivo 22/04/2013 a 22/04/2018.

Manifestou-se favoravelmente o Coordenador do Núcleo Criminal junto ao qual tem atuado a requerente.

Em 22 de outubro de 2019 entrou em vigor a Lei Complementar Estadual nº 217/2019, que extinguiu a “licença prêmio” do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Paraná. A Lei que altera o mencionado estatuto, entretanto, ressalva os direitos adquiridos na vigência da lei anterior, conforme segue abaixo transcrito:

Art. 3º. Assegura o direito do servidor civil e militar estável que, na data da publicação desta Lei Complementar, fizer jus à licença especial por ela extinta, que não tenha sido gozada, utilizada para outros fins nem esteja prescrita, observadas as regras do Capítulo II desta Lei quanto à fruição.

§ 1º Considera-se adquirido o direito à licença cujos interstícios previstos nas normas revogadas, exigidos para o aperfeiçoamento do direito, estiverem inteiramente completos, desde que não fulminadas pela prescrição.

§ 2º O militar que, na data da publicação desta Lei, tiver tempo residual superior a cinco anos de efetivo exercício, assim considerado segundo as regras revogadas, terá direito a três meses de licença especial, desde que não previamente utilizado para gozo de licença ou para outros fins.

O instituto do direito adquirido tem status constitucional, de modo que teria aplicação ao presente caso independentemente da previsão legal acima mencionada.

Ademais é possível solucionar o caso, sem entrar na por ora desnecessária – ao menos para o presente caso – controvérsia sobre a aplicabilidade Lei Complementar Estadual nº 217/2019 aos servidores da Defensoria Pública neste particular (licença prêmio).

Como observado, o direito à fruição da licença prêmio àqueles que completaram os requisitos até o advento da referida lei complementar estadual, é inquestionável, porquanto já adquirido nos termos do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Sendo assim, obedecidos os requisitos do preenchimento do período aquisitivo de 5 (cinco) anos ininterruptos de serviço público nesta Instituição, da ausência de prejuízo à continuidade do serviço, bem como a observância da Lei Estadual nº 217/2019, defiro o pedido de licença-prêmio da servidora Jeisa Damaris Nogueira a se iniciar na data de 12 de dezembro de 2019 até 19 de dezembro de 2019.

Publique-se. Comunique-se a interessada. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

121448/2019

Procedimentos nº 16.101.646-2

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a análise da possibilidade de concessão da licença prêmio ao servidor Daniel de Brito Aragão, considerando o impacto da publicação da Lei Complementar Estadual nº 217/2019.

Em 22 de outubro de 2019 entrou em vigor a Lei Estadual nº 217/2019, amplamente divulgada, que extinguiu a “licença prêmio” do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Paraná.

Diversos pedidos de concessão da licença prêmio foram apresentados por servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em período anterior à publicação da norma, conforme se observa da análise dos protocolos nº 16.115.417-2; 16.205.608-5; 16.137.433-4; 16.181.696-5; 16.210.491-8; 15.723.863-9; 15.930.403-5; 16.101.646-2.

Com o advento da Lei, portanto, mostra-se necessária a análise do possível impacto da mesma sobre os pedidos anteriormente formulados.

Entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica em Parecer Jurídico nº 345/2019/COJ/DPPR, datado de 11 de novembro de 2019, estabeleceu, resumidamente, que todos aqueles que completaram os requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Paraná para aquisição do direito à licença prêmio em momento anterior à publicação da Lei Complementar Estadual nº 217/2019, mantêm intangível a posição jurídica de vantagem e podem gozar normalmente da licença.

O servidor Daniel de Brito Aragão, ocupante do cargo de Agente Profissional – Contador desta Defensoria Pública, lotado em Curitiba, teve por período aquisitivo

vo 01/04/2013 a 01/04/2018.

Ausente a manifestação do Coordenador da área, uma vez que o pedido foi formulado pelo Supervisor do Departamento.
Eis o relatório.

Inicialmente, necessária a análise da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Lei Complementar 136/2011 – que estabeleceu nomenclatura consolidada no sistema de justiça que distingue “membro” e “servidor”.

Da leitura atenta dos artigos nela contidos, verifica-se que “membro” é o termo utilizado para se referir ao Defensor Público e “servidor” aquele em sentido estrito, ocasionando, assim, certa divergência sobre a possibilidade de percepção da licença prêmio pelos servidores públicos.

Art. 172 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná terá direito ao gozo de licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

§ 1º O direito à licença-prêmio não terá prazo fixado para ser exercitado.
§ 2º A licença prêmio não será concedida, simultaneamente, aos servidores, sempre que seu gozo impeça ou impossibilite a continuidade da adequada prestação de serviço pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.
§ 3º É vedada a conversão de licença-prêmio em pecúnia.

Entretanto, tais dúvidas puderam ser dirimidas ao verificar que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná é aplicado de maneira subsidiária na DPPR. Sendo assim, seu artigo 247 prevê expressamente a “licença especial” aos servidores públicos.

Os requisitos para aquisição da “licença especial” presentes no mencionado Estatuto são rigorosamente iguais aos presentes na Lei Complementar 136/2011. Assim, superada qualquer dúvida relacionada à possibilidade de servidores usufruírem da licença prêmio.

Apesar da anterior possibilidade, foi aprovada a Lei Complementar Estadual 217/2019 que extinguiu a licença prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná.

A Lei que altera o Estatuto, entretanto, ressalva os direitos adquiridos na vigência da lei anterior, conforme segue abaixo transcrito:

Art. 3º. Assegura o direito do servidor civil e militar estável que, na data da publicação desta Lei Complementar, fizer jus à licença especial por ela extinta, que não tenha sido gozada, utilizada para outros fins nem esteja prescrita, observadas as regras do Capítulo II desta Lei quanto à fruição.

§ 1º Considera-se adquirido o direito à licença cujos interstícios previstos nas normas revogadas, exigidos para o aperfeiçoamento do direito, estiverem inteiramente completos, desde que não fulminadas pela prescrição.

§ 2º O militar que, na data da publicação desta Lei, tiver tempo residual superior a cinco anos de efetivo exercício, assim considerado segundo as regras revogadas, terá direito a três meses de licença especial, desde que não previamente utilizado para gozo de licença ou para outros fins.

Assim, a análise decisória do presente procedimento necessita considerar o que disciplina a Lei Complementar Estadual nº 217/2019, bem como os preceitos constitucionais presentes no art. 5º, XXXVI, a fim de verificar o direito de concessão da licença prêmio àqueles que completaram os requisitos até o advento da Lei, bem como considerar a frustração de mera expectativa àqueles que não adquiriram o direito em igual período.

Sendo assim, obedecidos os requisitos do preenchimento do período aquisitivo de 5 (cinco) anos ininterruptos de serviço público nesta Instituição, da ausência de prejuízo à continuidade do serviço – uma vez que o pedido foi formulado pelo supervisor do setor – bem como a observância da Lei Estadual nº 217/2019, defiro o pedido de licença-prêmio do servidor Daniel de Brito Aragão a se iniciar na data de 09 de dezembro de 2019 até 18 de dezembro de 2019.

Publique-se. Comunique-se o interessado. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

121467/2019

Procedimentos n.º 16.115.417-2

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a análise da possibilidade de concessão da licença prêmio à servidora Márcia Cristina de Oliveira, considerando o impacto da publicação da Lei Complementar Estadual nº 217/2019.

Em 22 de outubro de 2019 entrou em vigor a Lei Estadual nº 217/2019, amplamente divulgada, que extinguiu a “licença prêmio” do Estatuto dos Servidores

Públicos Civis do Estado do Paraná.

Diversos pedidos de concessão da licença prêmio foram apresentados por servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em período anterior à publicação da norma, conforme se observa da análise dos protocolos n.º 16.115.417-2; 16.205.608-5; 16.137.433-4; 16.181.696-5; 16.210.491-8; 15.723.863-9; 15.930.403-5; 16.101.646-2.

Com o advento da Lei, portanto, mostra-se necessária a análise do possível impacto da mesma sobre os pedidos anteriormente formulados.

Entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica em Parecer Jurídico nº 345/2019/CO/DPPR, datado de 11 de novembro de 2019, estabeleceu, resumidamente, que todos aqueles que completaram os requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná para aquisição do direito à licença prêmio em momento anterior à publicação da Lei Complementar Estadual nº 217/2019, mantêm intangível a posição jurídica de vantagem e podem gozar normalmente da licença.

A servidora Márcia Cristina de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente Técnico – Técnico Administrativo desta Defensoria Pública, lotada em Cianorte, teve por período aquisitivo 16/07/2014 a 16/06/2019.

Manifestou-se favoravelmente a Coordenadora da Sede Regional de Cianorte junto à qual tem atuado a requerente, informando que a licença-prêmio não acarretará prejuízo ao serviço, bem como que não há outro agente em licença ou férias no mesmo período.

Eis o relatório.

Inicialmente, necessária a análise da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Lei Complementar 136/2011 – que estabeleceu nomenclatura consolidada no sistema de justiça que distingue “membro” e “servidor”.

Da leitura atenta dos artigos nela contidos, verifica-se que “membro” é o termo utilizado para se referir ao Defensor Público e “servidor” aquele em sentido estrito, ocasionando, assim, certa divergência sobre a possibilidade de percepção da licença prêmio pelos servidores públicos.

Art. 172 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná terá direito ao gozo de licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

§ 1º O direito à licença-prêmio não terá prazo fixado para ser exercitado.
§ 2º A licença prêmio não será concedida, simultaneamente, aos servidores, sempre que seu gozo impeça ou impossibilite a continuidade da adequada prestação de serviço pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.
§ 3º É vedada a conversão de licença-prêmio em pecúnia.

Entretanto, tais dúvidas puderam ser dirimidas ao verificar que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná é aplicado de maneira subsidiária na DPPR. Sendo assim, seu artigo 247 prevê expressamente a “licença especial” aos servidores públicos.

Os requisitos para aquisição da “licença especial” presentes no mencionado Estatuto são rigorosamente iguais aos presentes na Lei Complementar 136/2011. Assim, superada qualquer dúvida relacionada à possibilidade de servidores usufruírem da licença prêmio.

Apesar da anterior possibilidade, foi aprovada a Lei Complementar Estadual 217/2019 que extinguiu a licença prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná.

A Lei que altera o Estatuto, entretanto, ressalva os direitos adquiridos na vigência da lei anterior, conforme segue abaixo transcrito:

Art. 3º. Assegura o direito do servidor civil e militar estável que, na data da publicação desta Lei Complementar, fizer jus à licença especial por ela extinta, que não tenha sido gozada, utilizada para outros fins nem esteja prescrita, observadas as regras do Capítulo II desta Lei quanto à fruição.

§ 1º Considera-se adquirido o direito à licença cujos interstícios previstos nas normas revogadas, exigidos para o aperfeiçoamento do direito, estiverem inteiramente completos, desde que não fulminadas pela prescrição.

§ 2º O militar que, na data da publicação desta Lei, tiver tempo residual superior a cinco anos de efetivo exercício, assim considerado segundo as regras revogadas, terá direito a três meses de licença especial, desde que não previamente utilizado para gozo de licença ou para outros fins.

Assim, a análise decisória do presente procedimento necessita considerar o que disciplina a Lei Complementar Estadual nº 217/2019, bem como os preceitos constitucionais presentes no art. 5º, XXXVI, a fim de verificar o direito de concessão da licença prêmio àqueles que completaram os requisitos até o advento da Lei, bem como considerar a frustração de mera expectativa àqueles que não adquiriram o direito em igual período.

Sendo assim, obedecidos os requisitos do preenchimento do período aquisitivo de 5 (cinco) anos ininterruptos de serviço público nesta Instituição, da ausência

de prejuízo à continuidade do serviço, bem como a observância da Lei Estadual nº 217/2019, defiro o pedido de licença-prêmio da servidora Márcia Cristina de Oliveira a se iniciar na data de 06 de janeiro de 2020 até 10 de janeiro de 2020.

Publique-se. Comunique-se o interessado. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

121471/2019

Procedimentos n.º 16.254.333-4

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo que visa a análise da possibilidade de concessão da licença prêmio ao servidor José Nildo Lins dos Santos, considerando o impacto da publicação da Lei Complementar Estadual nº 217/2019.

Em 22 de outubro de 2019 entrou em vigor a Lei Estadual nº 217/2019, amplamente divulgada, que extinguiu a “licença prêmio” do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná.

Diversos pedidos de concessão da licença prêmio foram apresentados por servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, em período anterior à publicação da norma, conforme se observa da análise dos protocolos n.º 16.115.417-2; 16.205.608-5; 16.137.433-4; 16.181.696-5; 16.210.491-8; 15.723.863-9; 15.930.403-5; 16.101.646-2.

Com o advento da Lei, portanto, mostra-se necessária a análise do possível impacto da mesma sobre os pedidos anteriormente formulados.

Entendimento firmado pela Coordenadoria Jurídica em Parecer Jurídico nº 345/2019/COJ/DPPR, datado de 11 de novembro de 2019, estabeleceu, resumidamente, que todos aqueles que completaram os requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná para aquisição do direito à licença prêmio em momento anterior à publicação da Lei Complementar Estadual nº 217/2019, mantêm intangível a posição jurídica de vantagem e podem gozar normalmente da licença.

O servidor Jose Nildo Lins dos Santos, ocupante do cargo de Agente Profissional – Assessor Jurídico desta Defensoria Pública, lotado em Maringá, teve por período aquisitivo 15/07/2014 a 15/07/2019.

Manifestou-se favoravelmente a Coordenadora da Sede Regional de Maringá junto à qual tem atuado o requerente, informando que a licença-prêmio não acarretará prejuízo ao serviço. Eis o relatório.

Inicialmente, necessária a análise da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Lei Complementar 136/2011 – que estabeleceu nomenclatura consolidada no sistema de justiça que distingue “membro” e “servidor”.

Da leitura atenta dos artigos nela contidos, verifica-se que “membro” é o termo utilizado para se referir ao Defensor Público e “servidor” aquele em sentido estrito, ocasionando, assim, certa divergência sobre a possibilidade de percepção da licença prêmio pelos servidores públicos.

Art. 172 Após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná terá direito ao gozo de licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo.

§ 1º O direito à licença-prêmio não terá prazo fixado para ser exercitado.

§ 2º A licença prêmio não será concedida, simultaneamente, aos servidores, sempre que seu gozo impeça ou impossibilite a continuidade da adequada prestação de serviço pela Defensoria Pública do Estado do Paraná.

§ 3º É vedada a conversão de licença-prêmio em pecúnia.

Entretanto, tais dúvidas puderam ser dirimidas ao verificar que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná é aplicado de maneira subsidiária na DPPR. Sendo assim, seu artigo 247 prevê expressamente a “licença especial” aos servidores públicos.

Os requisitos para aquisição da “licença especial” presentes no mencionado Estatuto são rigorosamente iguais aos presentes na Lei Complementar 136/2011. Assim, superada qualquer dúvida relacionada à possibilidade de servidores usufruírem da licença prêmio.

Apesar da anterior possibilidade, foi aprovada a Lei Complementar Estadual 217/2019 que extinguiu a licença prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná.

A Lei que altera o Estatuto, entretanto, ressalva os direitos adquiridos na vigência da lei anterior, conforme segue abaixo transcrito:

Art. 3º. Assegura o direito do servidor civil e militar estável que, na data da publicação desta Lei Complementar, fizer jus à licença especial por ela extinta, que não tenha sido gozada, utilizada para outros fins nem esteja prescrita, observadas as regras do Capítulo II desta Lei quanto à fruição.

§ 1º Considera-se adquirido o direito à licença cujos interstícios previstos nas normas revogadas, exigidos para o aperfeiçoamento do direito, estiverem inteiramente completos, desde que não fulminadas pela prescrição.

§ 2º O militar que, na data da publicação desta Lei, tiver tempo residual superior a cinco anos de efetivo exercício, assim considerado segundo as regras revogadas, terá direito a três meses de licença especial, desde que não previamente utilizado para gozo de licença ou para outros fins.

Assim, a análise decisória do presente procedimento necessita considerar o que disciplina a Lei Complementar Estadual nº 217/2019, bem como os preceitos constitucionais presentes no art. 5º, XXXVI, a fim de verificar o direito de concessão da licença prêmio àqueles que completaram os requisitos até o advento da Lei, bem como considerar a frustração de mera expectativa àqueles que não adquiriram o direito em igual período.

Sendo assim, obedecidos os requisitos do preenchimento do período aquisitivo de 5 (cinco) anos ininterruptos de serviço público nesta Instituição, da ausência de prejuízo à continuidade do serviço, bem como a observância da Lei Estadual nº 217/2019, defiro o pedido de licença-prêmio do servidor José Nildo Lins dos Santos a se iniciar na data de 07 de janeiro de 2020 até 06 de março de 2020. Publique-se. Comunique-se o interessado. Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para providências.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

121446/2019

RESOLUÇÃO CDP Nº 030/2019

Alteração Orçamentária

O DEFENSOR PÚBLICO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º, da Resolução DPG Nº 045/2019, e tendo em vista o estabelecido no artigo 9º, da Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º. Ajustar valores entre elementos de despesa de mesma dotação consignada no Orçamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 19.766, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º. O ajuste totaliza R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019

NICHOLAS MOURA E SILVA
Coordenador de Planejamento

ANEXO I – Resolução CDP nº. 030/2019
SIAF: Pedido 19000028 / Processo 19003007 / Controle 19002556.
Tipo de Ajuste: entre Elementos de Despesa de mesma Dotação Orçamentária.
Dotação: 0701.03122.43.4008 / 100 / 3.3 – Gestão da Defensoria Pública /
Fonte Tesouro Estadual / Outras Despesas Correntes.
ACRÉSCIMO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.3.90.92 / Valor: R\$ 25.000,00.
REDUÇÃO DE DESPESA
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 / Valor: R\$ 25.000,00.

121377/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

EDITAL Nº 225/19 Ref. 484

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e considerando a aposentadoria a pedido, da Senhora Promotora de Justiça MARIA CECÍLIA DELISI ROSA PEREIRA, conforme o Ato PGJ nº 823 de 04 de dezembro de 2019,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de CURITIBA (Código Identificador 0094.1.01.046, conforme Portaria nº 01/2015, da SUBPLAN), por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, observado o direito de OPÇÃO, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 06 de dezembro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

ATO Nº 827/19

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e haja vista a Decisão nº 843, de 27 de agosto de 2019, do eg. Conselho Superior do Ministério Público, decide

NOMEAR

a partir de 09 de dezembro de 2019, em virtude de habilitação em concurso público de provas e de títulos para o cargo de Promotor Substituto, nas Seções Judiciárias nominadas, em ordem de classificação, os seguintes bacharéis em Direito:

1o) ALEXANDRE GALATI SANTOS PEREIRA, RG 13.620.511/MG
36ª Seção Judiciária (1) – Laranjeiras do Sul

2o) RÁISA CRUZ BRAGA, RG 09646304-00/BA
22ª Seção Judiciária – Assaí

3o) JULIO CESAR MORAES COMIN, RG 47.601.587-X/SP
44ª Seção Judiciária – Pitanga

Curitiba, 6 de dezembro de 2019

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

121717/2019

PORTARIA Nº 823/SUBADM

A 1ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 484, de 12 de julho de 2018, tendo em vista o contido no protocolo nº 16099/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Eletrônico nº 67/2019 (Materiais de Copa e Cozinha):

LAIS VARDASCA LIMA, como Presidente;
ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO;
DOUGLAS COSTA PACHECO; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 02 de dezembro de 2019.

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 825/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 20276/2019MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de

Aceite do Pregão Presencial nº 21/2018 (Manutenção Preventiva em Condicionador de Ar):

DIEGO FERNANDES DOURADO, Promotor de Justiça, como Presidente;
LETICIA PONTES SILVA;
ROBINSON BONOW DUTRA;
NATHALIA BEATRIZ WEIGERT WERNER; e
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 827/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 14284/2019MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico):

SAMUEL DA SILVA JOBIM, Promotor de Justiça, como Presidente;
CASSIO HENRIQUE FIORENTIN;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 828/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1612/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico):

MARCOS VINICIUS PESENTI, Promotor de Justiça, como Presidente;
ANTONY HEBER MINELLI DE MEDEIROS;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 829/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 8334/2016-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico):

MARIANA VEIGA CAIRES, Promotora de Justiça, como Presidente;

LAIANE KELLY GUERIM MONTEIRO BORGES;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 830/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21274/2018MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico):

ANTONIO CEZAR QUEVEDO GOULART FILHO, Promotor de Justiça, como Presidente;
LARINE GODOY LANDGRAF;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 831/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 11493/2019MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico):

MARCOS VINICIUS PESENTI, Promotor de Justiça, como Presidente;
ANTONY HEBER MINELLI DE MEDEIROS;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
ROBINSON BONOW DUTRA;

CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES; e
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 833/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22627/2019MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

ALAN BOLZAN WITCZAK, Promotor de Justiça, como Presidente;
GUSTAVO HENRIQUE VAZ BRUNING; e
DEBORA DELAI DA SILVA; como membros.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 834/SUBADM

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 23889/2019MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

RENATO TEATINI DE CARVALHO, Promotor de Justiça, como Presidente;
ALINE FERREIRA JORGE; e
NAYARA CHERPINSKI DO CARMO; como membros.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

121537/2019



A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br